



UNESP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**

**Faculdade de Ciências e Letras
Campus de Araraquara – SP**

Programa de Pós-Graduação em Sociologia

MIRLENE FÁTIMA SIMÕES WEXELL SEVERO

**LEVANTE SUA BANDEIRA!
O ESTATUTO DA JUVENTUDE NO BRASIL: teoria e prática no contexto juvenil
(2004-2011).**



SEVERO, MIRLENE FÁTIMA SIMÕES WEXELL SEVERO

Levante sua bandeira! O Estatuto da Juventude no Brasil:
teoria e prática no contexto juvenil: 2004-2011 / Mirlene Fátima
Simões Wexell Severo. – 2012

273 f. ; 30 cm

Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade
Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Campus de
Araraquara

Orientador: Augusto Caccia Bava

1. Direitos humanos. 2. Juventude. 3. Políticas públicas.

I. Título.

MIRLENE FÁTIMA SIMÕES WEXELL SEVERO

LEVANTE SUA BANDEIRA!
O ESTATUTO DA JUVENTUDE NO BRASIL: teoria e prática no contexto juvenil
(2004-2011).

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araraquara, como requisito para obtenção do título de Doutora em Sociologia

Linha de pesquisa: Sociedade Civil, Trabalho e Movimentos Sociais

Orientador: Augusto Caccia-Bava

Bolsa: Capes

ARARAQUARA – SP

2012

MIRLENE FÁTIMA SIMÕES WEXELL SEVERO

LEVANTE SUA BANDEIRA!
O ESTATUTO DA JUVENTUDE NO BRASIL: teoria e prática no contexto juvenil
(2004-2011).

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araraquara, como requisito para obtenção do título de Doutora em Sociologia.

Linha de pesquisa: Sociedade Civil, Trabalho e Movimentos Sociais

Orientador: Augusto Caccia-Bava

Bolsa: Capes

Data da defesa: 09/08/2012

MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:

Presidente e Orientador: _____
Prof. Dr. Augusto Caccia-Bava
Faculdade de Ciências e Letras UNESP/CAR

Membro Titular: _____
Prof^ª. Dr^ª. Maria Tereza Micelli Kerbauy
Faculdade de Ciências e Letras UNESP/CAR

Membro Titular: _____
Prof^ª. Dr^ª. Carla Gandini Giani Martelli
Faculdade de Ciências e Letras UNESP/CAR

Membro Titular: _____
Prof^ª. Dr^ª. Maria Inês Rauter Mancuso
Centro de Educação e Ciências Humanas UFSCAR

Membro Titular: _____
Prof. Dr. Marcos Cassin
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras USP/Ribeirão Preto

Local: Universidade Estadual Paulista
Faculdade de Ciências e Letras
UNESP – Campus de Araraquara

Aos jovens brasileiros
que confiam que a vida pode ser melhor.

Aos companheiros da JPL
que trilham novos caminhos de participação política.

Ao meu marido Leandro, amor e dedicação.

Aos meus pais, luta e esperança.

A minha família, zelo.

Aos amigos, incentivo e debates.

Agradecimentos

Ao meu amor Leandro

Aos meus pais Luiz e Irma pelo exemplo de vida, pela esperança de tempos melhores, pela dedicação e carinho.

À minha irmã Mirela pelos debates.

À toda família.

À Tia Rosa, exemplo de luta e lida.

Aos avós sempre no coração e na mente: Angelina e Joaquim, Elvira e João.

Às queridas Clarinha, Camila e Gabriela, e seus respectivos amores, pelas novas aspirações e ideais a serem conquistados.

Aos parceiros sempre presentes Isabela e André.

Aos amigos de toda hora Junão e Fabi, Mauro e Renata, Emiliano e Mariana, Magrão e Maria, Emerson e Ana Rita, Sacomano e Claudete, Aline.

Às amigas da Federação das Mulheres Paulistas e do Conselho de Direitos das Mulheres de São Carlos.

Ao meu orientador, Prof. Augusto Caccia-Bava, pela paciência, discussões e ensinamentos.

À CAPES e ao Presidente Lula que, em 2008 aprovaram o aumento do número de bolsas de pesquisa em todo o Brasil. Mais pesquisa, mais desenvolvimento.

À comunidade UNESP/FCL/CAr pelos contínuos debates, pela formação humana e profissional, pelas horas vividas neste espaço como aprendizagem científica e de vida.

Aos amigos do Grupo de Pesquisa Segurança Urbana, Juventude e Prevenção do Delito pelos embates e consensos.

Aos companheiros de vida política e aos *amigos de militância junto ao PPL.*

À Princesa, que participou de cada momento desta tese.

Filhos da sensatez, justiça e muito amor
Netos de boa herança, frutos da sã loucura
Fortes, sadios, lindos, pretos, brancos ou índios
Os meninos do Brasil pedem para desfilar.

Césio lá de Goiânia adora brilhar no escuro
Nana lá de Belém só brinca acima do trem
Lívia e Mirielle surfam só nas enchentes
Luizinho do S. Carlos treina pra ser avião.

Jorge faz seu preparo correndo da repressão
Nina lá de Carangola limpa o nariz com cola
Chico, Tadeu e Tavinho se divertem no arrastão
Solemar voltou pra casa quer mais filhos com seu pai.

Todos estão felizes na televisão
Estão em todos os jornais vendendo só bom humor
São parte desde rolo, querem parte deste bolo
Os meninos do Brasil tem a cara do Brasil
o jeitinho do Brasil
pedem para desfilar
e arrastar no carnaval.

Meninos do Brasil – Gonzaguinha

Nosso dia vai chegar,
Teremos nossa vez.
Não é pedir demais:
Quero justiça,
Quero trabalhar em paz.
Não é muito o que lhe peço -
Eu quero um trabalho honesto
Em vez de escravidão.

Deve haver algum lugar
Onde o mais forte
Não consegue escravizar
Quem não tem chance.

De onde vem a indiferença
Temperada a ferro e fogo?
Quem guarda os portões da fábrica?

O céu já foi azul, mas agora é cinza
O que era verde aqui já não existe mais.
Quem me dera acreditar
Que não acontece nada de tanto brincar com fogo,
Que venha o fogo então. (...)

Fábrica – Legião Urbana

RESUMO

O presente trabalho, baseado em análise documental, demonstra os debates realizados acerca do Estatuto da Juventude no Brasil entre 2004 e 2011. O Projeto de Lei surge como proposta da Câmara dos Deputados, através da Comissão Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude. Verificou-se que o Brasil é um dos últimos países da América Latina a constituir direitos civis ao jovem, e mesmo assim, o projeto de lei foi aprovado na Câmara dos Deputados após sete anos como objeto de discussão. As análises demonstraram que tal demora deveu-se a disputas de campos opostos na Câmara dos Deputados, como também, de formulações equivocadas e posições superficiais sobre a situação social do jovem no Brasil. Existe um histórico legal de proteção e promoção da criança e do adolescente, mas, quanto ao jovem, até este momento não. Revela-se que o recente debate acerca da concepção do jovem como sujeito de direitos ultrapassa o horizonte nacional de interpretação pois existe um documento que estabelece tais direitos: a Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens de 2005. Por parte dos jovens há também pouca consciência quanto aos seus direitos e, por isso, poucos se interessam em lutar por eles. A presente pesquisa considera que, por meio das Conferências de Juventude, realizadas desde 2008, este debate pode ser ampliado e aprofundado na sociedade. Assim como aconteceu na Venezuela, com a aprovação da Lei dos Jovens discutida e aprovada entre 2002 e 2009, que tinham como princípio atividades conjuntas entre governo, sociedade civil e jovens.

Palavras-chave: direitos dos jovens, Estatuto da Juventude, direitos humanos.

ABSTRACT

This paper, based on document analysis, demonstrates the debates about the status of the Youth in Brazil between 2004 and 2011. The bill comes as the House of Representatives proposed by the Commission Designed to Monitor and Study of Public Policy Proposals for Youth. It was found that Brazil is one of the last countries in Latin America to be civil to the young, and yet, the bill passed the House of Representatives after seven years as a subject of discussion. The analyzes showed that this delay was due to disputes opposing hegemonic fields in the House, but also misleading formulations and surface positions on the social situation of young people in Brazil. There is a history of legal protection and promotion of child and adolescent, but as the young, not so far. It turns out that the recent debate about the concept of youth as a subject of rights beyond the national horizon of interpretation, as there is a document that sets out these rights: the Ibero-American Convention on the Rights of Youth 2005. For some young people there is also little awareness of their rights and, therefore, few are interested in fighting for them. This research finds that, through the Youth Conference, held since 2008, this debate can be broadened and deepened in society. Just as happened in Venezuela, with the approval of the Youth Law discussed and approved between 2002 and 2009, as a principle that had joint activities between government, civil society and youth

Keywords: young people's rights, Status of Youth, human rights

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CPD – Comissão de População e Desenvolvimento
- CLACSO – Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais
- DESA – Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas
- DSPD – Divisão de Política Social e Desenvolvimento das Nações Unidas
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
- EJ – Estatuto da Juventude
- IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- OEA – Organização dos Estados Americanos
- OIJ – Organização Ibero-Americana de Juventude
- OIT – Organização Internacional do Trabalho
- OMS – Organização Mundial de Saúde
- ONU – Organização das Nações Unidas
- PNDH I – Programa Nacional de Direitos Humanos - primeira versão
- PNDH II – Programa Nacional de Direitos Humanos - segunda versão
- PNDH III – Programa Nacional de Direitos Humanos - terceira versão
- SNJ – Secretaria Nacional de Juventude (Brasil)
- SINAJUVE – Sistema Nacional de Juventude (Brasil)
- UNE – União Nacional dos Estudantes
- UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Cultura, a Ciência e a Cultura
- UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas
- UNICEF – Fundo das Nações Unidas para Infância

SUMÁRIO

Introdução	12
1. Estatuto da Juventude no Brasil: avanços e retrocessos	16
1.1 Sete anos de tramitação do projeto de lei “Estatuto da Juventude”	18
1.1.1 Em 2004, a proposta inicial da lei	21
1.1.2 O Estatuto aprovado pela Câmara dos Deputados em 2011	34
1.2 Os jovens brasileiros: aspectos sociais e de participação política	46
1.2.1 A aprovação do Estatuto da Juventude e a participação dos jovens	59
2. Direitos dos Jovens: lutas por hegemonia e relações de poder	66
2.1 O conceito de hegemonia e as relações com o direito	67
2.2 Direitos dos jovens: construção de uma nova sociedade	80
2.2.1 Direitos Humanos e Direitos Internacionais para os jovens	85
2.2.2 Direitos dos Jovens no Sistema das Nações Unidas	88
2.2.3 Direitos dos Jovens na Organização Ibero-Americana de Juventude	101
3. Os jovens venezuelanos e o “Poder Popular da Juventude”	114
3.1 A aprovação da “Ley Nacional de la Juventud”, em 2002	119
3.1.1 Reforma e aprovação da “Ley para el Poder Popular de la Juventud”, em 2009	123
3.2 Jovens em confronto: reconhecimento e garantia de direitos	131
3.2.1 A Revolta Estudantil de 2007 a 2009 e a Marcha da Juventude em 2010: direitos em debate	134
4. A Conferência Nacional de Juventude no Brasil: jovens, governo e sociedade em um só espaço	145
5. Conclusão	161
Referências	167
Anexos	176
Anexo A – Estatuto da Juventude aprovado na Câmara dos Deputados em outubro de 2011 – Brasil	177
Anexo B – Diário da Câmara dos Deputados em 06 de outubro de 2011	203
Anexo C – Ley para el Poder Popular de la Juventud – Venezuela	231

Introdução

Durante as décadas de 1980 e 1990, os debates sobre os direitos dos jovens estiveram permeados, por um lado, pela análise conjuntural da política nacional e a superação do capitalismo e, por outro, pela defesa dos direitos à educação, ao trabalho, à justiça e à cultura. Naquele contexto, considerava-se que os direitos juvenis estavam associados a conquista de um Estado que realizasse plenamente políticas de diminuição das desigualdades sociais associadas ao desenvolvimento da sociedade.

A década de 1990 e início da década de 2000 acentuaram-se as desigualdades sociais, principalmente entre os jovens. Um dos motivos de tal contexto está expresso na globalização neoliberal¹ adota como política econômica de Estado no Brasil. Tal medida proporcionou a intensificação do desemprego, a falta de projetos culturais, a precarização da educação, o descaso com a segurança. Os jovens foram diretamente atingidos nesta política, principalmente com relação à sua formação e acesso ao trabalho.

Quando surgem os debates sobre os direitos juvenis, a justificativa parte dos problemas gerados pelos jovens, relacionados em especial à violência e à criminalização, sem o questionamento da política econômica que conduziu estes jovens à exclusão e à criminalidade. Os direitos civis dos jovens passaram a ser considerados no Brasil a partir do envolvimento com a violência a qual estavam relacionados, ao invés de se instituir sua promoção e proteção.

A partir de 2003 temos a consolidação dos programas e políticas públicas juvenis e a sistematização do Estatuto da Juventude, importante passo para o reconhecimento e a proteção dos jovens no Brasil mas, os problemas de exclusão sociais dos jovens continuou em escalada crescente e as poucas medidas foram insuficientes.

No período de 2004 a 2011 “(...) o governo brasileiro tomou iniciativa na discussão (...). Em fevereiro de 2005 criou a Secretaria Nacional de Juventude e instalou nesse mesmo ano o Conselho Nacional da Juventude” (SIMÕES SEVERO, 2006, p. 21). Essas iniciativas concentradas vinham saldar a dívida com os jovens brasileiros, pois o Brasil foi um dos últimos países na América Latina a consolidar de forma

¹ Utiliza-se como referência a este conceito Ciafardini (2011). Em seu livro, o autor expõe que a globalização ganha um novo formato, a partir de 1980, e se apresenta como estratégia neoliberal concentrando sua postura ideológica na política de Ronald Regan e Georg Bush. Tal posicionamento caracteriza-se pelo “triunfo da autonomia individual e dos princípios de mercado sobre o poder dos Estados” (p. 53).

integrada políticas públicas e direitos aos jovens, assim como apresenta Sposito e Carrano (2003).

Apresentamos neste trabalho os motivos que levaram a demorada elaboração dos direitos civis dos jovens no Brasil. Tem-se como hipótese que, promover os direitos dos jovens é também estabelecer projetos de longo prazo que envolvam a formação, a qualificação, o acesso ao trabalho, a cultura, e ao lazer, ou seja, um projeto nacional que possa garantir ao jovem desde os direitos civis e políticos, como também, direitos econômico, social e cultural.

Quando se aborda o tema dos direitos civis dos jovens, aponta-se para um problema anacrônico do nosso país com relação aos direitos internacionais, mais especificamente aos direitos humanos. A aplicação prática e jurídica da Declaração dos Direitos Humanos de 1948 foi instituída aos países membros da ONU a partir do Pacto Internacional pelos Direitos Civis e Políticos e pelo Pacto Internacional pelos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais aprovado pela Comissão de Direitos Humanos em 1966. O Brasil tornou-se signatário desses dois pactos internacionais em janeiro de 1992. Na América Latina, por exemplo, o Uruguai ratificou tal pacto em 1970, e o Chile em 1972.

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, realizada em 1969, propôs aos estados americanos a ratificação dos Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e a proposta de elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento em cada país. Essa preocupação dada, a partir da Organização dos Estados Americanos (OEA), demonstra, desde o início da década de 1970, o compromisso na observação e regularização dos direitos humanos no continente. O Brasil aderiu a esse pacto internacional em setembro de 1992.

Esses acordos internacionais demonstram a tardia confirmação do Brasil aos principais tratados de direitos fundamentais à pessoa. Como veremos, igualmente, as declarações sobre a proteção e promoção dos jovens, iniciadas em 1985 pelas Nações Unidas, foram também ignoradas pelo Brasil naquela época. É interessante observar que, se, com relação aos Direitos Humanos existe a dificuldade no seu reconhecimento e regularização, com relação aos direitos específicos dos jovens, essas dificuldades serão ainda mais veementes, pois apresentarão relações ideológicas entre grupos sociais acerca da necessidade de tais direitos, como também da conclusão de que esses direitos são privilégios aos jovens.

As referências aos acordos internacionais de direitos humanos foi pauta para a instituição de direitos aos jovens em países como Venezuela, Cuba, Bolívia, Argentina. Com relação ao Brasil, segue próximo seu histórico.

O primeiro Programa de Direitos Humanos (PNDH) no Brasil foi promulgado em maio de 1996. Esse Programa foi também o primeiro na América Latina, com caráter nacional, e o terceiro no mundo, assim como demonstra Pinheiro e Mesquita Neto (1997). Outras duas versões foram publicadas, uma em 2002 e a mais recente em 2009. Em nenhum dos três programas o tema “jovem” é abordado.

Na primeira versão, não há menção sobre os jovens ou a juventude, a concentração do debate, no que tange a temática, esteve focada nos direitos da criança e do adolescente, com medidas de curto e longo prazo. Os temas abordados estavam relacionados, principalmente, à promoção do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao estímulo à formação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, campanhas para o fim da exploração sexual infantil, como também para o fim do trabalho infantil.

A segunda versão surgiu com o intuito de: dar ênfase à instituição dos direitos humanos no Brasil, especificar as competências dos órgãos responsáveis por seu acompanhamento e avaliação, contemplar temas não tratados na versão anterior e, por fim, criar o Plano de Ação. Novamente, os jovens não são citados nesse programa, permanecem correlacionados, às temáticas dos direitos da criança e do adolescente.

No PNDH III várias modificações e complementações foram realizadas. Ficaram instituídos eixos orientadores dos direitos humanos no país, com vinte e cinco diretrizes, e constituído por um comitê de acompanhamento que, além de outras funções, vai elaborar o Plano de Ação de Direitos Humanos a cada dois anos no país. Nos eixos orientadores, foram definidos objetivos estratégicos e indicados os órgãos governamentais responsáveis por sua avaliação e acompanhamento. Com relação aos jovens, assim como nos programas antecedentes, o tema não é tratado de forma específica.

Embora se saiba que o Estatuto da Juventude à época da aprovação do PNDH III era tema das comissões de Direitos Humanos e Constituição e Justiça na Câmara dos Deputados, o debate entre os promotores dessa lei, os jovens e os relatores do Programa Nacional de Direitos Humanos deixou de existir e esse importante instrumento de defesa da condição humana afastou-se da promoção dos direitos dos jovens.

No desenvolvimento deste trabalho, serão apresentados casos semelhantes ao do Brasil que também aconteceram na América Latina mas, com desfechos diferentes. A discussão sobre direitos civis dos jovens na Venezuela iniciou-se em 2002 junto aos debates sobre os direitos humanos dos jovens, e a instauração de uma nova Constituição no país. O resultado foi, por exemplo, a criação das Defensorias da Juventude, órgão especial de promoção e divulgação dos direitos humanos juvenis naquele país.

Na primeira parte deste trabalho, será analisado o debate de 2004 a 2011 sobre o Estatuto da Juventude no Brasil, considerando-se as duas versões apresentadas neste processo. Serão objeto de reflexões a posição dos deputados da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude para alcançar a aprovação do projeto de lei, e as relações entre os jovens deputados e os jovens brasileiros para alcançarem seus direitos.

Na segunda parte será abordado a teoria relacionada ao conceito de hegemonia e a relação deste conceito com a instalação dos direitos dos jovens. Também serão apresentadas as discussões sobre hegemonia e direito. Procurando demonstrar que o direito sob a lógica hegemônica cria novas relações e novos costumes na sociedade, instaura-se um “conformismo social”, assim como afirmam Buckel e Fischer-Lescano (2009).

É interessante observar que, sob a perspectiva dos direitos humanos, essa afirmação pode ser transformada em inclusão social. A inclusão dos direitos humanos dos jovens é pauta constante na última década do Sistema das Nações Unidas que estimula os Estados Membros na promoção e proteção dos jovens.

Também será abordado como a Organização Ibero-Americana de Juventude conceitua o direito do jovem e a legislação juvenil discutida no âmbito desta entidade.

Na terceira parte, será apresentado como a Venezuela, através da participação conjunta do Estado, sociedade civil e juventude, implementou os direitos dos jovens.

Na quarta parte, o leitor encontrará um contraponto entre as Conferências de Juventude, realizadas desde 2008 no Brasil e as perspectivas de avanço na discussão entre os jovens e seus direitos.

Na quinta parte, apresenta-se a conclusão.

1. Estatuto da Juventude no Brasil: avanços e retrocessos

A construção de um marco legal para os jovens no Brasil, desde 2004, percorre um caminho complexo, cercado de contradições e disputas hegemônicas. Esse ano é citado como referência, pois é o primeiro registro que se tem, através da Comissão Especial de Juventude da Câmara dos Deputados, de proposta de lei para os jovens, que ficou denominada Estatuto da Juventude.

É importante observar que, no presente trabalho, programas ou projetos de governo que foram executados antes dessa data ou até mesmo posterior, não são objetos da pesquisa e, por isso, faz-se referência neste texto à construção dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais dos jovens, assim como estabelece a Convenção da ONU de 1966, e à Convenção Ibero-Americana de Direitos dos Jovens de 2005, e não às ações governamentais destinadas a esse público.

Todavia, sabe-se da importância das políticas públicas em seus mais variados objetivos e alcance, e também por isso, é necessário ressaltar que se não houver marco regulatório que integre e dê perspectiva de longo prazo à um projeto de inclusão social e de desenvolvimento nacional para os jovens, as políticas se apresentarão, assim como hoje, desarticuladas e desvinculadas do contexto geral da sociedade.

Os direitos dos jovens é tema recente: na academia, nas pesquisas relacionadas ao seu cotidiano, nos organismos nacionais e internacionais. Tem também poucos anos de discussão no Brasil e, além disso, há uma chaga: enquanto os países Latino-Americanos desde 1985, primeira edição do Ano Internacional da Juventude, se articularam para garantir espaços de debate e propostas concretas quanto aos direitos dos jovens, no limite a indicação de programas voltados às necessidades da juventude, o Estado brasileiro somente no final da década de 1990, instituiu programas nessa área. Com isso, o Brasil se tornou um dos últimos países da América Latina a contemplar, tanto as políticas públicas, quanto legislação específica para os jovens.

Conforme dito no início deste capítulo, os direitos dos jovens no Brasil começaram a ser discutidos em 2004. O Projeto de Lei nº 4529/04 dispõe sobre o Estatuto da Juventude, que na versão inicial, resumia e agregava alguns direitos civis já existentes sobre os jovens em nosso país, não ampliava a discussão para novos problemas ou situações vividas. Sua elaboração partiu da Comissão Especial de Juventude da Câmara dos Deputados, que em um ano, realizou encontros, seminários e

uma conferência com o intuito de discutir, com a sociedade civil, a proposta de lei (SIMÕES SEVERO, 2010).

A partir de 2004 tem-se a proposta do Estatuto da Juventude, passado um ano, ocorre a instituição da Secretaria Nacional de Juventude, o Conselho Nacional de Juventude e a promulgação de programas específicos para a inclusão social dos jovens, tal como o Primeiro Emprego. Até então não existia essa representação institucional e os programas para os jovens, além de serem insuficientes, eram desagregados. Convém reforçar novamente o argumento que, diferente dos países da América Latina, até mesmo pela sua lenta formulação, a legislação brasileira foi discutida mais como um conjunto de leis e políticas públicas setoriais para juventude do que como fundamento para a projeção da condição juvenil, seus problemas e possíveis soluções (SPOSITO E CARRANO, 2003).

Em síntese, no Brasil, o processo se inverteu: primeiro se estabeleceram as políticas de juventude, determinadas principalmente pelos problemas de violência com os quais os jovens se envolviam, para posteriormente ser implantada uma legislação específica, que demorou sete anos para ser aprovada na Câmara dos Deputados.

Além disso, o Estatuto da Juventude não propõe a intervenção do Estado sobre os contextos de vulnerabilidade dos jovens brasileiros para que, com isso, a violação dos direitos humanos deixasse de acontecer e possibilitasse, a partir dos próprios jovens, a resolução e o enfrentamento de problemas cotidianos (UNFPA, 2010).

Concorda-se com a idéia de que a legislação específica garante a construção de uma sociedade mais democrática como permite também avanços sociais, políticos e culturais no sentido de alcançarmos justiça e paz para todos. Segundo Alvarez (1999), a sociedade pauta-se pela conquista de direitos, especialmente a partir do século XX, quando se constituiu a expansão e construção dos direitos sociais, com o intuito da ampliação da igualdade entre os homens.

Alvarez (1999) ressalta ainda que, com o processo de globalização neoliberal, a relação de direitos e igualdade foi interrompida, a começar pelo enfraquecimento dos Estados e pela política econômica baseada na financeirização². Esta relação atinge diretamente a conquista de direitos:

² Este conceito explica a atual fase do sistema capitalista depois da globalização. Para maiores informações consultar: BRAGA, J. C. *Crise sistêmica da financeirização e a incerteza das mudanças*. In: Estudos Avançados, v. 23, n. 65, São Paulo, 2009, p. 89-102.

Enfraquecidas as instituições estatais de âmbito nacional voltadas para assegurar e promover os direitos civis, políticos e sociais, os valores da cidadania se veem ameaçados pelos imperativos da economia globalizada e sua ênfase na produtividade, na competitividade e na livre circulação de capitais (ALVAREZ, 1999, p. 102).

As conjunturas econômicas atingem, diretamente, os direitos sociais, isto porque são eliminados os fundamentos do direito alcançado pelo *welfare state*³ como as garantias de trabalho, de segurança, de remuneração e de acesso ao mercado de consumo. Garantir nesse processo, os direitos sociais dos jovens, torna-se imprescindível.

Contudo, além das garantias jurídicas, faz-se também necessário junto a estas promover as mudanças sociais que envolvem os jovens e propiciar o enfrentamento das adversidades vividas por eles. “Neste sentido, é fundamental associar às disposições legais nacionais e internacionais a aplicação dos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral” (UNFPA, 2010, p. 55).

Nesse contexto, por iniciativa da Câmara dos Deputados, é apresentado o projeto do Estatuto da Juventude, que marca o fim de um processo de reconhecimento tardio dos jovens enquanto sujeitos de direitos, mas que, inicia uma outra fase: o reconhecimento, o debate e a promoção de tal lei com vistas ao seu fortalecimento.

A seguir serão reconstruídos, de forma retrospectiva, os anos de discussão do Estatuto para que também se possa ter compreensão dos avanços e recuos no que tange os direitos dos jovens no Brasil.

1.1. Sete anos de tramitação do projeto de lei “Estatuto da Juventude”

Antes de se percorrermos os caminhos da disputa hegemônica e da construção do Estatuto da Juventude – EJ, é necessário fazer um breve relato sobre os marcos jurídicos antecedentes ao estatuto e à aprovação da Emenda Constitucional número 65, conhecida como PEC da Juventude, que compõem parte das discussões sobre os direitos dos jovens no Brasil.

³ Utiliza-se esse conceito em seu sentido clássico, que permite, através do Estado, construir um conjunto de benefícios sociais universais por meio da estabilidade entre as forças de mercado e a sociedade. Uma revisão desse conceito pode ser lida em Gomes, F. G. *Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil*. Revista Administração Pública, vol. 40, n.02. Rio de Janeiro. Mar/Abril 2006.

Um dos instrumentos legais mais conhecidos na temática juvenil é o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/90). Sua aprovação foi reconhecida pela legislação brasileira logo após a realização da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 1989. O ECA é um importante instrumento para o desenvolvimento integral da criança, com responsabilidades que abarcam desde a família até a sociedade e o Estado. Embora tenha essa importância quanto à proteção da criança, com relação aos jovens é necessário avançar e, assim, incorporar legislação específica que o ECA não alcança.

Além do estatuto, podemos também citar a Lei Orgânica de Saúde (Lei no 8.080/90) que estabeleceu o Sistema Único de Saúde – SUS; a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei no 8.742/93), que regulamenta o direito à assistência social integral, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei no 9.394/96). Tais leis são importantes referenciais para a promoção da legislação juvenil como também para a elaboração de políticas públicas (UNFPA, 2010).

O Código Civil Brasileiro, outro marco jurídico relacionado aos jovens, determina, em razão da idade, a “graduação da incapacidade. (...) até os 16 anos as pessoas são consideradas absolutamente incapazes e, dos 16 aos 18 anos são relativamente incapazes” (NUNES, 2012). Permite ainda o casamento para maiores de 16 anos, com a anuência de pais ou responsáveis.

Com relação ao trabalho, também existe legislação específica aos jovens. Para menores de 16 anos, salvo sob a condição de aprendiz, o trabalho é proibido. Até os 18 anos veda-se o trabalho noturno, insalubre e as longas jornadas que possam prejudicar o desenvolvimento social, psíquico e moral do jovem. Mas falta ainda uma lei nacional que estabeleça ações afirmativas de inclusão no mercado de trabalho, principalmente, para jovens de 18 a 24 anos, faixa etária mais atingida pelo desemprego (UNFPA, 2010).

Pode-se considerar que, a partir de 2003, houve uma mudança substancial com relação às leis anteriormente citadas, pois, com a proposta de Emenda Constitucional, o jovem passou ser sujeito de direitos e assim, as garantias outrora salvaguardadas pelas interpretações legais passaram, então, a ser formais, a “repercussão prática é que o *status* constitucional atribuído à questão confere maior estabilidade à norma, que só pode ser alterada por meio de um processo legislativo próprio, que requer quorum e tramitação específica” (UNFPA, 2010, p. 63). Isso significa que a força legal é ampliada significativamente para garantir aos jovens políticas públicas e programas exclusivos.

Nesse sentido a PEC da Juventude, aprovada em julho de 2010, é um marco legal e político que coloca a discriminação, a violência ou opressão contra a juventude sob responsabilidade constitucional. A partir desse momento, solidificam-se os direitos particulares da juventude. A Constituição Nacional de 1988 reconhece os direitos de crianças, mulheres, idosos, indígenas e afro-descendentes. A proposta de Emenda à Constituição, a PEC da Juventude, possibilitou incluir os jovens como sujeitos de direitos no Artigo 227 da Constituição Federal, no Capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais que passa a se chamar “Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso” (BRASIL, 2011, p. 98).

Somente em 2008, após a I Conferência Nacional de Juventude, o tema ganhou força, assim como descreve o então presidente do Conselho Nacional de Juventude, Danilo Moreira:

Este processo participativo contou com 400 mil participantes em todos os Estados e transformou a PEC da Juventude em símbolo maior da luta pela ampliação das políticas públicas para este segmento. Desde então o Conselho Nacional de Juventude – Conjuve passou a trabalhar prioritariamente por esta proposta e ainda no ano de 2008 conseguiu a aprovação quase unânime pela Câmara dos Deputados. Foram 382 votos a favor, nenhum voto contrário e apenas uma abstenção. No Senado Federal esta PEC foi aprovada, também por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça e, desde junho de 2009, aguarda votação em dois turnos pelo plenário da Casa, para então “virar lei” (REGISTRO JUVENTUDE, 2010).

A aprovação da emenda constitucional foi mobilizada principalmente pelo Conselho Nacional de Juventude. Em julho de 2010, foi aprovada por unanimidade no Senado Federal. Em artigo publicado em sítios da UNE e de blogs de juventude o então presidente da União Nacional dos Estudantes, Augusto Chagas, bem como o presidente do Conselho Nacional de Juventude, Danilo Moreira, ressaltam:

Doravante, não estará sujeita à política pública de juventude aos ditames deste ou daquele(a) gestor(a). Com a aprovação da PEC, abrem-se largas avenidas para a consecução de um Plano Decenal e de um Estatuto da Juventude. Entra na ordem do dia a realização da II Conferência Nacional da Juventude no primeiro semestre de 2011, assim como a consolidação dos órgãos gestores que tratem das questões relacionadas à juventude (REGISTRO JUVENTUDE, 2010).

Importante destacar também, em balanço apresentado conjuntamente pela Secretaria Nacional de Juventude e pelo Conselho Nacional de Juventude acerca das políticas de juventude realizadas no Brasil desde 2003,

A aprovação da PEC na trajetória de consolidação das políticas de juventude na agenda pública é um marco, já que, ao incluir o conceito de juventude na Constituição, facilita-se o caminho para a aprovação de projetos estruturantes, como o Plano Nacional da Juventude e o Estatuto da Juventude. Ainda muito recente, a institucionalização das políticas públicas de juventude é um grande desafio e carece de muito debate (BRASIL, 2011, p. 98).

E assim aconteceu. Após mais de um ano da Emenda Constitucional n°. 65, foi aprovado o Estatuto da Juventude na Câmara dos Deputados. Será analisada a seguir a proposta inicial do estatuto, apresentada em 2004 pela Comissão Especial de Juventude da Câmara dos Deputados.

1.1.1. Em 2004 a proposta inicial da lei

Como registrado anteriormente, no final da década de 1990, os jovens começaram fazer parte das ações do Estado e foram estabelecidas políticas pontuais voltadas para a juventude, entre elas a Assessoria Especial para Assuntos de Juventude vinculada ao Ministério da Educação. Contudo, ressalta-se que o jovem como sujeito de direitos, visto como corresponsável pelo desenvolvimento da sociedade, e não como problema, tornou-se um tema que teve como ápice e ponto de partida os anos de 2003, 2004 e 2005. Merece registro também que importantes decisões políticas desse período fizeram com que o tema Juventude saísse das páginas policiais para ingressar nas páginas de cidadania.

Na Câmara dos Deputados, em 2003, foi criada a Comissão Especial Destinada à Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas de Juventude e apresentava como cronograma:

Inicialmente, foram criados seis grupos de trabalho para estudar os temas que mais envolviam a juventude, tais como: lazer, trabalho, educação, cultura, saúde, sexualidade, dependência química, família, cidadania, exclusão social, violência, entre outros. Em seguida, foram

realizadas audiências públicas para enriquecer as discussões dos grupos de trabalho. Durante a realização das audiências, o presidente, o vice-presidente e o relator da Comissão realizaram viagens de estudo para Portugal, Espanha e França para conhecerem os órgãos federais da juventude nesses países (SIMÕES SEVERO, 2006, p.53).

Após o cumprimento desse roteiro de trabalho, foi elaborado um relatório preliminar sobre os direitos dos jovens para dar apoio à segunda etapa de discussão dessa Comissão, a saber: encontros regionais de parlamentares com os jovens:

Ao término destas três etapas do cronograma, os grupos de trabalho, as audiências públicas e as viagens de estudo, foi elaborado um Relatório Preliminar, primeira publicação da Comissão de Juventude. Esse relatório foi utilizado nos encontros regionais dos parlamentares com os jovens. Enquanto os Encontros ocorriam em cada um dos estados foi realizado em Brasília a Semana Nacional do Jovem, que promoveu seminários e mesas de discussão sobre a temática juvenil. Ao término das atividades regionais, a Comissão organizou a Conferência Nacional da Juventude, e divulgou as propostas discutidas em cada Estado, formuladas durante os encontros regionais. Foi publicado após a conferência, o Relatório Final da Comissão (SIMÕES SEVERO, 2006, p.53).

Durante um ano, a Comissão recolheu subsídios para a elaboração da Lei nº 4.529/2004. Desde esta data, novembro de 2004, até outubro de 2011, as disputas no sentido de adiar ou arquivar esse projeto se deram das mais variadas e múltiplas formas.

Percebe-se que a insistência de deputados jovens, que se revezaram em três mandatos, é que permitiu a aprovação do Estatuto, reunidos muitas vezes em torno da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude. Durante todo esse período, estes deputados sustentaram a argumentação da importância do projeto de lei, até mesmo por ser parte intrínseca de sua condição e, também, convenceram outros deputados para a aprovação de tal legislação. Esse grupo, embora muitas vezes em seu primeiro mandato, e com experiências diferentes daquela apresentada na Câmara, colocaram-se contrários à hegemonia presente. E foram além, conseguiram reunir setores de oposição para propor a votação em regime único no plenário da Câmara. Estes deputados votaram, em alguns casos, se opondo a decisão de seus partidos, mas, fiéis à posição de serem jovens.

Abaixo é transcrito trecho do discurso da deputada Manuela d'Ávila que ressalta a importância do Estatuto para a sociedade e a união dos parlamentares:

Não se trata de assunto lateral ou secundário. Estabelecer um marco legal sobre a juventude significa o estabelecimento de normas que afetarão diretamente a vida de 48 milhões de brasileiros. Significa buscarmos para a juventude os avanços conquistados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Por fim, nobres colegas, destaco que, apesar das diferenças partidárias, a Comissão Especial mostra que, nos debates essenciais, podemos nos unir e buscar a construção de legislações que abarquem os mais diversos interesses da sociedade (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2009).

É importante ressaltar esse movimento entre os deputados da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude, mas pode-se considerar também que talvez em virtude dessa aliança entre setores políticos distintos, não se aprofundaram os direitos constitutivos dos jovens no Estatuto, assim como será apresentado mais a frente.

Em 2004, o Estatuto da Juventude passou por duas movimentações: a primeira foi a apresentação ao plenário do referido projeto de lei e a segunda foi a criação, como determina o regimento interno da Câmara dos Deputados, da Comissão Especial que acompanhou os debates do EJ nas seguintes comissões: Direitos Humanos e Minorias, Viação e Transportes, Turismo e Desporto, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Trabalho, Administração e Serviço Público; Educação e Cultura; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação; Constituição e Justiça e Cidadania.

Durante 2005, apenas um movimento foi feito com relação EJ, foi apresentado um requerimento pelo deputado Reginaldo Lopes, que pediu a nomeação e a instalação da comissão especial do PL 4529/2004. Em abril de 2005, foi aceito o requerimento pela presidência da Câmara e publicado sua constituição.

Em 2006 foi apensado o PL 6923/2006, que dispõe sobre o acesso e a permanência dos jovens aos cursos superiores de graduação das instituições públicas. Esse projeto foi apresentado pela deputada Luciana Genro e foi a única movimentação que sofreu o EJ nesse ano.

Diversas movimentações do projeto de lei ocorreram em 2007. Em janeiro, o EJ foi arquivado pela mesa diretora da Câmara. É importante lembrar que, dadas as eleições do ano anterior, novos deputados assumiram o legislativo federal. Vários deputados, tanto os que compunham a comissão que elaborou o Estatuto da Juventude, quanto os deputados nomeados para a comissão especial do projeto de lei, não se reelegeram, o que possibilitou partes contrárias ao Estatuto se manifestarem de forma unilateral pelo seu arquivamento.

Mas por pouco tempo. Em março de 2007, a deputada Luciana Genro apresentou o requerimento 465 e solicitou o desarquivamento do projeto de lei, que ocorreu em abril. Em maio desse mesmo ano foi apensado o PL 885/2007 que instituiu meia entrada para estudantes e jovens com idade inferior a 21 anos em atividades artísticas. Esse requerimento foi apresentado pelo deputado Elismar Prado.

Em junho, a deputada Manuela d'Ávila apresentou o requerimento n°. 1196 que solicitava a tramitação conjunta ao Estatuto da Juventude, dos seguintes projetos: 1007/2007, 885/2007, 280/2007 e 1259/2007. Em julho, a mesa diretora responde à solicitação e apensa os requerimentos ao Projeto de Lei no 4529/2004.

Uma decisão da presidência da Câmara dos Deputados, em novembro de 2007, reconsidera mais um projeto de lei. O conteúdo trata do que se segue:

Decisão da Presidência: Encontra-se em tramitação na Casa o Projeto de Lei n° 4.529, de 2004, da Comissão Especial destinada a acompanhar e estudar propostas de Políticas Públicas para a Juventude, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências. Encontra-se igualmente em tramitação o Projeto de Lei n° 27, de 2007, do Senhor Deputado Reginaldo Lopes, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências. (...) Tendo em vista o fato de ambas as proposições regulares matéria idêntica, determino, nos termos dos artigos 142 e 143, I, "a", do Regimento Interno, a apensação do PL 27, de 2007 ao PL 4.529, de 2004, para que possam ser analisadas em conjunto pela Comissão Especial a ser oportunamente constituída para a análise da matéria. Publique-se (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

É válido lembrar que tal comissão tinha sido nomeada em 2004 e a publicação oficial saiu em 2005, mas com as eleições legislativas, outra comissão foi nomeada para substituir os deputados que não se reelegeram.

Em 2008, houve apenas um movimento com relação ao Estatuto da Juventude que foi o ato da presidência em constituir a comissão especial.

Em junho de 2009, foi designada como relatora a deputada Manuela d'Ávila com a incumbência de proferir parecer sobre o Estatuto da Juventude e o recebimento das proposições nele apensadas. Em agosto desse ano o deputado Lobbe Neto apresentou um requerimento para a realização de audiência pública sobre o projeto de lei junto às juventudes partidárias. Nesse mesmo mês foi aceito o requerimento.

Em setembro, foi apresentado outro requerimento do deputado Lobbe Neto para a realização de audiência pública para debater o Estatuto da Juventude com os senhores

José de Aguiar Martins, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Armando de Queiroz Monteiro Neto, da Confederação Nacional da Indústria – CNI; Vicent Defourny, da UNESCO e Lais Wendel Abramo, da OIT. Apresentou-se conjuntamente um requerimento para a realização de audiência pública para debater a criação do estatuto com representantes dos Ministérios da Cultura, do Esporte e do Meio Ambiente. Nesse mesmo mês, os dois requerimentos foram aprovados pela comissão especial.

Destaca-se que o deputado Lobbe Neto em 2004 foi o segundo vice-presidente da Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude. Em 2009, ele foi eleito presidente da Comissão Especial Destinada a Proferir o Parecer do Projeto de Lei nº 4529/2004.

Ainda em setembro de 2009, foi apensado o Projeto de Lei nº 6010/2009, da deputada Solange Almeida, que regulava e dava obrigatoriedade para que o transporte escolar público fosse gratuito para universitários e estudantes de cursos profissionalizantes.

O primeiro pedido de inclusão na ordem do dia para a votação do Estatuto da Juventude foi feito em setembro de 2009 pelo requerimento da deputada Marinha Raupp. Tal pedido é retirado por ela mesma no dia seguinte.

Em dezembro de 2009, foi apresentado o parecer da relatora deputada Manuela d'Ávila. Os deputados Paulo Roberto Pereira e Mauro Lopes apresentam voto em separado e, assim, o parecer foi readequado. Voltou para a discussão somente em junho de 2010. Em novembro desse ano, foi aprovado em reunião deliberativa ordinária da comissão especial. Em dezembro o parecer seguiu para publicação.

Entre 2004 e 2010, duas vezes foi instalada a Comissão Especial Destina a Proferir Parecer ao Projeto de Lei nº 4529/2004. A primeira vez, em abril de 2005, onde a presidência da Câmara publicou a instalação da referida comissão, mas não a nomeou, apenas indicou que deveria ser composta por 31 deputados e pelo mesmo número de suplentes.

A Comissão Especial, nomeada em junho de 2008, reuniu-se um ano depois, em junho de 2009, para indicar a comissão executiva dos trabalhos. O objetivo dessa comissão foi readequar a carta de direitos dos jovens apresentada em 2004. Os deputados titulares que compuseram essa comissão foram: indicação da frente de partidos PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB os deputados Eudes Xavier, Gladson Cameli, Luciana Costa, Marinha Raupp, Pastor Manoel Ferreira, Paulo Henrique

Lustosa, Raul Henry, Reginaldo Lopes e Zezéu Ribeiro. Pelos partidos PSDB/DEM/PPS Andréia Zito, Efraim Filho, Felipe Maia, Ilderlei Cordeiro e Lobbe Neto. Indicados do PSB/PDT/PCdoB/PMN os deputados Fernando Coelho Filho e Manuela d'Ávila. Pelo PV o deputado José Fernando Aparecido de Oliveira e pelo PRB Léo Vivas.

A eleição da executiva dessa comissão ficou assim composta: Presidente – Lobbe Neto; Vice-Presidentes – Paulo Henrique Lustosa e Eudes Xavier e, Relatora – Manuela d'Ávila.

Esses deputados elaboraram a proposta final do Estatuto da Juventude votada em 2011, quando uma nova legislatura assumiu a Câmara dos Deputados.

Como passou cinco anos da realização dos estudos para elaboração da lei, e durante esse período as propostas sobre o estatuto estavam permeadas por indicações de projetos correlatos, foi proposto então uma série de atividades. Nove reuniões no total foram agendadas, das quais quatro tiveram o formato de audiências públicas, que contaram com a participação de setores governamentais, e cinco encontros estaduais realizados entre os parlamentares e os jovens.

Esse formato, mesmo que menor, seguiu a proposta da comissão de deputados que, em 2004, organizou encontros temáticos, audiências públicas e Conferência Nacional para debater a legislação sobre os jovens.

Entre 2004 e 2009, como foi dito anteriormente, foram apresentados nove projetos de lei para compor o Estatuto. Dos projetos, um tratava das condições de permanência do estudante ao ensino superior, outro regulava a obrigatoriedade do transporte gratuito a estudantes universitários, e todos os outros tratavam da lei da meia-entrada, com propostas distintas que compreendiam desde a revogação da lei, até a sua ampliação em âmbito federal.

A preocupação entre os membros da Comissão Especial em criar um debate com a sociedade acerca do Estatuto da Juventude, foi permanente e consensual, assim como expôs a deputada Manuela d'Ávila em sessão na Câmara dos Deputados:

Embora pareça um detalhe inerente aos trabalhos internos da Comissão, quero ressaltar que procuramos contemplar, no roteiro de trabalho, o espírito que tem norteado o debate da Comissão Especial e que existe entre os seus membros o consenso de que tema dessa relevância deve ser debatido com a sociedade, inclusive indo além desta Casa. Assim, aprovamos um roteiro de trabalho que prevê a realização de audiências públicas em diversos Estados. Essas audiências permitirão que os diversos segmentos da sociedade que

têm dificuldade de se deslocar à Brasília possam ser ouvidos e dar sua contribuição para que o Estatuto da Juventude seja um marco legal adequado aos anseios da população brasileira (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2009).

Além das audiências públicas, em agosto de 2009, foi criada uma comunidade pela rede mundial de computadores na Câmara dos Deputados “que vem promovendo a interação e discussão virtual da sociedade e o compartilhamento de conhecimento sobre juventude e sua realidade no processo de elaboração do Estatuto da Juventude” (BRASIL, 2009, p. 3). Sobre essa ferramenta de participação, o deputado Lobbe Neto, em discurso no plenário da Câmara dos deputados, afirma:

(...) além da instalação da Comissão Especial do Estatuto da Juventude, da qual sou Presidente e a Deputada Manuela d'Ávila é Relatora. Realizamos várias audiências públicas nos Estados e também no Congresso Nacional, formalizando, assim, o debate sobre o Estatuto da Juventude. Por meio do portal *e-democracia* da Câmara dos Deputados podemos, virtualmente, receber contribuições de todos aqueles que o acessarem e desejarem apresentar sugestões para o tema tão importante da formação de políticas públicas para a juventude e seu estatuto (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2009).

Além dos deputados integrantes da comissão especial, como relatado acima, também para os jovens esse foi um instrumento importante de contato com as discussões sobre o Estatuto da Juventude.

As propostas sobre o projeto original foram reorganizadas e os Artigos rediscutidos. Um dos problemas mais polêmicos enfrentado pela Comissão Especial foi estabelecer a idade dos jovens e as disposições presentes acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa preocupação na definição da idade tem importância, por ser parâmetro social para a realização de políticas públicas. Outro problema apresentado foi a definição da meia-entrada, ou seja, a permissão de desconto para transporte coletivo e o acesso a eventos esportivos e artísticos.

Com relação à faixa etária, uma das modificações que a Comissão Especial fez, com relação ao projeto de 2004, foi estabelecer como jovem, indivíduos dos 15 aos 29 anos. A justificativa dada pelo voto da relatora, deputada Manuela d'Ávila, foram os parâmetros apresentados pela ONU sobre a idade juvenil. Exemplificou que cada fase tem seus desafios próprios e, assim, a necessidade de subdividir o ciclo etário que o

estatuto asseguraria em: jovem-adolescente, entre 15 e 17 anos; o jovem-jovem, entre os 18 e 24 anos; e o jovem-adulto, dos 25 aos 29 anos.

Após a primeira versão do relatório final da comissão, apresentada em 08 de dezembro de 2009, em 12 de dezembro do mesmo ano, os deputados Paulo Roberto e Mauro Lopes apresentam votos em separado, o que significa que conteúdos do relatório deveriam ser revistos para o texto ser aprovado pela comissão. É importante lembrar que somente depois da aprovação da Comissão Especial o projeto de lei poderia ser apreciado para votação pela Câmara dos Deputados. Em junho de 2010, a relatora apresentou a segunda versão do relatório, contendo as considerações dos votos em separado, e também da constitucionalidade da lei em questão. Em novembro de 2010, o relatório foi aprovado pela Comissão Especial e seguiu para a votação em plenário.

O destaque apresentado pela relatora partiu do Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, que dizia respeito à articulação entre os entes federados e a sociedade, com a participação e inclusão dos jovens e a obrigação do gestor público em apresentar um parâmetro para criação e aplicação de ações relacionadas a políticas públicas juvenis:

A lógica de construção utilizada para essas diretrizes se baseia no pressuposto de que devem ser implementadas, simultaneamente: políticas universais que levem em conta as demandas e singularidades juvenis, como a educação pública e a saúde, por exemplo; políticas emergenciais que apresentem novas chances aos jovens em situação de maior vulnerabilidade social; e políticas específicas de forma a reconhecer e promover o potencial e as particularidades da condição juvenil (BRASIL, 2009, p. 5).

Os três principais eixos de políticas setoriais apresentados pela relatora como fundamentais para os jovens foram: cidadania e participação juvenil, educação e trabalho. Com relação à participação, foi apresentado a criação de mecanismos públicos que garantissem a inclusão dos jovens, como: a criação de órgãos específicos para a gestão de políticas públicas, conselhos de juventude e fundos ligados a estes conselhos. Na educação, a relatora ressaltava que se reproduziu, no estatuto, a legislação específica existente, dando ênfase para que o ensino médio fosse gratuito e obrigatório e que fosse incluída a oferta de vagas no ensino noturno regular.

No que diz respeito ao trabalho e renda, foram discutidas pela Comissão Especial as diretrizes para a profissionalização, a promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, o cooperativismo e as redes de economia solidária.

A deputada Manuela d'Ávila justificou ainda no relatório final da comissão o direito à igualdade, e ao respeito aos diferentes aspectos de juventude. A participação na vida cultural foi outro tema de destaque, com a proposta do direito à livre criação e ao acesso a bens e serviços culturais, com preços reduzidos em eventos culturais.

Outro destaque no relatório final, foi o financiamento das políticas de juventude, com a indicação de que os recursos, assim como os programas, deveriam ser específicos para:

O estabelecimento de um Fundo Nacional de Juventude com os objetivos de financiar a atividade de gestão governamental, a fiscalização e o controle das políticas públicas de juventude, a implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Juventude, e o funcionamento do Conselho Nacional de Juventude são exemplos de propostas que incluímos no substitutivo ao PL 4.529/04 (BRASIL, 2009, p. 12).

Outro aspecto ressaltado quanto à garantia das políticas para a juventude foi a participação dos jovens nos conselhos, com o intuito de acompanhar a execução de tais políticas. Foi acrescentado, também no projeto de lei, a avaliação do Sistema Nacional de Juventude, através das Conferências de Juventude. Mais à frente neste trabalho iremos detalhar essas conferências como instrumentos de avaliação das políticas de juventude em nível municipal, estadual e federal.

Comparando o texto original do Estatuto⁴, de 2004, com o texto aprovado em 2011, constata-se que o Artigo 03º que, em sua primeira versão, tratava que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público estão obrigados a assegurar aos jovens a efetivação do direito, foi integralmente retirado da redação aprovada. A retirada desse item deu destaque a condição individual do jovem e de suas escolhas em detrimento ao grupo, familiar ou social, que ele faça parte.

Ressalte-se que todos os indicativos de mudanças apontados no estatuto vêm a partir das considerações dos deputados nomeados para a comissão especial. Embora muitas vezes enfatizado pela relatora deputada Manuela d'Ávila, sobre a participação

⁴ Todas as referências citadas neste capítulo dizem respeito ao Projeto de Lei nº 4529/2004, tanto na sua versão original quanto na versão aprovada em 2011. Esta versão pode ser consultada nos anexos deste trabalho e a versão original pode ser consultada em SIMÕES SEVERO, M. *Os Movimentos Sociais de Juventude e os Direitos dos Jovens no Brasil*. 2006. 219 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Ciências e Letras. UNESP, 2006.

dos jovens nesse processo, constata-se que a mobilização destes foi quase inexistente, e deu-se principalmente pelo portal *e-democracia*⁵ da Câmara dos Deputados.

Na versão de 2004, o Artigo 07º considerava que os Conselhos de Juventude Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais previstos em lei deveriam zelar pelo cumprimento dos direitos dos jovens. Esse Artigo foi suprimido da versão de 2011, e seu conteúdo com alterações foi introduzido no Capítulo II do Sistema Nacional de Juventude.

O Artigo 10º, Parágrafo único, tinha a seguinte redação:

Parágrafo único. Entende-se por protagonismo juvenil:

I – a participação do jovem em ações que contemplem a procura pelo bem comum nos estabelecimentos de ensino e na sociedade;

II – a concepção do jovem como pessoa ativa, livre e responsável;

III – a percepção do jovem como pessoa capaz de ocupar uma posição central nos processos político e social;

IV – a ação, a interlocução e o posicionamento do jovem com respeito ao conhecimento e sua aquisição responsável e necessária à sua formação e crescimento como cidadão;

V – o estímulo à participação ativa dos jovens em benefício próprio, de suas comunidades, cidades, regiões e País;

VI – a participação dos jovens nos temas nacionais e estruturais.

Art. 11. A participação do jovem na tomada de decisões políticas concernentes à juventude será, sempre que possível, de forma direta de acordo com a lei (CÂMARA DOS DEPUTADOS, PL 4529/2004).

E ficou assim no texto aprovado:

Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

I - a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre e responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos político e social;

II - a ação, a interlocução e o posicionamento do jovem com respeito ao conhecimento e à sua aquisição responsável e necessária à sua formação e crescimento como cidadão;

III - o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o benefício próprio, de suas comunidades, cidades, regiões e país;

IV - a participação do jovem em ações que contemplem a procura pelo bem comum nos estabelecimentos de ensino e na sociedade;

V - a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto (CÂMARA DOS DEPUTADOS, PL 4529/2004).

⁵ O tema Estatuto da Juventude foi encerrado no portal *e-democracia* logo após sua aprovação na Câmara dos Deputados. Mesmo assim, tal portal pode ser acessado para outras consultas em <http://edemocracia.camara.gov.br/web/public/principal>

A mudança de *protagonismo* para *participação juvenil* revela uma opção ideológica dos deputados sobre a referida lei. Portanto, é relevante abrir um breve espaço para se conceituar protagonismo e participação e assim se entender a mudança proposta entre os textos de 2004 e 2011 do Estatuto.

Para Pires e Branco (2007), a origem do conceito protagonismo surgiu a partir do teatro grego, no qual o ator principal em um determinado acontecimento era o protagonista, aquele que conseguiria resolver os problemas apresentados.

Segundo Ferretti, Zibas e Tartuce (2004), o conceito protagonismo foi utilizado no Brasil pela primeira vez a partir das reformas educacionais da década de 1990, nas quais se ressaltava o intercâmbio entre a sociedade, os pais e os alunos com a escola. O intuito era dar um novo caráter ao ensino médio e abri-lo para a participação direta dos jovens na escola. A partir desse evento, o conceito protagonismo sempre se referiu ao jovem ou à juventude.

O protagonismo surge, então, do envolvimento pessoal do jovem para solucionar seus problemas, diferente do conceito de participação em que o sentido de superação se relaciona diretamente com a sociedade. Para Ferretti, Zibas e Tartuce (2004), esta interpretação do jovem protagonista, incentiva seu envolvimento com a economia de mercado de forma precoce e como única solução para as dificuldades existentes em sua família e sociedade:

(...) de modo que a necessária promoção do protagonismo juvenil se afaste de um mero ativismo social – acrítico e apenas psicologicamente compensatório – ou da simples adaptação dos jovens às perversas condições da atual ordem socioeconômica (FERRETTI et al, 2004, p. 422).

Conclui-se, assim, que a mudança do texto original de 2004 do Estatuto da Juventude que considerava jovem como protagonista, para o texto aprovado em 2011 que retrata o jovem e sua participação, foi um avanço, pois afastou a concepção individual “de modelo de cidadania coerente com as exigências de um contexto neoliberal sob o qual os sujeitos são ‘convidados’ a serem atores das ações políticas e econômicas” (COSTA, 2011, p. 244), para uma ação coletiva de desenvolvimento e superação dos problemas sociais.

No texto de 2004, o Capítulo II dava destaque ao direito à cidadania e à participação social e política, no texto aprovado em 2011, foi acrescentada a representação juvenil, que deixou de ter um Artigo especial para esse tema. O Capítulo III do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, foi excluído do texto de 2011 e seus artigos foram reescritos em outros capítulos.

O Capítulo V, do Direito à Saúde e à Sexualidade, foi renomeado para Direito à Saúde Integral e diversos Artigos contidos na proposta inicial foram reunidos e apresentados, de forma simplificada, no texto aprovado.

Destaca-se que tanto a proposta original do Estatuto, quanto a que foi aprovada, apresentaram sinteticamente encaminhamentos sobre a gravidez precoce. Ressalta-se, no entanto, que em 2004, a saúde sexual dos jovens ocupava um espaço de destaque maior:

Art. 17. O direito à sexualidade consiste em ações que contemplem:

- I – a inclusão de temas relacionados à sexualidade nos conteúdos curriculares;
- II – o respeito à diversidade de valores, crenças e comportamentos relativos à sexualidade, reconhecendo e respeitando a orientação sexual de cada um;
- III – o conhecimento do corpo, por meio de sua valorização e do cuidado com sua saúde como condição necessária a uma vida sexual plena;
- IV – a identificação de preconceitos referentes à sexualidade, com a finalidade de combater comportamentos discriminatórios e intolerantes;
- V – reconhecimento das especificidades socialmente atribuídas ao masculino e feminino como forma de combater as discriminações a elas associadas;
- VI – a repressão a práticas sexuais coercitivas ou exploradoras;
- VII – o reconhecimento das conseqüências enfrentadas pelas jovens em virtude da gravidez precoce e indesejada, sob os aspectos médico, psicológico, social e econômico;
- VIII – a orientação sobre métodos naturais e artificiais de planejamento familiar e de prevenção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA) e demais doenças sexualmente transmissíveis (CÂMARA DOS DEPUTADOS, PL 4529/2004).

O que poderia permitir a ampliação do debate, a partir do Artigo indicado acima, principalmente sobre o planejamento de gravidez na adolescência, deixou de ocorrer na versão aprovada em 2011. Talvez, o motivo para esse recuo sejam, assim como exposto pela deputada Manuela d'Ávila, as concessões feitas na busca pela união das bancadas do Congresso Nacional para aprovar o Estatuto da Juventude:

Enquanto isso a aprovação do Estatuto, além do que representa para a juventude do país, representa um grande avanço e mostra a superação de um antigo entrave. Falo do acordo inédito que construímos entre a bancada evangélica e a bancada que defende os direitos da comunidade LGBT no Congresso. A aprovação do texto – elaborado com todas as bancadas e aprovado com consenso – permitiu que, pela primeira vez na história da Câmara, viabilizássemos um acordo entre as duas bancadas. (...) O resultado: superamos antigas barreiras e mantivemos no texto o combate ao preconceito e a inclusão da educação sexual nas escolas (D'ÁVILLA, 2011).

A gravidez precoce representa um problema com relação ao planejamento futuro das jovens mães, no que diz respeito a sua saúde, à permanência na escola e à geração de trabalho e renda, além do que, “é um fenômeno que pouco se alterou na última década, tendo inclusive aumentado nos anos mais recentes para a faixa etária de 10 a 14 anos. Em 1998, foram registrados 27.237 nascimentos de mães de 10 a 14 anos. Em 2004, o número foi de 26.276 e, em 2008, de 28.479 (...)” (UNICEF, 2011). A gravidez precoce interrompe a formação educacional, afetiva e social das jovens mães bem como, de acordo com o relatório da UNICEF, aumenta a pobreza, a exclusão social e as condições precárias de trabalho.

Mesmo com esses dados, não foi apresentado pelos deputados que formularam o Estatuto da Juventude, uma proposta para a prevenção e cuidados sobre a gravidez precoce, nem tampouco uma forma adequada para enfrentar esse problema. Foi desconsiderado pela Comissão que debateu o Estatuto da Juventude, o relatório da UNICEF (2011), a Comissão de População e Desenvolvimento (2012) e a Convenção Ibero-Americana de Juventude (2005), que demonstra que a gravidez precoce é um dos problemas que mais atinge as jovens pobres dos países em desenvolvimento e, por isso, sua proteção e cuidados precisam estar nas prioridades do Estado.

No texto original de 2004, os Títulos III, IV, V e VI e seus Capítulos tratavam das medidas de proteção, da política de atendimento ao jovem, da infração às normas do estatuto, e da proteção judicial dos direitos difusos. Esses Títulos e seus Artigos foram retirados do texto aprovado.

O que não existia no texto original, mas foi aprovado no Estatuto em 2011, foi a criação do Sistema Nacional de Juventude, composto pela rede de organismos governamentais e não governamentais interligados entre Municípios e Estados com o intuito de garantir os direitos e as políticas de juventude.

Com essas considerações e alterações do projeto original realizadas em outubro de 2011, a Câmara dos Deputados aprovou o “substitutivo adotado pela comissão ao Projeto de Lei nº 4.529, de 2004, que institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e outras providências” (BRASIL, 2011, p.01). Ressalta-se que, nesse ano, a proposta do Estatuto foi onze vezes para votação no plenário da Câmara e, somente pela insistência, principalmente dos deputados da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude, a votação ocorreu.

1.1.2. O Estatuto aprovado pela Câmara dos Deputados em 2011

Em 2011, toma posse na Câmara dos Deputados a 54ª Legislatura. O Estatuto já aprovado pela Comissão Especial no ano anterior passou então a integrar pauta para a votação no plenário. Embora, aparentemente, esta fosse a mais fácil das etapas para a aprovação do Estatuto, novos embates se abriram.

Assim como aconteceu na mudança de legislatura de 2006 para 2007, ocasião em que o Projeto de Lei nº 4529/2004 foi arquivado, dada a não reeleição de deputados que estavam envolvidos com a lei, nesta última legislatura isso também poderia ocorrer. Da composição da executiva da Comissão Especial, dois deputados se reelegeram e dois não, entre estes, o deputado Lobbe Neto presidente da Comissão e o vice Paulo Henrique Lustosa. A deputada Manuela d’Ávila deu continuidade à discussão do projeto de lei, exatamente do ponto onde tinha sido parado.

Antes de se iniciar a análise do Estatuto da Juventude, é relevante a apresentação de relato sobre a dificuldade em aprovar tal lei e a mobilização que os deputados da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude fizeram para que pudesse, ao final do ano, tal projeto ser pauta da sessão da Câmara dos Deputados. Desde o começo de 2011, até a sua aprovação, serão diversas tentativas de diferentes deputados e partidos políticos.

Em fevereiro, houve o pedido para inclusão na ordem do dia pelo deputado André Figueiredo do PDT. Em março ocorreram três pedidos: em 02 de março, da deputada Marinha Raupp do PMDB, em 16 de março, pelo deputado Wilson Filho, também do PMDB e, por fim, em 23 de março, o deputado Efraim Filho do DEM. No mês de maio, ocorreram novamente vários pedidos de inclusão na ordem do dia.

Em 03 de maio, o deputado Domingos Neto do PSB deu entrada ao pedido de votação. Em 11 de maio, o requerimento de inclusão foi feito pelo deputado Ruy Carneiro do PSDB e, em 17 de maio, do deputado Romero Rodrigues, também do PSDB.

Como nenhum desses pedidos foi considerado, em 07 de junho, o deputado Wilson Filho do PMDB apresentou um requerimento de urgência, sob o número 2059/2011 para que fosse imediatamente incluído na ordem do dia o Projeto de Lei nº 4529/2004, que institui o Estatuto da Juventude.

Importante entender esse procedimento do deputado Wilson Filho. Ele utilizou o artigo 155 do regimento interno da Câmara, o qual determina: mesmo que a sessão tenha sido iniciada, o pedido deve ser considerado imediatamente pela mesa que dirige os trabalhos. Para isso, o projeto precisa ser matéria de interesse nacional e a maioria dos líderes partidários precisa estar de acordo com o pedido de urgência. Após o aceite da presidência da Câmara, o requerimento de urgência é submetido à votação e, tendo a maioria absoluta do plenário de acordo, é então submetido o projeto de lei para aprovação.

Isso não ocorreu, le-se abaixo o requerimento do deputado:

REQUERIMENTO Nº 2059/2011 (Sr. Wilson Filho e outros)

Requer a inclusão em pauta do Estatuto da Juventude.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a urgência na votação do Projeto de Lei nº 4.529, de 2004, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências, tendo em vista a importância dessa proposição para a defesa e proteção de nossos jovens. A cada dia, temos presenciado notícias estarecedoras de violências de toda ordem praticadas contra jovens, como o recente caso da escola do Realengo, no Rio de Janeiro. Assim justifica-se a votação com a maior brevidade desse Projeto de Lei, tão importante para a promoção dos direitos e garantias individuais dos jovens.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2011. – Deputado Wilson Filho (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

Mesmo com o apoio de diferentes partidos, desde a gestão anterior, com o objetivo de aprovar o Estatuto, foi exigido pela presidência da mesa da Câmara dos Deputados que, assim como estabelece o regimento interno, que os líderes partidários assinassem conjuntamente a urgência da votação. Isso levou quatro meses de trabalho e discussões reiniciadas, já que a importância do Estatuto tinha sido selada, assim que a

Comissão Especial em 2010, composta por diferentes posições políticas, aprovou o relatório final do projeto de lei.

Em 04 de outubro de 2011, a mesa diretora da Câmara dos Deputados alterou o regime de tramitação do Projeto de Lei no 4529/2004 em virtude do Requerimento de Urgência no 2059/2011, assinado pelos seguintes deputados: Wilson Filho do PMDB, Paulo Teixeira, líder do PT, Henrique Eduardo Alves, líder do PMDB, Lincoln Portela, líder do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, Antonio Carlos Magalhães Neto, líder do DEM, Ana Arraes, líder do bloco PSB/PTB/PCdoB, Giovanni Queiroz, líder do PDT, Rui Carneiro, do PSDB, Wellington Roberto, do PR, Hugo Motta, do PMDB, Reguffe, do PDT, e Benjamim Maranhão, do PMDB. No mesmo dia, deu-se início à discussão do Estatuto da Juventude no plenário, em sessão extraordinária deliberativa.

As disputas políticas pelo conteúdo e aplicação que o Estatuto deveria ter foram reiniciadas. Destaca-se a posição do deputado Domingos Neto do PSB, presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude:

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, nós temos uma matéria de importância a ser votada na noite de hoje, que é o Estatuto da Juventude. Esse projeto já tramita nesta Casa desde quando foi instalada a Comissão Especial, em 2003. O relatório da Deputada Manuela d'Ávila está completo, a desenhar um projeto estatutário para a nossa juventude, essa juventude que sempre tem sido tratada como o futuro do Brasil, o futuro do mundo, mas só podemos ser o futuro que realmente sonhamos se formos protagonistas de nossas responsabilidades para com a nossa sociedade no presente. (...) Eu queria pedir aqui, Governador Garotinho, que nós possamos debater essa questão ainda esta noite, e aqui colocamo-nos à disposição, a Frente Parlamentar da Juventude, com a Deputada Manuela d'Ávila, relatora do projeto. Que nós possamos debater pontualmente essa questão, porque a nossa juventude precisa disso. A Secretaria Nacional da Juventude, que nasceu dessa Comissão Especial, foi uma vitória da juventude. O PROJOVEM, que nasceu dessa Comissão Especial, foi também uma vitória da juventude. E nesta noite em que a juventude do Brasil tem a oportunidade de receber mais uma grande vitória nesta Casa, peço aos senhores que não sejamos omissos nesse projeto. (...) Quero pedir, assim, que os Deputados da bancada evangélica possam, em conjunto conosco da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude, chegar a um consenso; se for o caso, destaque-se o texto a ser modificado, em certa parte; mas que possamos votar esse projeto hoje, dar essa vitória ao jovem brasileiro, dar essa vitória à juventude brasileira (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

Como visto no discurso do deputado Domingos Neto, o problema maior e que, por isso, não teve consenso entre os deputados tratou das questões relacionadas à saúde

sexual, à educação sexual e a opção sexual dos jovens. É importante lembrar que, no item anterior deste trabalho, descreve-se como um dos principais prejuízos da versão de 2004 do Estatuto para a versão aprovada em 2011, a retirada da proteção e orientação ao sexo seguro como também ao acompanhamento integral às jovens grávidas. Ressalta-se ainda na fala do deputado Domingos Neto a concordância em modificar o texto em virtude de todos os entraves para sua aprovação.

Faz-se necessária a transcrição da intervenção do deputado Ronaldo Nogueira do PTB, para que se possa compreender como se deram as modificações do texto e por isso, como afirmado anteriormente, o conteúdo superficial frente às demandas apresentadas nos documentos internacionais e às necessidades cotidianas da juventude brasileira:

Presidente Marco Maia, sou o Deputado Ronaldo Nogueira, do Rio Grande do Sul, só quero fazer um registro, por gentileza. Eu quero registrar, Sr. Presidente, eu, como pastor evangélico, tanto a disposição da Deputada Manuela, que é a relatora do projeto, como também da liderança do governo, no sentido de se buscar um consenso para esse projeto, no sentido de que os direitos da juventude possam ser contemplados, mas também se respeitem as opiniões, principalmente no que diz respeito à confissão de fé. Era somente para fazer este registro, Sr. Presidente. Obrigado (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

Importante destacar que todos os deputados em suas falas se colocam a favor do mérito da lei, da sua importância para a juventude, mas todos tinham alguma ressalva e pontos para mudar no estatuto. Como não houve um consenso, a votação foi adiada para o dia seguinte. O deputado Jean Willys, do PSOL, registrou a indignação pelo adiamento da votação:

Sr. Presidente, nós do PSOL lamentamos muito que uma carta de boas intenções como é esse Estatuto da Juventude não seja discutida hoje, e não seja votado o relatório da Deputada Manuela d'Ávila, que é claríssimo. Uma carta de boas intenções de políticas da juventude não pode excluir a juventude LGBT, nem pode considerar que juventude não tem sexualidade, e que a sexualidade não vai ser tratada nas escolas. Portanto, recuar para amanhã esta discussão é fruto puramente do obscurantismo e da vontade deliberada de impedir que a cidadania se estenda aos homossexuais (...). Nós do PSOL lamentamos (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

Os deputados da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude, e outros jovens deputados se encarregaram, assim como Jean Willys, de defender a votação do Estatuto no dia 04 de outubro e de considerar todas as inclusões ou modificações que cada deputado apresentasse na sessão. Mas este pedido também não sensibilizou o plenário. A deputada Manuela d'Ávila ressaltou que:

Sr. Presidente, como relatora do projeto sobre o Estatuto da Juventude, conversei com diversos Parlamentares, com o Deputado João Campos, com algumas bancadas, com o líder Efraim Filho, dos Democratas, que também tem contribuições, assim como diversos outros parlamentares do PDT, do PSDB. Justamente porque o maior argumento foi o da falta de tempo que tiveram para conseguir estudar um complexo relatório, com mais de 60 artigos, como é o relatório que não eu, mas a Comissão Especial do Estatuto da Juventude proferiu, amanhã pela manhã estarei plenamente à disposição, tanto da bancada evangélica quanto das bancadas partidárias, para que possamos celebrar um grande acordo. Que todas as forças da sociedade que participaram da construção desse relatório sejam vitoriosas. (...) Portanto, eu informo a todos os parlamentares que quiserem contribuir com esta etapa de aprovação do Estatuto no plenário, já aprovado pela Comissão Especial, que amanhã pela manhã estarei despachando atrás do plenário, a partir do momento em que a sessão extraordinária for aberta. Muito obrigada (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

Antes mesmo do início da sessão da Câmara, no dia 05 de outubro de 2011, os líderes dos partidos políticos e a bancada evangélica se reuniram para compor um texto conjunto para ser submetido à votação. Tanto a relatora, deputada Manuela d'Ávila, quanto os deputados da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude participaram dessas discussões. Ao se instalar a sessão extraordinária, onde se acreditava ter chegado a um consenso, houve o pedido do deputado Lincoln Portela, líder do PR, para a retirada do projeto da pauta de votação. O presidente da mesa diretora da Câmara, deputado Marco Maia, considerou:

Este presidente quer alertar V. Exas. de que, se este projeto for retirado de pauta, pelo grau de polêmica que eu estou vendo aí, ele não retorna mais para a pauta este ano. Eu não faço nenhuma questão de trazê-lo de volta para a pauta. Porque havia uma mobilização da juventude, de todo mundo. Então, tem que se ajustar aqui. E só vai voltar para a pauta quando tiver ajuste, no ano que vem, porque eu não vou mais trazer este projeto para a pauta neste ano (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

Os debates se prolongaram a respeito da retirada ou não da pauta de votação, considerando que a sessão extraordinária fora transferida do dia 04 para o dia 05 em virtude das dúvidas e possíveis acordos para com a lei, e que, portanto, todos os líderes partidários tiveram a oportunidade de expressar suas opiniões, assim como relatou o deputado Domingos Neto:

(...) A Frente Parlamentar da Juventude e a Frente Parlamentar Evangélica chegaram a comum acordo num debate que se faz há 7 anos nesta Casa: sobre o Estatuto da Juventude. Já nos reunimos também com a liderança do governo, já abrimos mão e já fizemos um acordo sobre os pontos específicos, que reúnem os problemas de liderança do governo com o projeto em questão, e já estamos com tudo encaminhado. Então, espero que nós possamos votar isso ainda esta manhã. Nós só precisamos de 20 minutos para adaptar o novo texto. Faremos uma subemenda global. Aqui está presente a UNE, está presente a UBES, estão presentes os setores da juventude do nosso país. Hoje, no *twitter*, a *hashtags* do Estatuto da Juventude é um dos *trending topics* no Brasil. Todos os jovens e movimentos de juventude organizados de nosso país estão imbuídos nesta questão. Nós temos hoje uma oportunidade de dar uma vitória ampla para a juventude do nosso País. Além do mais, pelo fato de nós termos as questões já consensuadas, peço, por favor, que votemos isso ainda agora. Precisamos de apenas 20 minutos para que o texto esteja pronto, diante da edição que será feita pelos acordos firmados ainda esta manhã. E, assim, agradecendo ao Presidente, peço ao Deputado Lincoln Portela que o PR possa ser um parceiro nisso, uma vez que a Frente Parlamentar Evangélica tem sido também uma grande parceira (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

Diante da proposta de suspensão da sessão por trinta minutos, para que as adequações ao texto final pudessem ser apresentadas aos líderes dos partidos políticos, o deputado Lincoln Portela retirou o pedido de supressão da votação. Ao retornar a sessão, foi estabelecido o teto pelo presidente da mesa, deputado Marco Maia para encerrar os trabalhos ainda pela manhã, para não terem prejuízos às sessões do período da tarde. Após diversas intervenções dos deputados, foi concedida à relatora deputada Manuela d'Ávila a exposição das alterações ao conteúdo final do Estatuto.

O líder do PSDB na ocasião da votação, deputado Vanderlei Macris, não aceitou que as explicações da relatora, assim como a votação fossem feitas apressadamente, pois sua bancada tinha considerações para fazer. O presidente da mesa, deputado Marco Maia, insistiu:

Deputado, isso aqui foi discutido por 7 anos. É um desrespeito ao povo brasileiro. Nós temos uma lei como essa tramitando há 7 anos dentro da Câmara dos Deputados... votada em Comissão Especial, tendo sido discutida à exaustão. Desde ontem à noite, estamos fazendo negociações. E uma questão única impede que todo o Plenário possa exercer democraticamente o seu direito de votar! (Intervenções simultâneas ininteligíveis.). Não é razoável. Não é democrático (Palmas nas galerias.) (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

Nesse momento o debate deu lugar ao tumulto, que foi generalizado tanto pelo plenário quanto pelas galerias, onde jovens, principalmente do movimento estudantil organizado, acompanhavam a votação. Após a retomada das intervenções e das propostas, imediatamente foi aberto o processo de votação.

Aprovado o substitutivo ao Projeto no 4529/2004, o deputado Chico Alencar do PSOL elogiou a atuação dos jovens parlamentares no processo de votação do Estatuto e considerou:

Sr. Presidente, quero apenas registrar um pequeno milagre que a juventude produziu: primeiro, o encontro de posições às vezes tão divergentes dos evangélicos com a nossa, muito bem representada por Jean Wyllys, para se chegar a esse acordo final; segundo, temos que lutar para cumprir o Estatuto; terceiro, dizer para a minha querida Bené (Benedita da Silva) que Pablo Picasso, com seus 80 anos, disse, com sabedoria: “É preciso viver muito para ser sempre jovem”. Portanto, não há faixa etária nessa batalha (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

O esforço político dos jovens parlamentares foi fundamental durante todo o ano de 2011 e mais destacado ainda no processo de votação⁶. Ressalta-se que a posição da deputada Manuela d’Ávila foi de evidente compromisso com os jovens e com a aprovação do estatuto. Além disso, destaca-se também a disputa entre os blocos hegemônicos constituídos na Câmara dos Deputados na qual nenhum deles se colocava contra o Estatuto, mas sempre queriam trazer o debate para seu campo de influência e de intervenção. Esse mecanismo em estabelecer a força hegemônica e conquistar espaços de poder se materializou nos acordos necessários à votação, que tiraram a configuração inicial do projeto de lei e, em parte também, as necessidades dos jovens brasileiros, da matéria aprovada.

⁶ Apresenta-se ao final deste trabalho, na parte dos anexos, a transcrição da sessão extraordinária da votação do Estatuto da Juventude do dia 05 de outubro de 2011.

A redação final do Estatuto da Juventude aprovada em plenário foi remetida ao Senado Federal em 19 de outubro de 2011.

Apresenta-se a seguir o texto aprovado pela Câmara dos Deputados que institui o Estatuto da Juventude. O Título I diz respeito aos direitos e às políticas públicas de juventude. O artigo 1º institui o estatuto e define por jovem as pessoas entre os 15 e 29 anos, divididas nas faixas: jovem-adolescente, jovem-jovem e jovem-adulto. O artigo 2º estabelece o respeito e a dignidade do jovem, a não discriminação e o respeito pela diferença, a promoção e a valorização da participação juvenil como também a regionalização das políticas públicas para jovens.

O artigo 3º trata das diretrizes que os agentes públicos ou privados devem ter quando envolvidos com políticas de juventude, a saber: desenvolver programas setoriais considerando a diversidade juvenil; articular estratégias entre órgãos públicos e entidades privadas; promover a participação dos jovens com intuito de que estes, entre outras realidades, avaliem as políticas públicas oferecidas; promover o acesso do jovem a todos os serviços públicos oferecidos à comunidade e garantir a efetividade dos programas e projetos para a juventude.

O Capítulo II trata dos direitos da juventude e, em sua disposição geral, estabelece no artigo 4º que:

Os jovens gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo dos relacionados nesta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou outros meios, todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 2011, p. 3).

Em poucos momentos, no Estatuto da Juventude, a família e a sociedade são indicadas como agentes de garantia dos direitos dos jovens. É apresentado no artigo 5º que a família tem como obrigação assegurar aos jovens a efetivação dos seus direitos quanto à cidadania, à educação e à profissionalização, mas não estabelece as condições dessas garantias.

A participação juvenil é tema do artigo 6º ao artigo 8º. O entendimento que é estabelecido no Estatuto acerca do que é participação diz respeito à inclusão dos jovens como pessoas ativas nos espaços públicos, e o seu envolvimento tem por objetivo o direito a voz e voto. Ressalta-se que a participação dos jovens é concebida

individualmente e, em nenhum momento está relacionada ao processo de desenvolvimento do país. Nesses artigos nota-se que os jovens são concebidos como indivíduos sem projetos coletivos. Talvez isso demonstre uma ausência de projetos de âmbito nacional, e isso refletiu na lei aprovada, mas não significa que seja uma dificuldade exclusiva e presente somente no Estatuto.

Ressalta-se ainda, nesses aspectos legais, a criação dos conselhos de juventude nas esferas municipal, estadual e federal, com o intuito de serem interlocutores dos jovens com os espaços públicos de governo.

A partir do artigo 9º até o artigo 16º é ressaltado o direito à educação dos jovens, a qual se inicia pela garantia do ensino fundamental, gratuito e obrigatório, seguida pelo ensino médio também gratuito e com oferta no ensino noturno. Na educação superior foi acatado o financiamento estudantil, mas nenhuma proposta foi aprovada com relação à abertura de vagas no ensino público superior, nem se destacou o programa Reuni – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, que teve início em 2003.

Ressalta-se no artigo 14º que:

todos os jovens estudantes, na faixa etária compreendida entre os 15 e 29 anos, têm direito à meia-passagem nos transportes intermunicipais e interestaduais, independentemente da finalidade da viagem, conforme a legislação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e nacional (BRASIL, 2011, p. 4).

Este artigo foi polêmico, pois alguns deputados acreditavam que o desconto nas passagens dos estudantes poderia, automaticamente, encarecer a passagem do adulto, como compensação ao desconto, mas foi mantido, assim como a Comissão Especial tinha aprovado em 2010.

O artigo 17º trata especificamente da profissionalização do jovem e da geração de emprego e renda. Constituíram-se, na articulação entre os programas, as ações e os projetos de incentivo ao emprego, à promoção de formas coletivas de organização e ao cooperativismo jovem; houve também a criação de linhas de crédito para o empreendedorismo e o apoio à juventude rural na organização da produção familiar.

O direito à igualdade, como retratado pela relatoria da Comissão, e pelos amplos debates que antecederam a votação, sofreu alterações e está presente do artigo 18º ao artigo 20º. É assegurado nestes artigos que o jovem não será discriminado por sua etnia, raça, cultura, orientação sexual, condições sociais ou econômicas, além de estabelecer

como obrigação do Estado a promoção nos meios de comunicação e a educação para a igualdade. Os artigos também preconizam que o direito à igualdade significa a adoção de programas governamentais destinados a assegurar a igualdade de direitos, a adoção de políticas de ação afirmativa e a inclusão no currículo escolar de informações sobre a discriminação na sociedade brasileira.

A saúde dos jovens é tema no Estatuto no artigo 22º, que estabelece o direito à saúde pública de qualidade, com a dimensão de prevenção, promoção e proteção dos jovens. Como já ressaltado anteriormente, esse tema também foi polêmico na sessão de votação, principalmente as questões religiosas que se sobressaíram no conteúdo proposto e, por isso, com relação às jovens mães, nada foi considerado.

Mesmo assim, convém frisar que, de acordo com relatório de setembro de 2011, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, uma das regiões com o maior número de gravidez precoce, dentre os nascimentos que ocorrem no mundo com mães de até vinte anos, mais de noventa por cento acontecem nos países em desenvolvimento, incluindo o Brasil. Ressalta-se ainda que a “maternidade precoce combina com vulnerabilidade”. (PERNANBUCO, 2011). E ainda, em nosso país, associa-se a esses dados a insistente evasão escolar decorrente da falta de amparo das estruturas escolares às jovens grávidas.

O Estatuto da Juventude reconhece o reflexo econômico e social da gravidez não planejada, mas não especifica direitos às jovens mães. Há apenas uma proposta de inclusão desse tema nos currículos escolares com o objetivo de prevenção, assim como dos jovens com dependência química.

Do artigo 23º ao artigo 29º trata-se dos direitos culturais, a comunicação e a liberdade de expressão dos jovens. É considerado, em parágrafo único, o direito de participação à vida cultural, de estabelecer a livre criação e de ter acesso aos bens e serviços culturais. A competência do Estado, enquanto garantia desses direitos, é propiciar ao jovem a participação no processo de produção, como também o acesso a eventos, com preços reduzidos, em âmbito nacional. Com relação a este último item, o debate foi grande entre os deputados que se posicionavam contra e os que eram a favor da redução de ingresso a eventos culturais ou esportivos. Dessa forma, a redação do artigo ficou assim:

Art. 26. Fica assegurado aos jovens estudantes o desconto de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor do preço da entrada em

eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer, em todo o território nacional (BRASIL, 2011, p. 15).

Esse artigo estabelece a democratização na participação dos jovens nos eventos culturais e ainda permite que as classes populares consigam ter acesso a atividades artísticas mais caras como teatro, ópera, musicais, entre outros. Esse tema é também de relevância ao movimento estudantil organizado, que há muitos anos defende o direito a meia-entrada aos estudantes.

O direito ao desporto e ao lazer é tratado do artigo 31º ao artigo 33º e estabelece a realização de diagnóstico e estudos estatísticos sobre os equipamentos existentes no Brasil, a adoção de lei de incentivo fiscal para o esporte e a aquisição de equipamentos comunitários. Com relação ao direito ambiental, os artigos 34º ao 36º estabelecem que o Estado deve promover o ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. O poder público também deve estimular o fortalecimento de coletivos de juventude que atuem nas políticas ambientais, e incentivar a participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável no âmbito rural e urbano.

O Título II vai considerar a Rede e o Sistema Nacional de Juventude. Institui-se que a rede é composta pela União, Estados e Municípios e que promoverá sua articulação “com o objetivo de fortalecer a interação de organizações formais e não formais de juventude e consolidar o exercício de direitos” (BRASIL, 2011, p. 17).

As considerações acerca da organização da rede preveem a integração do poder público e privado, a relação dos órgãos ligados à questão juvenil, o envolvimento da comunidade, como também estabelece as competências em cada instância federativa além de constituir o Conselho Nacional de Juventude – CNJ como pólo de coordenação da rede.

Como destacado no relatório final da Comissão Especial, é criado um sistema de avaliação da Rede Nacional de Juventude, com o objetivo de relacionar as atividades propostas e sua elaboração. A redação ficou desta forma:

Art. 38. Ficam instituídos o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE, o Subsistema Nacional de Informação sobre a Juventude e o Subsistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas Públicas de Juventude, cuja composição, organização, competência e funcionamento serão definidos em regulamento (BRASIL, 2011, p. 18).

Percebe-se nesse artigo a preocupação dos deputados em estabelecer uma avaliação de todos os entes federados, com o intuito de que efetivamente sejam instituídas as políticas públicas de juventude e que para isso o Estatuto possa dar o respaldo legal para todo este processo.

Foi visto que o Estatuto da Juventude trouxe questões mais gerais, sem aprofundar temas atuais do cotidiano juvenil, mesmo assim, considera-se sua aprovação um passo fundamental para os jovens se tornarem sujeitos de direitos no Brasil.

Ressaltam-se três temas que poderiam ter sido incluídos de forma mais incisiva no Estatuto da Juventude, além, é claro, da gravidez precoce e a saúde sexual dos jovens já abordado anteriormente. O primeiro com relação ao emprego. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2011, mostram que entre jovens de 15 a 17 anos, 22,9% estavam desempregados e, dos jovens dos 18 aos 24 anos, 12,6%. No total de desempregados no Brasil a taxa de jovens é de 5,8%.

A proposta aprovada trouxe em seu conteúdo o incentivo à criação de cooperativas. Esta pode ser uma das formas de inclusão do jovem ao trabalho, mas que ainda demanda exclusivamente ao jovem a responsabilidade da geração de seu trabalho e renda. Anteriormente relatou-se que há uma ausência na legislação trabalhista com relação aos jovens, especificamente dos 18 aos 24 anos, mas infelizmente o tema não foi abordado pelo Estatuto. Superar a condição de desemprego juvenil necessariamente demanda programas e leis específicas.

O segundo tema que ficou sem ser abordado no Estatuto da Juventude está relacionado ao jovem infrator. Sabe-se que os deputados da Comissão Especial muitas vezes tiveram que justificar as diferenças entre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude. Sabe-se também que, não tocar em tema referente ao ECA, foi uma das opções, velada, para não entrar no debate acerca dos jovens em conflito com a lei. Mas é necessário avançar no que compete ao ECA sobre, por exemplo, o pós-encarceramento dos jovens e as medidas de ressocialização, como também o encarceramento das jovens que hoje carecem de medidas específicas de acompanhamento.

O terceiro tema diz respeito à discussão dos Direitos Humanos, tão presente na Convenção Ibero-Americana quanto nas propostas de organismos internacionais. O Estatuto da Juventude deixou de entrar no debate intimamente ligado a esse tema, que

são os dados sobre violência juvenil, como por exemplo: entre jovens de 15 a 24 anos aumentou significativamente a taxa de homicídios no período de 1998 a 2008, “enquanto 1,8% das mortes entre adultos foram causadas por homicídios, no grupo jovem a taxa chegou a 39,7%” (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2011).

Reafirma-se a importância de ter sido aprovada a referida lei juvenil, contudo ressalta-se que, para não ser um instrumento legal de pouco alcance e proteção dos jovens, ou como afirma Rodríguez (2006) uma lei limitada, é necessário fazer o debate permanente de aprofundamento de quais são os direitos dos jovens no Brasil e, para isso, envolver os jovens é fundamental. Lembra-se também que a tardia execução de tal lei contribuiu para que seu espaço fosse restrito, assim como demonstrado na Câmara dos Deputados, com a contínua imposição de mecanismos de adiamento da votação referendados por deputados que acreditavam não ser o momento para a legislação juvenil.

Alguns questionamentos com relação ao jovem e seus direitos e como se identifica com o Estatuto da Juventude se fazem necessários para dar sentido a esse processo de afirmação legal. Viu-se que os deputados jovens presentes nos três mandatos que discutiram o estatuto estavam convencidos de sua importância. O próximo item apresenta como isso se processou entre os jovens.

1.2. Os jovens brasileiros: aspectos sociais e de participação política

Os jovens ganharam, principalmente na última década, a atenção de organismos nacionais e internacionais acerca dos problemas que os envolvem. Assim como define o UNFPA (2011) vive-se, na atualidade, o bônus demográfico, ou seja, o momento em que os jovens superam o número de idosos e crianças. No Brasil, de acordo com o Censo de 2010 do IBGE⁷, quase 20% da população total está entre os 15 e 24 anos. Garantir direitos, diante de um momento histórico como esse, exige ousadia e inovação, principalmente quando estes jovens se encontram em condições socioeconômicas diferentes.

As demandas sociais exigidas pelos jovens no Brasil são, de forma geral, a necessidade de igualar oportunidades de: acesso ao trabalho, à universidade, à cultura,

⁷ A totalidade dos dados do Censo de 2010 pode ser consultada em: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1866&id_pagina=1

ao lazer, ao transporte, ao consumo, entre outros. E por isso, a construção jurídica do jovem é fundamental para integrar essas demandas e definir sua proteção, liberdade, responsabilidades e autonomia.

Vários autores no Brasil, entre eles Sposito (2007), Fraga e Iulianelli (2003), Abramo (2000) e Caccia-Bava (2010), demonstraram que os jovens buscam, pela participação social e política, a garantia de suas demandas cotidianas. Muitas vezes, a participação dos jovens é exigir políticas públicas exclusivas para determinadas necessidades. Percebe-se que há um maior apelo à garantia de políticas públicas que respondam às necessidades presentes dos jovens em detrimento à exigência de direitos políticos, sociais, econômicos e culturais.

Neste trabalho, registrou-se a preocupação em apresentar as dificuldades no entendimento dos jovens sobre seus direitos, em especial a aprovação do Estatuto da Juventude. Desta forma, busca-se fundamentar os princípios de participação dos jovens, organizados ou não, que se relacionaram ao processo de discussão do Estatuto da Juventude e os direitos a ele correlacionados. É importante lembrar que, por ser tema recente nas pesquisas acadêmicas no Brasil, muitas vezes há uma fusão entre direitos e políticas públicas onde o primeiro está contido na implementação do segundo. Ressalta-se que são tratados aqui os direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais dos jovens enquanto instância legal que promove sua proteção e promoção. Com a ausência deste instrumento o que se presencia é a desarticulação e a efemeridade das políticas públicas voltadas para os jovens.

Antes mesmo de se apresentarem os caminhos que os jovens trilharam na busca de entender e reivindicar seus direitos, faz-se necessário estabelecer alguns dados sobre a juventude brasileira e seus principais desafios.

A variedade de situações vividas pelos jovens atualmente no Brasil demonstra o que antes nunca fora estudado: as diferentes e discrepantes formas de participação juvenil. Para Alfonso (2008), a diversidade existente confronta com os critérios de interpretação sobre os jovens, pois, existem multiplicidades de explicações sobre o mesmo evento social juvenil.

Em virtude dessa multiplicidade, os jovens têm pautado sua participação no processo democrático por meio de conquistas pontuais e individuais, sem buscarem a conquista política coletiva. E talvez este seja o motivo da dificuldade em inserir na pauta de reivindicações seus direitos especiais.

Como ressaltado anteriormente, esses espaços de participação são também o reflexo da suplementação das necessidades imediatas. Isso talvez possa ter como origem os reduzidos espaços de atuação juvenil impetrados pelo sistema neoliberal e pela proliferação da cultura do banal, do efêmero e do circunstancial. Assim exposto, os jovens passam por uma crise em sua socialização:

La crisis tanto de inserción y de socialización de las jóvenes generaciones provoca otras fracturas de los procesos tradicionales enmarcados en la familia, la escuela y el medio laboral tornando más amorfos otros vínculos particulares como los generados al nivel de los pares de coterráneos o los medios de comunicación. Esta crisis plantea un orden de disyuntivas que abarca polaridades como las relativas a las identidades y vivencias, la pertenencia y la autoexclusión, la participación simbólica y la militancia real, la imagen del mercado y la autenticidad entre el consumo fragmentado de medios y otro más integrativo de la sociedad (ALFONSO, 2008, p. 04).

Acrescenta-se a esta crise de formação ideológica e do isolamento dos jovens, a cultura que lhes é associada: a música, os grandes espetáculos esportivos, as roupas, os megashows, “(...) juventud más fanatizada con un credo ultra radical capaz de involucrarse en las acciones más violentas de corte racista, fascista o xenofó como ha sucedido en países como Alemania, Francia y España” (ALFONSO, 2008, p. 04).

No Brasil associa-se a esta realidade as mudanças econômicas neoliberais, fortalecidas a partir da década de 1990, que provocaram distorções quanto às trajetórias juvenis. A estabilidade sequencial de formação e de existência dos jovens foi rompida dadas as precárias condições materiais que a maioria deles ficaram submetidos, e que se relacionaram com a alta taxa de desemprego, a ausência de políticas sociais e a estagnação econômica nacional que esses anos impetraram.

O processo de transformação da vida dos jovens e a ausência de critérios de preparação para sua autonomia e independência, fez com que a individualidade, representada muitas vezes pelos movimentos culturais de pequenos grupos juvenis, se sobressaísse como forma de participação política. Deriva desse modelo a multiplicidade dos conteúdos de reivindicação e a diversidade de participação política, que não é exclusividade dos jovens brasileiros, mas que com certeza é onde se encontram grande parte dessa gama representativa.

Assim como Alfonso (2004), defende-se nesta pesquisa a ideia de que os movimentos juvenis são na contemporaneidade mais do que representação de classe, são

também movimentos determinados pela individualidade. E nesse processo, os jovens mais pobres e com menor condição sócio-econômica são os mais prejudicados:

Gran parte de los jóvenes en el mundo comparten la pobreza, la desigualdad de oportunidades para acceder a una educación de calidad y a un empleo seguro con una remuneración adecuada, así como a los servicios básicos de salud. Por estas carencias confrontan cada vez mayores dificultades para materializar sus proyectos de vida y crear una familia propia, la cual en caso de constituirse se desenvuelve en condiciones sumamente precarias. En el presente estas calamidades no son privativas de los países periféricos, pues los jóvenes de las naciones desarrolladas (ALFONSO, 2006, p. 4).

As precárias condições materiais que se estabeleceram para os jovens brasileiros, principalmente a partir da década de 1990, fizeram das diferenças sociais o estopim da violência gerada e sofrida pelos jovens.

De acordo com a UNICEF (2011b), os jovens entre 12 e 17 anos são os mais sujeitos à pobreza e às outras vulnerabilidades que derivam desta:

(...) a pobreza, a violência, a exploração sexual, a baixa escolaridade, a exploração do trabalho, a gravidez, as DST/AIDS, o abuso de drogas e a privação da convivência familiar e comunitária. Essas vulnerabilidades, entretanto, não afetam os 21 milhões de adolescentes brasileiros da mesma maneira. O que diferencia a forma pela qual os adolescentes vão ser atingidos por tais vulnerabilidades são as desigualdades sociais construídas historicamente no Brasil, constituídas com base em preconceitos e nas mais diferentes manifestações de discriminação (UNICEF, 2011b, p.28).

Esses dados confirmam mais uma vez que é urgente e necessária uma nova agenda de políticas e direitos para os jovens no Brasil. Embora o país esteja desde 2007 em constante crescimento e desenvolvimento econômico, a transferência desses recursos não tem sido para diminuir as diferenças e eliminar as vulnerabilidades entre os jovens.

Ao se pensar em uma vulnerabilidade que gere outras, é preciso analisar a situação de pobreza entre os jovens brasileiros. A pobreza nega, em todas as dimensões, os direitos juvenis:

Ela representa uma situação de vulnerabilidade que potencializa outras vulnerabilidades. Torna mais frágeis o que poderiam ser ambientes de proteção e segurança de meninos e meninas, aumenta os riscos de abuso e exploração. Faz com que esses adolescentes fiquem mais expostos a doenças, à má alimentação. Além disso, a situação de pobreza, muitas vezes, mina a confiança dos adolescentes em seu próprio futuro e no futuro de suas comunidades e de seu país. Essa é ainda uma vulnerabilidade que se transmite de geração a geração, criando ciclos intergeracionais de exclusão (UNICEF, 2011b, p. 29).

No Brasil, 38% dos jovens entre os 12 e os 17 anos estão em condição de pobreza. Apesar da desigualdade de renda ter nos últimos cinco anos caído, aumentou o número de jovens que vivem em famílias extremamente pobres. Reduzir a pobreza é fundamental para eliminar vulnerabilidades que são desencadeadas a partir dela, como a violência (UNICEF, 2011b).

Com relação a violência, o Brasil é, a partir de dados do primeiro Estudo Global de Homicídios publicado pela ONU em outubro de 2011, em números absolutos, o primeiro país do mundo em homicídios. Os jovens do sexo masculino são os mais atingidos, destacadamente os negros e moradores de bairros periféricos dos centros urbanos. As jovens também aparecem nestes dados, mas com outra causa de morte, a violência doméstica.

Superar a violência e a insegurança entre os jovens brasileiros, é garantir a eles a autonomia de escolhas para sua vida e ter independência econômica e social para implementá-las.

De acordo com a pesquisa da UNICEF (2011b), de 15 a 19 anos a taxa de homicídios em 2009 alcançou um total de 19 mortes por dia, ou seja, 43,2 em grupo de 100 mil habitantes. Na população geral, a média ficou em 20 homicídios para cada 100 mil habitantes. “No Brasil, as reduções na taxa de mortalidade infantil entre 1998 e 2008 mostram que foi possível preservar a vida de mais de 26 mil crianças. No entanto, no mesmo período, 81 mil adolescentes, entre 15 e 19 anos de idade, foram assassinados” (UNICEF, 2011b, p. 41). Considera-se que, garantir os direitos das crianças gerou, ao longo da primeira década de suas vidas, segurança e desenvolvimento integral, mas, ao alcançar a juventude, fase em que os direitos ainda não são plenamente estabelecidos, os riscos apareceram.

Além da vulnerabilidade quanto à violência letal representada pelos homicídios, outra vulnerabilidade compromete o jovem brasileiro: a gravidez precoce, que ocupa lugar de destaque na pesquisa da UNICEF (2011b). Esse é um dos fatores que merece

particular atenção na promoção de políticas públicas e de garantia de direitos. É destacadamente o fator de maior relevância para a perpetuação da pobreza e da exclusão.

Um dos motivos mais imediatos relacionados à gravidez precoce é a permanência na escola, “(...), no Brasil, entre as meninas com idade entre os 10 e 17 anos sem filhos, 6,1% não estudavam, no ano de 2008. Na mesma faixa etária, entre as adolescentes que tinham filhos, essa proporção chegava a impressionantes 75,7%” (UNICEF, 2011b, p. 41).

Em 2009, 2,8% das jovens entre 12 e 17 anos já tinham filhos. Embora medidas de alcance nacional tenham diminuído a gravidez até os 14 anos, como também, pela mudança da legislação, que prevê como estupro relação sexual com adolescentes até os 14 anos, a fecundidade das jovens dos 15 aos 17 anos, de 2004 para 2009, aumentou significativamente. “Vulneráveis entre as vulneráveis, nesse grupo de meninas com idade até 15 anos, apenas 38% delas tiveram pelo menos sete consultas pré-natais” (UNICEF, 2011b, p. 42).

Ressalta-se, como já destacado anteriormente neste trabalho que a gravidez precoce afeta de forma direta o planejamento e as perspectivas de vida das jovens e, por isso, as respostas devem ser multissetoriais, que permitam sua proteção e a possibilidade de projetarem seu futuro e de seus filhos.

Apresenta-se, então, uma contradição, pois essas vulnerabilidades, presentes na realidade da maioria dos jovens brasileiros, demonstram uma fragilidade em ser jovem na contemporaneidade, mas, ideologicamente, apresenta outra conotação: “ser joven es la moneda de cambio universal, la nueva religión que muchos desean profesar. Y en esta relación el fetiche objeto de culto resulta ser la edad por si misma.” (ALFONSO, 2006, p. 5). É um paradigma, pois, ao mesmo tempo em que a juventude está marginalizada e vulnerável, também se faz presente o culto à eterna juventude.

Enfrentar os desafios apresentados pelos jovens é também envolvê-los de forma integral nas soluções de problemas. Embora suas causas muitas vezes pareçam menos radicais do que em décadas passadas, os grupos juvenis dos mais variados tipos de participação se multiplicam pelas cidades, e mostram demandas anteriormente abafadas, como o desenvolvimento sustentável, os espaços públicos de lazer e entretenimento, o acesso a mídias alternativas, entre outros.

Um dos problemas que pode surgir nesse processo de participação é a extremada valorização do individualismo, assim como afirmado anteriormente, que tem relação

com a forma de participação política, com o imediatismo das respostas a problemas enumerados pelos grupos juvenis. Salienta-se que o enfoque da participação através dos direitos, que obrigatoriamente passa por uma construção coletiva, definida para todos na sociedade, poderá levar a manifestações de transformação na participação dos jovens, isso porque, o conteúdo pede que se pense nas diferenças e nas semelhanças que os envolvem.

Ainda entre individualismo e individualização, Krauskopf (2010), afirma o seguinte:

(...) la individualización no es lo mismo que el individualismo, la individuación ni la identidad. Debemos diferenciar y definir estos términos que, a menudo, se hacen equivalentes y tienen significados claramente distintos. El individualismo, al confundirse frecuentemente con la individualización, contribuye a la estigmatización de los jóvenes contemporáneos. El *individualismo* es la organización conductual del individuo que da prioridad a sus intereses con desinterés y a menudo desconsideración hacia los demás (KRAUSKOPF, 2010, p. 32).

Nesse sentido, a construção identitária dos jovens é a síntese do reconhecimento social que os envolve, “la identidad integra cómo me asumo y cómo me asumen (...) se manifiestan en la relación entre el individuo y la colectividad” (KRAUSKOPF, 2010, p. 33). Por isso, neste trabalho, a identidade dos jovens brasileiros estará associada de forma concreta a sua condição de sujeitos sociais e atores históricos e na relação do indivíduo com a coletividade.

A partir dos dados sobre a condição socioeconômica do jovem no Brasil e da definição de identidade que se relaciona a ele, chega-se a conclusão de que a participação política do jovem ocorre com conteúdos e formas diferentes dos que existiam até décadas atrás em nosso país, mas isso não significa a ausência de participação juvenil nos processos democráticos.

Em pesquisa realizada pelo Instituto Polis e pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE (2006) é demonstrado que a relação dos jovens com a democracia não é apática ou indiferente, muitas vezes a ausência na participação ocorre devido às condições e aos problemas socioeconômicos vivido por eles. Ressalta-se também, que pesquisas com esta temática são raras e também por isso, tem-se dado interpretações equivocadas acerca da participação juvenil no Brasil.

Quando se pensa em crise de participação no processo democrático e nos espaços públicos, toda a responsabilidade recai sobre os jovens quando, na prática, trata-se de uma situação relacionada com todas as faixas etárias da sociedade.

Em grande medida, as generalizações sobre a “apatia juvenil” são agravadas pela insuficiência de pesquisas que permitam com alguma precisão apreender e interpretar as situações pelas quais os (as) jovens, em diferentes contextos e condições econômicas e sociais, expressam processos de recusa, impossibilidades ou mesmo apontam para novas práticas de participação de solidariedade e conflito que já praticam ou com as quais aceitariam se envolver. Muitas dessas práticas se tornam invisíveis para os sentidos dominantes, que dizem ser mais legítimos determinados ideais de participação ou mitos participativos do passado, (...) (PÓLIS e IBASE, 2006, p. 09).

As ações de participação dos jovens, neste contexto, são divididas e assim, carregam consigo um caráter descontínuo e, muitas vezes, sem definição ideológica. Essas novas formas de atuação dos jovens também demonstram a crise das formas de participação e do envolvimento com a política. “Sem dúvida, refletir sobre os distintos significados da participação política para as juventudes pode representar um importante aporte para captar não só como reproduzem, mas principalmente, como constroem novas respostas a essa questão” (PÓLIS e IBASE, 2006, p. 09).

Com relação ao aparente desinteresse dos jovens em defender seus direitos, assim como identificado anteriormente no relatório da UNICEF (2011b), na pesquisa do Instituto Pólis/Ibase (2006) aparece novamente a preocupação com as demandas materiais mais urgentes em detrimento dos direitos. A falta de trabalho e de renda foi o destaque apresentado pelos jovens como ausência de direitos. Muitas vezes, o acesso ao trabalho é o único direito que os jovens pobres tem objetivo de alcançar. Por isso, considera-se errônea a concepção de que os jovens na contemporaneidade não lutam por seus direitos, ou então que não têm participação ativa no processo democrático, o que ocorre é a luta pela sobrevivência.

Quando perguntados sobre as relações de participação em grupos ou atividades associativas, verifica-se que os jovens com maior escolaridade participam mais, “30,5% dentre aqueles (as) que estão no ensino médio ou superior, 28,3% para os (as) que possuem o ensino médio incompleto e o ensino fundamental completo, e 24,4% para os (as) que não completaram o ensino fundamental”. (PÓLIS e IBASE, 2006, p. 41). Pode-se deduzir a partir desses dados e com base também na pesquisa da UNICEF (2011b)

que os jovens que trabalham e estudam estão mais vulneráveis a repetência e evasão escolar e, portanto, apresentam menor participação e maior restrição das transformações sociais e políticas do jovem e do seu grupo.

Ainda sobre a participação dos jovens, é interessante destacar que:

A última pergunta feita aos (às) jovens na Pesquisa de Opinião foi se teriam interesse e disponibilidade para participar de encontro com outros (as) jovens para dialogar sobre temas relativos à juventude brasileira. 57% dos (as) entrevistados (as) responderam afirmativamente. Mais jovens mulheres (59,7%) do que jovens homens (54,2%) se interessaram e mostraram disponibilidade em participar. A faixa etária também se mostrou fator importante: os (as) que se mostraram mais dispostos foram jovens entre 15 e 17 anos (60,2%) e os (as) que menos tiveram interesse ou disponibilidade foram os (as) entre 21 e 24 anos (52,6%), o que, uma vez mais, reitera a menor disponibilidade dos (as) jovens mais velhos (as) para a participação de um modo geral (PÓLIS e IBASE, 2006, p. 47).

Quando chamados para a discussão e participação, os jovens se apresentam prontamente e, para Caccia-Bava (2004), a história de participação desses jovens em movimentos juvenis no Brasil foi ocultada inicialmente pelas empresas coloniais, e posteriormente pelas empresas capitalistas, como também pela importação da cultura e tradições de outros países. Contudo, “os jovens reencontraram possibilidades de construção da identidade nacional nas distintas regiões do país: Norte, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul. E, nessa medida, a consciência de Nação se formou entremeada de cultura e política de raiz, até meados do século XX” (CACCIA-BAVA, 2004, p. 63).

A pesquisa Pólis e IBASE (2006) conclui que a maior parte dos jovens quer participar da vida política e democrática de suas regiões e do Brasil, o que ocorre é a falta de pauta conjunta de reivindicações. “A juventude brasileira está cada vez mais organizada. Contudo, de maneira muito fragmentada em cada movimento”. (VALENTE, 2006). Tal estudo mostrou também que as condições materiais de vida estão intimamente ligadas à participação.

Talvez um dos caminhos para a integração da participação juvenil esteja com a realização das Conferências. A Conferência Nacional de Juventude que integra a sociedade civil, o poder executivo e o legislativo, está em sua segunda edição e aponta caminhos para o projeto coletivo entre os jovens. Esse assunto será retomado mais a frente neste trabalho.

A partir dessas interpretações acerca da participação juvenil, cabe ainda ressaltar que os jovens no Brasil têm pouca consciência sobre a necessidade de garantir seus direitos e, portanto, de lutar por eles. Talvez, isso derive, em parte, das recentes discussões de que o jovem é sujeito de direitos, tanto em organismos internacionais, como do próprio poder executivo nacional e das pesquisas acadêmicas.

As formas pelas quais os jovens lutam por seus direitos no Brasil se relacionam, também, à falta de integração do sistema político.

Não se estranha, como tal, que os comportamentos e as atitudes políticas dos jovens sejam frequentemente vistos como algo que ‘logo passa’, sem consequências, e não como uma reação ao mundo social e político que experimentam. Na maioria dos casos, essa reação é vista mais como uma patologia associada à condição juvenil do que como um sintoma de (fraca) capacidade por parte do sistema para integrar as novas gerações (AUGUSTO, 2008, p. 158).

As condições para que o jovem possa ingressar na vida adulta passam a ser instáveis e incertas. Augusto (2008) considera que o posicionamento político dos jovens é o reflexo dessa ausência perante às instituições públicas:

A individualização e a autonomia das biografias, assim como a perda de importância das instituições e das categorias tradicionais, poderiam contribuir para a afirmação de uma heterodoxia política juvenil que, mais do que representar um apoliticismo, retrataria a relação desinstitucionalizada que as novas gerações mantêm com os domínios políticos, entendendo a política *lato sensu* e não apenas a sua dimensão convencional (AUGUSTO, 2008, p. 159).

No Brasil, a aparente despolitização ou desinteresse dos jovens no processo de discussão de seus direitos está relacionada com o “desencantamento/desconfiança” (AUGUSTO, 2008, p. 161) dos jovens perante o sistema político. Em muitos casos, o desinteresse é uma resposta ao funcionamento do sistema político que não condiz com as formas de participação juvenil. As relações entre os jovens e as instituições públicas são tênues, o que os leva a acreditar na democracia, mas rejeitar o sistema político.

Butler (2010) considera que, no Brasil, os novos movimentos sociais focaram suas mobilizações, na última década, na luta por direitos. Ele cita como exemplos, os grupos ecológicos, pacifistas, das minorias étnicas, da diversidade sexual, dos

desempregados, entre outros. O autor analisa especificamente o movimento dos jovens através de organizações não governamentais e verifica que a participação juvenil vai do tradicional (partidos políticos, por exemplo) ao inovador (grupos culturais).

Esses variados tipos de participação levam muitas vezes à conquista de reivindicações específicas de uma região ou de um grupo de jovens. Para Cardozo (2006), a participação que tem como objetivo a conquista de direitos toma uma concepção diferente desta, isso porque, faz parte de um projeto nacional de desenvolvimento, que conceba relações coletivas da sociedade:

Resulta de especial importancia que los jóvenes sean reconocidos como sujetos de derechos, y esto demanda del Estado y la sociedad la adopción de medidas específicas para potenciar su inserción social y desarrollo integral en base a sus especificidades como grupo. La inclusión formal del sujeto joven supone la plena incorporación del segmento juvenil, en procesos reivindicativos promovidos bajo iniciativas gubernamentales. El desarrollo de una política de Estado en materia juvenil se refiere al desarrollo formal e informal del sujeto joven. En el desarrollo de esta etapa, la corresponsabilidad juega un papel fundamental promoviendo los canales y espacios democráticos (CARDOZO, 2006, p. 01).

Os jovens, enquanto sujeitos de direitos, são a garantia do desenvolvimento local e regional, bem como de seu próprio desenvolvimento: na educação, na cultura e no trabalho. E por isso, os direitos juvenis são também o reconhecimento da capacidade de participação e atuação dos jovens na sociedade.

A fragmentação social e política dos diversos movimentos juvenis, por um lado, pode causar debates superficiais na garantia de direitos, “os movimentos juvenis vivem pressões públicas despolitizadas, em decorrência mais dos confrontos espontâneos de grupos e categorias urbanas do que conclamações públicas” (CACCIA-BAVA, 2010). Por outro lado, porém, unidos em um debate único podem indicar o fortalecimento dos seus direitos, como por exemplo, na Conferência Nacional de Juventude.

Garantir tais direitos, obrigatoriamente, passa pela superação de concepções estereotipadas que existem na sociedade sobre os jovens. O mais comum é de que o jovem representa uma condição de transitoriedade, de período de passagem para a vida adulta. “Sob esta ótica, há uma tendência de encarar a juventude na sua negatividade, o que ainda não se chegou a ser, negando o presente vivido” (LARA, 2008, p. 220). Outra imagem que retrata os jovens de forma preconceituosa vem do mercado de consumo,

que identifica o jovem vivendo um tempo determinado, no qual os comportamentos e expressões têm de ser exóticos. Um período marcado, sobretudo, pela experimentação e, portanto, pela irresponsabilidade.

Esses preconceitos levaram à interpretação de que o jovem precisa ter sanções em sua fase de desenvolvimento e que suas atitudes ou comportamentos devem ser regulados. Por isso, talvez, um dos motivos presentes na sociedade é a defesa do sistema legal punitivo aos jovens e não a defesa de seus direitos. Outro motivo que sustenta estes desvios de interpretação acerca do jovem é que, assim como já abordado, somente em 2003, com a criação do projeto de lei Estatuto da Juventude o debate sobre os direitos dos jovens se instituiu no Brasil. Sabe-se que as discussões ocorreram de forma reduzida, com pouca participação dos jovens e da sociedade, mas foram de fundamental importância para que se desse início à consideração do jovem como sujeito de direitos.

Ressalta-se que a diversidade de cultura, de costumes, de tradição e etnia é diferente da integração de propostas de direitos. Cada um desses temas deve ter suas representações e reivindicações. E também por isso, a discussão teórica de “juventudes” no Brasil carece de uma profundidade de pesquisa para que, ao buscar caracterizar a diversidade do jovem brasileiro, sejam identificados os projetos coletivos de diferentes jovens, de uma mesma juventude. Assim considerado:

passou-se a empregar com certa frequência a expressão “juventudes” (Novaes, 1998; Carrano, 2000; Castro & Abramovay, 2002; Abramo, 2005) como forma de enfatizar que, ao se tratar de jovens, deve-se reconhecer que esses(as) constituem realidade plural e multifacetada. A expressão aparece em discursos públicos, textos e documentos variados da esfera governamental, acadêmica e da sociedade civil. Ainda que a simples utilização dessa expressão não garanta, por si só, a percepção da complexidade das realidades vividas pelos (as) jovens, denota certo cuidado contra as generalizações que simplificam ao unificar o diverso e o desigual. O plural na referência à juventude é o reconhecimento do peso específico de jovens que se distinguem e se identificam em suas muitas dimensões, tais como as de gênero, cor da pele, classe, local de moradia, cotidianos e projetos de futuro (PÓLIS e IBASE, 2006, p. 08).

A participação dos jovens brasileiros no processo político como também na conquista de direitos deve estar associada a sua não marginalização e a um processo profundo de conhecimento de sua realidade. Além disso, faz-se necessário superar a naturalização de adaptação à ordem posta. Segundo Saneh (2011), as ideias acerca dos

jovens aparecem intencionalmente invertidas no Brasil para que a elite, detentora do poder, faça aparecer às demais classes como um futuro predestinado:

As ideias são conscientemente colocadas de ponta-cabeça, pois desta forma o topo parece refletir a base e a dominação que solidifica as estruturas desta hierarquia parece assim perfeitamente razoável. Falsas ou verdadeiras, as ideias das classes dominantes ganham status de “leis naturais” contra as quais apenas utopias improdutivas se levantam para esconder o fracasso pessoal dos seus formuladores. Tais ideias penetram nas gerações que chegam, como lembra apropriadamente Mannheim (1961), não são rebeldes nem conservadores em essência, mas potências. Como potências, podem acentuar sua rebeldia, contrapor o dado. Ou podem justamente acelerar a adaptação ao discurso hegemônico, caçando e podendo qualquer possibilidade de pluralidade crítica (SANEH, 2011, p. 267).

Nesse contexto, os jovens pobres têm perpetuadas suas diferenças sociais, onde cada um, para superar sua condição, tem que individualizar suas ações e alcançar sua ascensão social vertical. E, talvez, este seja um dos motivos pela ausência do debate sobre direitos tanto entre os jovens como também nas entidades juvenis. Com a aprovação do Estatuto da Juventude na Câmara dos Deputados, considera-se que esse debate poderá vencer tanto as concepções elitistas quanto as concepções preconceituosas relatadas acima.

Pode-se afirmar que um marco referencial legal para os jovens, diante dos dados relatados acima sobre a característica da juventude brasileira, é tão importante para eles quanto para o poder executivo nacional. Isso porque atualmente os órgãos governamentais atuam com idades e concepções diferentes relacionadas aos jovens, o que causa fragmentação e ineficácia dos projetos voltados a esse público. Convém afirmar novamente que conceber o jovem, no Brasil, como sujeito de direitos é fundamental para que os problemas sociais relacionados a eles sejam superados.

Nesse sentido, de acordo com Novaes (2009), a juventude brasileira foi dividida em dois tipos: “aquela a quem se prepara para a vida adulta por meio da educação e outra que, como parte da classe trabalhadora, sequer era vista como jovem” (NOVAES, 2009, p. 15). Tanto o trabalho como a escola foi considerada no Brasil desde o final do século XX como forma de prevenção à violência entre os jovens e não como direitos destes: “(...), a partir dessa conjugação de fatores globais e locais que se constitui a *questão juvenil* do século XXI. Desigualdades e inseguranças atingem particularmente

os jovens desta geração, gerando problemas, necessidades e demandas.” (NOVAES, 2009, p. 17).

Como apresentado a seguir, os jovens do movimento estudantil, mesmo sem ter como outrora o monopólio da representação juvenil, e os jovens presentes em sindicatos e em partidos políticos, com pouca representação numérica entre os jovens no geral, foram os atores que se apresentaram na defesa da aprovação do Estatuto da Juventude.

Novaes (2009) considera que “*diversidade juvenil* tornou-se uma moeda de grande eficácia para a legitimação dos espaços socialmente definidos como *de juventudes*, tais como redes, fóruns e conselhos locais ou nacionais de juventude.” (NOVAES, 2009, p. 18). No processo de definição do Estatuto, essa afirmação não pode ser considerada, pois, poucas entidades da sociedade civil presentes, por exemplo, no Conselho Nacional de Juventude, participaram dos debates sobre a referida lei.

Antes mesmo de se passar ao próximo item acerca dessas mobilizações juvenis na aprovação do Estatuto, faz-se necessário apresentar a definição proposta por Novaes (2009) sobre a expressão ‘jovens sujeitos de direitos’:

Sem dúvida, não há grandes definições teóricas ou consensos explícitos sobre o alcance e o conteúdo da consigna (...). No entanto, cunhada na última década, esta expressão – imprecisa, como todo recurso retórico – evidencia com nitidez uma área de interseção na qual se conjugam direitos de cidadania e direitos humanos. É certo que, se décadas atrás as noções de direitos de cidadania e direitos humanos eram vistas como pertencentes a áreas claramente distintas, hoje há forte confluência entre estas (NOVAES, 2009, p. 18).

E dessa forma, pensar nos jovens como sujeitos de direitos é também afirmar sua indivisibilidade com relação aos seus direitos individuais e coletivos e a possibilidade de articular igualdade e diversidade. A proposta do Estatuto, mesmo com todos os problemas enumerados é uma aposta na vigência de direitos que ainda não foram conquistados e um caminho para superar as vulnerabilidades juvenis da contemporaneidade.

Na sequência será abordada a participação dos jovens e entidades juvenis no processo de aprovação do Estatuto da Juventude.

1.2.1 A aprovação do Estatuto da Juventude e a participação dos jovens

Nas páginas anteriores viu-se que, no Brasil, a participação juvenil, assim como a consciência dos jovens acerca de seus direitos, é um processo complexo. Os problemas gerados pelas diferenças socioeconômicas, a fragmentação das propostas defendidas nos diferentes movimentos de juventude, as concepções preconceituosas acerca dos jovens como sujeitos de direitos, fizeram com que a aprovação do Estatuto fosse condicionada ao debate entre poucos jovens. Mesmo assim, merecem destaque os esforços empreendidos por entidades como a UNE e o CNJ.

No relatório final da deputada Manuela d'Ávila sobre o Estatuto da Juventude, ressalta-se que a elaboração do projeto contou principalmente com propostas recebidas via *internet* – cerca de 30% das sugestões foram encaminhadas pelo portal *e-democracia*. Outras redes sociais também foram espaços de divulgação dos direitos dos jovens. Alguns deputados ressaltaram esses instrumentos de participação no dia da votação do estatuto, como forma também dos jovens acompanharem tal votação.

No dia da votação do Estatuto registrou-se a presença dos diretores da UNE – União Nacional dos Estudantes, e seu presidente, Daniel Iliescu, considerou que:

Desde terça-feira estou conversando com cada parlamentar sobre o estatuto e sua importância no avanço do país como nação que garante direitos à sua juventude. Gerações da UNE lutaram pelo estatuto, há pelo menos sete anos. Por isso, nós apoiamos e lutamos muito por sua aprovação no Senado. Acredito que isso está acontecendo em um momento muito favorável, já que estamos perto da 2ª Conferência Nacional da Juventude, momento máximo de debater conquistas e avanços para todos nós (UNE, 2011).

O presidente da UNE reconhece a relevância na aprovação do Estatuto e também a relação deste com a vida dos jovens no Brasil. Ressalta também a realização da Conferência da Juventude que, segundo ele, é um dos principais instrumentos de mobilização e de debate dos jovens e das organizações juvenis.

Os deputados que se mobilizaram pela aprovação do Estatuto declararam a importância da presença dos diretores da UNE no plenário da Câmara:

AMAURI TEIXEIRA – Sr. Presidente, quero registrar que está neste plenário, acompanhando a votação, a Maria, diretora da UNE. Por seu intermédio quero saudar todos os componentes da Diretoria da União Nacional dos Estudantes. (...) A condução de V.Ex^a. foi boa, Sr. Presidente. As negociações estão indo bem. Mas espero que a nossa

Relatora Manuela, ao voltar, apresente um relatório que mantenha os avanços relativos à juventude. Nós queremos fazer neste plenário uma homenagem a essa entidade que tanto lutou no Brasil, principalmente contribuindo para democratizar a sociedade brasileira, derrubando a ditadura. Então, a juventude brasileira merece o nosso empenho, merece a nossa generosidade, aprovando ainda hoje, pela manhã, esse relatório (DIÁRIO DA CÂMARA, 2011, p.103).

Para o então Presidente do Conselho Nacional de Juventude em 2011, Gabriel Medina, a aprovação do Estatuto definirá os direitos específicos do jovem e será um “marco para constituir uma nova compreensão sobre o que é ser jovem, (...) como portadores de direitos específicos, capazes de participar do projeto do país” (MEDINA, 2011). Ainda segundo o presidente:

o Conselho Nacional de Juventude comemora mais esta vitória, que aponta para um pacto intergeracional para a construção de um Brasil que respeite e valorize as novas gerações e criem as condições para a promoção de um país que assegure os direitos plenos a todos os cidadãos (MEDINA, 2011).

O Fórum de Movimentos e Organizações Juvenis, entidade não governamental, ressalta em carta aberta entregue em fevereiro de 2011, à Presidenta Dilma Rousseff, antes mesmo da votação do Estatuto, a importância em avançar nas conquistas dos direitos dos jovens. O Fórum faz uma retrospectiva das iniciativas do governo com relação às políticas públicas e aos direitos dos jovens. Considera que a institucionalização da Secretaria e do Conselho Nacional de Juventude como também a criação do Programa de Inclusão dos Jovens deram condições para que a temática juvenil pudesse, pela primeira vez na história do Brasil, ser tratada de forma integral. O Fórum também contesta os instrumentos para que essas políticas possam se solidificar perante o Estado.

O Fórum elenca ainda três caminhos para que os jovens tenham seus direitos garantidos:

- estruturar um sistema nacional de juventude com os três entes federados (União, Estados e Municípios) articulados, buscando a equidade, tendo fontes de financiamento claras e específicas para as políticas de juventude com mecanismos diversos de controle e participação social da juventude nesse sistema;

- trabalhar com a perspectiva de conferir “status ministerial” à Secretaria Nacional de Juventude, a exemplo da SEPPIR e SPM; aprofundar a democracia participativa através do fortalecimento do Conjuve e da rede de conselhos de juventude e da realização da 2ª Conferência Nacional de Juventude em 2011;
- estruturar uma Política Nacional de Juventude Universal fortalecendo uma nova estratégia interministerial articulando e integrando os atuais e novos programas específicos de juventude (FÓRUM NACIONAL DE ORGANIZAÇÕES JUVENIS, 2011).

Para o presidente da UNE, para o presidente do Conselho Nacional de Juventude e para o Fórum Nacional de Organizações Juvenis, é notório, como frisaram, que a aprovação do Estatuto representa o reconhecimento do jovem na sociedade: com autonomia, proteção e partícipe do desenvolvimento social. Ressalta-se, no entanto, que essas entidades, durante os sete anos de tramitação do Estatuto da Juventude, pouco, ou quase nada, debateram os direitos dos jovens. Acredita-se que isso se deva a uma tomada de consciência do quanto o projeto de lei era relevante, como também, no que implicava sua aprovação na vida de cada um dos jovens brasileiros.

A diretoria da União Nacional dos Estudantes – UNE, publicou também, na data de aprovação do estatuto na Câmara dos Deputados, um comunicado em que destacava a importância na aprovação do estatuto como meio de a juventude participar na elaboração e aplicação das políticas públicas juvenis:

Desde a noite da terça-feira (04/10), quando o Estatuto da Juventude entrou na pauta de votação da Câmara dos Deputados, mas acabou adiada por falta de acordo, jovens de todo o Brasil iniciaram um amplo movimento pelas redes sociais em defesa da sua aprovação. Certos de uma vitória só comparada a do ‘voto aos 16’ e do ‘Petróleo é Nosso’, acompanharam e comemoraram nesta quarta-feira (05/10), como a um jogo de futebol, quando a matéria voltou à pauta em sessão extraordinária e os deputados aprovaram a criação de um dos principais instrumentos no país que vai garantir um conjunto de direitos para os jovens entre 15 a 29 anos (UNE, 2011).

Em parte, como foi ressaltado, a mobilização para a aprovação do estatuto, deu-se pela rede mundial de computadores e pelas plataformas sociais, assim como os deputados ressaltaram na sessão de votação do Estatuto. Presentes no Congresso, no dia da aprovação, estavam tanto os jovens ligados à UNE quanto à Secretaria Nacional de Juventude – SNJ.

Com relação à SNJ, no balanço de 2011 de suas ações, é considerado que a aprovação do Estatuto da Juventude se consolida como o “mais importante marco legal de garantia de direitos dos jovens brasileiros” (BRASIL, 2012, p. 2). Ressalta ainda que o Estatuto poderá consolidar os direitos dos jovens e ampliar os programas e políticas públicas juvenis, enfatizou também que:

Para ampliar a discussão sobre o Estatuto da Juventude, a SNJ incentivou o debate nas etapas preparatórias e nacional da Conferência de Juventude e realizou uma série de encontros: gestores municipais e estaduais, com mais de 60 presentes; juventudes partidárias, com 12 partidos da base governista e da oposição; debates com o Conselho Nacional de Juventude e com a Frente Parlamentar de Juventude da Câmara; e também diálogos internos do governo, principalmente com a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, que faz a interface entre o Poder Executivo e o Parlamento (BRASIL, 2012, p. 15).

Neste sentido, vemos que a SNJ também contribuiu para o debate sobre o Estatuto: com as juventudes partidárias, com o Conselho Nacional de Juventude e com gestores da área de juventude. A Secretária da pasta, Severine Macedo, afirmou também que, “o Estatuto permitirá o reconhecimento dos direitos e a definição do sistema que vai viabilizar e ajudar a fortalecer a gestão das políticas públicas no governo federal, nos estados e nos municípios” (BRASIL, 2011).

Nota-se que, mesmo de forma tímida, houve um movimento entre poder executivo, legislativo, o Conselho Nacional de Juventude e a União Nacional dos Estudantes, principalmente em 2011, para que a aprovação do Estatuto se concretizasse na Câmara dos Deputados. Sabe-se que a participação dos jovens poderia ter-se dado em outro patamar, com maior discussão e apropriação do tema, mas mesmo que de forma atabalhoada no ano de 2011, a aprovação do Estatuto poderá representar garantias de participação diferentes do que existia até então.

A posição defendida neste trabalho revela-se contrária à afirmação de líderes juvenis, de que a aprovação do Estatuto foi uma demanda dos movimentos e organizações de jovens, assim como relata Severine Macedo no congresso da juventude do Partido dos Trabalhadores – PT em 2011: “nosso sentimento foi de uma grande vitória, a aprovação do estatuto da juventude é uma demanda histórica dos movimentos e das organizações juvenis e um tema que está sendo debatido desde 2003” (PARTIDO

DOS TRABALHADORES, 2011). Como visto no histórico da aprovação do Estatuto, a proposta partiu da Câmara dos Deputados e não dos movimentos de juventude.

Mesmo assim, considera-se importante que a juventude do PT tenha discutido em seu congresso, mesmo que de forma pontual e após a aprovação na Câmara dos Deputados, o Estatuto da Juventude. Com relação às demais juventudes partidárias, não há registros de debates ou documentos aprovados em suas organizações acerca do conteúdo e do significado do Estatuto da Juventude, o que se encontram são matérias de cunho jornalístico sobre a relevância na aprovação do estatuto pela Câmara dos Deputados em 2011.

O presidente nacional da Juventude do PMDB, Gabriel Souza, destacou o desempenho dos deputados de sua legenda Hugo Motta e Wilson Santiago Filho, ambos de 22 anos. “Os nossos dois companheiros mostraram o poder de suas lideranças junto à bancada do PMDB. Conseguiram a aprovação do projeto por unanimidade da nossa bancada” (PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, 2011).

Ao pesquisar as entidades da sociedade civil que compõem o Conselho Nacional de Juventude, a realidade é a mesma: o maior destaque ocorreu quando foi aprovado o estatuto e não anteriormente. Mesmo assim, foram poucas as que consideraram e deram destaque.

Uma dessas entidades foi Central Única dos Trabalhadores – CUT, que destacou, por meio da Secretária de Juventude, Rosana Sousa, que embora tenha demorado sete anos de tramitação, a parceria do Conselho Nacional de Juventude e dos movimentos a ele ligados concretizou sua aprovação. “Esta conquista representa a unidade e a ousadia dos movimentos, sendo um novo marco para os/as jovens na ampliação de instrumentos para elaboração de políticas públicas.” (CUT, 2011)

A Central Força Sindical considerou a aprovação do Estatuto como um dos mecanismos para regular o mercado de trabalho dos jovens. Destacou que o Estatuto prevê a formação técnica profissional para o trabalho e a criação de linha de crédito para jovens empreendedores. A Força Sindical em nota oficial da Central destacou também que “deverá ser dada prioridade a programas de primeiro emprego e à introdução da aprendizagem na administração pública direta” (FORÇA SINDICAL, 2011).

Como considerado anteriormente, a conscientização dos jovens sobre seus direitos tomou lugar principalmente em 2011, quando o debate em torno do Estatuto da Juventude ganhou destaque dada a insistência dos deputados jovens como também da prioridade da Secretaria Nacional de Juventude acerca da aprovação da referida lei.

A tardia inclusão dos jovens como sujeitos de direitos no Brasil, assim como a falta de projetos futuros que os relacionem ao conjunto da sociedade, associado a preconceitos e pouco conhecimento sobre a realidade dos jovens, fez com que a aprovação do Estatuto da Juventude contasse minimamente com a participação juvenil. Mesmo assim, o Estatuto poderá garantir um novo momento de participação e de conquista de direitos para os jovens brasileiros.

Os direitos internacionais dos jovens apoiados por organismos internacionais de proteção à pessoa são referências fundamentais para o Estatuto da Juventude no Brasil. Este é o tema que será apresentado a seguir.

2. Direitos dos jovens: lutas por hegemonia e relações de poder

Na busca por conceituar e entender os processos oriundos do direito no estado e na sociedade, inúmeros pesquisadores, principalmente da ciência política, têm se dedicado à interpretação sobre as relações que o envolvem. Entre os clássicos, Marshall (1967) atribuiu que a conquista da cidadania deu-se por meio dos direitos sociais, civis e políticos. Bobbio (2004) afirma que sem direitos não há democracia e estes direitos devem ser iguais para todos.

O direito produz consciência e permite que sejam construídos, na sociedade, sujeitos históricos, e assim, a luta pelo direito não se realiza se os indivíduos não têm consciência sobre eles (SANTOS e SOUZA, 2012).

Nesta parte do trabalho hora apresentado recorre-se à teoria de Antonio Gramsci (1968) para explicar as influências sobre a formulação do Estatuto da Juventude no Brasil. Discutir teoricamente o conceito de hegemonia permite identificar na lei dos jovens os debates sobre porque e para quem são tais leis. Poderemos verificar se o Estatuto da Juventude contempla, por exemplo, as necessidades dos jovens no Brasil que, segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT),⁸ apresentou em 2011 redução do número de desempregados tanto de adultos quanto de jovens, mas persiste, assim como em diversos países latinos, a diferença entre o desemprego dos jovens, que ficou cerca de três vezes maior, que o desemprego dos adultos.

Poderemos verificar, também, se o Estatuto da Juventude contempla, com relação à pobreza, os dados apresentados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), divulgados no “Relatório da Situação da Adolescência Brasileira em 2011”⁹, que demonstram: adolescentes e jovens dos 11 aos 17 anos foram os mais atingidos pela extrema pobreza. Entre 2004 e 2009, enquanto 29% da população estava sob condições de miséria, os adolescentes e jovens representavam 38%.

Estas relações serão apresentadas a seguir.

2.1 O conceito de hegemonia e as relações com o direito

⁸ Dados sobre jovens e trabalho estão no sítio da instituição em, <http://www.oit.org.br/>

⁹ A pesquisa completa pode ser consultada em <http://www.unicef.org.br/>

Em 1969, Poulantzas expressava a preocupação com relação ao conceito de hegemonia de que: “en realidad, se usa este concepto em um sentido o demasiado amplio o bien demasiado limitado y em ambos casos lo suficientemente impreciso como para impedir la delimitación de su *status científico*.” (POULANTZAS, 1973, p. 43). É de notar que ao longo dos anos e com o aprofundamento das diversidades sociais e econômicas, o conceito de hegemonia se molda e é apropriado tanto pela direita quanto pela esquerda¹⁰.

O conceito de hegemonia tomou espaço de discussão nestas últimas quatro décadas no Brasil a partir dos *Cadernos do Cárcere*, escrito por Antonio Gramsci, no período de 1929-1935. Ele parte do pressuposto que a hegemonia está relacionada com a “función política objetiva y de la estrategia del proletariado (...), y el de las estructuras del Estado capitalista y de la constitución política de las clases dominantes en la sociedad moderna.” (idem, p. 43).

Assim como expresso no texto acima, o conceito de hegemonia está presente através das classes dirigentes, na função política objetiva e, desta forma, na manutenção da estrutura do Estado. Entende-se que este conceito torna-se importante na pesquisa ora apresentada para que, além de justificar os conteúdos de elaboração do Estatuto da Juventude, que perseguem a condição de oferecer uma legislação juvenil apoiada em concepções superficiais da realidade dos jovens brasileiros¹¹, seja possível também entender as propostas vindas dos jovens, entendidas como necessárias para a superação de problemas sociais, educacionais, profissionais, mas que não se situam nas discussões de leis e programas. Esse é um dos motivos que deve ter desestimulado a participação juvenil na formulação dos seus direitos no Brasil.

Continuando, então, na discussão teórica das relações hegemônicas na sociedade, para Gramsci (1968) não basta a força repressiva no controle das classes sociais, mas a associação deste controle com o poder cultural das diversas instituições que a classe dominante influencia e que compõem a sociedade, tais como a escola, a igreja, os meios de comunicação, e que intervêm diretamente na opinião e na formação

¹⁰ Atribui-se para ‘direita’ e ‘esquerda’ o significado histórico de seu surgimento, datado da Revolução Francesa de 1789 e a divisão entre os parlamentares defensores das reformas sociais e da República (esquerda), e os parlamentares que defendiam a Monarquia (direita). Mais tarde em 1848, com a publicação do Manifesto Comunista de Karl Marx e Friedrich Engels, estes conceitos vão se vincular às lutas das classes sociais, aos partidos políticos, e aos modelos de Estado.

¹¹ Verificar a pesquisa “Sistema de Indicadores de Percepção Social”, realizado pelo IPEA em fevereiro de 2011 acerca dos jovens brasileiros.

social do indivíduo. É interessante lembrar que, Karl Marx (1985) estabelece o domínio político de uma classe social historicamente formada sobre a estrutura do Estado. Marx, em sua teoria, conceitua ideologia como manifestação de falsa consciência da classe burguesa, como um dos instrumentos de dominação presentes na sociedade. A ideologia sobre a qual teoriza Marx é uma etapa de desenvolvimento para garantir a existência dos indivíduos. As idéias que se estabelecem a partir da ideologia dominante são sustentadas por uma base material, que se ramifica na sociedade. “A hegemonia política burguesa surge como resultado da dominação das forças criadoras humanas, da necessidade de abolir os valores e da configuração social feudal para que possa estabelecer seu mando” (SEVERO, 2010, p. 64).

Neste sentido, Gramsci conceituou hegemonia presente nas relações das classes dominantes e subalternas, que são a capacidade de subordinação da consciência de uma classe sem o exercício direto da dominação pela violência.

A ideologia dominante, presente nas sociedades modernas leva à despolitização, e as relações entre os níveis de realidade presentes na sociedade intensificam a contradição das classes dominantes e subalternas em relação ao Estado. Uma de suas consequências é a racionalização da desigualdade, com a justificativa de que as relações humanas devem ser o que são sem necessidade de transformação:

El papel objetivo propiamente ‘politico’ de esas ideologías consistirá también en el hecho de privatizar la sociedad civil manteniendo su molecularización (o sea en despolitizar las clases dominadas), y de indicar su unificación abstracta por parte de las instituciones objetivas del Estado político (estructurar la hegemonía de las clases dominantes). La constitución política hegemónica de las clases dominantes en la sociedad moderna reside precisamente en el hecho de presentar, a partir de sus intereses propios y por medio de las ‘ideologías’, como unificando y ‘organizando’ efectivamente, bajo su égida, al conjunto de la sociedad molecularizada en todos los niveles. La tendencia permanente hacia una despolitización de las clases dominadas constituye el factor determinante de una politización de las clases hegemónicas actuales y corresponde a las estructuras objetivas del Estado hegemónico (POULANTZAS, 1973, p. 73).

Basta lembrar que para Marx, o Estado, incluindo seu aparato de coerção, representa a classe dominante e, portanto, o domínio da superestrutura e de suas instituições. E o Estado burguês moderno separa a sociedade civil dele próprio.

A função do consenso em favor da dominação é outro elemento que se deve destacar da obra de Gramsci. A sociedade civil na figura das instituições privadas, como apontado por Gramsci, constituiu-se em aparelhos da formação de consensos, haja vista que estas defendem e propagam o mundo burguês, atribuindo a essa classe a direção moral das outras classes. A classe hegemônica não deixou de usar seus recursos coercitivos para se afirmar enquanto força política, mas o utiliza de forma racional, em períodos de crise, quando não mais consegue ser identificada como hegemônica pelas classes subalternas (MARTINS, 2008).

Além da despolitização presente nas classes sociais, afirmadas pelas instituições as quais as classes dirigentes comandam, a teoria gramsciana pode também, segundo Buckel e Fischer-Lescano (2009) relacionar novos costumes na sociedade e, desta forma, criar um “conformismo social” (BUCKEL e FISCHER-LESCANO, 2009, p. 481) que institui, como exposto acima, consensos e estabelece a hegemonia. O Estado cria constantemente novas formas de relacionamento e coexistência entre os indivíduos por meio das leis, “a fim de fazer com que certos costumes e formas de conduta desapareçam, além de disseminar outros. É o direito (juntamente com, entre outros, as escolas) o meio para isso.” (BUCKEL e FISCHER-LESCANO, 2009, p. 481). Para esses autores o debate sobre as relações da influência política nas decisões do direito e da justiça deve ser analisado a partir da teoria da hegemonia de Gramsci, isso porque o direito é um instrumento de disputa entre a classe hegemônica e a classe subalterna.

A interpretação jurídica e a aplicação das leis têm um sentido de manutenção da ideologia dominante (ROCHA, 1997). Novamente se destaca, a hegemonia é a forma de poder que combina a força e o consenso, e que predomina o consenso.

A disputa pela hegemonia na sociedade é constante, tanto pela classe dominante para se manter no poder, quanto pela classe dominada que anseia tê-lo. E, como salientava-se, o direito é um dos mecanismos ideológicos desta disputa, “(...) se constitui, portanto, numa das técnicas principais da hegemonia.” (ROCHA, 1997, p. 132).

Por esse motivo, ressalta-se, novamente, que o conceito de hegemonia é fundamental para amparar o presente estudo sobre a elaboração e formulação do Estatuto da Juventude. Com a análise do Estatuto feita anteriormente e com as diversas manifestações de jovens ou de grupos juvenis acerca das mudanças no texto da lei entre 2004 e 2011, viu-se que o Estatuto da Juventude no Brasil, em sua concepção, derivou-se como instrumento superficial na inclusão, emancipação e transformação social dos

jovens. Então, a condução de sua aprovação final (senado federal e sanção presidencial) ocorrerá de acordo com as relações políticas hegemônicas. Pode-se deduzir, assim, como é importante a participação dos jovens no debate sobre seus direitos.

Entretanto, a reflexão sobre quais direitos para os jovens, é uma discussão complexa e que exige um esforço coletivo. No Brasil, como já ressaltado anteriormente, os direitos dos jovens é um tema muito recente e pouco debatido.

Como dito anteriormente, o direito é um dos instrumentos para a manutenção da ordem hegemônica e, vemos a mesma concepção, na promoção e proteção dos Direitos Humanos. Para Anderson (2004), os Direitos Humanos têm seu significado em um contexto legal, associado à realidade social. Para este autor, é pelo princípio da instrução dos códigos legais que os Direitos Humanos serão aplicados de forma eficaz.

O ponto de vista defendido neste trabalho harmoniza-se com o de Anderson (2004): associar os Direitos Humanos com concepções abstratas e generalizadas, sem foco no aspecto legal, é eximir sua aplicação. Nas palavras desse autor, destaca-se:

O fato óbvio é que não pode haver direitos humanos como se fossem dados de uma antropologia universal, não somente porque sua ideia é um fenômeno relativamente recente, mas também porque não há nenhum consenso universal na lista de tais direitos. (...) pois os direitos são constitutivamente maleáveis e arbitrários, como toda noção política: qualquer pessoa pode inventar um acordo com sua própria vontade. (...) Apesar de os direitos humanos (mas não os direitos legais) serem uma confusão filosófica, existem necessidades humanas que, com efeito, prescindem de qualquer contexto jurídico (...) (ANDERSON, 2004, p. 49).

Com base nesta afirmação, deduz-se que a importância em associar o Estatuto da Juventude aos princípios expressos no Programa Nacional de Direitos Humanos III, é parte fundamental para o processo de desenvolvimento dos jovens, bem como da transformação das condições de miséria, violência e ignorância que estão relacionadas a eles.

Assim como ressalta Anderson (2004), a Organização das Nações Unidas (ONU), atualmente, substituiu, em nome da defesa dos direitos humanos, a soberania dos países e povos do mundo pela permissão a invasões e bloqueios internacionais, promovidos pela potência hegemônica norte-americana. Ressalta-se a importância em os movimentos sociais, contra a lógica hegemônica, aprofundarem os debates acerca dos direitos humanos e da ONU.

Com uma interpretação diferente desta, Amin (2004), confirma que, embora a iniciativa de criar a ONU partiu, em 1945, do governo norte-americano, nunca as classes dirigentes, nem as autoridades políticas se sentiram a vontade com esse instrumento de direito. Esse fator conduziu os representantes norte-americanos à ONU, com a função de defesa dos seus interesses nacionais, sem a perspectiva internacional dos direitos humanos.

É possível dizer que tais interpretações se complementam ao invés de se contradizerem. Por um lado, Anderson (2004) afirma que o aparato da ONU está a serviço da hegemonia capitalista norte-americana e sem condições de zelar pelo seu mais nobre papel: a promoção dos Direitos Humanos; por outro, Amin (2004) questiona que a defesa dos direitos humanos passa pela superação do poder presente entre alguns grupos norte-americanos, sendo necessária uma revisão do foco de atuação da ONU. Para ambos, a ONU é um importante organismo internacional de promoção e defesa dos Direitos Humanos e por isso deve ter sua atuação repensada.

Ainda com relação à importância da garantia dos Direitos Humanos como ponto de superação à extrema desigualdade social e econômica e, neste contexto, como aparato legal para o delineamento dos direitos dos jovens no Brasil, recorre-se a Adorno (2010), que relaciona a Constituição de 1988 e os três programas de Direitos Humanos como parte da história recentemente construída no Brasil.

Adorno (2010) considera que, a partir da transição democrática em 1979, até a promulgação da Constituição Nacional em 1988, o debate a respeito das garantias estabelecidas pelos Direitos Humanos estavam associadas a valores depreciativos, e não diferente, a efetividade da promulgação do PNDH vem também no sentido de superar o conservadorismo moral, desde aquele momento até hoje, sobre os Direitos Humanos. Assim relata:

A história dos direitos humanos no Brasil – de suas origens à contemporaneidade – ainda está por ser construída. Há poucas menções na historiografia a reivindicações de direitos humanos nos primórdios do regime republicano e mesmo no curso das sucessivas interrupções da normalidade constitucional (...). Tudo indica que os direitos humanos emergem como tema na arena pública e política apenas no contexto das lutas contra a ditadura militar (1964-1985), fortemente inspiradas pela Declaração Universal de 1948 e de seus desdobramentos (ADORNO, 2010, p. 8).

Em sua análise, o autor considera que a Constituição de 1988 teve em sua formulação e base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, tanto para as relações internacionais, quanto para as atribuições do Estado sob a ótica dos Direitos Humanos:

A Constituição atribui ao Estado a tarefa de promover, mediante políticas públicas, a universalização do acesso aos direitos econômicos, sociais, políticos e culturais e de elaborar e executar políticas consequentes que assegurem a distribuição equitativa do direito à educação, à saúde, à habitação, ao transporte público, ao meio ambiente saudável, ao lazer e à livre produção cultural, metas afinadas tanto com a agenda internacional dos direitos humanos como com os Objetivos do milênio (ADORNO, 2010, p. 9).

As considerações enumeradas na Constituição, como também a proposta da Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena (1993), que indicou aos estados membros a elaboração de programas nacionais de direitos humanos, é que se estabelece no Brasil uma política de Estado com o objetivo de promover tais direitos. Segundo Adorno (2010), os PNDH são medidas governamentais e também políticas de Estado que buscam articular em todas suas esferas (governo, sociedade civil, poderes legislativo e judiciário) os direitos universais da pessoa.

Nota-se que pela análise deste autor, a Constituição Nacional guarda todos os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, une os direitos individuais e os direitos coletivos na perspectiva dos direitos humanos. Além disso, promove a articulação entre organizações não governamentais e poder público nos mais variados temas. Contudo, com relação aos jovens esse debate teve prejuízos, pois somente em 2010 foram reconhecidos constitucionalmente. Talvez, por esse motivo, o tema ‘direitos dos jovens’ deixasse de ser discutido no âmbito do PNDH III, ou ainda, parte da preocupação em abordar os direitos penais dos jovens, ao invés dos direitos civis, políticos, econômicos e sociais, tivesse origem neste processo de ausência do jovem, enquanto sujeito de direitos, na Constituição Nacional e nos PNDH.

Com relação ao PNDH, Adorno (2010) ressalta que as três edições contêm traços comuns e que se apresentam mais como um processo evolutivo da constituição dos direitos humanos no Brasil do que contradições entre si. O fundamental nesses programas foi a indivisibilidade dos direitos humanos que, segundo o autor:

Seguindo a orientação da Conferência Mundial de 1993, reconhece-se a indivisibilidade dos direitos humanos: direitos humanos não são

apenas direitos civis e políticos, mas também direitos econômicos, sociais, culturais e coletivos, o que é uma grande novidade na história social e política republicana no Brasil. Por fim, todas elas resultam de consultas à sociedade civil, em praticamente em todo o território nacional, seja sob a forma de seminário para acolhimento de propostas e sugestões (PNDH I), seja sob a forma de Conferências Nacionais de Direitos Humanos (...) (ADORNO, 2010, p. 11).

A proposta apresentada nos programas, e em especial na última versão de 2009, é fazer com que os direitos humanos possam ser traduzidos, assim como considera Adorno (2010), em planos de ação com vistas a reduzir as desigualdades econômicas, sociais, políticas e civis, além de dar integração às atividades governamentais.

No PNDH I (1996), a ênfase foi dada à injustiça e à impunidade praticada pelo Estado, já no PNDH II (2002), o foco foi a ampliação dos direitos a serem protegidos. No PNDH III (2009), houve a ampliação dos direitos como também o aprofundamento de suas garantias, fruto de diversas Conferências Nacionais que ocorreram desde 2003, somadas às conclusões da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em 2008. O PNDH III tem uma organização distinta das demais versões e se estruturou por eixos temáticos, é mais extenso e sua linguagem mais direta, o que permitiu entrar em temas polêmicos pouco tratados no PNDH I e II, a saber: o aborto, o direito à adoção por casais homoafetivos e a extinção de símbolos religiosos de espaços públicos da União.

Aprofundar o debate sobre os direitos humanos e sobre o papel das Nações Unidas é imprescindível para a construção de ideias alternativas à ordem hegemônica.

O relato apresentado acerca dos direitos humanos mostrou-se necessário para que se constituísse o aparato, tanto sobre a ausência quanto sobre as deficiências na promoção dos direitos dos jovens no Brasil e assim, relacionar as forças hegemônicas presentes na elaboração do Estatuto da Juventude. Antes, porém, de se aprofundar esse debate, faz-se relevante uma análise das relações hegemônicas presentes na América Latina, em especial no Brasil.

Tal estudo é relevante pois, como relatado anteriormente, o Brasil foi um dos últimos países da América Latina a instituir a legislação juvenil, como também a promover programas para os jovens. Convém destacar que a realidade política e econômica dos países latinos é semelhante, mas, com relação às garantias legais juvenis, o Brasil se difere. Serão apontadas, a partir de 2004, as relações hegemônicas presentes nos estados latinos e suas implicações na sociedade.

Os autores estudados, em boa parte, consideram que o conceito de hegemonia está ligado às relações capitalistas neoliberais norte-americanas. Há um consenso entre esses autores em relacionar a presença dos Estados Unidos no território latino como hegemônica justificada por meio das bases militares, dos acordos comerciais internacionais e da cultura deste país. Será proposto entender, a partir dessa influência, as relações de dependência e subordinação que se estabeleceram.

Oliveira (2004) considera que a década de 1990 foi de estagnação e retrocesso para os países latino-americanos, em consequência do neoliberalismo que devastou as condições de igualdade entre os povos. Ressalta ainda que a desigualdade entre 1990-2000 aumentou, à exceção de Cuba:

somos a região com maior desigualdade, mais mesmo que a África. E internamente, a desigualdade aumentou nas nossas sociedades entre o início dos anos 1990 e o começo dos anos 2000. México e Brasil quase não se mexeram neste capítulo, enquanto sociedades igualitárias como a Argentina e o Uruguai notabilizaram-se por uma radical desigualitarização (OLIVEIRA, 2004, p. 112).

A instabilidade e a corrosão das instituições democráticas na América Latina fizeram com que, a partir da interpretação de Oliveira (2004), a ação política da sociedade se fragmentasse e fizesse com que o desenvolvimento capitalista se desassociasse da democracia.

Oliveira (2004) ressalta que a destruição que agora se configura nos países latinos é da ação política, ou seja, da participação democrática. Após o fim do período de ditaduras que se alastrou pela América Latina, a revitalização política ocupou novos espaços na representação social com a fundação de novos partidos, de sindicatos e a multiplicidade de organizações sociais. Mas a globalização trouxe consigo a financeirização e a especulação internacional “o que esterilizava em grau extremado o poder do Estado nessa nova e original democratização” (OLIVEIRA, 2004, p. 113). Os argumentos para essa nova hegemonia econômica era a democracia associada à originalidade na administração do público, com privatizações de estatais e terceirizações de serviços.

O Brasil, durante o governo Fernando Henrique Cardoso, privatizou quase todas suas estatais, e transferiu, além de bens materiais, mais poder para o setor privado, o que

mudou bruscamente a correlação de forças entre as classes sociais¹². Os altos níveis de desemprego que se alastraram pela década de 1990, tanto pelo Brasil como por toda a América Latina, criaram uma situação antes não vista nas sociedades: os jovens foram os mais atingidos por essa política econômica e representavam os desempregados que, em sua maioria tinham formação, mas não o acesso ao trabalho:

Esse estilhaçamento das relações de classe não é sem consequências para a política, e radicaliza a um grau insuspeito as tensões sociais, requerendo um passo político de tal envergadura que a própria implosão das relações de classe desautoriza esperar. Os altos níveis de desemprego e a informalidade destronaram as categorias organizadas no trabalho formal da centralidade política a que haviam ascendido (OLIVEIRA, 2004, p. 114).

Para Oliveira (2004), essa destruição social é também a destruição de sua representação. Os instrumentos da classe hegemônica são enraizados no Estado de tal forma que até a democracia torna-se enfraquecida. Um desses principais instrumentos é a intensificação da mobilização da opinião pública, que buscava provocar consensos com relação à política econômica adotada. A coerção também é um instrumento para se retirarem da sociedade todos aqueles que se opõem à ordem hegemônica estabelecida. Para Oliveira, o Estado Nacional, dadas as políticas autoritárias impostas pelos bancos centrais, se tornou Estado de Exceção.

Chomsky (2004) considera que as privatizações, identidade por excelência do neoliberalismo nos países latino-americanos, não teve justificativa econômica para ocorrer. A privatização foi o modelo aplicado para reduzir os espaços públicos, para transferir as decisões coletivas para o ambiente privado, inibir as reivindicações e diminuir a luta por hegemonia.

A disputa de ideias nesse campo é fundamental para a construção de alternativas hegemônicas. A partir da desregulamentação do capital e do sistema financeiro internacional criou-se uma nova ordem hegemônica. Para Anderson (2004), a nova hegemonia mundial está relacionada a dois discursos advindos da Guerra Fria: em primeiro lugar, a afirmação do capitalismo como sistema e como única forma de

¹² Diversos documentos apresentam o papel nefasto das privatizações e da política neoliberal no Brasil. Destacam-se entre eles: Souza, N. *A longa Agonia da Dependência*, Alfa-ômega, 2004. Belluzzo, L. *Globalização e Integração Perversa*, in *Política Econômica em Foco*, n. 01, maio/agosto 2003; Pochamm, M. *Revisão do Papel do Estado, Privatização e Emprego no Brasil*, disponível em <http://geografiaconjuntura.sites.uol.com.br/brasil/br38.htm>

organizar os homens e a sociedade no geral e, em segundo, o fim da soberania nacional dos Estados.

Para que a hegemonia neoliberal pudesse se instalar no mundo, foi preciso formar as classes burguesas e teorizar a condição de Estado mínimo e capital financeiro e, por isso, seu caminho foi demorado. Levou uma década, durante os anos setenta, para encontrar espaço na sociedade e principalmente no Estado. E é através da desregulamentação financeira, criadas as condições propícias para sua imersão que “a hegemonia neoliberal se expressa igualmente no comportamento de partidos e governos que formalmente se definem como seus opositores” (ANDERSON, 1995, p. 14).

Na América Latina, o modelo de globalização esteve presente em governos que se definiam à esquerda, mas que seguiam a trilha do neoliberalismo. Para Anderson (2010), o neoliberalismo não conseguiu revitalizar as estruturas capitalistas e, por isso, ocorreram sucessivas crises econômicas, desde o final da década de 1980, até a maior em 2008, que culminou com o aprofundamento do desemprego e das desigualdades sociais.

Os principais focos de resistência a essa hegemonia aparecem nas ruas com as massas de desempregados, de jovens, de mulheres e idosos, despossuídos do sistema neoliberal, que arrasou as estruturas sociais na América Latina e no mundo. Desde 2010, as mobilizações populares estão por toda a Europa: Inglaterra, França, Portugal, Grécia. Nos Estados Unidos, desde agosto de 2011 as mobilizações sociais de ocupação popular dos principais centros financeiros ganham dia a dia maiores dimensões e adeptos. A reivindicação é a mesma: a mudança da política econômica presente nesses países.

Com relação à América Latina, assim como considera Anderson (2004), destaca-se que:

encontra-se uma combinação de fatores muito mais forte e promissora que na Europa ou no Oriente Médio. Aqui, e somente aqui, a resistência ao neoliberalismo e ao neo-imperialismo conjuga o cultural com o social e o nacional. Quer dizer, comporta uma visão emergente de outro tipo de organização da sociedade e outro modelo de relações entre os Estados com base nestas três diferentes dimensões. (...) a América Latina – e este é um fato que frequentemente se esquece – é a única área do mundo com uma história contínua de transtornos revolucionários e lutas políticas radicais há mais de um século. Nem na Ásia, nem na África e nem na Europa encontramos equivalentes da cadeia de revoltas e revoluções que marcaram especificamente a experiência latino-americana. (...) aqui, e somente aqui, encontramos

coalizões de governos e de movimentos numa frente ampla de resistência à nova hegemonia mundial (...) (ANDERSON, 2004, p.46).

Corrobora-se, no presente trabalho com a interpretação de Anderson (2004) de que à resistência a hegemonia mundial pelos povos latino-americanos, passa por uma crítica aos conceitos que envolvem esse processo, tais como os direitos humanos.

Assim como citado anteriormente, Anderson (2004) e Dávalos (2004) consideram que a América Latina tem importantes contribuições para as mudanças sociais e econômicas como também de apoio às novas transformações sociais que acontecem no mundo. Segundo esse autor:

É difícil encontrar uma região do mundo que possua, por sua história e tradições, a vocação de universalidade solidária que tem a América Latina. (...) No nacionalismo latino-americano e caribenho está inserido o ideal de interação multinacional e uma disposição generosa de abraçar o mundo. (...) A América Latina, a partir de sua história e de suas tradições, pode apresentar uma solução que some a inteligência e o amor como projeto de libertação (DÁVALOS, 2004, P. 127).

A proximidade no debate dos autores permite entender que talvez, ao ter passado por décadas de subordinação, a América Latina, por meio dos diversos movimentos sociais, está em condições de superar suas principais dificuldades econômicas e sociais para alcançar seu desenvolvimento, “desta forma, pedagogia, política e direito devem ser articuladas para formar uma poderosa frente de conceitos e princípios éticos” (DÁVALOS, 2004, p. 127).

Relacionando-se esses conceitos e princípios conclui-se que, promulgar leis específicas para os jovens é relevante, pois pode se tornar um mecanismo para novas relações sociais, econômicas e culturais dos jovens. Acredita-se que esse objetivo foi cumprido em parte no Estatuto pois, assim como se estabelece nas relações hegemônicas, as forças políticas que organizaram esta lei estiveram atreladas a interesses correspondentes às classes hegemônicas, que por meio de concessões e acordos, desvincularam a proteção e promoção dos jovens da respectiva lei.

Diferente da interpretação de Anderson (2004) e Dávalos (2004), mas complementar à presente análise, Sader (2011) considera que, na América Latina, pouco se construiu com relação às alternativas à ordem hegemônica estabelecida, atribui isso

ao enfraquecimento das diferentes análises, popular e intelectual, com relação ao neoliberalismo. “Se enfraqueciam as análises de classe em favor das análises dos processos democráticos, se perdia a perspectiva da luta por uma hegemonia alternativa. Praticamente se abandonaram as análises sobre o Estado e os debates de estratégias de poder” (SADER, 2011, p. 15).

Esse autor afirma que os movimentos sociais que outrora estiveram na resistência à hegemonia norte-americana na América Latina, agora têm que se organizarem para disputar e serem alternativas políticas:

O conceito de hegemonia – e seus correlatos de crise hegemônica, bloco hegemônico, crise de representação política, etc. – são essenciais para a passagem da luta popular de resistência – onde se acumula força social e ideológica – a àquela de disputa por alternativas políticas. A crítica à “política” exercida por algumas visões e incorporadas por algumas forças sociais deriva de concepções liberais – mesmo se às vezes se disfarçam de concepções supostamente “libertárias” (SADER, 2011, p. 17).

Os novos governos populares da América Latina, como na Bolívia, Equador, Venezuela, demonstram, para Sader (2011), que na disputa pelo Estado, os movimentos populares deram prioridade a projetos de integração regional, ampliaram a atuação social dentro de seus países, e assim, puderam constituir uma nova hegemonia:

O tema de maior relevância, que requer uma grande elaboração teórica, é o da nova hegemonia. Esgotado o modelo neoliberal e em crise a hegemonia neoliberal, coloca-se a questão do novo projeto hegemônico e dos seus elementos constitutivos fundamentais: que bloco social, que modelo econômico, que padrão ideológico, que tipo de Estado devem corresponder ao novo tipo de governo? (SADER, 2011, p. 18).

A atualidade é um período contraditório, pois, na interpretação do autor, o modelo hegemônico atual está em agonia, mas poucas alternativas se apresentam para sua substituição. Assim como este autor, defende-se no presente trabalho a ideia de que as análises concretas de transformação têm que partir de sociedades mais justas e igualitárias e “tomar como um dos seus critérios centrais a capacidade da teoria se transformar em força material” (SADER, 2011, p. 18).

Partilham desse pensamento Oliver e Savoia (2011) que veem na composição entre os países da América Latina a possibilidade de uma nova hegemonia, que passa obrigatoriamente pela articulação entre os movimentos sociais e os dirigentes de cada país. Para esses autores, a autonomia política da América Latina passa pela “propuesta de reforma intelectual y moral de parte de los gobiernos de la región” (OLIVER E SAVOIA, 2011, p. 20).

Assim como descrito anteriormente, as relações hegemônicas se estabelecem pela força e pelo consenso. Portanto, tais relações estão em constante disputa e transformação, destacando que na América Latina essas disputas estão mais evidenciadas. A influência norte-americana, mesmo com bases militares na Colômbia e em Cuba, está gradativamente, ao longo desta primeira década dos anos 2000, com menos força e isso se comprova, assim como citado por Anderson (2010), Sader (2011) e Dávalos (2004), pelas eleições de governos ligados a movimentos populares: Venezuela, Bolívia, Equador, Uruguai, Paraguai, Argentina e Brasil.

As relações de poder, no entanto, ainda estão em disputa, assim como a teoria hegemônica nos comprova. Mesmo com a eleição de governos progressistas, as forças hegemônicas neoliberais continuam em confronto dentro das relações de poder presentes no Estado. As reações contra essa lógica hegemônica estão presentes na medida em que se tem:

prioridade das políticas sociais ao invés dos ajustes fiscais, pela prioridade dos projetos de integração regional no lugar dos Tratados de Livre Comércio com os Estado Unidos e por um papel ativo do Estado como indutor do crescimento econômico e garantia dos direitos sociais, ao invés do Estado mínimo e da centralidade do mercado (...) (SADER, 2011, p. 17).

Considera-se que, assim como Anderson (2004) e Oliver e Savoia (2011) a reavaliação de alguns conceitos são fundamentais para que, nesse momento de transformação econômica e social, possam dar sentido à “hegemonia alternativa” (SADER, 2011) na América Latina. Nesse sentido, garantir direitos é parte dessa construção que pretende estabelecer sociedades mais justas e igualitárias. A despeito disso, os direitos dos jovens podem se tornar o reflexo para a construção de uma sociedade futura apoiada em projetos de desenvolvimento com igualdade social, assim como se tem, por exemplo, na Venezuela e na Bolívia.

Para tanto é necessário, em especial no Brasil, resgatar historicamente a importância dos direitos civis, políticos, econômicos e sociais para que os jovens também se sintam parte da conquista de seus direitos. Este tema será abordado na próxima parte.

2.2 Direitos dos jovens: construção de uma nova sociedade

Entende-se que a construção de direitos para os jovens é parte da solidificação de projetos de longo prazo que viabilizem caminhos de desenvolvimento apoiados em inclusão social. As leis juvenis levam para o debate público a condição do jovem, seus anseios, suas preocupações, problemas e sonhos. E, por isso, a importância em estudar a realidade juvenil em sua multiplicidade cultural e social para que seus direitos estejam imbricados no cotidiano.

Quando se buscam referências na América Latina e Caribe sobre os direitos dos jovens, encontra-se na década de 1970, em Cuba, o primeiro Estatuto da Criança e da Juventude aprovado. Somente em 1991 foram retomadas as discussões acerca dos direitos juvenis e foi aprovada a *Ley da Juventud* no Chile. Embora tal lei representasse um avanço considerável, ela ainda não aprofundava o debate em relação às normas e aos direitos dos jovens. O foco era então, a constituição do Instituto Nacional da Juventude.

A partir da aprovação da *Ley de Juventud de Colombia*, em 1997, tem início um ciclo de formulação de leis para a juventude na América Latina, com as características encontradas atualmente. “(...) México em 1999; República Dominicana em el 2000; Ecuador en 2001; Costa Rica, Nicaragua, Perú y Venezuela en 2002; y Honduras en 2006” (RODRÍGUEZ, 2006, p. 01).

Na Bolívia, desde 2002, circulava entre as comissões parlamentares um projeto de lei para os jovens que, em 2011, recebeu uma nova versão elaborada pelos movimentos juvenis bolivianos. Esse projeto ainda está em processo de discussão no parlamento. Outro caso particular é o da Guatemala, em que toda a proposta sobre a Lei dos Jovens foi conduzida pelos movimentos sociais de juventude e, desde 2008 aguarda ser votada na Assembléia Legislativa do país.

O Paraguai, em 2006, estabeleceu uma lei para a juventude e os organismos públicos e, em 2011, retoma a discussão a partir do Vice Ministério da Juventude, com

o intuito de elaborar uma lei específica. No Uruguai, desde 2008, há um projeto de lei em debate na Câmara dos Deputados Federais.

No Brasil, desde novembro de 2011, o Estatuto da Juventude está no Senado para análise e proposições. El Salvador aprovou em 2011 sua lei juvenil, enquanto que Panamá, Belize, Trinidad e Tobago e Argentina ainda estão sem legislação específica. A Argentina é caso especial, pois, embora não tenha uma lei específica para a juventude, conta com um campo de políticas transversais e marcos legais que visam essa categoria social. Tais políticas contemplam uma maior diversidade, haja vista que, desde 1987, existe a Subsecretaria de Juventude, uma das primeiras unidades administrativas constituídas na América Latina.

Com esse breve histórico, percebe-se que o tema ligado aos direitos dos jovens é recente, tanto na América Latina quanto no Brasil e que, também por isso, mas não somente, impõe dúvidas acerca de suas atribuições, alcance e representatividade. Dada a diversidade social e cultural dos jovens, como também as situações diferenciadas no contexto da sociedade latino-americana, a literatura sobre direitos dos jovens tem lugar pouco destacado.

A importância em discutir os direitos dos jovens, assim como afirma Balardini (2004), é principalmente, consolidar políticas públicas de juventude:

En nuestra perspectiva, sería fundamental acompañar el desarrollo de políticas y programas, con la sanción de una ley de juventud, convencidos del avance que este acto significaría, en la medida en que aportaría un mayor anclaje y estabilidad a instituciones y programas y, especialmente, de la importancia de que este proceso atravesase una instancia de concertación política y social que dote de mayor legitimidad y continuidad a las políticas de juventud, permitiendo que en debate se expresen los distintos sectores involucrados de una u otra manera en los temas de juventud. De este modo, se construiría una auténtica política pública (BALARDINI, 2004, p. 31).

Neste sentido, a legislação juvenil dá condições de permanência às políticas públicas como também de legitimidade na sua aplicação. O processo de debate que se estabelece entre os jovens, a sociedade e os governantes sobre a sanção da lei, é a oportunidade de discussão política sobre a condição juvenil, onde se cria legitimidade quanto às políticas públicas e medidas de superação de problemas sociais ligados aos jovens (BORZESE et al, 2009).

Diferente dessa interpretação e de Balardini (2004), Rodríguez (2006) afirma que as leis de juventude têm pouca repercussão e que o fundamental é criar uma legislação para as políticas públicas. Para esse autor, a relevância em estabelecer marcos regulatórios passa pela pertinência em sua eficácia, como também pelo sentido que se estabelece com outras leis correlatas como, por exemplo, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Enfatiza ainda que, na América Latina existem “leyes acotadas” como no México, Chile e Peru, que se concentraram em criar organismos de juventude, sem estabelecer nenhum outro tema à política juvenil. Há ainda, em seu entendimento, as “leyes abarcadoras” que conseguiram representar em seu conjunto o Estado e a sociedade civil, como na Venezuela, República Dominicana, Costa Rica e Nicarágua (RODRÍGUEZ, 2006).

No Brasil, podemos nos amparar sobre essa perspectiva de Rodríguez (2006), pois o Estatuto da Juventude, no formato em que foi aprovado na Câmara dos Deputados em 2011, não tem relação com outras leis, nem mesmo obteve a repercussão necessária, tanto nas relações do Estado, quanto da sociedade civil, para se configurar em uma lei de alcance e representatividade. Por outro lado, reconhecer o jovem, estabelecer políticas públicas com referência legal na sociedade, assim como afirma Balardini (2004) e Borzese et al (2009), também é verdadeiro no caso brasileiro.

Essas discussões se apresentam muitas vezes como campos opostos porque a investigação teórica sobre juventude não conta ainda com acordos conceituais, assim como na temática sobre os direitos dos jovens. Segundo Borzese et al (2009), o aumento da população juvenil em toda a América Latina, e o respectivo acréscimo de problemas relacionados à juventude, em particular com a violência, são fatores fundamentais que deram suporte aos estudos vinculados ao tema bem como as iniciativas de sanção de leis juvenis. E, talvez por isso, justifiquem-se as limitações e oscilações tanto com relação às políticas públicas, quanto aos direitos dos jovens.

Especificamente com relação ao Brasil, a necessidade em consolidar os estudos presentes, assim como ressalta Sposito (2009), para que se possa avançar no campo de investigação e completar lacunas existentes, é também na prática, estabelecer uma relação com as políticas públicas e os direitos dos jovens. A temática juventude, para essa autora, não é emergente, mas, há implicações sobre seu desenvolvimento, principalmente no Brasil. Segundo ela o que norteia as pesquisas é estabelecer a idade do jovem, mas isso tem causado delimitações ao entendimento sobre o jovem e suas aspirações. Por isso, nos estudos e nas pesquisas sobre juventude:

um esforço intelectual adicional importante se faz necessário para delimitar os estudos sobre jovens como parte do campo acadêmico, pois alcançar relevância política e social não oferece garantia suficiente para sua legitimidade acadêmica, uma vez que os problemas sociais não são diretamente objetos de investigação científica (...) de um lado, suscita o interesse acadêmico, mas, de outro, impõe a tomada de distância dessa mesma visibilidade de modo que o objeto possa sofrer um esforço claro de construção científica e, assim, alcançar alguma legitimidade teórica” (SPOSITO, 2009, p.18).

A carência de estudos que tratem de aspectos transversais nessa temática ainda é latente. Assim como demonstra Sposito (2009), as pesquisas sobre juventude no Brasil não dialogam com o trabalho, com a família, com a escola, entre outros aspectos da vida do jovem, e por isso, identificá-lo, assim como seus direitos, também se torna tarefa árdua:

Apesar do crescimento absoluto, da fragmentação e da dispersão da investigação, ao lado da clara ausência de agendas de pesquisa e de interlocução de grupos inter ou entre áreas, são elementos que evidenciam ainda a fragilidade desse domínio de estudos. Inexistem fóruns acadêmicos e periódicos científicos voltados para a temática no Brasil. (...) os espaços dedicados às discussões específicas sobre juventude ainda são bastante incipientes (SPOSITO, 2009, p. 32).

Atrelado a essa fragmentação, tem-se o fato de que os grupos juvenis muitas vezes são estudados sem a relação das tensões existentes entre eles e a sociedade, e assim, as análises passam ser superficiais ou homogêneas. Recorre-se novamente a Sposito (2009) para relacionar as pesquisas teóricas sobre juventude, com seus direitos e políticas públicas:

qualquer reflexão mais alentada sobre a condição juvenil no Brasil demanda que as pesquisas a serem desenvolvidas na Pós-Graduação dialoguem com temas e problemáticas que superam domínios específicos e adquiram, por essas razões, transversalidade (SPOSITO, 2009, p. 38).

Desta forma, percebe-se que os estudos sobre juventude no Brasil estabelecem ainda na atualidade, pouco diálogo entre os conceitos e principais aspectos da

constituição do jovem em seu cotidiano. Desse modo, tanto as relações com a superação de problemas sociais ligados a eles se tornam mais difíceis de serem diagnosticados, quanto o estabelecimento de seus direitos. Existe uma defasagem teórica e prática sobre o tema juventude, que “alcançou o debate público apenas a partir dos últimos anos da gestão de Fernando Henrique Cardoso, apesar de integrar a reflexão latino-americana há mais tempo.” (SPOSITO, 2009, p. 176)

Os direitos dos jovens na América Latina, entre as décadas de 1990 e 2000, principalmente, começaram ser discutidos por entidades que representavam jovens como também por organizações juvenis, com vistas a fomentar no Estado o dever de incluir em suas obrigações a proteção a promoção e as políticas públicas juvenis. Segundo Borzese et al (2009) garantir estes direitos é também entrar em confronto com outras demandas apresentadas por outros movimentos sociais, e nesse sentido, para dar legitimidade ao processo, é fundamental a participação dos jovens:

La ampliación de los derechos permite dar sentido a las emergentes demandas sociales, considerando las movilizaciones sociales, conflictos y demandas que le dan origen, pero estableciendo una correlación con los objetivos de un determinado modelo de desarrollo. (BORZESE et al, 2009, p. 14)

É reconhecida a diminuta participação que os jovens tiveram no processo de discussão do Estatuto da Juventude no Brasil. Diferente dos países latino-americanos que, como dito acima, iniciaram as discussões a partir de instituições e organizações de juventude, no Brasil tal demanda foi inicialmente apresentada pelo poder legislativo e posteriormente, pelo poder executivo, assim como visto anteriormente.

Nas hipóteses de pesquisa apresentadas por Borzese et al. (2009), e assim como apresentado pelo trecho acima, é possível verificar que, se as demandas e os objetivos não são expostos por quem lhes é de direito, há a possibilidade de se estabelecerem propostas com pouco alcance social:

La existencia y el tipo de legislación sobre juventud, como un componente de la institucionalidad de juventud, contribuye a fortalecerla y por tanto a mejorar la calidad de las políticas públicas en esta temática. Asimismo existe una relación significativa entre el grado de desarrollo de la institucionalidad y campo de juventud y el nivel de desarrollo de los países (BORZESE et al., 2009, p. 17).

A conclusão de Borzese et al. (2009) se aproxima da conclusão de Balardini (2004) que considera que a permanência e o alcance da política pública de juventude dependem de uma legislação geral sobre o jovem. É importante considerar que além de fortalecer os mecanismos de políticas públicas, a lei específica aos jovens deve também dar condições de participação cultural, política e social, além de estimular o desenvolvimento integral, com segurança e acesso ao trabalho formal. Pensar em direitos juvenis para estabelecer somente políticas públicas restringe a importância e a relevância de tal lei.

Assim como dito anteriormente, a sanção de direitos dos jovens vincula também projetos de desenvolvimento para a sociedade e estabelece, a longo prazo, transformações nas relações sociais. Alguns autores consideram que, para se alcançar este propósito, é de fundamental importância relacionar os direitos civis, políticos, econômicos e sociais dos jovens aos Direitos Humanos. A seguir esse tema será tratado mais detidamente.

2.2.1. Direitos humanos e direitos internacionais para os jovens

O reconhecimento do jovem como sujeito de direitos, bem como a integração de políticas públicas, podem garantir, formalmente, a intervenção constante dos jovens na realidade por eles vivida. Relacionar os Direitos Humanos, internacionalmente constituídos, e os direitos dos jovens é fundamental, assim como considera Cardozo (2006), para a construção de um marco jurídico que delimite as particularidades e a diversidade juvenil.

Os Estados que propõem políticas públicas para juventude e que não levam em consideração os jovens como sujeitos de direitos, dificilmente conseguirão envolvê-los em projetos políticos e democráticos coletivos. Talvez este seja um dos motivos que levaram a juventude no Brasil a pouco participar da implementação dos seus direitos, como também da demora da Câmara dos Deputados em aprovar o Estatuto da Juventude.

No âmbito internacional, outro problema é constatado: não há tratados internacionais acerca dos direitos humanos da juventude, assim como existem acerca

dos direitos das mulheres¹³, das crianças, dos trabalhadores imigrantes. A juventude é reconhecida em tratados e declarações genéricas, que são aplicados na totalidade das sociedades, sem especificações. O marco jurídico internacional deve ser estabelecido a partir de Convenções Internacionais.

O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) considera que para se estabelecer um marco internacional sobre Direitos Humanos para a juventude, é preciso tomar por critério as Convenções Internacionais já ratificadas pelos estados membros da ONU. Dentre essas Convenções destacam-se: a Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1965), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Convenção Internacional contra a Tortura e outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanas e Degradantes (1984), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) (UNFPA, 2010).

O tema juventude tem sido trabalhado em fóruns internacionais sob a perspectiva de diferentes temas como: acesso ao trabalho, a educação, a cultura, a política de segurança e de participação. Mas são poucos os documentos publicados acerca dos direitos dos jovens:

As discussões dos direitos dos jovens tiveram início em 1985, ano proclamado pelas Nações Unidas como Ano Internacional da Juventude (...). A temática juvenil será tratada novamente pelas Nações Unidas em 1995, no décimo aniversário do Ano Internacional da Juventude (...). A Assembleia Geral aprovou neste ano o “Programa de Ação Mundial para os Jovens até o ano 2000 e anos subsequentes” (SIMÕES SEVERO, 2006, p. 36).

Até 1985 a Assembleia das Nações Unidas não tinha formado um consenso sobre a definição de jovem. Quando é declarado o Ano Internacional da Juventude, define-se como jovem todo aquele indivíduo cuja idade esteja entre os 15 e os 24 anos.

¹³ Os tratados internacionais acerca dos Direitos Humanos da Mulher surgiram com o reconhecimento das mulheres como sujeito de direitos. A partir de então o Sistema das Nações Unidas criou programas e tratados internacionais especiais de proteção a grupos em situação de vulnerabilidade, sendo aprovada a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher em 1979 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher em 1994. Esses tratados e outros acordos internacionais podem ser pesquisados em <http://www.sepm.gov.br/Articulacao/articulacao-internacional/onu>

Posteriormente, em 1989, com a Convenção dos Direitos das Crianças, o tema da idade é novamente colocado em debate e a ONU distinguiu dois tipos de jovens: o jovem adolescente, com idade entre os 15 e os 19 anos, e o jovem adulto, com idade entre os 20 e 24 anos, assim como fora adotado no Estatuto da Juventude no Brasil.

Quanto ao critério de idade para a identificação dos jovens, um amplo debate é recorrente, tanto nas ciências sociais, quanto nas ciências jurídicas e médicas. Por isso, algumas considerações merecem ser abordadas.

Percebe-se que, um dos caminhos para assegurar e promover os direitos dos jovens é estabelecer a idade, assim como a ONU apresentou. Todavia, é preciso entender também que, assim como afirma Sposito (2009), a idade permeia um horizonte de restrições ao entendimento da formação e das aspirações do jovem. Kerbauy (2005), também caminha para essa interpretação e demonstra:

Embora a juventude seja considerada, geralmente, como uma totalidade cujo principal atributo é dado pela faixa etária na qual está circunscrita, deve-se tomá-la também como um conjunto social diversificado, para que diferentes traços e perfis da juventude surjam, relacionados ao pertencimento de classe social, à situação econômica, aos interesses e oportunidades ocupacionais e educacionais, específicos (KERBAUY, 2005, p. 195).

Confirma-se que há uma interpretação fragmentada sobre os jovens quando se relaciona a apenas o critério etário e que, embora tenham concepções “que procuram definir uma nova condição juvenil, no mundo contemporâneo” (KERBAUY, 2005, p. 195), persiste a ausência de pesquisas e estudos para se estabelecer um diálogo no campo internacional e nacional sobre os direitos dos jovens.

Nesse sentido, indo além da idade, assim como exposto por Adorno (2010), a promoção e proteção dos direitos humanos pode contribuir para que o Estado consolide suas instituições de forma democrática como espaço de integração e solidificação de direitos das mais variadas culturas e classes sociais. E, além disso, pode-se afirmar também que “(...) o desconhecimento dos direitos e garantias internacionais importa no desconhecimento de parte substancial dos direitos da cidadania, por significar a privação do exercício de direitos acionáveis e defensáveis na arena internacional” (PIOVESAN, 1986, p. 42).

Acredita-se que há uma distorção com relação aos direitos humanos e à juventude quando se destaca apenas o critério etário. Consideramos que isso refletiu na

pertinência e na relevância dos instrumentos legais para a normatização de práticas públicas junto aos jovens no Brasil, isto porque, tanto a legislação, quanto as políticas públicas são desarticuladas entre si, como também das experiências concretas juvenis. Ressalta-se que:

Apesar das definições legais e normativas em sua maioria fixarem faixas etárias orientadas por critérios biológicos, psicológicos e epidemiológicos, os contextos sociais e culturais onde serão aplicadas as normas devem ser considerados no delineamento e planejamento das políticas públicas e/ou da própria legislação, evitando as implicações desfavoráveis de uma determinação descontextualizada da realidade local (UNFPA, 2010, p. 47).

E desta forma, os documentos internacionais estabeleceram e estabelecem critérios etários para situações específicas de direitos dos jovens, como por exemplo, idade média para o matrimônio, mas cada país deve, com base no projeto de desenvolvimento e da política de proteção que se quer atingir, estabelecer sua própria relação etária para os direitos dos jovens.

Com relação à ONU, é importante elencar o histórico dos documentos aprovados no Sistema das Nações Unidas e que inspiraram os governos da América Latina na introdução dos direitos dos jovens em seus países. Isso será feito a seguir.

2.2.2. Direitos dos jovens no Sistema das Nações Unidas

Antes da criação da ONU, em 1936, no âmbito da Liga das Nações tem registro o primeiro encontro de líderes de juventude, que organizaram, naquele mesmo ano, o primeiro Fórum Mundial de Juventude. Em 1938, ocorreu o segundo Fórum, com o compromisso de discutir e aprovar um relatório de intenções para ser apresentado à Liga das Nações. A eclosão da Segunda Guerra Mundial “interrompeu os esforços da comunidade internacional em relação ao tema” (UNFPA, 2010, p. 27).

Com o estabelecimento da ONU em 1945, e a promulgação da Declaração de Direitos Humanos em 1948, outro método de trabalho é pautado internacionalmente para se alcançar a igualdade e a promoção de direitos entre os homens. Tem início a realização de conferências, convenções, estatutos de mútuo controle, entre outros instrumentos de acompanhamento dos direitos humanos pelo mundo.

Posteriormente, com o advento de demandas específicas, como: mulheres, negros, crianças e portadores de necessidades especiais, surgem as Convenções Internacionais. A convenção é importante incremento à Declaração de Direitos Humanos, como também, a regulamentação de necessidades específicas de grupos vulneráveis que exigem atenção e proteção. As convenções permitiram também aos estados membros da ONU acompanhar e promover tais direitos.

Durante as décadas de 1980 e 1990 a ONU realizou várias Conferências Temáticas Mundiais com o intuito de rediscutir o conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos e ampliar as cartas das Convenções Internacionais. Neste processo, têm-se as primeiras discussões desde 1938, acerca dos jovens. Ressalta-se que, embora as Nações Unidas apresentem em 1965, como se observa a seguir, um documento que cita os jovens, é importante lembrar que não se tratava de tema específico e que a pauta juventude seria abordada somente em 1985. Essa temática foi apresentada pelas Nações Unidas tanto na Assembléia Geral como nas Conferências específicas.

Foi constatado um total de oito documentos que apresentam aos Estados Membros do Sistema das Nações Unidas tanto as estatísticas sobre a população juvenil, os jovens e os problemas estruturais, as características regionais, os mecanismos de inclusão social, como também, indicações de legislação específica e políticas públicas. Todos os documentos apresentaram uma preocupação relevante com o acesso destes jovens ao mercado de trabalho.

Pode-se destacar como primeiro registro da temática sobre o jovem na ONU, a Declaração das Nações Unidas de Promoção dos Ideais de Paz, Respeito Mútuo e Compreensão Entre os Povos, assinada em 1965, e que aponta, mesmo que brevemente, que os jovens são os principais agentes para a divulgação e promoção dos princípios da Declaração dos Direitos Humanos. Ressalta também que a educação em todos os níveis deve preparar os jovens para os ideais de paz, liberdade e solidariedade (UNFPA, 2010).

O segundo documento, aprovado na Assembléia das Nações Unidas no Ano Internacional da Juventude, em 1985, é o Guia das Nações Unidas para Planejamento em Matéria de Juventude. Esse guia trouxe pela primeira vez, em cenário mundial, as especificidades de grupos juvenis e ressaltava, principalmente, que os jovens deveriam estar empenhados na observação dos Direitos Humanos e na participação da construção democrática de seus países.

Vê-se que nos dois primeiros registros históricos nas Nações Unidas o jovem era visto como promotor de direitos, ainda não se relacionava a esse grupo social a garantia de direitos. Isso ocorreu somente em 1995.

Conforme foi ressaltado a perspectiva de elevar as discussões políticas dos jovens ao plano da garantia de direitos teve influência nos países da América Latina a partir de 1985, ano eleito pelas Nações Unidas como Ano Internacional da Juventude, cujo intuito era aprovar uma estratégia mundial em longo prazo com diretrizes apropriadas para o desenvolvimento da juventude.

O terceiro documento do sistema das Nações Unidas que discute o tema Jovem corresponde ao Programa de Ação para a Juventude até o ano 2000 e Além. Este, até a atualidade, é o documento com maior nível de detalhes de planejamento com relação à promoção e direitos da juventude. O texto apresenta “os jovens como agentes, beneficiários e vítimas de mudanças sociais, incorpora a visão da juventude como promotora de paz e desenvolvimento, (...), mas também enfatiza direitos específicos desse segmento” (UNFPA, 2010, p. 30)

O Programa de Ação foi aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1995, no décimo aniversário do ano Internacional da Juventude:

A Assembleia Geral aprovou neste ano o “Programa de Ação Mundial para os Jovens até o ano 2000 e anos subseqüentes”. O programa era constituído por uma estratégia de caráter internacional para resolver os problemas da juventude e aumentar as oportunidades de participação na sociedade. A Assembleia Geral aprovou, também, a realização de Conferências e Fóruns Mundiais de Juventude do Sistema das Nações Unidas, para maior envolvimento dos jovens, dos governos e das Nações Unidas na aplicação do Programa (SIMÕES SEVERO, 2006, p. 36).

Este documento propõe aos Estados membros a urgente superação das taxas de desemprego entre os jovens como também o subemprego e a vulnerabilidade. Para isso, indicou a elaboração de políticas nacionais e legislação específica para a juventude com o objetivo de diminuir tais problemas. (ORGANIZACIÓN DAS NACIONES UNIDAS, 2011).

Nota-se que o foco dado pela Assembleia das Nações Unidas para o desenvolvimento juvenil é a garantia de emprego formal estimulado, principalmente, pelos Estados membros. Desde 2000, com o Programa de Ações para a Juventude, a

ONU propõe a geração de emprego como forma de inclusão social e econômica dos jovens na sociedade.

O quarto documento que trata desse tema relativo aos jovens no sistema das Nações Unidas é a Declaração de Lisboa sobre Políticas e Programas de Juventude, aprovada na primeira Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude em 1998. Nesse mesmo ano, foi aprovado o quinto documento, com relação à história dos direitos dos jovens na ONU, intitulado de Plano de Ação de Braga, discutido no III Fórum Mundial de Juventude¹⁴ do sistema das Nações Unidas.

Ambos os documentos reiteram o Programa de Ação para a Juventude, e enfatizam a necessidade de políticas específicas para os jovens, tanto na educação e saúde, como na geração de emprego e combate a pobreza. Em 1998, pela primeira vez, os jovens indicaram na ONU a participação deles como forma de estabelecer políticas para a juventude apoiadas em sua diversidade.

Ainda no marco das Nações Unidas, há um sexto documento, aprovado em 2001 durante o IV Fórum Mundial de Juventude do Sistema das Nações Unidas, que ocorreu em Dacar, intitulado: A Estratégia de Empoderamento da Juventude. Este documento também ressalta o Programa de Ação de 1995, e a participação dos jovens nos processos de construção de políticas públicas em seus países.

É importante lembrar que existem documentos correlacionados à temática juvenil, produzidos a partir das Conferências organizadas pela ONU. Embora a juventude não represente o objetivo central dessas Conferências, que foram realizadas desde a década de 1990 até contemporaneamente, elas estabeleceram recomendações que envolvem os jovens. São elas: a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, a Conferência sobre Desenvolvimento Social, a Conferência Mundial da Mulher e a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância.

As declarações aprovadas nessas Conferências abordaram o jovem como agente principal de transformação e por isso, com potencial para a promoção de desenvolvimento, igualdade e justiça entre os povos (UNFPA, 2010). De todas as declarações e recomendações é importante enfatizar o Programa de Ação da

¹⁴ O I e II Fórum Mundial de Juventude ocorreram por meio da Liga das Nações, respectivamente em 1936 em Genebra, e 1938 em Nova York. A ONU considerou esses dois primeiros fóruns e, por isso, vemos o III e o IV fórum acontecerem no âmbito das Nações Unidas somente em 1998 em Braga e, 2001 em Dacar, respectivamente.

Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (1994), que abordou o tema Juventude em grande parte do relatório final. Indicou aos estados membros as seguintes políticas de juventude: o acompanhamento e propostas de superação da gravidez precoce, a equidade de gênero, a educação universalizada para a superação dos ciclos de pobreza, o envolvimento da sociedade na reintegração de jovens infratores e a participação juvenil como um dos mecanismos para que sejam garantidos processos democráticos nas mais variadas instâncias da sociedade.

Além das Conferências, existem outras instâncias da ONU que aprovaram resoluções envolvendo a temática dos jovens. Entre elas destacamos: a Organização Internacional do Trabalho – OIT, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e os Comitês de Monitoramento das Convenções Internacionais de Direitos Humanos. Com relação a estes, têm se destacado na elaboração e recomendação em diversos temas da Declaração dos Direitos Humanos, incluindo os jovens. Os Comitês acompanham os países na promoção dos direitos e avaliam as ações adotadas.

Desde 2003, todos os países latino-americanos enviaram ao menos um relatório às comissões de direitos humanos em que não apenas detalhavam a situação das/os jovens em seus países, mas também apontavam políticas e leis específicas voltadas para esse segmento (UNFPA, 2010, p. 40).

É importante reiterar que a América Latina tem problemas econômicos de graves proporções e que, estabelecer uma regulamentação para os jovens, é também assegurar sua inclusão social e promover o desenvolvimento do país (UNFPA, 2010).

Há ainda dois documentos produzidos para encerrar o histórico dos direitos dos jovens no Sistema das Nações Unidas. Um apresentado em 2011, no Ano Internacional da Juventude da ONU, em sua segunda edição, e o outro, de 2012, nomeado como Relatório sobre Adolescentes e Jovens, aprovado na Comissão de População e Desenvolvimento. Ambos serão tratados após os dados da publicação “Direitos da População Jovem: um marco para o desenvolvimento”, do Fundo da População das Nações Unidas.

O UNFPA em 2010 publicou a segunda edição¹⁵ da pesquisa “Direitos da População Jovem”, onde está expresso que tal estudo é uma das contribuições para promover o debate no Brasil sobre a edição do Ano Internacional da Juventude, que se realizou de agosto de 2010 a agosto de 2011, além de elevar as ações no sentido de promover os jovens à condição de sujeitos de direitos capazes de enfrentar os novos desafios no país.

Na introdução dessa pesquisa é apresentada a justificativa para que a proteção e a promoção dos jovens sejam efetivadas por meio de direitos específicos: “(...) se trata de um segmento com características e necessidades próprias, compartilhadas entre si e distintas das de outros grupos da sociedade.” (UNFPA, 2010, p.15). O motivo inicial elencado que apoia esta justificativa considera que os jovens, embora possam tomar decisões sobre si, devem ter proteção quanto à exploração e ao abuso de variadas formas, ou seja, defendê-los da vulnerabilidade que lhe é intrínseca.

Na primeira parte deste estudo, é ressaltado que no Brasil não há definição legal sobre jovens, e que existe apenas o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado em 1990, que distingue criança de adolescente, mas o jovem não. De acordo com o estudo do UNFPA, isso tem levado a interpretações generalizadas para conceber direitos para os jovens. Por exemplo, é adotado pelo UNFPA e a pela Organização Mundial de Saúde – OMS, para critérios de pesquisa e desenvolvimento de projetos no Brasil, a faixa etária dos 10 aos 24 anos, com o intuito de abarcar crianças e adolescentes, mas principalmente jovens, pois estes não são reconhecidos legalmente como sujeitos de direitos.

Sobre o ECA, Kerbaui (2005) ressalta que esse marco legal trouxe à infância e à adolescência medidas de proteção e desenvolvimento pleno de cidadania. A juventude aparece no ECA a partir de concepções relacionadas à violência, não aborda o jovem como sujeito de direitos civis, políticos, sociais e econômicos, mas sim como agente de desordem e de problemas sociais. É importante enfatizar que o ECA é um importante instrumento jurídico que vem, ao longo de duas décadas, possibilitando o cumprimento da proteção e da promoção das crianças brasileiras, contudo, é necessário que os jovens possam também ter direitos civis através de instrumentos legais próprios. É interessante observar que o Estatuto da Juventude – EJ poderia ter aprofundado essa discussão em sua estrutura, mas, como se viu, considera-se o ECA, sobretudo como instrumento legal

¹⁵ A primeira versão foi publicada em 2003 e tinha como objetivo mostrar a situação do jovem enquanto sujeito de direitos.

que deve reger os debates juvenis sem interpor as relações de diferença e similaridade entre este e o EJ.

A pesquisa “Direitos da população jovem” ainda ressalta que o Brasil tem 36% da população jovem da América Latina e Caribe e, 80% entre os países do cone sul (Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai). Estes dados demonstram que o Brasil tem passado por importantes transformações demográficas desde a década de 1940 e que está na década de 2000 vivenciando o “fenômeno da onda jovem” (UNFPA, 2010, p.25).

Conforme esta pesquisa os jovens representavam em 2010 no Brasil, 28% da população total e, com eles, os desafios quanto à inclusão social, a garantia de políticas públicas e direitos. As situações de risco vividas pelos jovens aumentaram significativamente dada a crise econômica que se instalou no Brasil e na América Latina nas décadas de 1980 e 1990 e não apenas pelo aumento da população juvenil:

No que se refere aos indicadores socioeconômicos, é evidente que o aumento da exclusão de jovens brasileiros e a diminuição de oportunidades decorrem, principalmente, da crise econômica e social que o país – e a América Latina – enfrentaram nos anos 80 e no início dos 90; o que, entre outros fatores, contribuiu para o aumento de situações de risco (...). As demandas da população jovem, incluindo a busca por inserção no mercado de trabalho, a permanência na escola e o acesso a serviços de saúde ainda persistem, mesmo após os avanços na estabilização econômica que o país obteve recentemente (UNFPA, 2010, p.27).

Os dados apresentados nesse documento demonstram também que há uma necessidade dada pelas especificidades do jovem em se criar legislação específica como também por representar, na América Latina, grande parte do total da população geral.

O sétimo documento apresentado pela ONU sobre o desenvolvimento, promoção e direitos juvenis, propõe programas para os jovens e foi aprovado na Resolução da Reunião de alto Nível da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre Juventude: Diálogo e Compreensão Mútua, realizado em virtude do segundo Ano Internacional da Juventude.

O aniversário de vinte e cinco anos do primeiro Ano Internacional da Juventude foi incentivado pelas Nações Unidas com o intuito de avaliar ações e mobilizar os estados membros para o apoio e a promoção dos direitos dos jovens. A justificativa para a realização da segunda edição do Ano Internacional da Juventude foi:

a necessidade de disseminar entre jovens os ideais de paz, respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais, solidariedade e dedicação aos objetivos de progresso e desenvolvimento; o impacto que os desafios e potencial das/os jovens têm nas condições econômicas e sociais atuais e no bem-estar das gerações futuras (UNFPA, 2010, p. 38).

Como descrito acima, o Encontro de Alto Nível das Nações Unidas sobre Juventude, realizado em julho de 2011, apresentou, em 28 pontos, os principais desafios e responsabilidades dos Estados Membros para a efetivação e elaboração de direitos juvenis. No início, é destacada a importância em difundir os Direitos Humanos entre os jovens assim como os objetivos de progresso e desenvolvimento de cada nação.

O documento reafirma o Programa de Ação Mundial para os Jovens e indica aos Estados membros que executem tal programa em todas as esferas de poder: local, nacional e regional. Dessa forma, elaborar políticas amplas de ação que se concentrem no interesse do jovem é fundamental, particularmente:

de los pobres y marginalizados, e incluyan todos os aspectos del desarrollo de los jóvenes, y alentamos también a la comunidad internacional y al sistema de la Naciones Unidas a que presten apoyo a los programas nacionales sobre la juventud y sigan desarrollando y mejorando el marco internacional existente relativo a la juventud, incluido el Programa Mundial de Acción para los Jóvenes, con el fin de encarar plenamente todos los retos que afectan a la juventud en la actualidad (NACIONES UNIDAS, 2011, p. 2).

É estabelecida a atenção dos Estados Membros ao Programa de Ação Mundial e que dele surjam novas possibilidades de proteção e promoção, com destaque para que os jovens tenham condições de desfrutar plenamente dos Direitos Humanos.

O documento final da Assembleia das Nações Unidas reafirma ainda a necessidade de proteção contra toda forma de violência e indica a criação de mecanismo próprio para o jovem de denúncia às violações de seus direitos. Chama a atenção, em especial, que a maior parte dos jovens do mundo vive em países que estão em desenvolvimento, e a pobreza faz parte do cotidiano desses jovens. Há, portanto, a urgência em superar as desigualdades para que eles tenham condições plenas de

cumprirem seus desejos, e que os benefícios econômicos possam chegar a todos os jovens independente da nacionalidade.

Temas relacionados à militarização e recrutamento para fins de guerra, e também a proteção frente ao uso indevido de substâncias psicoativas são lembradas no documento como caminhos de exclusão e violência que mais atingem os jovens e que por isso, os Estados Membros devem criar políticas específicas para superação de cada um desses problemas.

A resolução da Assembleia das Nações Unidas solicita às entidades associadas ao sistema da ONU que intensifiquem o trabalho e o enfoque sobre a formação integral dos jovens e que sejam criadas novas medidas para que o desenvolvimento deles não seja interrompido, independente dos motivos, e que se façam gestões internacionais para se divulgar boas práticas de promoção juvenil.

O documento é encerrado com 17 medidas para o cumprimento da promoção e do desenvolvimento dos jovens, entre elas destacamos: dar apoio aos estados membros para executar o Programa de Ação; “hacer frente a las elevadas tasas de desempleo, subempleo, empleo vulnerable y empleo en el sector no estructurado entre los jóvenes elaborando y aplicando políticas nacionales de empleo juvenil com objetivos bien definidos” (NACIONES UNIDAS, 2011, p. 6); envolver as organizações da sociedade civil em especial aquelas dirigidas por jovens com o intuito de fortalecer os acordos e direitos internacionais; promover o acesso universal a todos os níveis de ensino; eliminar todas as formas de violência; assegurar o acesso ao sistema de saúde e de assistência social para todos os jovens; propor aos Estados Membros a associação com entidades juvenis com o objetivo de promover seu desenvolvimento.

Ainda em 2010, incluído na programação do Ano Internacional da Juventude foi realizado pelo Sistema das Nações Unidas, o V Congresso Mundial da Juventude em Istambul e a Conferência Mundial da Juventude na Cidade do México, em sua primeira versão, pois a Conferência anterior, de 1998, reunia os ministros e responsáveis governamentais dos jovens. Nessa Conferência, a participação era aberta tanto para organizações e entidades juvenis quanto para os jovens.

Os dois encontros tiveram como pauta a avaliação e a discussão do programa “Objetivos do Desenvolvimento do Milênio”¹⁶, que em 2010 completou dez anos. Os

¹⁶ Compõem os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio oito metas: erradicar a pobreza extrema e a fome; educação universal para todos; igualdade entre os gêneros; reduzir a mortalidade das crianças; melhorar a saúde materna; combater a AIDS; meio-ambiente sustentável; fomentar associações mundiais.

relatórios finais sobre Juventude foram encaminhados à Assembleia Geral da ONU realizada em julho de 2011.

Vale destacar que a Pré-Conferência das Américas e Caribe aconteceu pela primeira vez no Brasil, na cidade de Salvador, em maio de 2010. O objetivo deste encontro, promovido pelo sistema das Nações Unidas, foi proporcionar o intercâmbio sobre a temática juvenil entre os países do continente americano, avaliar os Objetivos do Milênio, e também aprovar um documento de recomendações à Conferência Mundial do México. Esse documento ficou conhecido como Carta da Bahia. Nele verifica-se um total de 16 proposições em 44 itens, entre os quais se destaca que o jovem é sujeito de direitos e agente de desenvolvimento das nações. Ressalta ainda a importância dos Objetivos do Milênio como documento orientador do desenvolvimento do mundo e recomenda:

Fortalecer os marcos jurídicos e sistemas institucionais dos países para garantir a priorização das políticas públicas e criar um sistema de acompanhamento da sua execução, monitoramento e avaliação de forma transversal e participativa, tendo a própria juventude como parceira estratégica dos processos nacionais de desenvolvimento (PRÉ-CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DAS AMÉRICAS, 2010, p. 3).

A redução da miséria e a inserção dos jovens na vida produtiva também são destacadas no documento, que estabelece como necessário, o desenvolvimento sustentável das economias nacionais, a formação prolongada antes do ingresso ao trabalho, a regulamentação de toda forma de trabalho juvenil, com vistas a reduzir a precariedade, a universalização do acesso aos estudos, garantindo sua permanência, em todos os níveis.

Com relação à saúde, a Carta da Bahia, sugere o pleno direito ao acesso à saúde sexual e reprodutiva como também aos programas de prevenção à gravidez precoce.

Resgata os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos como incentivo para que os estados membros da ONU possam estabelecer segurança e direitos aos jovens. Esses princípios devem também fortalecer a democracia e o reconhecimento da participação juvenil em todas as esferas de poder, incluindo o apoio a iniciativas associativas de caráter internacional.

A Carta da Bahia encerra com a proposta de monitorar os acordos elaborados na Conferência Mundial da Juventude e na resolução da Assembléia Geral da ONU no Ano Internacional da Juventude, como também, “multiplicar nossos esforços de defesa de direitos das pessoas jovens no plano internacional, nacional, subnacional e local para assegurar uma maior presença e uma melhor hierarquização das políticas públicas de juventude de modo integral (...)” (PRÉ-CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DAS AMÉRICAS, 2010, p. 9).

O último documento, oitavo, dos relacionados aos direitos dos jovens no Sistema das Nações Unidas, é o relatório final da 65ª Sessão da Comissão de População e Desenvolvimento – CPD, que escolheu os temas Adolescente e Jovem como foco para as discussões do Conselho Econômico e Social da ONU, realizada em abril de 2012.

Antes de analisar o documento, é importante destacar que a I Sessão da Comissão Internacional pelos Direitos da Juventude, ligada ao Fundo de População das Nações Unidas, foi realizada no Brasil, em São Paulo, em dezembro de 1999. O tema abordado então foi a saúde e a vida saudável para jovens e adolescentes.

Em 2010, a Comissão de População e Desenvolvimento decidiu examinar a temática juvenil em sua 65ª sessão anual. O informe apresenta inicialmente os dados atuais sobre adolescentes e jovens e depois as recomendações que devem ser adotadas pelos Estados Membros.

Logo na introdução, apresenta-se novamente a discussão sobre a idade dos jovens, a justificativa apresentada no relatório é a de que em muitas sociedades, os estudos e o acesso ao trabalho são postergados e, portanto, considerar a fase juvenil o momento de transição entre a família e a vida adulta ficaria genérico. A CPD considerou, então, as orientações expressas no primeiro Ano Internacional da Juventude e na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento para assim chegar à idade dos 12 aos 24 anos. O jovem é apresentado nesse informe com essa delimitação de idade.

O aumento populacional de jovens, de acordo com o relatório, tem sido observado em todo o mundo e seguirá estável durante toda a década de 2012–2022, com pequeno decréscimo, após esse período, nos países desenvolvidos. Observa-se que a maioria desses jovens vive em países em desenvolvimento e em condições de desigualdade social e econômica. A pobreza faz parte do cotidiano deles, o que lhes confere desvantagens para seu desenvolvimento pleno e formação democrática. Investir na superação desses problemas é também propiciar melhores condições de vida aos

adultos, pois os jovens são, na atualidade, fundamentais para o desenvolvimento sustentável em seus países.

Os dados do relatório apontam que, na América Latina, a população juvenil chegará em 2012 ao ápice, nunca antes registrado, com relação à população adulta, 44% do total. Isso demonstra também que uma proporção importante desse total deseja ter acesso ao trabalho, à educação, ao lazer e cultura e às políticas de inclusão social. Demonstra, contudo, desafios aos governos desses países.

Boa parte do documento se concentra nas relações matrimoniais de jovens antes dos 15 anos, e suas conseqüências, para a vida adulta das meninas. Realiza um estudo também com relação à gravidez precoce. Em síntese, nos dois casos, o relatório aponta que há uma relação muito próxima das jovens que vivem em países em desenvolvimento, sob condições de extrema pobreza. As políticas de promoção de acesso e permanência no ensino, como também a formação profissional para o trabalho, e a universalização da saúde sexual e reprodutiva, são alguns dados apontados para se evitar estes problemas.

Ratifica ainda as boas práticas que surgiram com a segunda edição do Ano Internacional da Juventude, em 2011, a saber:

Durante el Año Internacional de la Juventud, celebrado en 2010/11, los jóvenes se movilizaron en más de 30 países con el fin de conseguir que sus derechos se consideraran un elemento fundamental del desarrollo. En América Latina, los jóvenes están encabezando las actividades encaminadas a promover la aplicación de la Carta de Bahía, documento final vinculado al Año Internacional de la Juventud y de importancia para la región (NACIONES UNIDAS, 2012, p. 7).

O relatório da CPD reitera também a importância, para o desenvolvimento dos países, em promover, proteger e fazer efetivos os direitos humanos dos jovens. As políticas públicas devem se apoiar em critérios multissetoriais e assim, estar presentes em todos os ministérios ou instituições nacionais. Indica ainda que a participação dos jovens, incluindo os mais marginalizados, na elaboração e aplicação das políticas e programas permite o reconhecimento de seus direitos e estimula a participação democrática.

Esse documento aponta em seu relatório final que ainda os investimentos na educação e em políticas de geração de emprego para jovens são insuficientes, como também que as políticas de inclusão social não chegaram até os jovens mais pobres. Nos

países em desenvolvimento, mesmo os jovens empregados seguem vivendo em condições de extrema pobreza. Os avanços de direitos estabelecidos e as políticas públicas adotadas em vários dos Estados Membros da ONU, ainda não superaram os problemas associados aos jovens como subemprego, a educação inadequada e restrita, a saúde precária, destacadamente a saúde sexual e reprodutiva, e a violência.

A partir do histórico dos direitos dos jovens no Sistema das Nações Unidas, é possível chegar a um documento que congregue e afirme em consenso internacional, os direitos humanos para os jovens. Relacionar a proximidade dos temas de cada Convenção, Conferência ou Plano de Ação, permite encontrar pontos em comum: a educação adequada aos anseios dos jovens; o acesso ao trabalho de acordo com habilidades específicas; a alimentação e nutrição segura; a promoção da saúde; o fim dos preconceitos de raça, sexo, religião e deficiência; a participação política; o acesso ao lazer (UNFPA, 2010).

Para que esse direito possa, independente da nação, ser regularizado, alguns problemas devem ser transpostos:

I. os escassos recursos financeiros dos Estados para investimentos nesses programas, considerando a grande dívida externa dos países em desenvolvimento; II. as fortes desigualdades sociais, econômicas e políticas que vêm deteriorando a cada dia as condições de vida da população jovem empobrecida; III. a contínua discriminação contra as mulheres jovens em geral, e contra as jovens negras em especial, refletida na desigualdade de acesso às oportunidades de trabalho, educação e saúde, sobretudo saúde reprodutiva; IV. os altos níveis de desemprego da população jovem, além de longos períodos de inatividade; V. a contínua deterioração do meio ambiente, resultante de um padrão de consumo e reprodução que agrava o problema da pobreza e das desigualdades; VI. a ampla disseminação de doenças como malária, tuberculose e AIDS, e de agravos decorrentes do uso abusivo de tabaco, álcool e outras drogas; e VII. a ausência de oportunidades vocacionais e educacionais para pessoas com necessidades especiais e deficiências (UNFPA, 2010, p. 49).

A ONU tem dado ênfase à temática juvenil pois, a década que se iniciou em 2010, contará com o maior número de jovens, de 10-24 anos, da história da humanidade. Associa-se a isso a preocupação em envolver esses jovens na promoção dos Direitos Humanos e no desenvolvimento da sociedade. Os documentos referendam essa determinação, e propõem a universalidade da educação, da saúde e o acesso ao emprego, principalmente aos jovens pobres dos países em desenvolvimento.

Importante registrar que, desde a segunda edição do Ano Internacional da Juventude, em 2010-2011, o Sistema das Nações Unidas ampliou e oficializou a temática juvenil através do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais – DESA, e da Divisão de Política Social e Desenvolvimento – DSPD. Esse departamento tem como missão acompanhar o programa permanente de juventude, a saber, o Programa de Ação para os Jovens para os anos 2000 e além, como também identificar os projetos nacionais e apresentar o monitoramento sobre a condição dos jovens no mundo. Em março de 2012, o DSPD publicou o estudo “World Youth Report 2011: Youth Employment: Youth Perspectives on the Pursuit of Decent Work in Changing Times”, que pautou a 45ª Sessão da Comissão de População e Desenvolvimento, como exposto anteriormente neste trabalho.

Ressalta-se que ainda não foi criada uma agência especializada na temática juvenil pelo Sistema das Nações Unidas, no entanto, essa proposta foi apontada pela XV Conferência Ibero-Americana de Juventude, em 2010. Destaca-se também que a Conferência de Ministros da Juventude do Sistema das Nações Unidas foi realizada em São Petersburgo em 2012, onde foi feita a indicação da criação da agência especializada em jovens da ONU.

Outra inclusão fundamental para o debate internacional dos direitos juvenis foi a permissão da participação de delegados jovens nas Assembleias Gerais e nas discussões das Comissões e Sessões da ONU.

Além da ONU, a Organização Ibero-Americana de Juventude tem se destacado, também, na promoção dos direitos dos jovens e influenciado decisivamente os países latino-americanos a respeito desse debate. Apresentam-se a seguir os principais documentos dessa entidade sobre a temática juvenil.

2.2.3. Direitos dos Jovens na Organização Ibero-Americana de Juventude

O Ano Internacional da Juventude, em 1985, através da ONU criou iniciativas, em todo o mundo, para se conhecer os jovens e suas necessidades cotidianas. Isso também se confirmou na América Latina, onde se verificaram novos programas governamentais para os jovens. Nesse espírito, o Instituto da Juventude da Espanha, em 1987, organizou a Conferência Inter-Governamental sobre Políticas de Juventude para os países Ibero-Americanos.

Essa Conferência despertou nos Estados membros a necessidade de encontros periódicos com o intuito de aprofundar o debate sobre os direitos e as políticas públicas juvenis. Embora os encontros tenham permanecido, o caminho para a o reconhecimento legal da OIJ durou quase uma década.

Em 1992, na VI Conferência Ibero-Americana de Ministros de Juventude, realizada em Sevilla, se institucionalizou-se a Organização Ibero-Americana de Juventude – OIJ. Em 1994, na cidade de Punte Del Leste, a VII Conferência toma lugar com o debate sobre as normas de funcionamento da organização. Na VIII Conferência, em 1996, na cidade de Buenos Aires, foi aprovada a Ata de Fundação e posteriormente na XI Conferência em Lisboa, em 1998, foi aprovado o Estatuto e o Regimento Interno da entidade.

Posteriormente, en julio de 2000 se realizó la X Conferencia Iberoamericana de Ministros de Juventud en la Ciudad de Panamá en donde se ratifican: la Declaración de intenciones del Proyecto de Carta Iberoamericana de Derechos de la Juventud, la adopción del nuevo enfoque de ciudadanía, el diseño y puesta en marcha de un Programa de Fortalecimiento y Modernización Institucional, la creación de una Observatorio Iberoamericano de Juventud y la promoción del Año Internacional de los Voluntarios 2001 (ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD, 2012).

Percebe-se, portanto, que a partir de 2000 se estabeleceram documentos que poderão ser ratificados pelos estados membros da OIJ. Por isso, mais a frente será empregada a análise documental a partir da X Conferência Ibero-Americana de Juventude.

A OIJ é um organismo internacional com apoio governamental, que congrega os países da América Latina, Caribe, mais Espanha e Portugal. Em seus objetivos, destaca-se a promoção dos direitos dos jovens entre os países ibero-americanos, como também: a qualidade de vida, o fortalecimento das estruturas governamentais de juventude, a execução de planos e programas para o desenvolvimento dos jovens, a consultoria para os organismos internacionais e nacionais sobre a temática juvenil.

A Conferência Ibero-Americana de Ministros de Juventude é a instância onde são definidas a política geral da organização e onde também é eleito o Conselho Diretivo. Este tem como exercício desenvolver as diretrizes aprovadas na Conferência e adotar acordos necessários para que as decisões políticas sejam solidificadas em matéria de juventude nos Estados Membros. A última Conferência realizada foi na República

Dominicana, em dezembro de 2010: a XV Conferência Ibero-Americana de Ministros da Juventude. Importante destacar que o Brasil ocupa a vice-presidência do Conselho Diretivo e a presidência é exercida por Franklin Rodriguez, da República Dominicana. O Conselho Diretivo tem ainda como apoio para a área técnica e administrativa, a Secretaria Geral, e sua sede localiza-se em Madri (ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD, 2012).

Os países do Cone Sul da OIJ contam ainda com a Oficina Regional, instalada na cidade de Buenos Aires, Argentina, que tem como objetivo ampliar as ações de cooperação entre os países e promover cursos de formação e capacitação para os organismos de juventude.

No histórico de documentos aprovados, tanto nas Conferências, quanto nas publicações da Secretaria Geral e da Oficina Regional Cone Sul, destacam-se abaixo aqueles que estão relacionados à promoção dos direitos dos jovens. Lembramos que outros documentos relevantes fazem parte da história da OIJ, mas não são objeto deste trabalho.

A X Conferência Ibero-Americana de Juventude foi realizada na cidade do Panamá em julho de 2000, com o tema “Jovens e o Novo Milênio: os desafios da Cidadania”. A declaração final destaca que os objetivos da OIJ são: elaborar um projeto de carta para os direitos dos jovens; impulsionar a primeira sessão da Comissão Internacional para os Direitos da Juventude e desenvolver o Programa de Ação para o Desenvolvimento da Juventude na América Latina.

A Carta Ibero-Americana de Direitos da Juventude é descrita no relatório final como um apoio conceitual, técnico e político sobre os direitos dos jovens para os países membros. Contém referencial normativo para que o jovem possa se tornar sujeito de direitos, e que dê condições de realizar sua cidadania plena e seu desenvolvimento. É firmado também entre os membros da OIJ que o processo de divulgação e ratificação da Carta é de responsabilidade de cada país para que se torne um instrumento jurídico internacional comum. O documento ressalta, ainda, que:

Representa la decisión firme de los gobiernos iberoamericanos en la búsqueda de los mecanismos más adecuados para reconocer, respetar y garantizar el ejercicio de los derechos de las y los jóvenes de la región. Representa, igualmente, el andamiaje para la construcción de la condición de ciudadanía integral de la juventud hacia la que dirigimos nuestros esfuerzos. (ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD, 2012)

Salienta-se que a Carta é o primeiro passo para a realização da Convenção Ibero-Americana de Direitos da Juventude, e dessa forma, um dos instrumentos para a concordância entre os Estados Membros em promover os direitos da juventude. Mais a frente será detalhada a Convenção Ibero-Americana de Juventude.

Sobre a Comissão Internacional dos Direitos da Juventude, a X Conferência da OIJ reconheceu os dados sobre a situação do jovem na América Latina e constatou que a proteção e a promoção dos direitos dos jovens são insuficientes e de pouco alcance. Frisa ainda que a superação dessa realidade depende do trabalho conjunto da OIJ em cogestão com agências internacionais, tais como, a UNESCO, a UNFPA, a OEA entre outras.

Quanto ao Programa de Ações para o Desenvolvimento da Juventude, a declaração expõe que suas fases de desenvolvimento foram cumpridas e que a maior parte dos Estados Membros que assinaram tal iniciativa, criaram organismos especializados de juventude como também marcos legais. Mesmo com isso, é ressaltado que a situação de pobreza e exclusão social dos jovens ainda é determinante na América Latina. O encerramento do programa foi feito nessa Conferência, haja visto que sua ação tinha como exigência os anos de 1995-2000.

Quanto aos novos desafios, é expresso que os jovens devem gozar de cidadania plena, e ressalta-se tanto o significado clássico desse conceito, quanto direitos e liberdades políticas como também o enfoque ao processo institucional e à geração de políticas públicas. No relatório final, é registrado ainda que o sistema institucional deve ser integrado com ações que envolvam transversalmente todos os ministérios governamentais. Nota-se uma mudança de objetivos gerais da OIJ quanto aos direitos juvenis, estabelece-se com essa conceituação a necessidade de afirmar a cidadania plena dos jovens, não somente seus direitos.

Ao encerrar a declaração final, os Ministros da Juventude da X Conferência propõem uma nova política de ação da OIJ, ratificam o compromisso de modernizar a entidade e de dar respaldo à reforma do programa, como também se colocam em posição de articular um marco que oriente as gestões.

A XI Conferência Ibero-Americana de Juventude aconteceu na cidade de Salamanca, em outubro de 2002. A declaração final afirma que os jovens são atores estratégicos para o desenvolvimento das sociedades e que por isso não devem ser vistos como problema, mas sim como sujeitos em uma determinada etapa de vida, pelos quais

o Estado tem responsabilidade em garantir seu crescimento por meio de políticas e direitos específicos, “entender a los jóvenes y sus problemas y no a los jóvenes como problema” (ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD, 2012).

O crescimento econômico e a sustentação da democracia são itens de destaque na XI Conferência, no sentido de que esses são caminhos fundamentais para que os jovens tenham perspectivas futuras de inclusão social, combate à pobreza e participação política. Novamente, assim como definido na Conferência anterior, é destacado também, como condição para o desenvolvimento juvenil, a sua cidadania plena, com acesso aos direitos sociais e às políticas públicas específicas.

Os Ministros da Juventude dos países Ibero-Americanos também apresentaram, nessa conferência, desafios aos governos para a promoção e divulgação dos direitos dos jovens, tais como: programas sobre a saúde sexual dos jovens; a realização de projetos de desenvolvimento econômico para jovens da zona rural; a promoção de atividades culturais indígenas como forma de divulgar a cultura de cada povo e superar preconceitos; a continuação dos debates com os Estados Membros a respeito da Carta Ibero-Americana de Direitos da Juventude, no sentido de avançar para a Convenção Ibero-Americana de Juventude.

Além dos desafios, a declaração final da XI Conferência apresenta também o compromisso de fortalecer os organismos oficiais de juventude, ou de criá-los junto a planos nacionais de juventude, orientados quanto seu alcance e sua aplicação.

Quanto à estrutura e às atividades da OIJ, a declaração demonstra que o processo de modernização continua e que o fortalecimento institucional será ampliado com a criação de programas como: o Centro de Documentação – CINDOC; a comunidade virtual da OIJ e o Observatório Ibero-Americano de Juventude. Finaliza com o pedido de posicionamento prioritário do tema Juventude na legislação, nas políticas públicas e nos programas sociais de cada país membro.

Na cidade de Guadalajara, no México, em 2004, foi realizada a XII Conferência Ibero-Americana de Juventude e há uma mudança quanto ao enfoque e ao objetivo da OIJ. Percebe-se que nessa conferência o conceito de cidadania é apresentado junto aos direitos humanos como fator de promoção dos direitos juvenis.

Apresenta-se no início, a Declaração do Milênio da ONU e a ratificação dos ministros de juventude em promovê-la. É expresso que os direitos humanos dos jovens são fundamentais para o desenvolvimento dos direitos políticos, sociais, econômicos e culturais como também para promover a Convenção Ibero-Americana de Juventude.

Pela primeira vez entre os documentos da OIJ e as declarações finais das Conferências encontra-se a indicação sobre a educação como fator de promoção dos direitos juvenis. Considera-se que a universalização do ensino na América Latina garantirá oportunidades de vida digna, de acesso ao trabalho e do estabelecimento de democracias. Dá-se início também ao Plano Ibero-Americano de Políticas de Juventude com a participação dos jovens.

Há o compromisso em ampliar e estimular a participação juvenil como ferramenta de transformação social. Percebe-se também que o tema Emprego Juvenil, discutido timidamente nas conferências anteriores, ganha destaque nessa, com a ratificação e o compromisso em melhorar as condições de acesso ao trabalho para os jovens (ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD, 2012).

A XII Conferência enfatiza, na declaração final, a articulação de alianças e de acordos entre as instituições para ampliar as plataformas e programas de juventude e fortalecer a OIJ nos países.

Com as mudanças de objetivo e de ação a OIJ aprovou, em 2005, em consonância com a Declaração dos Direitos Humanos e com a Declaração do Milênio da ONU, a “Convención Iberoamericana de Derechos de los Jóvenes”.

A Convenção é um tratado internacional de direitos humanos que propõe aos Estados membros a garantia do cumprimento desses direitos aos jovens de 15 a 24 anos. Além de estabelecer a promoção e proteção dos direitos juvenis, é uma referência para o estabelecimento de legislações específicas direcionadas aos jovens em cada país. A Convenção é o primeiro tratado internacional que reconhece especificamente os direitos dos jovens e tem sido estudada e recomendada por organismos internacionais a outras regiões do planeta.

A reunião de discussão e aprovação da Convenção Ibero-Americana de direitos dos Jovens aconteceu em Badajoz, na Espanha, em outubro de 2005. Considera-se, na ata de aprovação da convenção, que os direitos humanos é peça fundamental para o desenvolvimento e o progresso das nações e, por isso, estabelecer estes direitos especificamente para os jovens é também avançar no desenvolvimento de toda a sociedade.

As conferências e resoluções aprovadas no Sistema das Nações Unidas, destacadas neste trabalho anteriormente, são consideradas na Convenção, pois tratam de “patrimônio jurídico da humanidade, cuja intenção é criar uma cultura universal de respeito pela liberdade, pela paz e pelos direitos humanos” (CONVENCIÓN

IBEROAMERICANA, 2012). A justificativa segue esse princípio, pois ressalta-se que é necessário que os jovens tenham bases jurídicas para reconhecer, garantir e proteger os seus direitos, “assegurando assim a continuidade e o futuro dos nossos povos” (CONVENCIÓN IBEROAMERICANA, 2012).

A Convenção Ibero-Americana de Direitos da Juventude tem 5 Capítulos e 44 Artigos, divididos sob os seguintes temas: direito à paz, direitos civis e políticos, direitos econômicos, sociais e culturais e promoção dos direitos.

A interpretação apresentada nesse documento sobre jovem refere-se a “todas as pessoas, nacionais ou residentes em qualquer país Ibero-Americano, na faixa etária entre os 15 e os 24 anos” (CONVENCIÓN IBEROAMERICANA, 2012). Reconhece que esses jovens podem usufruir dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais salvaguardados na Declaração dos Direitos Humanos como também serem promotores dessa declaração, a partir da construção de processo permanente da cultura da paz.

No Capítulo I, apresentam-se as disposições gerais da Convenção, destacam-se o direito à paz e à vida sem violência; o respeito aos direitos humanos; a liberdade de todos os indivíduos viverem sem discriminação; a igualdade entre jovens homens e jovens mulheres tanto em oportunidades de trabalho e educação quanto no exercício de seus direitos e, por fim, a importância da família e das responsabilidades desta nos deveres com os jovens.

No Capítulo II, do Artigo 9 ao Artigo 13, são considerados o direito à vida de todo o jovem. É retratado que nenhum jovem poderá ser submetido à pena de morte e que, mesmo nos Estados onde essa norma exista, independente do crime cometido, esse jovem será conduzido a outras sanções.

A garantia à integridade física e moral de todos os jovens deve ser adotada nos Estados para que nenhuma forma de tortura ou tratamento cruel seja impetrada a eles, assim como deverão ser instaladas medidas de proteção ao abuso sexual, turismo sexual e outras formas de violência relacionadas às jovens.

Quanto ao direito à vida, estabelece-se também que os Estados devem assegurar que os jovens menores de 18 anos não serão recrutados para forças militares. Todos os jovens terão o direito de acesso à justiça e assim, o tratamento digno, a gratuidade do sistema e o direito à denúncia devem estar garantidos por legislações específicas. “Os jovens condenados por infração à lei penal têm o direito a tratamento digno que estimule o respeito pelos Direitos Humanos e que tenha em conta a sua idade e a

necessidade de promover a sua reintegração” (CONVENCIÓN IBEROAMERICANA, 2012).

Esse item merece destaque, pois em linhas gerais no Brasil, os jovens não têm acesso à justiça, e as medidas sócio-educativas estão muitas vezes mais relacionadas à prisão do que a reinserção do jovem à sociedade. Faltam recursos e corpo técnico e profissional para o atendimento aos jovens. Abaixo é reproduzido trecho do Relatório do Estado de São Paulo ao Programa Justiça ao Jovem, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

A coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem realizado valioso trabalho de orientação e capacitação de magistrados, dando também apoio aos setores técnicos. Mesmo assim, necessário consignar que faltam investimentos do E. Tribunal de Justiça na área da infância e da juventude. Há poucas varas especializadas; na maioria das comarcas, a infância e a juventude é de responsabilidade de juiz que também exerce, cumulativamente, outras competências (civil, criminal, família, fazenda pública, etc.). Algumas comarcas, com mais de 500.000 ou mesmo 1.000.000 de habitantes, ainda contam com apenas uma Vara da Infância e da Juventude, e com um só juiz (CNJ, 2012, p. 13).

Ressalta-se ainda que o Estatuto da Juventude aprovado na Câmara dos Deputados em 2011 não faz menção a esse tema. Considera tão somente as atribuições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quanto à segurança dos jovens, a Convenção ressalta ainda o direito à identidade e à nacionalidade, à honra, à intimidade pessoal, à liberdade individual, ao pensamento, à consciência, à religião e à liberdade de associação. É indicado que os Estados devem criar e facilitar as condições educativas, econômicas, sociais e culturais para fomentar os valores de família com o desenvolvimento saudável dos jovens (CONVENCIÓN IBEROAMERICANA, 2012).

No Capítulo III, consagra-se o direito à educação integral com vistas à formação de valores culturais, étnicos, democráticos, e de paz e solidariedade entre os povos. Enfatiza também o direito à educação sexual como base para o desenvolvimento pessoal dos jovens e associa esse tema à saúde integral e universal.

Quanto ao trabalho, é destacado que os jovens devem ter garantido seu acesso e permanência ao emprego com legislação específica, assim como, serem protegidos da exploração e de formas degradantes laborais. Com relação às jovens, são postuladas

medidas de atenção especial para superar a discriminação nas relações de trabalho. Propõe-se ainda a formação profissional e técnica inicial e continuada como forma de integrar os jovens ao mercado de trabalho.

No Capítulo IV são apresentados os mecanismos de promoção dos direitos dos jovens, tais como, criar organismos nacionais de juventude, consolidar as estruturas de participação juvenil, confeccionar relatório bi-anual para ser entregue à OIJ, contendo o monitoramento dos direitos humanos dos jovens relacionados na presente Convenção. Por fim, o Capítulo V trata da adesão dos Estados à Convenção.

É importante lembrar que o Brasil não participou da elaboração desse documento e que, na relação dos Estados que ainda não ratificaram a Convenção estão: Brasil, Argentina, Colômbia, El Salvador e Chile. Embora participe das Conferências, nosso país não é integrante da OIJ, pois há a necessidade de referendar acordo formal com este organismo.

Em novembro de 2006, foi realizada a XIII Conferência Ibero-Americana de Juventude em Havana. Na declaração final, é manifesto que os governos têm proposto a inclusão social e econômica dos jovens como caminho para a superação das necessidades juvenis. Mas os problemas ainda persistem, assim, ratifica-se a Convenção Ibero-Americana e se propõe o Plano de Cooperação e Integração da Juventude Ibero-Americana.

Rechaça-se a aplicação de leis contrárias aos Direitos Humanos e a Declaração do Milênio da ONU. Solicita-se aos Estados membros impulsionar os direitos juvenis e desenvolver instrumentos que garantam a participação juvenil em espaços políticos, econômicos, sociais e culturais.

Outra consideração importante acerca da declaração final da XIII Conferência é a criação de programa específico para o fortalecimento dos organismos de juventude nos países “que permita el desarrollo de una gestión efectiva, fundamentalmente en cuatro áreas: diseño, ejecución y evaluación de planes, programas y proyectos; capacitación de recursos humanos; desarrollo de herramientas para la gestión; desarrollo del trabajo en red” (ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD, 2012).

Antes da análise da declaração final da XIV Conferência Ibero-Americana de Juventude realizada no Chile em 2009, será apresentado o Plano Ibero-Americano de Cooperação e Integração da Juventude, divulgado em 2008 pela OIJ, como parte das comemorações do Ano Ibero-Americano da Juventude, promovido pela Organização dos Estados Ibero-Americanos.

A Organização Ibero-Americana de Juventude estabeleceu o Plano a partir das orientações vinculadas no Ano Internacional da Juventude em 1985, nas motivações que levaram à criação da Organização Ibero-Americana de Juventude, em 1992, e na declaração final da Conferência de Salamanca, em 2005, que previa a construção de um plano de juventude para integrar os processos de constituição dos direitos juvenis e das organizações de jovens ibero-americanos.

A justificativa apresentada pela OIJ para sua instituição foram os problemas atuais enfrentados pelos jovens como a pobreza, a desigualdade social, a insegurança, a violência, a discriminação, e a impossibilidade de se incorporar à vida política, econômica, cultural e social. Portanto, a condição do jovem superar e criar novas relações para sua vida ficou neutralizada.

O Plano Ibero-Americano viabiliza a agenda pública como também a articulação de pactos pela juventude, envolve os setores civis e governamentais “concebe-se, portanto, uma dimensão dupla; na que, por um lado, se propõem atuações no âmbito ibero-americano e desde as próprias instituições e, por outro, alguns desenvolvimentos nacionais, apoiadas pela cooperação multilateral” (ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD, 2012).

O objetivo do Plano é fortalecer a cooperação entre os Estados e os organismos de juventude, tanto governamentais quanto da sociedade civil; fomentar a aproximação entre os atores envolvidos na promoção dos direitos dos jovens e, ter como princípio: a participação social, a coordenação do governo entre todos seus setores, a interculturalidade e a não discriminação e, por fim, a igualdade de gênero. As linhas de atuação enfocam a institucionalidade da política de juventude; a participação política e social dos jovens; a educação dos jovens integrada e global; a saúde reconhecida como prioritária; o acesso ao emprego legítimo, e a inclusão cultural.

O período de vigência do referido plano está demarcado entre 2009 e 2015. O prazo final está junto com a avaliação das Metas do Desenvolvimento do Milênio da ONU.

Avalia-se que o Plano vem no sentido de consolidar as políticas de juventude e que, para isso, concebe a integração entre ações governamentais e da sociedade civil com vistas a superar os problemas de pobreza, destacadamente na América Latina. Vai além, propõe que as relações não se estabeleçam somente pelos Estados, mas também pela sociedade civil e pelas organizações de juventude.

A XIV Conferência Ibero-Americana de Juventude aconteceu no Chile em novembro de 2009. Essa conferência reafirmou a Convenção dos Direitos da Juventude, aprovou a carta de estratégias de implementação do Plano de Cooperação e Integração da Juventude e rechaçou a aplicação de leis nacionais que traduzam a carta das Nações Unidas sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Estabelece-se novamente, assim como nas duas conferências anteriores, a preocupação com a mulher jovem, e a urgência em estabelecer políticas específicas pela não violência, pelo acesso à justiça e ao trabalho digno.

Quanto às políticas de juventude, é indicado o fortalecimento de ações da OIJ junto aos Estados membros para que modernizem seus mecanismos de proteção juvenil, com vistas a identificar as novas necessidades dos jovens, além de permitir nesse novo arranjo a participação dos jovens, em grupos organizados ou individualmente. Ainda nessa temática é considerado como princípio que os jovens com necessidades especiais dependem de políticas transversais que integrem diferentes ministérios e ações governamentais.

Importante destacar que, no final dessa declaração, há um agradecimento aos esforços do governo brasileiro em iniciar o processo formal da OIJ como membro de direito no país e, assim, estabelecer acordos internacionais em matéria de juventude. Conforme será apresentado mais adiante, esse processo foi firmado na conferência da República Dominicana.

A XV Conferência Ibero-Americana de Ministros e responsáveis pela Juventude foi realizada na República Dominicana em dezembro de 2010. Se anteriormente, em 2004, na conferência da Cidade do México, percebeu-se uma mudança conceitual na atuação da OIJ, que desvia o foco da promoção da cidadania para a promoção dos direitos humanos dos jovens, na XV Conferência há novamente uma inflexão. Observa-se, ao longo da declaração final, o amadurecimento das propostas aos Estados membros e a relação mais próxima com os organismos das Nações Unidas.

Até a conferência do Chile, a declaração final propunha acordos e indicava boas práticas sobre a condição juvenil. Na XV Conferência, além disso, há a solicitação direta tanto aos Estados membros quanto ao Sistema das Nações Unidas de práticas e ações voltadas para os jovens. Importante ressaltar que também na XV Conferência foi eleito o novo secretário geral e o Conselho Diretivo da OIJ.

A primeira solicitação feita na declaração final da XV Conferência discorre sobre a criação de agência especializada em juventude pelo Sistema das Nações Unidas

e espera que essa agência assuma a coordenação e a cooperação internacional da proteção dos direitos dos jovens como também se responsabilize pelo desenvolvimento de políticas públicas. Nesse sentido, a OIJ é pioneira em propor este órgão das Nações Unidas, que até então não tinha sido pensado por nenhuma outra entidade ou indicado nas deliberações do Sistema das Nações Unidas.

Solicita também à secretaria geral da OIJ que, durante o Ano Internacional da Juventude (2010-2011), ações regionais para o desenvolvimento e cumprimento dos direitos dos jovens sejam estabelecidas, e que se leve em consideração a Carta da Bahia e a Carta de Guanajuato, ambas no âmbito do Sistema das Nações Unidas. Neste âmbito, apóia a celebração do dia Internacional dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro e, nesse sentido, promoverá ações que valorizem a construção da sociedade com dignidade e paz, apoiada nesses direitos.

Reconhece que as políticas locais e municipais devem ser fortalecidas com orçamento próprio e instrumentos institucionais que aproximem os jovens de suas ações. Quanto às políticas nacionais, é indicado ampliar a capacidade de atendimento e alcance. Indica também a contratação de um especialista na área de inclusão social e superação da pobreza para, junto com a secretaria geral da OIJ, estabelecer propostas e programas para a juventude da região.

Fortalecer ações para ampliar o Sistema Ibero-Americano de Conhecimento da Juventude mediante o desenvolvimento de protocolos de informações. A declaração final da XV conferência felicita ainda os governos da Costa Rica, Equador e Espanha pela elaboração dos primeiros relatórios de aplicação da Convenção Ibero-Americana de Direitos dos Jovens. Ao final, e pela primeira vez, a OIJ se manifesta contra o bloqueio econômico, comercial e financeiro a Cuba e considera que medidas desse tipo atingem diretamente a vida dos jovens desse país. Indica como país sede para a XVI Conferência o Brasil, em 2012.

As discussões e os documentos apresentados no âmbito da Organização Ibero-Americana de Juventude têm por objetivo estimular o debate, nos países membros, acerca dos direitos dos jovens, notadamente com relação à inclusão social, ao acesso ao trabalho legal, à promoção da justiça a todos. Tais declarações buscam também a coesão dos governos para que tomem medidas de integração com os jovens e possam promover sua participação no desenvolvimento, na solidariedade e no progresso local, regional e nacional. Conforme visto, neste âmbito, a Convenção Ibero-Americana sobre os Direitos dos Jovens possibilitou o avanço no entendimento de que os jovens são sujeitos

de direitos e devem ter seus princípios salvaguardados por legislações específicas. É importante salientar que este instrumento, aprovado em 2005 pela OIJ e, portanto, de caráter internacional, poderá ainda fortalecer muitos processos nacionais de garantia de direitos aos jovens, inclusive na superação de preconceito quanto ao estabelecimento de leis sobre a Juventude.

O Brasil é signatário das declarações da OIJ desde 2010, ou seja, é ainda muito recente sua participação, sendo um dos últimos países a aprovar o acordo internacional com esse organismo. Mesmo assim, o segundo encontro de parlamentares ibero-americanos de juventude aconteceu no Brasil em 2009, uma parceria da OIJ com a Secretaria Nacional de Juventude – SNJ, com o objetivo de “que os parlamentares tomassem conhecimento do conteúdo da Convenção Ibero-Americana, que foi o primeiro Tratado de Direitos Humanos voltado para a Juventude, (...)” (BRASIL, 2012).

Foi demonstrado com isso, que as forças hegemônicas, assim como exposto no começo deste capítulo, continuam em disputa no Brasil, isso porque os nossos parlamentares em nenhum momento na aprovação do Estatuto da Juventude citaram tal Convenção, sinal de que a desconhecem, mesmo assim, internacionalmente, promoveram um debate sobre ela.

Alguns aspectos sobre os tratados internacionais de direitos juvenis encontram-se na aprovação da Lei dos Jovens na Venezuela. O processo de discussão da referida lei começou concomitante ao Estatuto da Juventude no Brasil. Faz-se necessário a aproximação entre as referidas leis para demonstrar que a conquista dos direitos dos jovens na América Latina é semelhante, mas que há possibilidades para aprofundar sua implementação, desde que se tenha um projeto nacional em que os jovens são partícipes e co-autores do desenvolvimento da sociedade.

3. Os jovens venezuelanos e o “Poder Popular da Juventude”

Os direitos dos jovens na América Latina repousam sobre uma recente discussão e concretização dos instrumentos legais acerca da promoção e da proteção juvenil. Desde a década de 1980, na maior parte dos países latinos, tal referência legal está sendo sancionada. Na Venezuela, a aprovação da Lei dos Jovens se deu em 2002 e sua revisão e readequação em 2009.

Ao se buscarem respostas sobre os motivos da demora na aprovação do Estatuto da Juventude no Brasil, como também sobre o desinteresse dos jovens brasileiros em conquistar seus direitos, foi encontrado o processo de aprovação da Lei dos Jovens na Venezuela que, da América Latina, era o único que ocorria conjunto ao do Brasil.

Em um primeiro momento, verifica-se que os problemas dos jovens tanto em nosso país quanto na Venezuela são muito semelhantes: a pobreza, as acentuadas diferenças sociais, a violência e a insegurança. Importante ressaltar que o Primeiro Estudo sobre Homicídio da ONU (2011) aponta que, na América Latina, o Brasil está na liderança em relação à morte por homicídio e a Venezuela, logo em seguida, em segundo lugar.

Um fator atrai a atenção: a rápida aprovação da lei de proteção aos jovens e sua revisão no mesmo prazo em que o Estatuto tramitou na Câmara dos Deputados no Brasil. Sobre isso, a aproximação que se consegue fazer, trata da mudança política e econômica promovida, desde a eleição de Hugo Chávez em 1999, na sociedade venezuelana.

Diante disso, busca-se, através dos diversos documentos da Assembléia Nacional, estabelecer os pontos em comum e os pontos mais avançados confrontando-se a lei venezuelana e a brasileira. Antes de se iniciar a exposição sobre os direitos dos jovens, convém apresentar um breve relato acerca da Revolução Bolivariana em curso na Venezuela e alguns entendimentos sobre o governo Chávez.

Em 1999, a Venezuela vivia uma profunda crise econômica e social que nasceu da dependência econômica, agravada pelas baixas do preço do petróleo, produto principal de exportação do país. Chávez assumiu a Presidência diante dessa crise e propôs o “Programa Económico de Transición 1999-2000”, que previa a convocação de uma Assembléia Constituinte para estabelecer novas leis, a estatização da PDVSA e o fim da autonomia do Banco Central, dentre outros fatores.

De 1998 a 2006, Chávez passou doze vezes por eleições. O sentido de revolução por ele proposto está presente em todos seus discursos. Esse ideário estava adormecido à época em que Chávez ganhou sua primeira eleição, mas como presidente enfrentou intensa luta ideológica dentro da Venezuela e também com países latinos fronteiriços. A vitória de Chávez acabou por indicar a falência do sistema institucional e político venezuelano vigente até 1999.

Foi convocada uma Assembleia Constituinte, através de consulta popular, por meio de plebiscito, que se tornou o centro do debate político nacional, envolvendo o povo venezuelano na escolha sobre as políticas a serem adotadas. Em 15 de dezembro de 1999, um referendo popular aprovou a nova Constituição e o país passou a ser denominado República Bolivariana da Venezuela (antes República da Venezuela). Os juízes do Tribunal Superior de Justiça passaram a ser eleitos pelo povo e o mandato presidencial foi ampliado para seis anos.

De acordo com a nova Constituição, Chávez precisava passar por novas eleições, que foram convocadas para julho de 2000. Ele foi reeleito presidente, com 59,8% dos votos, naquela ocasião já sob a orientação de arcabouço legislativo bolivariano. No período de um ano, o novo governo conseguiu realizar as mudanças principais previstas na nova constituição. Em setembro de 2001, foi apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento as “Líneas Generales del Plan de Desarrollo Económico y Social de la Nación 2001-2007” que previa:

(...) soluciones para problemas estructurales como la disforme concentración de la renta, la mala utilización de las tierras agrícolas, la distorsión de la demanda y la oferta internas, la excesiva dependencia de los ingresos petroleros, la política internacional poco diversificada, entre muchos otros temas (SEVERO, 2009, p. 10).

A principal mudança se realizava na empresa petrolífera da Venezuela, a PDVSA e, naquele ano, quando Chávez iniciou as reformas mais profundas nesse setor, muitas foram as reações contrárias, vindas da oposição ao governo, a qual se constituía a partir da Central de Trabalhadores da Venezuela, da Federação do Comércio e da Embaixada Norte Americana em Caracas. Chávez passou a enfrentar, até 2003, uma crise política de grandes proporções, quando sofreu um golpe de Estado.

Carlos Ortega, da Central de Trabalhadores da Venezuela, e Pedro Carmona, da Federação do Comércio, depõem Hugo Chávez em abril de 2002, com apoio dos meios de comunicação. Pedro Carmona se declara presidente e, ato contínuo, dissolve a Assembleia Nacional e anula a lei de hidrocarbonetos, a lei de terras e suspende as exportações que se realizavam para Cuba.

Amplas manifestações de massa e vigílias, que se realizavam em frente ao palácio Miraflores, palco permanente dos manifestantes pró-Chávez, garantiram, em menos de quarenta e oito horas após o golpe, o regresso de Hugo Chávez ao poder. Organizado pelos movimentos sociais, partidos políticos, e diversos setores populares, as manifestações sustentaram a continuidade das reformas bolivarianas.

Em dezembro do mesmo ano, a gerência da PDVSA, da classe patronal, declarou a ‘desobediência civil’, com o objetivo da renúncia de Chávez ao governo. “Durante el momento más candente del conflicto – que duro tres meses – fueron destruidos equipos, maquinarias, computadores y estructuras físicas de plantas y refinerías” (SEVERO, 2009, p. 14).

Desde a eleição de Chávez, essa foi a maior crise social e econômica na Venezuela, com racionamento de combustível, falta de alimentos e água e com o setor industrial parado. Apenas como exemplo das dificuldades enfrentadas pelo governo, nota-se o fato de que, em 2003, a Venezuela teve de importar petróleo.

Nesse mesmo ano, Chávez concretizou as denominadas missões sociais, algo que vai além das políticas sociais, constituindo-se em estruturas políticas e jurídicas complementares ao Estado. As principais encontram-se na educação, (Missão Robinson), na saúde (Missão Bairro Adentro) e na capacitação para o trabalho (Missão Vuelvan Caras). Posteriormente, neste trabalho, serão estudados com maiores detalhes os objetivos de tais missões.

Nesses dois anos mais intensos da construção dos caminhos da revolução bolivariana, deram-se a discussão e a aprovação da Lei dos Jovens, que contou com a participação dos jovens em todo seu processo de formulação.

Organizado pela oposição, em 2004, é convocado o referendo para o impedimento do governo Chávez. Tal procedimento está assegurado na Constituição Bolivariana da Venezuela, que preconiza a aceitação do impedimento, por meio de abaixo assinado que contenha 20% dos eleitores. Chávez venceu o referendo.

O resultado dessa disputa política torna mais sólida a liderança de Hugo Chávez na Venezuela, além disso, os objetivos estratégicos da revolução bolivariana passaram a ser o foco do governo a partir desse momento (MARINGONI, 2009).

Em 2005, realizaram-se as eleições parlamentares, vitoriosas para os bolivarianos e que permitiram, em 2006, outra vitória eleitoral de Chávez. Com isso, houve o aprofundamento das propostas socialistas na Venezuela. Em 2007, estimulada pelo presidente, ocorreu a criação de um partido socialista unificado, o Partido Socialista Unido da Venezuela, e também foi aprovada em referendo popular uma reforma constitucional, que indicava alterações constitucionais, tais como o fim do latifúndio, o fim do monopólio estrangeiro e a estatização de empresas ligadas a energia, telefonia e saneamento.

Nesse mesmo ano, Chávez lançou o Primeiro Plano Socialista, desenvolvido em sete itens, dos quais destaca-se o terceiro, que trata da democracia revolucionária e protagonista que “consiste em uma nova organização social em que a população possa participar diretamente das principais decisões relativas ao país; devem-se criar mecanismos institucionais que privilegiem a participação popular” (LOPES, 2011, p. 85). Essa relação demonstra uma mudança de foco da política venezuelana, que passou a dar especial atenção às empresas de produção social, às estatais e à plena participação da população nos processos decisórios do governo. É a marca de Chávez para a institucionalização do ‘Socialismo do Século XXI’.

O bolivarianismo pretende formar uma identidade política nacional, vinda dos setores populares, a fim de romper com o clientelismo eleitoral. “Tal prioridad se materializará en el esfuerzo educativo dirigido a diferenciar sus señales con el neoliberalismo, que seguirá estando en el corazón de la propuesta de gobernabilidad ‘restauracionista’” (CASANOVA, 2010, p. 4). Dessa forma, a revolução bolivariana deveria radicalizar sua proposta original e, em sua evolução ideológica apresentar, como de fato foi feito, distintas fases com diferentes núcleos de produção intelectual. Esse objetivo foi atingido quando políticas sociais foram apresentadas nesse Estado, para garantir a democracia e a institucionalidade pública.

É a partir dessa interpretação que se deve conceber a Lei dos Jovens na Venezuela, ou seja, ela foi discutida para fazer parte de um todo, de um projeto de nação, que atribui mais poderes ao povo, com o intuito de ampliar a participação nas esferas do governo e nas tomadas de decisão. O jovem nesse processo é integrante dessa nova sociedade; é partícipe na construção da igualdade social.

Os Conselhos Comunais e as Assembleias de Cidadãos permitem a reconstrução do espaço público como forma de participação e, nos discursos de Chávez, esses instrumentos do poder popular são enfatizados e garantidos pelo Estado, como relatado por Casanova:

(...) en el contexto empírico de los condicionantes de un estado débil y una sociedad política deslegitimada, el estado es pensado como el motor de un impulso de organización de la sociedad subalterna, pero que tiene su punto vulnerable en la herencia burocrática de la cual es muy difícil que se pueda desprender y que en esencia adversa no solo la idea de una redistribución del poder estatal a la sociedad sino la dirección política del proyecto. Al respecto, vale la pena recordar las resistencias diarias de la burocracia tradicional a emprender iniciativas. En este escenario, en una carrera contra reloj en la cual igualmente todos los días pueden desencadenarse intentos restauradores, la tarea de 'organizar al pueblo' es una apuesta de vida o muerte. Es en esta dirección que interpretamos una instancia transicional de gestión: las misiones. Ni más ni menos que mecanismos para neutralizar el aparato y avanzar en la materialización de las nuevas figuras (CASANOVA, 2010, p. 8).

Ve-se que a importância dos conselhos comunais e das missões é de distribuir poder e não somente avançar nas reformas administrativas e políticas do Estado. À medida que elas se expandem pelo território, levam consigo esse caráter. Os conselhos comunais são instrumentos de participação que se constituíram desde as eleições de Chávez em 1999, seu início se deu nos comitês de saúde. Tais conselhos diversificaram-se a partir de mesas técnicas sobre a água e, mais recentemente, ocuparam os bairros e as instituições governamentais com missões e comitês de planificação local (CASANOVA, 2010). Os conselhos são de âmbito local, é uma instituição pública que se constitui de acordo com as especificidades da região. Eles são instrumentos para reunir e coordenar espaços políticos e financeiros da gestão pública que, além de integrarem a comunidade, constituíram-se em uma representação da administração e do governo.

Neste contexto de mudanças e transformações, também ocorreu a aprovação da Lei dos Jovens na Venezuela. Embora tal iniciativa tenha partido do governo, o processo de participação dos jovens foi referendado em todo o país. Apresenta-se a seguir o conteúdo da lei aprovada em 2002 e o reflexo para os jovens venezuelanos.

3.1. A aprovação da “Ley Nacional de la Juventud” em 2002

Em 2002, como descrito acima, o governo Hugo Chávez enfrentou o momento mais crítico da revolução bolivariana. O golpe realizado contra o presidente mostrou que o caminho para uma sociedade socialista tinha de ser estruturado a partir da garantia de maior poder ao povo. E, assim, passou a ser o objetivo do governo: aprovar leis que dessem direito a amplos setores sociais de intervir na política, na economia e nos rumos da nação.

Antes mesmo de participarem ativamente em fóruns e assembleias juvenis que discutiram a lei juvenil, as forças de apoio ao governo propuseram, na constituição bolivariana, direitos específicos aos jovens quanto a saúde, educação, cultura, emprego e segurança. Dessa forma, segundo Cardozo (2006), essa iniciativa, inédita ainda na América Latina, permitiu o reconhecimento dos jovens como sujeitos coletivos de direitos e de fato.

A inclusão do jovem como sujeito de direitos é retratada no Artigo 79º da Constituição:

los jóvenes y las jóvenes tienen el derecho y el deber de ser sujetos activos del proceso de desarrollo. El Estado, con la participación solidaria de las familias y la sociedad, creará oportunidades para estimular su tránsito productivo hacia la vida adulta y en particular para la capacitación y el acceso al primer empleo, de conformidad con la ley (VENEZUELA, 2005, p. 23).

A Constituição Bolivariana dispõe sobre a participação dos jovens e atribui ao Estado e à família a promoção e a proteção juvenil. E foi a partir desse marco legal que se aprovou a *Ley Nacional de la Juventud*, em 2002.

O objetivo geral da lei à época era dar oportunidade para que o jovem pudesse ter seu desenvolvimento pleno com inserção social, a partir das bases específicas de seu grupo de origem e, dessa forma, chegar à vida adulta em condições de produtividade e de intervenção na realidade. As assembleias gerais de jovens eram descentralizadas com o intuito de discutirem a proposta da lei apresentada pelo governo, para que assim, pudessem alcançar os mais longínquos bairros venezuelanos. Antes de seguir para a Câmara dos Deputados, os debates ocuparam bairros, universidades e escolas com o objetivo dos jovens participarem da elaboração da referida lei.

A Lei Nacional da Juventude, pela primeira vez na Venezuela, instituiu o jovem como sujeito de direitos. Reconheceu que a juventude, no processo de transformação social do país, desempenhou posições afirmativas tanto com relação à vida coletiva quanto ao retorno de Chávez ao poder em 2002. A aprovação materializada na Constituição Bolivariana assumia então contornos específicos da realidade juvenil.

Como será apresentado adiante, essa lei passou por uma reforma parcial em 2009, mas é importante lembrar que ela continha elementos que versavam desde a definição de jovem, até a organização e funcionamento das instituições públicas juvenis. A lei estabelecia a faixa etária dos 18 aos 28 anos como definidora da juventude, o que posteriormente seria alterado na reforma, bem como apresentava um regime especial de inclusão social dos jovens em situação pós-carcerária. Esse tema, aliás, é pouco abordado pela legislação juvenil na América Latina, o que demonstra a particular e progressista preocupação com o reingresso social do jovem infrator à vida cotidiana.

Outra importante inovação da lei é o tratamento diferenciado do Estado aos jovens em situação crítica de pobreza e aos jovens desempregados, garantindo a realização de medidas especiais para sua proteção e desenvolvimento.

De acordo com Cardozo (2006), a aprovação da Lei Nacional da Juventude e também da criação do Sistema Nacional interromperam o processo vertical das políticas públicas juvenis vindas do Estado. A garantia de participação juvenil nos conselhos, no instituto e nos diversos organismos regionais de jovens, são exemplos de que a ação e mobilização juvenil poderão ser consideradas perante as políticas de Estado.

Segundo Bermúdez e Martínez (2010), os estudos sobre juventude na Venezuela têm sido pouco desenvolvidos, tanto na academia quanto fora dela. Tais estudos são importantes para que se dimensione a importância da aprovação de tal lei em 2002, e se explique também a sua rápida aprovação.

Assim como em toda a América Latina, na década de 1980 as investigações sobre juventude tomam lugar na universidade venezuelana, até então poucos trabalhos se relacionavam à temática. Os trabalhos desenvolvidos nesse período tinham como preocupação conceituar e conhecer o jovem em sua vida social e as relações com a educação. O maior número de estudos se relaciona aos jovens universitários: com relação ao número de jovens presentes nas universidades, os aspectos sociais e econômicos, o processo seletivo das universidades, o perfil do jovem, a militância no movimento estudantil.

Ressalta-se que a Venezuela é um dos países latinos, que menor número de pesquisas desenvolveu acerca dos jovens. Os estudos relacionados acima compreendiam uma pequena parcela dos jovens que conseguiam ingressar nas universidades. Com a Lei Nacional da Juventude, uma nova interpretação sobre a realidade dos jovens começou ser considerada: o jovem trabalhador, o jovem a procura de emprego, o jovem pobre, a jovem mãe. Talvez esse seja também um dos motivos que envolveram um significativo número de jovens na discussão da referida lei.

Na década de 1990 continuaram escassas as publicações sobre os jovens, somente durante a década de 2000 publicam-se trabalhos que darão sentido tanto às políticas públicas quanto aos direitos dos jovens. Nesse momento, o jovem começa ser visto como parte da sociedade e por isso com possibilidades de intervir nela, não é mais um sujeito sob tutela do Estado. O jovem venezuelano passa ser visto pela sua diversidade e pelas diferenças sociais e vai compor “la lógica constitutiva del ser joven en las sociedades actuales” (BERMÚDEZ e MARTÍNEZ, 2010, p. 96).

Com a promulgação da Lei da Juventude em 2002 e com a criação do Instituto Nacional de Juventude, foi fundada uma unidade de estudos dos jovens e das organizações juvenis, denominada de Centro de Estudos Sociais sobre a Juventude na Venezuela – CESJUVE, um importante espaço para o desenvolvimento de pesquisas relacionadas ao jovem.

O papel político dos jovens na Venezuela é, segundo Bermúdez e Martínez (2010), representado pelas concepções geracionais, “este concepto de generación como cualquier otro concepto no es neutral y se há instalado a partir de um discurso que lo ha convertido en una representación hegemónica acerca del papel de los jóvenes en la lucha política” (BERMÚDEZ e MARTÍNEZ, 2010, p. 102). Desse modo, para os autores, o discurso que se constrói sobre os jovens na Venezuela está marcado pela identidade geracional, tanto na participação política como na formação militante de estudantes. Segundo eles, esse entendimento sobre os jovens prejudica o reconhecimento de movimentos sociais juvenis diferentes daqueles que se apoiam na militância política.

Embora se reconheça a importância nos estudos sobre a diversidade de participação e organização juvenil, se sabe também que estudos e pesquisas

geracionais¹⁷ ocupam um espaço tão importante quanto para que se possa conhecer o jovem e sua realidade social, econômica e cultural.

Ressalta-se ainda que a mudança política e econômica que se processou na Venezuela desde 2002, implicou em novos estudos acerca das posições política juvenis. A prática de participação dos jovens começou ocupar espaços institucionais que outrora não existiam e, assim, novos contornos sobre reivindicações começaram ter reflexo na estrutura da sociedade, especialmente com relação aos jovens pobres:

(...) la mayoría de las y los jóvenes de los sectores populares, víctimas del deterioro económico y a quienes no alcanzó la democratización social. Estos quedaron excluidos del sistema educativo y sin posibilidades de obtener un mejor nivel de vida. Algunos convertidos en lo (...) 'lumpenproletariado juvenil', para quienes no existía ninguna ilusión y terminaron asumiendo la delincuencia y la violencia urbana como una forma de sobrevivencia (BERMÚDEZ et al., 2009, p. 78).

A partir da criação da lei dos jovens, há um envolvimento de setores juvenis desprotegidos e sem acesso à educação de qualidade e ao trabalho seguro e digno. No entanto, constata-se que entre 2002 e 2003, mesmo com a aprovação da lei, os jovens continuavam ver a política, o Estado e o governo com reservas: "(...) las asociaciones que estas y estos jóvenes tienen sobre la política continuaban reflejando, al igual que en los años noventa, un profundo malestar, desencanto y reservas sobre el que hacer del sistema político venezolano" (BERMÚDEZ et al., 2009, p. 78).

Percebe-se que, embora as diversidades de situações entre Brasil e Venezuela demonstrem evoluções políticas distintas, algumas referências sociais com relação aos jovens são semelhantes. Destacam-se as principais: o tardio reconhecimento do jovem enquanto sujeito de direitos; o limitado conhecimento sobre a realidade juvenil; as grandes diferenças sociais. Contudo, o processo de aprovação da lei de direitos dos jovens na Venezuela foi realizado muito mais rapidamente e de forma a representar mais jovens do que no Brasil.

Nos primeiros dez anos da revolução (1999-2009), transformações sociais foram implementadas pelo governo. Como relatado anteriormente, foi aprovado o Plano

¹⁷ O conceito de geração na sociologia é amplo e remonta discussões desde autores clássicos até sociólogos atuais. Considera-se neste trabalho a referência de Leccardi e Feixa (2011) que abordam tal conceito a partir de revisão teórica. Consideram que o conceito de geração tem a perspectiva de superposição e coincidência, e assim, a coexistência parcial entre sucessivas gerações.

Socialista que previa a participação popular nas decisões relativas ao país. Com isso, a participação juvenil ganhou destaque nos movimentos estudantis universitários e na realização de projetos sociais implementados pelo governo.

Em 2009, foi proposta pela Comissão Permanente da Família, Mulher e Juventude da Assembleia Nacional, a reforma parcial da Lei Nacional da Juventude que será detalhada a seguir.

3.1.1. Reforma e aprovação da “Ley para el Poder Popular de la Juventud” em 2009

A Lei da Juventude aprovada em 2002, como relatado anteriormente, configurou em base de proteção aos jovens e também como instrumento para conhecer a realidade juvenil, tanto social quanto de sua participação. A reforma da referida lei foi indicada pelos deputados da Assembleia Nacional para que se pudesse adequar às mudanças constitucionais que ocorreram em 2009, como também ampliar a participação dos jovens no processo político bolivariano.

De acordo com relatório da Comissão Permanente da Família, Mulher e Juventude, a iniciativa da reforma da Lei Nacional da Juventude teve por base quatro eixos:

En primer término, el imperativo histórico de adecuación de los instrumentos jurídicos a las nuevas y cambiantes realidades sociales. En segundo lugar, la diversidad de opiniones provenientes de distintos actores directamente involucrados con el Ser y el Sentir de la población juvenil en el país. En tercer término, las necesidades de fortalecimiento de la institucionalidad juvenil y de mayor eficacia de las políticas públicas a favor de los derechos, deberes y garantías de la Juventud. Y, en cuarto lugar, la importancia de incrementar la participación protagónica de los jóvenes y las jóvenes en tiempos de evolución (ASAMBLEA NACIONAL, 2009, p. 01).

Essa proposta de reforma parcial da lei foi aprovada em abril de 2008 pela Assembleia Nacional e remetida para a Comissão Permanente da Família, Mulher e Juventude. A comissão organizou um plano de trabalho para consultar as associações juvenis envolvidas na lei, como também os jovens no geral. De acordo com o relatório da comissão:

(...) desde mayo hasta junio 2009, tuvo lugar una amplia y democrática jornada de consulta legislativa en el seno de la juventud venezolana. En este sentido, se contó con la contribución del Instituto Nacional de la Juventud (INJ), como una de las instituciones proponentes del proyecto de Ley de Reforma Parcial, el cual convocó asambleas de juventud en las distintas regiones del país; sistematizó las propuestas surgidas de las Asambleas presentándolas mediante documentos a la Comisión Permanente de Familia, Mujer y Juventud (ASAMBLEA NACIONAL, 2009, p. 01).

Ramón Ramírez, gerente de relações institucionais do Instituto Nacional da Juventude, acrescenta que a importância em reformar a lei estava relacionada com o novo momento social que o país vivia, com espaços para aprofundar o projeto de revolução entre os jovens (VENEZUELA, 2009).

A comissão elaborou um extenso e plural cronograma em parceria com o Instituto da Juventude e realizou debates com os diversos grupos e associações juvenis, bem como realizou encontros e plenárias em diferentes lugares do país com o intuito de que os jovens pudessem participar do processo de reforma da lei. Dessas reuniões foi criada a Comissão Interinstitucional, para que o governo, através dos ministérios da Educação, Cultura, Saúde e Relações Interiores também apresentassem suas contribuições à reforma da lei.

O principal aspecto abordado pela Comissão da Assembleia Nacional foi de que a reforma parcial da lei se dava para que o fortalecimento e a participação juvenil pudessem acontecer em todos os setores da nação, com mecanismos efetivos da realização de seu protagonismo, a fim de integrar-se na construção da sociedade venezuelana. Foi ressaltado, também, que a reforma da lei daria condições de aprofundar a relação dos jovens com as atividades públicas e ampliaria compromissos da democracia e do reconhecimento do poder popular:

De esta forma, estaríamos en el camino de la construcción efectiva de nuevas relaciones sociales que permitan a la población en general y en particular a la población juvenil, su realización como seres humanos libres, con capacidad para gestionar e incidir en las políticas públicas, como colectivos que se vinculan y se funden con el Estado en igualdad de condiciones y logran impulsar su propios procesos de transformación (ASAMBLEA NACIONAL, 2009, p. 03).

As representações políticas que criaram a lei dos jovens de 2002 propuseram o Conselho Nacional de Juventude. Em sua composição, todos os jovens são da sociedade civil, diferente do Brasil, em que o conselho é paritário composto pela sociedade civil e pelo governo. A proposta de reforma trouxe alguns aspectos novos ao conselho: primeiramente, o nome foi alterado para Conselho do Poder Popular da Juventude, possibilitando ao jovem tanto participar das discussões sobre políticas públicas, como também articular ações concretas junto aos órgãos do governo. Em segundo lugar, ocorreu a ampliação da institucionalidade juvenil no Estado e na sociedade, com a exigência de corresponsabilidade, ou seja, os jovens garantiriam seus direitos e, em contrapartida, assumiriam o compromisso com os processos coletivos instituídos e a sociedade.

Outra preocupação que impulsionou a reforma foi a garantia de desenvolvimento integral dos jovens, com sua efetiva incorporação na vida adulta, através da capacitação para o acesso ao primeiro emprego e da participação na economia da sociedade.

A sistematização dos temas para a discussão da reforma foi dividida em três eixos: o primeiro, que tratava da obrigação do Estado em adotar medidas legislativas, judiciais e administrativas para garantir aos jovens o pleno reconhecimento de seus direitos humanos; o segundo, que cuidava do cumprimento, por parte da juventude, da constituição e das leis venezuelanas; e o terceiro, que se ocupava da definição da estrutura do sistema nacional de juventude.

As principais mudanças da Lei Nacional da Juventude e a finalização do relatório da Comissão Permanente resumiam-se nos seguintes aspectos:

Se fija como objeto de la Ley la creación y fortalecimiento del Poder Popular de la Juventud, se establecen como características de los procesos de desarrollo de la juventud en Venezuela las de ser multiétnicos, multilingües y pluriculturales, se introduce el concepto de comunidad en todo el artículo como esfera social específica en donde se desarrollan los procesos participativos en la República Bolivariana de Venezuela y asiento del Poder Popular y la Comuna como estructura básica del mismo. También se propone como rango de edad para la juventud entre los quince y los veintiocho años de edad, a los efectos de la participación y derechos que trata esta Ley sin menoscabo de otras definiciones adoptadas en otros textos jurídicos. Se establece el carácter solidario de las diferentes esferas sociales e institucionales en la creación y protección de las garantías que favorezcan la inclusión de la juventud en los diferentes procesos sociales y comunales. Se incorporó el reconocimiento de la cosmovisión y la cosmogonía de los pueblos indígenas como matriz de sus procesos educativos propios. Y se incluye el carácter

corresponsable de la defensa del sistema democrático, participativo y protagónico (ASAMBLEA NACIONAL, 2009, p. 05).

São também incorporados artigos que aprofundam o direito à educação pública, em seus diversos níveis e modalidades.

Verifica-se que todas as propostas de alteração da Lei de Juventude estão relacionadas ao processo de transformação social da Venezuela, com o intuito de caminhar para uma sociedade socialista e, por isso, nota-se a preocupação da Comissão Permanente e do Instituto de Juventude em propor mudanças que tratem, fundamentalmente, do poder popular e da participação juvenil.

A descrição que se segue trata da *Ley de la Juventud* aprovada após a discussão da reforma em 2009.

No título I Das Disposições Fundamentais da Lei¹⁸, em seu artigo 1º, seu objetivo é descrito. A intenção é regulamentar e garantir o desenvolvimento dos direitos e deveres da juventude da Venezuela. O artigo 2º, modificado em relação à lei de 2002, define juventude,

(...) sin menoscabo de otras definiciones, y sin sustituir los limites de edad establecidos en otras leyes, se consideran jóvenes a las personas naturales, correspondientes al ciclo evolutivo de vida entre las edades de quince a veintinueve años, que por sus características propias se considera la etapa transitoria hacia la adultez (ASAMBLEA NACIONAL, 2009, p. 07).

Há uma alteração com relação à faixa etária da lei dos jovens de 2002 para a reforma de 2009. O jovem era considerado dos 15 aos 28 anos e ficou estabelecido dos 15 aos 29 anos. A idade estabelecida ficou igual à definição do Estatuto da Juventude no Brasil. Outro aspecto deste artigo é que a definição de juventude foi considerada com relação às referências internacionais sobre direitos dos jovens, principalmente aos direitos humanos.

O artigo 3º estabelece a proteção da juventude sem distinção de credo, raça, etnia, sexo, proporcionando tratamento digno a todos os jovens. O artigo 4º trata da garantia, por parte do Estado, do acesso aos direitos humanos, políticos, sociais e econômicos, bem como a criação de programas para jovens que se encontram em

¹⁸ Esta lei segue em anexo neste trabalho

condições precárias (tanto econômicas, quanto sociais) para seu desenvolvimento integral.

Em todos os documentos do governo, que relatam a criação da lei de juventude, há sempre a preocupação com os direitos humanos. Desde 2002, esse tema tem sido o norteador das discussões acerca das leis juvenis, tanto para sua divulgação, quanto para a aplicação na realidade do jovem.

O artigo 5º trata da proteção dos direitos da juventude e o artigo 6º estabelece o apoio da família. Os dois ficaram com a mesma redação da lei anterior. Este artigo também relaciona as condições para que o Estado desenvolva ações junto aos jovens para sua formação integral. No artigo 7º, em continuação aos artigos anteriores, é estabelecido o apoio da sociedade para a proteção e formação juvenil e, no artigo 8º são criadas as defensorias especiais da Juventude, com a função de garantir a defesa dos direitos do jovem.

Em função disso, foi criada, em 2004, a Defensoria Especial com Competência Nacional na Área de Proteção Juvenil, ligada à Defensoria do Povo. A primeira iniciativa da Defensoria foi realizar campanhas de divulgação dos direitos dos jovens, bem como dar vazão aos instrumentos que eles podem utilizar para que suas demandas e exigências cheguem até as instâncias competentes do Estado. Também ficou a cargo da Defensoria o acompanhamento da implantação do Sistema Nacional de Juventude, com a função de atendimento imediato dos jovens em situação de pobreza e desemprego.

No Título II Deveres e Direitos da Juventude, nas disposições gerais, o artigo 9º trata da participação na tomada de decisões. Estabelece a participação solidária das famílias e da comunidade junto ao Estado, para a incorporação dos jovens na prática solidária e na convivência plural.

A proteção especial, no artigo 10º define o tratamento diferencial para os jovens em situação de pobreza extrema:

(...) a los jóvenes y las jóvenes que se encuentren en circunstancias de pobreza crítica, desempleo, indefensión y exclusión, con menoscabo a sus derechos humanos, o con alguna discapacidad física o mental, a los fines de establecer programas de atención (...) (ASAMBLEA NACIONAL, 2009, p. 09).

Do artigo 11º ao artigo 15º são abordados os direitos especiais e a participação do jovem no desenvolvimento nacional. Os direitos especiais são atribuídos à juventude

indígena com o reconhecimento da educação bilíngue. Quanto à participação política dos jovens na sociedade, é prevista a execução de políticas de Estado com o intuito de impulsionar os ideais bolivarianos, e criar o voluntariado juvenil com o objetivo de apoiar os trabalhos sociais e as campanhas comunitárias periódicas.

Os deveres da juventude são descritos no Capítulo II, do artigo 16º ao artigo 19º, determinam que os jovens devem cumprir a Constituição e as leis, defender os direitos humanos, como também promovê-los e participar de forma protagonista da vida política e social. O cumprimento do serviço militar torna-se obrigatório, e a participação em trabalhos comunitários ocorrerá de acordo com as especificidades e as necessidades de cada região.

No Capítulo III, dos Direitos da Juventude, em sua 1ª Sessão, são normatizados os direitos específicos à saúde e à seguridade social, e o artigo 20º versa sobre a saúde integral. O artigo 21º se relaciona à saúde sexual e reprodutiva dos jovens e no artigo 22º garante-se proteção às mães jovens:

la mujer joven tiene derecho a que la maternidad y el cuidado de sus hijos e hijas sean compatibles con el estudio, el trabajo y las actividades de su interés, para su integral y pleno desarrollo. El Estado, el padre, su núcleo familiar, la familia y la comunidad organizada le brindarán las garantías de este derecho (ASAMBLEA NACIONAL, 2009, p. 09).

O artigo 23º, modificado com relação à lei anterior, estabelece o direito à informação, aos programas de saúde e o acesso a eles. Assim como no artigo 24º, define-se como competência do Estado, com o apoio da sociedade, a instalação e funcionamento de centros de reabilitação que tratem da enfermidade do jovem no processo de sua formação educacional e cultural.

Com relação aos jovens em situação de privação de liberdade, o artigo 25º propõe a garantia dos direitos humanos e sua reabilitação para o retorno à comunidade em que viviam para que, desta forma, alcancem o desenvolvimento integral.

A Lei para o Poder Popular da Juventude certifica, no artigo 26º, o direito à seguridade social e no artigo 27º, o direito para que as jovens famílias, mediante políticas públicas, possam construir suas vidas com dignidade, apoiadas pela rede de financiamento público tanto para suas moradias, quanto para geração de trabalho e renda.

O artigo 28º trata do direito à educação pública, gratuita e de qualidade em todos os níveis e modalidades, como também da garantia do acesso aos estudos e da permanência dos jovens na escola. Enfoca ainda o fortalecimento, por meio da educação ética e cidadã, da igualdade de gênero, o fim da violência, do racismo e de outras práticas de discriminação.

No artigo 29º são propostos programas de socialização e educação para inibir o uso indevido de drogas, alcoolismo, fumo, prostituição e delinquência. A responsabilidade para execução desses programas é integralmente do Estado, com apoio da família e da sociedade. Nos artigos seguintes, a ênfase é com relação à educação profissional, com condições de fomentar as capacidades e habilidades técnicas do trabalho dos jovens.

No artigo 32º, o Estado garante o transporte público tanto para os estudantes como também aos jovens que desempenham trabalhos sociais. No artigo 33º, torna-se obrigatório, por parte do órgão de política juvenil, o desenvolvimento de ação conjunta com demais órgãos públicos ou privados para a prevenção de situações como a drogadição, a gravidez na adolescência e a violência juvenil.

Quanto ao direito ao emprego, à capacitação e à geração de renda, a lei propõe desde a formação do jovem para o trabalho, até sua qualificação e proteção contra o abuso e exploração. Reconhece também iniciativas empresariais criadas pelos jovens e o apoio técnico e econômico dado pelo Estado, para o sucesso no desenvolvimento do empreendimento. O primeiro emprego é fomentado pelo Estado com o intuito de garantir políticas que permitam o acesso dos jovens, mesmo sem experiência, ao trabalho formal.

Do artigo 41º ao 47º ressalta-se o direito dos jovens à recreação, ao estímulo a suas invenções e criações, ao direito de se expressar e às atividades esportivas.

O Título III institui o Sistema de Poder Popular da Juventude e o Sistema Nacional, que se tornaram mecanismos articulados e constituídos pelos órgãos e conselhos, os quais passaram a garantir o desenvolvimento da gestão pública com relação aos jovens, da seguinte forma:

El Sistema Nacional del Poder Popular de la Juventud está compuesto por el Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, el Consejo Interinstitucional del Poder Popular de la Juventud y los Consejos del Poder Popular de la Juventud en sus ámbitos comunal, parroquial, municipal, de circuito, estatal y nacional; que se Articulan para la formulación y desarrollo de políticas para la juventud en función de

fortalecer por su calidad de vida, impulsar su protagonismo, su integración al proceso de desarrollo nacional, y de Unión Latinoamericana y Caribeña. (ASAMBLEA NACIONAL, 2009, p. 20).

Do artigo 50º ao 69º é definida a criação do Instituto, seu patrimônio, sua estrutura de organização, direção e administração, bem como as atribuições ao presidente, a instalação da junta diretiva e suas sanções. É também aprovada a composição do Conselho Interministerial, do Conselho Nacional do Poder Popular da Juventude, suas coordenações, a função de cada conselho, seu objetivo e atribuições.

É persistente a relação dos direitos dos jovens na Venezuela com a declaração de Direitos Humanos. Em diversos fóruns internacionais, os representantes do governo expõem essa relação existente desde a reforma parcial da lei em 2009. Na 19ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, que aconteceu em Genebra, em outubro de 2011, os representantes da Defensoria do Povo apresentaram os dados com relação à promoção e ao respeito com os direitos humanos na Venezuela. Gabriela Del Mar Ramírez, que apresentou o informe na ONU, considerou que:

(...) las políticas desarrolladas que han permitido avances en la garantía progresiva de los derechos a la salud, alimentación, agua, educación, tierra y cultura, enfatizadas en la protección de las personas y grupos especialmente vulnerables. Destaco los avances orientados a garantizar la mayor participación y protagonismo del pueblo (VENEZUELA, 2011).

Ainda com relação aos direitos humanos, a Lei para o Poder Popular da Juventude, estabelece uma comissão nacional com o intuito de acompanhar o desenvolvimento das políticas e programas juvenis. Em 2010, a Assembleia Nacional instituiu um conselho interinstitucional para a avaliação da respectiva lei:

La Ley contempla entre sus disposiciones transitorias la creación de una Comisión Nacional del Poder Popular de la Juventud (Cnppj) con carácter provisional. A los fines de cumplir con esta disposición, en 2010, la Asamblea Nacional, a través de la Comisión Permanente de Familia, Mujer y Juventud, incluyó en agenda legislativa de la Subcomisión de Juventud la evaluación de la LPPJ, con el fin de hacer posible la conformación del Cnppj. En este sentido, se efectuaron jornadas de trabajo donde se priorizó la creación del Consejo Interinstitucional del Poder Popular de la Juventud (Cippj), como

instancia integrante de Comisión provisional dispuesta en la Ley (VENEZUELA, 2011).

A criação do conselho permitiu o aprofundamento sobre o conteúdo da lei entre os jovens, as organizações juvenis, o governo e instituições privadas como também a articulação entre essas esferas para a proteção dos jovens. Além disso, esse conselho definiu áreas temáticas permanentes de trabalho: organização sócio-produtiva, educação e formação, prevenção e proteção social e participação popular.

Com relação às propostas do poder executivo, foi criado um Plano Comunal Juvenil. Definido para ser um espaço de articulação junto a organizações juvenis sobre a elaboração de políticas públicas. Nesse plano, foram criados os comitês de Jovens Bolivarianos, com o objetivo de orientar e executar os planos de trabalho e organizar novas formas de atenção para o desenvolvimento integral do jovem (VENEZUELA, 2011).

Na Venezuela, as forças constituídas no parlamento aprovaram e readequaram a lei dos jovens com o objetivo de ampliar a sua participação e de aprofundar seus direitos na sociedade. Quanto aos jovens, de 2002 a 2011, intensos debates e mobilizações dividiram politicamente as forças juvenis. Em seguida, serão relatados alguns desses momentos das manifestações juvenis.

3.2. Jovens em confronto: reconhecimento e garantia de direitos

A partir de 1999, uma mudança política ocorreu na Venezuela, assim como visto anteriormente, e com ela foi aprovada uma nova Constituição que ampliou os direitos sociais e civis já estabelecidos e reconheceu os direitos de setores sociais outrora ignorados, como os jovens. A incorporação de elementos jurídicos:

representan la firme intención del estado por la inclusión de las personas desde lo social, otorgándoles participación activa en las acciones y decisiones regionales que involucran a la comunidad y repercuten directamente sobre los grupos de pertenencia (...) (PÉREZ, 2011, p. 43).

O Plano de Desenvolvimento Econômico proposto por Hugo Chávez em 2001, com vigência até 2007, foi um dos mecanismos para que as transformações sociais pudessem acontecer perante o desenvolvimento econômico e o acesso universal da população aos serviços do Estado.

Em 2001, foi realizado um censo demográfico para que as atividades do plano pudessem alcançar os setores populares mais empobrecidos. Somente em 2011 foi realizado outro censo para comparar a evolução da situação de desemprego, qualidade de vida, moradia, segurança e educação. Nesse mesmo ano foi criado o Sub-comitê de Estatística de Meninos, Meninas, Adolescentes e Jovens, ligado ao Instituto Nacional de Estatística da Venezuela. Portanto, os dados sobre os jovens de 15 a 29 anos, são dispersos, superficiais e, até a criação do sub-comitê, deixaram de ser considerados nos estudos oficiais de institutos ligados ao Estado. Serão apresentadas a seguir algumas interpretações sobre os resultados parciais do censo 2011, pois, nesses dados foram considerados grupos com autonomia econômica e grupos dependentes, dessa forma, a faixa etária foi dividida em: 0 a 14 anos, 15 a 64 e acima de 65 anos.

Em 2011, 66,6% da população total da Venezuela estavam entre os 15 e 64 anos, do total de dependentes, para cada 50, há 100 em idade de trabalhar. Com relação à média de idade, em 2001 era de 23 anos, em 2011 passou para 26 anos. O envelhecimento da população nesses anos passou de 21,3% para 32,4%. Entre 2001 e 2011, a taxa de casamentos para jovens acima de 18 anos caiu, passou de 32,8% para 25,6% (VENEZUELA, 2012).

De acordo com Pérez (2011), desde as mudanças políticas no início do século XXI, que o Estado venezuelano apresenta dados gerais sem as especificidades da população. Com relação ao emprego, principalmente, isso pode gerar:

(...) la visión de futuro que tengan las personas, en especial las generaciones que están en proceso de formación en la actualidad. La visión negativa de las oportunidades de empleo se potencia cuando se compara con los índices del resto de los países latinoamericanos que no tienen los inmensos ingresos que ha percibido Venezuela por concepto de renta petrolera – como principal producto de sustento económico del país. (PÉREZ, 2011, p. 47).

Quando o autor relaciona a renda do petróleo aos índices de desenvolvimento e emprego do país, deixa transparecer também que a produção industrial e agrícola da Venezuela ainda é pífio. Assim como assinala Pérez (2011), a geração de novos postos

de trabalho em detrimento à riqueza gerada pelo mercado petrolífero tem polarizado, os debates da população sobre o modelo de desenvolvimento do país. E para os jovens esse modelo tem uma acentuada relação com as perspectivas futuras.

Com relação aos jovens e aos índices de pobreza, os dados apontam a situação geral sem especificar categorias. Entre 2002 e 2008 há um decréscimo da pobreza em toda a Venezuela, que passou de 48,6% para 27,6%. Esses dados são estimativa nacional. “Cifras que no muestran la amplia heterogeneidad de las poblaciones y condiciones de vida que tiene los habitantes del país.” (PÉREZ, 2011, p. 48), embora organismos internacionais como a CEPAL comprovem essa significativa diminuição do número total de pobres do país.

Com relação à violência e insegurança, assim como apontamos anteriormente, os dados do Estudo Global sobre Homicídios da ONU demonstram que a Venezuela está em segundo lugar na América Latina em número de mortes. Essa é uma preocupação da população: “(...) en el año 2009 el número de homicidios llegó a 16.094 personas y otras 50.000 fueron heridas, mucha de ellas por arma de fuego, y el 91% de esos crímenes quedan impunes.” (PÉREZ, 2011, p. 49). Esses dados também apresentam a totalidade de homicídios sem os indicativos etários.

Nesse cenário, teve destaque o aumento da participação política juvenil. Desde 2007, principalmente, amplas manifestações de rua foram marcadas por conflitos de grupos contrários e a favor das mudanças econômicas propostas pelo governo. Uma das interpretações, apresentada por Pérez (2011) para essas mobilizações, considera que os jovens, diante da necessidade de lutar pelo futuro, buscaram a partir da participação política demonstrar suas vulnerabilidades e pedir ações específicas do Estado.

Outros autores como Villegas (2011) interpretam que as mobilizações seguiram os ideais do “compromisso país” (VILLEGAS, 2011, p. 3), ou seja, uma obrigação e um desejo de realizar esforços pela harmonia e desenvolvimento do país.

Convém ressaltar que as mobilizações para a aprovação da Lei dos Jovens em 2002 circundaram os diversos espaços de convivência juvenil tais como, universidades, escolas secundárias, centros culturais, centros comunitários. Esse momento foi de divulgação da lei, como também, de trazer para o debate os jovens venezuelanos. E, assim, não há uma mobilização dos jovens para a aprovação da referida lei, mas sim uma participação com vistas a discutir seus princípios.

Quando se instalou a comissão para a revisão e reforma parcial da Lei dos Jovens, em 2009, o contexto político era outro e também por isso, a participação se deu

de forma diferente daquela em 2002. Várias entidades e organizações juvenis, com destaque para o movimento estudantil universitário, integraram-se da pauta de discussão de propostas da lei. Enquanto isso, as mobilizações na rua ganharam contornos de conflito.

No próximo item serão destacados os momentos principais das mobilizações juvenis de 2007 a 2011 com vistas a compor o quadro dos direitos dos jovens na Venezuela. Será feito isso com o intuito de demonstrar que os jovens venezuelanos tomaram para si a responsabilidade de garantir seus direitos, já constituídos, diante da posição de um modelo e de uma proposta coletiva de desenvolvimento.

3.2.1. A Revolta Estudantil de 2007 a 2009 e a Marcha da Juventude em 2010: direitos em debate

Considera-se que a Lei dos Jovens na Venezuela avançou em pontos importantes sobre a promoção e proteção juvenil. Primeiro, ter como referência a Declaração de Direitos Humanos, permite conceber os jovens como partícipes desses direitos. Segundo, tratar, na lei, de questões fundamentais para o desenvolvimento integral do jovem, tais como: a proteção às jovens mães, o financiamento de casa própria às famílias jovens, a reinserção social de jovens em conflito com a lei através de programas específicos, e a criação da Defensoria dos Jovens. Importante também ressaltar que, logo ao ser promulgada a Convenção Ibero-Americana de Direitos da Juventude em 2005, o Estado Venezuelano ratificou e trouxe seu conteúdo para também compor a rede de proteção dos jovens.

Os confrontos entre jovens, que duraram entre os anos de 2007 até 2009, ocuparam principalmente as ruas de Caracas e tinham como motivo inicial a não renovação, em maio de 2007, da concessão do canal de televisão RCTV. Para a oposição ao governo Hugo Chávez, essa medida atentava contra os princípios de liberdade de expressão, mas para o movimento bolivariano era a medida acertada, haja vista que esse canal tinha deixado de informar a população acerca do golpe contra Chávez em 2002.

Diante do impasse estabelecido pela polarização do discurso, surgiu um “nuevo actor político opuesto a la medida: los ‘estudiantes por la libertad’” (GARCÍA-GUADILLA, 2010, p. 73). Para García-Guadilla, esse movimento rompeu com a

tradicional oposição venezuelana que se apoiava em medidas ilegais, para dar lugar à “reconciliação nacional” (GARCÍA-GUADILLA, 2010, p. 74). Esse discurso presente na oposição, sobre reconciliação com setores do governo Chávez, visava ocupar o espaço de persistentes confrontos iniciados em 2001, que acirraram a polarização ideológica e política da sociedade venezuelana.

O movimento ‘estudantes pela liberdade’, após as discussões pela concessão dos canais de televisão e a manutenção do fechamento da RCTV, partiu para outro momento de disputa: o referendo à Constituição Bolivariana. É importante lembrar que esta constituição deu ênfase à participação política com a implantação da democracia participativa dos movimentos sociais e da sociedade como um todo.

As principais mudanças propostas nesse referendo, que findou em dezembro de 2007, eram a reeleição indefinida do Presidente da República e o fim da propriedade privada. Os ‘estudantes pela liberdade’ se opuseram a essas propostas e levaram suas posições para as assembleias e para as mobilizações populares. O governo perdeu o referendo.

Em fevereiro de 2009, novo referendo à Constituição foi convocado e, desta vez, foram aprovadas as modificações sugeridas outrora pelo governo. Com essa configuração, as posições políticas divergentes tomaram frente nos grupos sociais e os atores políticos se mobilizaram para demonstrar sua força e organização perante a sociedade venezuelana. Os confrontos entre 2007 e 2009 foram inevitáveis:

La oposición y las élites políticas que detentaron la hegemonía en la «cuarta república» siguieron dando prioridad a los valores de la democracia liberal (la libertad de expresión y la propiedad privada entre otros), mientras que el Gobierno y sus adeptos tendieron a priorizar valores de la democracia social (la igualdad social, por ejemplo, que constituye uno de los puntales de la denominada «quinta república»). Este énfasis constitucional en la participación llevó al presidente Chávez a la conclusión de que la legitimidad de las políticas públicas dependía de la participación ciudadana, por lo que propuso un nuevo modelo de democracia participativa en el cual «el soberano, la comunidad, el pueblo o la sociedad» (términos equivalentes para definir a la sociedad o pueblo organizado) se constituyen en el actor privilegiado de esta participación y en el termómetro de la legitimidad del Gobierno (GARCÍA-GUADILLA, 2010, p. 77).

Os espaços públicos e associativos se multiplicaram tanto por parte da oposição como do governo bolivariano. A separação dos espaços de discussão só aumentou a

polarização e o confronto entre as duas partes. Segundo García-Guadilla (2010), essa polarização restringiu a pluralidade e reduziu a interação social e cidadã. Quanto aos movimentos estudantis, “apesar de los intentos discursivos de desafiar la lógica interpretativa polarizada, el movimiento ‘estudiantes por la libertad’ quedo atrapado en ella; lo mismo ocurrió con el movimiento de ‘estudiantes bolivarianos’” (GARCÍA-GUADILLA, 2010, p. 81).

Em junho de 2007, os dirigentes dos dois movimentos estudantis ocuparam o espaço da Asamblea Nacional com o intuito de discutirem suas posições políticas. A polarização de ideias se acirrou mais uma vez, sem alcançar um consenso.

Diferente dos ‘estudantes pela liberdade’ a formação política dos jovens do movimento ‘bolivariano’ foi feita junto ao processo que se iniciou em 1999 com a posse de Hugo Chávez. Um dos motivos que ampliou a participação desses jovens no governo foi a demissão, em 2003, de profissionais que estiveram ligados ao golpe de Estado o que, dessa forma, abriu espaço para que os recém-formados e simpáticos às causas bolivarianas pudessem dirigir estatais e setores do governo.

As campanhas educacionais para erradicar o analfabetismo foram outro momento importante da formação desses jovens que coordenaram essa ação nas classes mais empobrecidas da Venezuela. As missões Robinson, Ribas e Sucre contribuíram decisivamente para essa formação, conforme relata García-Guadilla:

Las Misiones Educativas Robinson, Ribas y Sucre no solo contribuyeron a formar a los nuevos estudiantes del movimiento bolivariano sino que además sirvieron para concentrar los esfuerzos de las distintas organizaciones estudiantiles. Mientras que las organizaciones creadas al amparo de las instancias gubernamentales como la Federación Bolivariana de Estudiantes y el Instituto de la Juventud intentaron imponer la agenda al incipiente movimiento estudiantil bolivariano, las Misiones sentaron las bases para la formación de jóvenes cuyos intereses de clase e ideología simpatizaran con dicho proyecto incorporándolos en el proyecto bolivariano (GARCÍA-GUADILLA, 2010, p. 86).

Os jovens do movimento ‘bolivariano’ levaram, para além dos espaços da universidade, as propostas do governo Chávez; debatiam com a sociedade que representavam e, desta forma, criaram espaços alternativos para a implementação da nova política, como também para se afirmarem enquanto lideranças. Já os ‘estudantes pela liberdade’ se organizaram a partir das universidades, centro outrora único da classe

média venezuelana, e se afirmaram na crítica às mudanças econômicas propostas pelo governo Hugo Chávez.

Segundo García-Guadilla (2010), são os valores da democracia liberal, representados pelos ‘estudantes pela liberdade’ e os da democracia social representados pelos jovens ‘bolivarianos’ que sustentaram os confrontos nas ruas venezuelanas. Para Casanova (2009), os fatores sociais e econômicos presentes na década de 1990, conduziram à formação de uma classe social sem projetos coletivos. Os filhos dessa classe social foram os atores principais da Revolta Estudantil entre 2007 e 2009.

Os movimentos liderados pela classe média venezuelana foram para as ruas contra a política econômica impulsionada pelo governo Chávez. Em maio de 2007, surgiu um movimento que começou dentro das universidades, também contrário ao Estado Bolivariano e que ficou conhecido como Revolta Estudantil, composto pelos ‘estudantes pela liberdade’.

Casanova (2009) considera que, para compreender esse movimento, é necessário entender o que representou os anos noventa, do século passado, nas transformações econômicas e sociais da Venezuela. As principais delas foram o processo de privatização e a intensificação da ideologia individualista, que reduziram brutalmente os espaços públicos de participação da sociedade. As universidades haviam passado por mudanças de currículo e de cursos. O conhecimento passou a ser difundido por critérios internacionais, sem a perspectiva de projetos de desenvolvimento nacional. Esse movimento nasceu “de la metamorfosis neoconservadora, que entre otras cosas, desplazará en buena medida, como fuente de producción de valores, el territorio escolar por los espacios del ocio y el consumo cultural” (CASANOVA, 2009, p. 101).

A desigualdade social e a política econômica da Venezuela, até 1999, fizeram com que a formação dos jovens ocorresse a partir de identidades políticas individualizantes, sem objetivos coletivos comuns. Tratava-se de um movimento defensivo das classes médias, que tinham como fundamento restringir os espaços de acesso à educação às classes populares. Esses universitários representaram uma geração, na qual era comum a dissociação do seu processo de formação das experiências coletivas urbanas.

A Revolta Estudantil em 2007 fora comandada pelo presidente da Federação Nacional Estudantil da Venezuela e se estendeu por quase dois anos. Mas, como ressaltou Casanova (2009), foram mobilizações distintas dos movimentos estudantis universitários que emergiram, nesse período, na Europa e na América Latina. Na

Venezuela, as reivindicações não tinham como objetivo o ensino público com qualidade ou a ampliação de recursos para pesquisas e assistência estudantil, ou pela ausência de direitos específicos aos jovens. Tinham caráter político de contraposição às mudanças estruturais processadas, assim como considera Bermúdez et al. (2009):

(...) asistimos a una confrontación constante de carácter ideológico. Estamos en presencia de una disputa que cada día adquiere con mayor fuerza la característica de una lucha por la hegemonía cultural en la cual las prácticas discursivas juegan un papel fundamental, especialmente porque estas son esenciales en la construcción y consolidación del poder simbólico que permite la consecución de dicha hegemonía cultural y política en nuestra sociedad. Dos visiones de país, de sociedad y de sistema político se encuentran enfrentadas y, en este escenario de lucha, las y los jóvenes, en especial las y los universitarios, se han hecho presente. Estas y estos últimos han pasado a ser un actor fundamental en esta lucha a través de la elaboración de diferentes prácticas discursivas que muestran tanto formas de resistencia como formas de legitimación del poder, dependiendo del lugar en el espectro de la confrontación ideológica y política en el que se ubiquen (BERMÚDEZ et al., 2009, p. 73).

Para esses autores, o objetivo político entre os ‘estudantes pela liberdade’ estava entre os ideais de projetos próprios como também de sua prática no mundo político. Ressaltam ainda que o movimento estudantil universitário foi, desde a década de 1980, ocupado por grupos antipartidários e isso modificou as motivações dos jovens no enfoque dado à participação que naquele momento estava atrelada às necessidades imediatas de cada um.

Diante dessas características, em 2007, a sociedade venezuelana assistiu um feito que poderia ser difícil acontecer, os jovens universitários se mobilizaram e se reorganizaram em relação a um motivo comum:

Esta situación de grupos de estudiantes divididos en bandos aparentemente irreconciliables y en una lucha ideológica antagónica evidencia que la confrontación y la división política presente en la sociedad les alcanzó. Se trata de una confrontación de prácticas discursivas a partir de las cuales construyen territorios simbólicos en los que se reconocen, se diferencian, se incluyen, se excluyen, plantean estrategias de lucha y se movilizan (BERMÚDEZ, 2009, p. 79).

Os ‘estudantes pela liberdade’ se denominam ‘antipolíticos’. Para Bermúdez et al. (2009), esta afirmação é uma construção desses jovens a respeito das próprias bandeiras pois afirmam que não são oposição política, mas sim jovens com propostas de ações para o governo.

Contrária a essa interpretação, Casanova (2009) considera que esses jovens se integraram no movimento ‘estudantes pela liberdade’ para se oporem ao governo Chávez. O autor identifica o perfil desses jovens:

Ahora bien, precisando, ¿quiénes integran el movimiento y que experiencia define su ciclo vital? Apegándonos teóricamente a la definición demográfica de la juventud y teniendo en cuenta las edades legales de la escolarización, los estudiantes universitarios del año 2007 nacieron entre el 86 y el 93 y están conformados por varias cohortes. Incluirán residualmente a las cohortes que nacieron en el 84 y 85, que en el 2007 tenían ya 24 y 25 años. Pero, en esencia, a los que nacieron entre los años 88 y 93, que ingresaron y están cursando en las universidades aún en el 2009. A los que nacieron entre el 89 y el 93 y que siguen siendo estudiantes en el 2009. A los que nacieron en el 88, que serán estudiantes en el 2007 pero saldrán en el 2009, y a los que nacieron en los años 86 y 87, que serán las cohortes más viejas y dejarán de ser estudiantes al concluir el 2007 o al año siguiente, aunque seguirán siendo jóvenes y continuarán teniendo influencia, sumando aquellos que alargaron sus escolaridades. De cualquier manera, el movimiento adquirirá un rostro especialmente por los nacidos entre el 88 y el 93, que serán los más numerosos y que podrán en buena medida, junto con los que comienzan a ingresar, continuar el movimiento más allá del 2009 (CASANOVA, 2009, p. 109).

As transformações com relação ao ensino superior se deram enfaticamente, pois, os jovens de classes populares, através de programas governamentais, tiveram acesso ao espaço antes exclusivo das classes médias. Essa nova realidade levou aqueles que tinham acesso e garantia a mecanismos de emprego oferecido pelas instituições de ensino superior, a dividir seus privilégios com outras identidades sociais, “pues las estrategias de control escolar y laboral para el éxito y el bienestar empiezan a ser amenazadas. Por sus estilos, son realistas y no imaginan otro mundo que no sea este” (CASANOVA, 2009, p. 112).

Os jovens do movimento “Revolta Estudantil” incluem nas pautas de reivindicação: a luta pela paz mundial, a oposição ao militarismo e a preocupação com a proteção ecológica. Um dos manifestos apresentado por Douglas Barrios, representante universitário do movimento, na Assembleia Nacional da Venezuela expõe esses

princípios e reafirma que os jovens têm interesses internacionais e não estão a favor ou contra tendências políticas no plano nacional (BARRIOS, 2005, apud CASANOVA, 2009).

Embora haja essa afirmação dos jovens, Casanova (2009) demonstra que a prática foi diferente, pois, há uma constante preocupação com a inclusão dos integrantes do movimento no processo político não como alternativa aos discursos existentes e sim como oposição ao governo, assim como relatado por Ricardo Sanches da Federação dos Estudantes:

Nosotros no somos estudiantes de oposición, somos unos estudiantes convencidos de que somos una alternativa política y de que llegará un momento en que [el movimiento] tendrá sus aspiraciones a cargos de representación política y lo haremos en su momento porque este movimiento llegó para quedarse y para decirle [al país] que hay una juventud gallarda y digna que quiere con humildad y compromiso, tomar las riendas de su futuro y del presente. Tal vez sea el tránsito del movimiento original con una crítica a los aparatos políticos a su integración a ellos. Habría que decir que hoy los líderes más visibles de la etapa inicial militan y que un grueso lo hace (Obelmejías Valdez, 2007 apud Casanova, 2009, p. 119).

Vários confrontos na rua marcaram essas posições dos ‘jovens pela liberdade’ ou ‘geração 2007’ com os jovens bolivarianos, principalmente entre 2007 e 2009, ano em que se aprovou a reforma parcial da lei dos jovens. Os jovens bolivarianos, diferentes daqueles, têm sua referência no projeto político do país.

Estes jovens têm no horizonte de participação a noção de direitos humanos mais fundamentada que a ‘geração 2007’: “la concepción de derechos humanos está más relacionada a la inclusión social y cultural que a la inclusión política. En esta misma lógica se comprende que en sus discursos la categoría ‘pueblo’ sustituya al ‘ciudadano’” (BERMÚDEZ, 2009, p. 89).

Em 2007 é proposto pela Assembleia Nacional, como relatado acima, debates sobre as duas concepções políticas dos jovens para que assim, um consenso nos movimentos pudesse fundamentar propostas sobre o desenvolvimento do país. Destaca-se abaixo parte da fala de Héctor Rodríguez, jovem bolivariano, sobre o entendimento dele e de seu movimento com relação aos direitos humanos:

Eterna discusión entre los derechos civiles y los derechos económicos sociales y culturales. (...) mis derechos civiles, (...) y los derechos

sociales y los derechos económicos y los derechos culturales? O es que acaso, el que está muerto de hambre, sin educación, sin techo puede ejercer algún derecho civil. No lo puede hacer valer, aquí la discusión no es derechos civiles, derechos sociales, aquí la discusión son los derechos de los pueblos, los derechos humanos, pero si la discusión la quieren dar sólo en derechos civiles, vamos a darla (RODRÍGUEZ, 2005, apud BERMÚDEZ et al., 2009, p. 89).

Para os jovens bolivarianos, a ideia de democracia surge a partir da construção de uma sociedade mais justa, digna, com igualdade e solidariedade. Os jovens da ‘geração 2007’ também retratam em seus documentos esses princípios. A diferença reside em que, para os jovens bolivarianos, a democracia se fundamenta principalmente na garantia de direitos sociais e na participação direta do povo: “(...) la democracia se fundamenta principalmente en la garantía de los derechos sociales (...) y en la ‘participación directa del pueblo’. A este tipo de democracia es al que denominan ‘democracia participativa’” (BERMÚDEZ et al., 2009, p. 91).

Convém lembrar que esses princípios estavam presentes na formulação da lei dos jovens em 2002. Nesse processo, os jovens bolivarianos estiveram permanentemente em debates¹⁹ sobre as propostas de seus direitos, o que permite entender certa aproximação da referida lei com a Declaração dos Direitos Humanos.

Em 2009, durante a discussão da Lei para o Poder Popular da Juventude, a *Ley Orgánica de Educación* foi aprovada na Assembleia Nacional, tema relacionado diretamente aos jovens, pois versava especificamente sobre o sistema de educação universitária. Do momento de sua aprovação até a execução houve demora de um ano, de acordo com o informe anual da Defensoria do Povo:

diversas propuestas relacionadas con este asunto fueron el centro de debates y motivó diversas movilizaciones en el país. A partir de agosto de 2010, movimientos y organizaciones intergremiales provenientes de diferentes instituciones universitarias y corrientes de pensamiento, hicieron llegar recomendaciones y consignaron anteproyectos que resultaron de jornadas realizadas en diferentes regiones del país con la intención de ser consideradas en la elaboración de la norma rectora (VENEZUELA, 2011, p. 236).

¹⁹ Documentos e matérias da imprensa sobre a participação dos jovens bolivarianos no processo de sanção da Lei dos Jovens podem ser lidos em <http://juventud.psuve.org.ve/galerias -2/>

Esse foi mais um motivo que levou os jovens para as ruas de Caracas em 2010, desta vez com a intenção de mudar a Lei de Educação no que diz respeito ao ensino universitário. A proposta dessa lei mudava substancialmente a lei anterior, datada de 1970, no que diz respeito à definição da universidade, que passou a ser: “un derecho humano universal y un deber social fundamental” (VENEZUELA, 2011, p. 236). Além disso, também não havia acordo com relação ao caráter público e ao respeito à democracia participativa nas unidades universitárias.

Essa proposta gerou reações contrárias por parte do movimento estudantil de oposição ao governo, o que levou o Presidente Hugo Chávez, em 2011, a convocar um processo de consulta pública para que fosse estabelecido um consenso sobre a lei que envolvesse todos os jovens da sociedade.

Mesmo assim, o consenso demorou a se estabelecer. Em 2010, o movimento de jovens opositores tomou as ruas de Caracas. Pela primeira vez, anunciou-se o confronto, já que o movimento de jovens bolivarianos também foi para as ruas. Esses confrontos repetiram-se várias vezes. Naquele ano foram registradas, na primeira mobilização, as mortes de dois jovens²⁰.

Em 2011, no dia nacional da juventude, comemorado em 12 de fevereiro, os jovens manifestaram o apoio à Revolução Bolivariana com a organização de uma marcha. A participação trouxe ao centro de Caracas milhares de jovens, que voltaram a repetir a ação em agosto do mesmo ano. O objetivo era, dessa vez, mostrar à sociedade que os jovens participavam ativamente da Revolução Bolivariana.

A Marcha da Juventude é uma resposta às mobilizações organizadas pelos movimentos de juventude da oposição. Uma outra forma foi a convocação para a reforma da lei dos jovens. Grandes assembleias de jovens, contrários ou a favor do governo, se envolveram no processo de discussão com o intuito de referendar suas propostas de mudança da lei.

Ramón Ramírez, gerente de Relações Institucionais do Instituto Nacional da Juventude, declarou que:

con esta nueva Ley Nacional de Juventud, la sociedad venezolana está pasando a otra condición dentro de su mismo entorno, donde se está recuperando los espacios para profundizar el proyecto que se viene internando en los jóvenes y las jóvenes de nuestro país. Más que

²⁰ Para outras informações sobre os confrontos desse período, consultar o Artigo “Na Venezuela há jovens e jovens”, acesso em: <http://juventudeempauta.blogspot.com/2010/01/na-venezuela-ha-jovens-e-jovens.html>.

garantizar derechos que están establecidos en la constitución de la república Bolivariana de Venezuela, se amplía un conjunto de aspectos y de otros sectores juveniles que normalmente en otras épocas fueron marginados, que no participaban ni mucho menos eran convocados. (VENEZUELA, 2010).

Ainda de acordo com Ramírez, a lei dos jovens convida todos os setores para que apóiem e participem da construção de um país novo com os princípios do socialismo do século XXI. Nesse sentido:

se tiene un nuevo marco legal que nos da todo el derecho y todas las oportunidades para que la juventud participe reconociendo además la diversidad que somos como país, viéndose reflejado la afrovenezolanidad, las poblaciones y la juventud indígena. Además de la juventud que tiene algún problema de discapacidad o movilidad reducid (VENEZUELA, 2010).

A participação juvenil foi fundamental, segundo Ramírez, para que a implementação da lei se fizesse em todo o país, processo semelhante ao que aconteceu com sua aprovação. Outro destaque apontado por ele foi que a lei deu possibilidade para ser criado o Instituto Nacional do Poder Popular da Juventude, com autonomia para deliberar ações e programas sobre os jovens em todo o país. Ramírez ainda destaca que a lei prevê o direito a saúde sexual e reprodutiva, uma das poucas na América Latina a dar tais garantias: “el derecho a la protección de las madres jóvenes y el derecho a la información” (VENEZUELA, 2010).

As Marchas da Juventude se seguiram como apoio às atividades da juventude bolivariana e das mudanças políticas e econômicas que foram estabelecidas pelo governo. Em fevereiro de 2012, comemoraram-se três anos da Marcha dos Jovens e com isso, foi elaborada uma carta de princípios e entregue ao presidente Hugo Chávez:

El acto central de la actividad -que planean realizar en los 335 municipios del país- será una marcha en Caracas -aún no se ha definido la ruta- que culminará en el Palacio de Miraflores con la entrega de las propuestas de la juventud del Partido Socialista Unido de Venezuela (PSUV) para el Plan Nacional Simón Bolívar 2013-2019 (VENEZUELA, 2012).

Ainda sobre a Marcha da Juventude, em 2012, foi considerado pelos organizadores que a importância da juventude caminhar unida é a representação de que politicamente está acordada e em consonância com o desenvolvimento do país.

Mesmo com uma divisão clara entre diferentes pólos ideológicos, a lei dos jovens na Venezuela foi sancionada com instrumentos legais avançados para a proteção juvenil. A participação nas assembleias e reuniões gerais entre os jovens de diferentes partidos e organizações para alterar a lei ajudou englobar as diferentes necessidades vividas pelos jovens na Venezuela.

No próximo capítulo, será descrito o processo que há pouco mais de três anos vem se desenvolvendo no Brasil com relação às discussões coletivas e encaminhamentos de propostas sobre ações governamentais, trata-se da Conferência Nacional de Juventude. A reunião entre o poder executivo, os movimentos de juventude, a sociedade civil e o legislativo em um só espaço pode se tornar uma plataforma efetiva dos direitos dos jovens no Brasil.

4. A Conferência Nacional de Juventude no Brasil: jovens, governo e sociedade em um só espaço

O jovem tem sido pauta nas propostas de políticas a eles associadas como também de ações para concretizar seus direitos, até recentemente, como visto anteriormente, era pouco considerado. Associou-se a essa mudança, com origem na última década do século XX e que se estende até início da segunda década do século XXI, a nova estrutura na distribuição etária da população. “Em termos práticos, esta ‘onda jovem’ significa o aumento relativo da população em idade ativa, o que pode ter efeito positivo sobre a dinâmica do desenvolvimento socioeconômico e, por isso, tem sido qualificado como bônus demográfico” (AQUINO, 2009, p. 26).

A partir desse momento ganham força as interpretações, vindas principalmente de organismos internacionais a partir da década de 1990, de que o jovem é estratégico ao desenvolvimento. Supera-se a associação entre jovem e rebeldia, problemas e delinquência. Mas, durante esse mesmo período, o Brasil foi atingido pela crise do emprego, que afetou a inclusão dos jovens ao trabalho e criou duas tendências: jovens que, por pertencerem a famílias com condições materiais de mantê-los dependentes, postergaram sua saída para o mercado de trabalho e aqueles que obrigatoriamente devem trabalhar sendo que, na maior parte das vezes, têm acesso a trabalho precário e de baixa remuneração.

Neste sentido, é paradoxal o fato de que, enquanto a passagem dos bancos escolares para o mundo do trabalho se torna cada vez mais incerta, ameaçando a redefinição da identidade do jovem segundo os cânones homogeneizadores da vida adulta, suas possibilidades de identificação são multiplicadas pela vasta pluralidade de *(sub)culturas juvenis*. Estas subculturas comportam maneiras criativas de reivindicar reconhecimento e resistir aos padrões estabelecidos, bem como formas inovadoras de inserção nas esferas da vida social; dada sua presença marcante nas sociedades contemporâneas, contribuem decisivamente para a produção e a renovação do repertório de valores e práticas sociais. (AQUINO, 2009, p. 29).

Essa perspectiva é afirmada pela autora como desafios para a atenção social ao jovem, compreendendo esse campo múltiplo, tanto de suas vivências quanto de seus problemas. Como Aquino (2009), defende-se neste trabalho que esta abordagem precisa

ser considerada a partir das reflexões do desenvolvimento futuro do Brasil. A autora se refere a esse projeto futuro a partir dos seguintes dados:

Dados da Projeção Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Revisão 2008 apontam que, em 2007, os jovens brasileiros com idade entre 15 e 29 anos somavam 50,2 milhões de pessoas, o que correspondia a 26,4% da população total. Este contingente é 45,9% maior do que aquele de 1980, quando havia no país 34,4 milhões de jovens; no entanto, ainda é menor do que os 51,3 milhões projetados para 2010 (AQUINO, 2009, p. 30).

Ressalta-se que os dados populacionais dos jovens são importantes para se identificarem as condições sociais que vivem, assim como, a amplitude da garantia de seus direitos e os investimentos em políticas públicas necessários. Considera-se também que nesse contexto, há diferenças entre jovens e as condições socioeconômicas em que vivem como também as diferenças entre homens e mulheres e a pertença a grupos distintos, étnicos ou culturais, dos que ocupam a sociedade. Como exemplo dessas diferenças entre os jovens, dos que vivem em cidades, 48,7% estão em moradias inadequadas fisicamente, e destes, 66,9% são jovens negros e 30,2% vivem em família com até meio salário mínimo ao mês. (AQUINO, 2009).

Diante dessas diferenças e desigualdades, as demandas também são apresentadas de múltiplas formas e, por isso, as garantias de direitos associadas às políticas públicas têm que alcançar os objetivos em promover e proteger todos os jovens.

As Conferências surgem para contemplar essa diversidade presente no cotidiano e também como caminho para que, entre os jovens, seja reconhecida a diversidade de necessidades. Estabelecer canais de diálogo entre o poder executivo e os jovens se configurou em uma forma de fazer política que vai além do tradicional e reconhece a complexa rede que envolve os setores juvenis.

Segundo Faria et al. (2012), a tradição democrática contemporânea brasileira se estruturou por ferramentas que vinculam a abordagem participativa e deliberativa. As conferências, nesse contexto, “são definidas oficialmente como espaços institucionais de participação e deliberação acerca das diretrizes gerais de uma determinada política pública podendo assumir caráter consultivo ou deliberativo” (FARIA et al., 2012, p. 249). As conferências podem ser convocadas por lei, por decreto, por portaria ministerial ou pelo Conselho Nacional respectivo.

Assim que é regulamentada, os órgãos responsáveis pela convocação detalham os temas a serem debatidos e criam as comissões organizadoras e o cronograma das conferências municipais, regionais e estaduais. “Neste sentido, as conferências constituem espaços de participação e de deliberação que requerem esforços diferenciados, tanto de mobilização social, quanto de construção da representação social e do diálogo em torno da definição de uma determinada política pública.” (FARIA et al., 2012, p. 250)

Segundo as autoras, a junção de participação, representação e deliberação, constituem dinâmica que poucos espaços democráticos conseguem relacionar e, por isso, é também um desafio prático integrá-las.

Do ponto de vista analítico, embora *participação* – inclusão de diferentes vozes –, *representação* – agir em nome do outro – e *deliberação* – decisões tomadas com base em justificativas publicamente aceitáveis – não constituam formas de ação excludentes, a integração das mesmas não é trivial, gerando um conjunto de tensões. (FARIA et al., 2012, p. 250).

As autoras também afirmam que as conferências reúnem essas diferentes formas de ação em um mesmo espaço e em escalas diferentes, ou seja, do municipal para o regional, deste para o estadual e daí para o nacional. Defendem ainda que o conceito de deliberação é diferente do conceito de participação. Este, segundo as autoras, expressa a vontade e é constituído por passeatas, referendos, etc. Já a deliberação é constituída por fóruns menores sem o público em geral. Ressalta-se ainda a importância em se utilizar as duas dimensões no processo político.

Nessa mesma interpretação, Petinelli (2011) afirma que as conferências são símbolo da democracia participativa, principalmente em função da frequência que se realizam desde 2003. Mas ressalta que não existe suporte legal para a execução, por parte do poder executivo, das deliberações aprovadas em plenário, somente aqueles temas assegurados constitucionalmente “apresentam força política suficiente para incluir as diretrizes nelas aprovadas na agenda governamental” (PETINELLI, 2011, p. 229).

Essa dedução da autora remete às Conferências de Juventude, as quais mesmo com sua realização iniciada em 2008, ou seja, um processo recente, podem também não ter concretizado as resoluções aprovadas, isso porque, o respaldo legal dos jovens na

Constituição foi aprovado em 2010 e os instrumentos jurídicos, como o Estatuto da Juventude, aguardam votação no Senado Federal. Isso significa que, diante da afirmação de Petinelli (2011), será mais uma dificuldade que os jovens devem ultrapassar, através de reivindicações, para a consolidação de seus direitos.

Apesar das implicações apresentadas, pode-se deduzir que foi importante para os jovens e para as diferentes organizações juvenis realizarem as duas Conferências Nacionais, assim como apresentado a seguir, pois o espaço de debate e conhecimento das diferentes necessidades dos jovens foi difundido, o que poderá criar e influenciar na agenda política (partidária, de entidades, entre outras) dos jovens. Deve-se lembrar também que as conferências são tema recente, assim como dos direitos dos jovens, com pouca literatura e poucos estudos acadêmicos, o que justifica a ausência de resultados precisos de suas deliberações.

As Conferências de Políticas Públicas foram criadas no governo Getúlio Vargas, em 1937. Nesse momento, a preocupação do governo era conhecer as demandas da área de saúde e também compor programa de execução dos serviços locais dessa área. Essa conferência foi convocada pelo presidente da república e contou com a representação do governo nos três níveis da federação.

A Constituição cidadã de 1988 é também um marco na promoção da participação e da garantia da realização de conferências temáticas através da democracia participativa. A ênfase na realização das conferências deu-se recentemente, assim como relata Faria et al. (2012):

Desde sua criação até 2010, já foram realizadas 102 conferências nacionais (...). Do total de encontros nacionais, 9 aconteceram entre 1941 e 1988 – 8 delas referentes ao tema saúde e 1 de Ciência e Tecnologia; 27 foram organizadas entre 1988 e 2002 e debateram políticas de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente e Segurança Alimentar e Nutricional; e as outras 67 Conferências, que correspondem a 66% do total, ocorreram entre 2003 e 2010, nos governos Lula (FARIA et al., 2012, p. 260).

A realização das conferências no governo Lula aconteceu, segundo as autoras, com o intuito de existir interlocução entre a sociedade civil e o poder executivo. Teve também como objetivo debater propostas para a concretização de políticas públicas. O formato que as conferências assumem nesse período é regido por lei, pela qual se convocam as conferências, que devem obedecer ao regimento interno. A definição e o

objetivo da conferência, o número de participantes do governo e da sociedade civil e o encaminhamento das propostas devem ser votados em plenário.

Antes de analisarem os documentos das conferências de juventude de 2008 e 2011, é importante registrar que, em 2004, foi convocada, pelos parlamentares que elaboravam o Estatuto da Juventude e o Plano Nacional de Juventude, uma conferência nacional. Entretanto, embora em nenhum dos documentos das conferências faz menção a essa inicial organização entre sociedade civil, parlamento e poder executivo.

Em junho de 2004, a Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude realizou em Brasília o que se considera a primeira Conferência Nacional de Juventude. Nela foram apresentados relatórios e pareceres sobre a situação dos jovens brasileiros. Essa conferência ocorreu para estimular o debate sobre a temática juvenil e também discutir quais seriam as propostas sobre os direitos dos jovens.

No relatório final da comissão foi assinalado que:

Nos dias 16 e 18 de junho de 2004, foi realizada a Conferência Nacional de Juventude, em Brasília, no Minas Brasília Tênis Clube, que contou com a participação de cerca de 2000 jovens de todo o país, representando diversas organizações culturais, estudantis e partidárias. A Conferência, patrocinada pela Comissão Especial, ainda contou com a participação de parlamentares, especialistas e representantes do governo que debateram assuntos como meio ambiente, geração de emprego e renda, e educação. A União Nacional dos Estudantes (UNE), trouxe propostas para a reforma universitária (BRASIL, 2005).

Nessa conferência foi elaborado documento dos jovens para ser incluído no Plano Nacional de Juventude. No segundo dia de discussões um grupo temático debateu a proposta do Estatuto da Juventude. Os relatórios de cada grupo, como também a síntese desta Conferência, foram sistematizados e anexados ao parecer da Comissão e serviu de respaldo à indicação do Projetos de Lei n° 4529/2004 e do Projetos de Lei n° 4530/2004 à Câmara dos Deputados.

Nenhum documento foi encontrado referindo-se aos motivos pelos quais essa conferência foi ignorada. Acredita-se que, para conhecer tais motivos, seria necessário pesquisar, por meio de entrevistas, tanto com os jovens, quanto com os parlamentares que organizaram a Conferência de 2004 e de 2008. Tem-se como hipótese que, talvez por ter sido convocada pela Comissão Especial, sem a participação dos jovens em sua

organização, pode ter sido entendida que não teve o caráter de conferência. Destaca-se que, de qualquer forma, a Conferência organizada pela Comissão parlamentar tem em seus registros os primeiros debates sobre os direitos dos jovens no Brasil.

A 1ª Conferência Nacional de Juventude foi realizada em julho de 2008 com o tema: Levante sua Bandeira. A estrutura, tanto desta conferência, quanto da segunda, segue os mesmos critérios: há um calendário da realização das etapas municipais, regionais e estaduais. A Conferência de Juventude, diferente de outras conferências, tem ainda, em sua composição as etapas livres, territoriais e a consulta aos povos e comunidades tradicionais.

As etapas livres são conferências realizadas de duas formas: pela rede mundial de computadores, que podem ser municipais, territoriais, temáticas ou estaduais; e convocadas no município, desde que fora do calendário nacional da conferência. Essa etapa é uma das formas de ampliar a participação dos jovens, independente do encaminhamento de resoluções às etapas posteriores, e tem, por isso, o papel de estimular o debate a respeito das questões apresentadas pelos jovens. Para a validação da conferência livre, é necessário haver no mínimo dez participantes e um relatório deve ser encaminhado para a comissão organizadora nacional. Na segunda, conferência foi disponibilizado via *internet* um manual para as conferências livres, o qual orientava a organização das mesmas. Essa etapa não elege delegados à conferência estadual.

As etapas territoriais são voltadas para os jovens que vivem em zonas rurais, ribeirinhos, quilombolas ou indígenas, assentados, acampados e de comunidades tradicionais. A convocação dessa etapa deve ser feita pelas comissões organizadoras estaduais que também estabelecerão, pelo regimento interno, o número de delegados à conferência estadual.

E, por fim, nessas etapas diferenciais, ocorre a consulta aos povos e comunidades tradicionais. A finalidade é efetivar a participação de grupos que tenham dificuldade de acesso aos processos formais da Conferência Nacional. A organização dessa etapa é de responsabilidade da Comissão Organizadora Nacional, que também define o número de delegados destas comunidades à Conferência Nacional.

Tanto a Comissão Organizadora Nacional, quanto o calendário das diversas etapas da conferência são estabelecidos por decreto da Secretaria Nacional da Presidência, órgão a qual está vinculada a Secretaria Nacional de Juventude. É a Comissão Organizadora Nacional que elabora o regimento interno da conferência, e que deverá sair publicado em diário oficial. Já as comissões organizadoras estaduais devem

ser nomeadas pelo órgão de juventude do estado e, se este não existir, o governador poderá nomear um representante de áreas afins à juventude para assumir a coordenação (BRASIL, 2012).

A eleição dos delegados deve acontecer em todas as etapas, ou seja, os eleitos na Conferência Municipal seguem para a Conferência Estadual, onde haverá novas eleições para a Conferência Nacional. O critério estabelecido para o número de delegados por região é publicado junto ao regimento interno da Conferência. Tanto na primeira, quanto na segunda conferência foi considerado o número total de jovens por região para se estabelecer o número de delegados.

A Comissão Organizadora Nacional também é responsável em elaborar o documento base para a conferência. Esse documento tem como objetivo abordar o tema escolhido e apresentar os dados para os debates nas diversas etapas.

Na primeira conferência, realizada em 2008, o documento base apresentava as linhas gerais sobre o conceito de juventude, os desafios da juventude brasileira, a importância em serem criadas políticas públicas de juventude e qual o papel da conferência no sentido de melhorar as ações do poder executivo com relação aos jovens.

Considera-se esse documento base um marco na relação entre Estado e jovens, isso porque sintetiza os problemas que em 2008 estavam presentes nas políticas públicas e na garantia de direitos e estabelece a importância das proposições dos jovens sobre suas necessidades a partir de suas realidades. Além disso, é também apresentado em seu conteúdo conceitos com o intuito de que o jovem se aproprie de seus direitos no sentido de focar suas demandas e reivindicações.

É reconhecido que os serviços públicos são precários no atendimento aos jovens e que seus direitos mais fundamentais são negados. Justifica-se, com isso, ser necessário estabelecer a idade para o atendimento dos jovens como também as condições para garantir os recursos necessários. O documento base segue a mesma definição proposta pelo Estatuto da Juventude: de jovem-adolescente, jovem-jovem e jovem-adulto (BRASIL, 2008, p. 10).

Importante que esse documento considere também que ser jovem não é somente a idade, mas também uma fase da vida na qual se destacam a socialização e as decisões para o desenvolvimento de cada um. “A juventude tem um sentido em si e é uma fase marcada por intensas experimentações e importantes decisões” (BRASIL, 2008, p. 08).

O documento base aponta ainda os desafios que devem ser superados no que tange a saúde, o trabalho, a educação, a segurança e a qualidade de vida dos jovens. Importante destacar que:

O Estado tem o papel de conduzir um projeto de desenvolvimento nacional verdadeiramente democrático. Cabe aos governos, portanto implementar políticas públicas efetivas, capazes de oferecer perspectivas de futuro e propiciar a cidadania plena aos milhões de jovens brasileiros. (...) Durante muito tempo, os jovens permaneceram invisíveis aos olhos do país. O resultado disso é que o Brasil acumulou uma dívida social enorme com a juventude. A conta é alta. E uma grande parcela deve ser paga pelo Estado, sob a forma de políticas públicas. (BRASIL, 2008, p. 14).

Está presente também neste documento um breve relato histórico sobre o processo de reconhecimento do jovem como sujeito de direitos, uma síntese da Convenção Ibero-Americana dos Direitos dos Jovens e a proposta do Estatuto da Juventude e do Plano Nacional de Juventude. Destaca os programas principais da política nacional de juventude e quais os caminhos para que estes se fortaleçam.

O tema da 1ª Conferência Nacional de Juventude: Levante sua Bandeira, encerra o documento base. Identifica que a presença mais recente da juventude nas políticas públicas é fruto do processo da reivindicação da garantia de direitos feito por jovens e adultos desde o final da década de 1990, à época a preocupação era a proteção dos jovens contra a violência. Considera-se, no documento que para que o processo de ampliação dos direitos se fortaleça é necessário a participação dos jovens:

A ação do Estado depende fundamentalmente de pressão política. E a pressão política, por sua vez, só se fará através da ação conjunta dos jovens. No final das contas, uma coisa leva à outra: dos direitos da juventude não vão sair do papel sem políticas governamentais de qualidade. As políticas de qualidade não vão existir se os jovens não fizerem pressão. E os jovens não vão fazer pressão se não se organizarem (BRASIL, 2008, p. 20).

Considera-se também nessa parte do documento que este é um desafio, pois a diversidade e as múltiplas realidades dos jovens brasileiros são grandes e, por isso, a participação na Conferência é fundamental, pois “(...) o tema juventude estará menos invisível e os jovens mais unidos. E vai estar muito mais claro para todo mundo se

aquilo que o governo faz (ou pretende fazer) pelos jovens está de acordo com o que os jovens acham que o governo deve fazer por eles” (Brasil, 2008, p. 22). Proclama ainda que garantir os direitos é ‘levantar a bandeira’ e conquistar mais jovens para defendê-la.

Nota-se que o tema Levante sua Bandeira era propício à realização da primeira Conferência Nacional de Juventude e trouxe de forma sintética argumentos e dados sobre: a realidade juvenil, os problemas das ações do Estado e os caminhos para a participação com vistas ao jovem garantir seus direitos. Um documento que pelo conteúdo alcançou a linguagem juvenil e ao mesmo tempo propôs o debate e a integração das reivindicações dos movimentos através da conferência. Diferente do documento base da segunda conferência nacional de juventude, que apontou questões mais técnicas.

As propostas aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Juventude foram publicadas no Caderno de Resoluções, que parecem ser a continuidade, assim como presente no documento base, em trazer aos jovens a consciência de participação por meio das conferências:

Os sonhos e propostas dos jovens agora estão impressos num papel oficial: o relatório da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude. Daqui em diante, o desafio é conseguir justamente o inverso: que as resoluções e prioridades saiam do papel e virem realidade. (BRASIL, 2008b, p.03).

Os jovens presentes nessa conferência aprovaram um documento com 70 resoluções e 22 prioridades e que indicava as ações com relação às políticas de juventude tanto para o governo federal como para os governos estaduais e municipais.

Das prioridades, destacam-se as dez mais votadas, em ordem decrescente: ampliação das políticas públicas para os jovens afro-descendentes; verba específica aos centros integrados de educação pública; aprovação pelo Congresso Nacional da PEC da Juventude, Estatuto da Juventude e Plano Nacional de Juventude; criação de programa nacional sobre jovens e meio ambiente; ampliação e qualificação de programas de esporte; acesso à terra aos jovens de zonas rurais; redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais; ampliação do investimento em educação superior com 10% do PIB nacional; criação de espaços culturais municipais com programação permanente; criação do Sistema Nacional de Juventude.

Ainda sobre as 22 prioridades votadas pelos jovens destacam-se: a implementação de políticas públicas de direitos reprodutivos às jovens mulheres, com acesso a métodos contraceptivos e à legalização do aborto; a aplicação efetiva do ECA; a aprovação da reforma política; o fim da obrigatoriedade do serviço militar e a criação do sistema nacional de políticas públicas de juventude e dar status de ministério a atual Secretaria Nacional de Juventude.

As resoluções mostram que a integração de jovens de diferentes regiões do país com costumes e necessidades distintos aprofundou a análise e as propostas dos direitos e das políticas públicas. Verifica-se também que, embora nos organismos internacionais e nacionais de juventude a preocupação com o acesso e permanência ao trabalho digno seja destacada, para os jovens isso não foi uma prioridade. Apenas uma proposta dizia respeito ao trabalho, mas, mesmo assim, não tratava diretamente do acesso e sim da jornada de trabalho. Deduz-se que, para os jovens, mais de 2000 delegados de todo o país, as necessidades estavam muito mais presentes na educação, na saúde e nos preconceitos por ele vividos do que na criação de postos de trabalho.

Destaca-se ainda que o Conselho Nacional de Juventude (ConJuve) participou de todo o processo de organização da conferência como também da mobilização e da realização das conferências regionais. O conselho também sistematizou o documento “Pacto pela Juventude”, o qual reunia as resoluções prioritárias votadas na conferência, com o intuito de que os então candidatos a prefeito e vereadores em 2008 pudessem ratificar em seus programas a temática dos jovens. Ressalta-se que o conselho pode se tornar o elo entre os jovens e o governo e assim, reivindicar a implementação das propostas aprovadas na conferência.

A 2ª Conferência Nacional de Juventude foi realizada em dezembro de 2011, com o tema: Conquistar direitos, desenvolver o Brasil. Essa conferência, em número de participantes, foi maior que a primeira e chegou à etapa nacional com três mil delegados, destes, 90% da sociedade civil. Outros números são relevantes: 1555 municípios realizaram as conferências municipais, 124 etapas regionais e 27 estaduais e distrital (BRASIL, 2011).

A conferência teve três temas centrais: juventude, democracia, participação e desenvolvimento nacional; plano nacional de juventude com prioridade de 2011 a 2015; e articulação e integração das políticas públicas de juventude. O texto base foi elaborado a partir dos documentos ‘Política Nacional de Juventude: Diretrizes e Perspectivas’ e

‘Reflexões Sobre a Política Nacional de Juventude’, publicados pelo Conselho Nacional de Juventude.

O documento base da 2ª Conferência é dividido em cinco eixos: direito ao desenvolvimento integral; direito ao território; direito à experimentação e qualidade de vida; direito à diversidade e à vida segura, e direito à participação e fortalecimento institucional. Cada um dos eixos era composto por itens relacionados ao tema central.

No primeiro eixo, desenvolvimento integral, os temas de discussão foram educação, trabalho, cultura e comunicação. Cada um desses itens apresentou propostas de discussão que, resumidamente, tratam: da superação dos modelos escolares atuais por estruturas que contemplem a realidade e a cultura juvenil; o pleno cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no que tange as condições dos servidores, técnicos e docentes; a realização de programa com vistas a superar os altos índices de jovens analfabetos no Brasil; a garantia da permanência do jovem no ensino médio; a ampliação da educação profissional pelo país; a ampliação das vagas em universidades; a realização de políticas públicas para o enfrentamento do desemprego juvenil; o acompanhamento da agenda de trabalho decente proposta pela OIT; a promoção de espaços de culturas nas escolas com programas contínuos; a promoção da diversidade cultural com políticas públicas de cultura para jovens (BRASIL, 2011).

Nota-se que, diferente do documento base da 1ª Conferência Nacional, este trouxe de forma direta as propostas para que os jovens as discutissem nas plenárias. Talvez, por isso, foi votada a modificação do documento base na plenária final da 2ª Conferência.

O segundo eixo, direito ao território, trouxe como orientação para as discussões os temas: cidade, juventude rural, transporte público, meio ambiente, povos e comunidades tradicionais.

As propostas apresentadas foram: o desafio da mobilidade urbana para os jovens como forma de exercer cidadania e sociabilidade; a descentralização dos equipamentos públicos para que os jovens possam ficar em seus bairros; ampliação dos atrativos culturais e educacionais aos jovens da zona rural; ampliação dos cursos técnicos voltados para a área rural; criação políticas públicas para o transporte coletivo; rompimento com o isolamento territorial impulsionando o transporte entre áreas urbanas e rurais; passe livre a todo estudante brasileiro; plano de transporte público para mobilidade dos jovens no território nacional; construção de ciclovias; democratização da informação como forma de preservar o meio-ambiente; associação do crescimento

econômico com o desenvolvimento sustentável; ampliação da pauta pública que relacione os jovens com o meio ambiente; garantia dos direitos dos povos tradicionais para que possam preservar e manter o meio ambiente (BRASIL, 2011).

O terceiro eixo, direito à experimentação e à qualidade de vida, trouxe os temas: saúde, esporte, lazer e tempo livre. No direito à saúde, foram ressaltadas as seguintes propostas: saúde integral ao jovem; promoção de políticas preventivas de saúde; capacitação e formação de especialistas para o atendimento de jovens; promoção de programas para alimentação saudável; promoção de programas continuados de orientação sexual e planejamento reprodutivo; promoção de ações intersetoriais de prevenção ao uso de drogas; fortalecimento das redes sociais como geração de emprego e acesso à territorialidade como formas de uma vida saudável.

As seguintes propostas foram apresentadas com relação ao tema esporte, lazer e tempo livre: práticas esportivas como instrumentos para o desenvolvimento humano; diversificação do repertório de modalidades esportivas desde a escola; garantia e incentivo, pelo Estado, de práticas de leitura, de música, de dança, de cinema, entre outros.

O eixo quatro, direito à diversidade e à vida segura, apresentou as propostas relacionadas à segurança e aos direitos humanos: garantir os direitos dos jovens negros; universalizar as políticas de segurança; punir operadores da segurança pública que cometem abuso no exercício da função; reconhecer a diversidade juvenil através de normas ou de políticas públicas; garantir a laicidade do Estado; garantir a pluralidade dos meios de comunicação; garantir que o aborto seja tratado como problema de saúde pública (BRASIL, 2011).

Por fim, o último eixo do documento base da 2ª Conferência Nacional de Juventude, destacou o tema do direito à participação: ampliar espaços de diálogo; instituir o sistema nacional de juventude; criar novas metodologias de participação através da interatividade; ampliar o debate através do Conselho Nacional de Juventude em relação às políticas públicas; regulamentar os processos das Conferências com definição de periodicidade; capacitar jovens para o controle social de políticas públicas de juventude; fazer gestões para a aprovação do Plano Nacional de Juventude e do Estatuto da Juventude; garantir orçamento próprio aos organismos de juventude; criação de sistema de monitoramento e avaliação das políticas de juventude.

A 1ª Conferência trouxe, de forma didática, os procedimentos de participação, as relações entre governo e sociedade civil para a garantia de políticas públicas, as relações

entre os diversos movimentos de juventude a respeito de propostas que garantam os direitos dos jovens. A 2ª Conferência, com a proposta temática Conquistar Direitos, avançou no sentido de elencar as necessidades e os problemas dos jovens, como também de aprofundar a discussão de seus direitos. Ressalta-se que as duas conferências apresentaram nos documentos base a preocupação em abordar os direitos dos jovens e trazer para a realidade juvenil esse debate que até então não era tema de discussão.

Ao todo na 2ª Conferência foram 21 grupos temáticos que aprovaram 26 propostas, divididas entre os eixos. O caderno de propostas finais aprovadas foi apresentado por eixo e não como na 1ª Conferência, por ordem de votação. Por esse motivo, elas serão apresentadas como foi publicado nesse caderno: a reforma do ensino médio e o atendimento educacional especializado; a ampliação do número de vagas em universidades públicas e a extinção do exame vestibular; a ampliação das vagas de cursos técnicos e tecnológicos; a implementação da Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude; o fortalecimento dos pontos de cultura; a implementação do Plano Nacional de Comunicação; a criação do programa de assistência estudantil obrigatório em todas as universidades brasileiras; a criação de linhas de crédito para a casa própria para jovens; o acesso à terra e à reforma agrária; a garantia do passe livre no transporte coletivo; a criação do programa nacional de juventude e meio ambiente; o mapeamento e reconhecimento das terras das comunidades tradicionais. (BRASIL, 2011).

Essas propostas demonstram que, a partir do documento base, as discussões entre os jovens permitiram o aprofundamento de cada tema com pontos de conexão entre as diversas realidades apresentadas. Considera-se esse caderno de propostas aprovadas um importante instrumento para orientar os direitos dos jovens como também as políticas públicas juvenis no Brasil.

Outras propostas aprovadas: o fortalecimento do SUS; a ampliação e diversificação dos programas esportivos; a construção de centros da juventude; a promoção de programas para a saúde da população negra; a criação de ações de reinserção social de jovens em conflito com a lei; a garantia da implementação de política transversal para jovens com deficiência; a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Mortalidade da Juventude Negra; a implementação do Plano Nacional de Saúde Integral da População LGBT; a descriminalização e legalização do aborto; e o respeito pela diversidade religiosa.

Importante destacar que foi aprovada a mudança da eleição e da composição do Conselho Nacional de Juventude, para que, a partir de então, pudessem concorrer às vagas da sociedade civil, “(...) entidades e movimentos de caráter nacional aquelas que atuem no mínimo em sete estados e três regiões (...) redes e articulações de juventude que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude (...) organizações mistas (com jovens e não-jovens)” (BRASIL, 2011, p. 8).

E, ainda, referente ao direito à participação, encontra-se a proposta sobre o Estatuto da Juventude:

garantir a aprovação do sistema nacional de financiamento de juventude no estatuto da juventude e de um fundo nacional de juventude, com receita direta do Tesouro Nacional, além de garantir que os demais entes federativos criem seus respectivos fundos para ações voltadas às políticas públicas de juventude, destinando uma receita específica, de acordo com a realidade de cada ente, garantindo que o gerenciamento e a fiscalização destes recursos sejam feitas pelos conselhos de juventude (BRASIL, 2011, p. 09).

Além dessas propostas, a Conferência aprovou uma carta de intenções, intitulada “Para Desenvolver o Brasil”, com o objetivo de ser apresentada ao governo federal. Nessa carta, afirma-se que “os jovens não pleiteiam somente a resolução de seus problemas. Buscam, também, oportunidades para debater e interferir nas questões mais amplas colocadas na conjuntura e nas definições dos rumos do Brasil.” (BRASIL, 2011).

Algumas dessas propostas são destacadas a seguir:

(...) 12. Garantir a convenção 140 da OIT, que permite licença remunerada para estudos e qualificação profissional por tempo determinado aos trabalhadores. (...)

35. Fortalecer a Estratégia de Saúde da Família do Brasil e dobrar sua cobertura até 2014, respeitando as necessidades regionais de forma igualitária, com implantação do sistema nacional de dados da saúde das populações tradicionais. (...)

40. Transformar o modelo de medidas de restrição de liberdade, seja no sistema prisional ou em medidas socioeducativas, na perspectiva da garantia efetiva dos direitos humanos. (...)

42. Instituir uma reforma política que garanta a participação da juventude nos espaços eletivos de poder, contemplando, de forma igualitária, as questões etárias e de gênero.

43. Garantir cota de 20% para candidatos jovens nas coligações proporcionais das eleições gerais e municipais.

44. Criar cotas de 10% para a juventude nas candidaturas proporcionais e garantir que todos os partidos destinem 5% dos recursos do fundo partidário para atividade das juventudes partidárias. (BRASIL, 2011).

Mesmo sendo um documento que procura debater a conjuntura nacional, apresenta discussões pontuais sobre os jovens, tais como a garantia de cotas nas eleições e nos partidos políticos, a relação entre as medidas socioeducativas e os direitos humanos, a permissão de licença do trabalho para os estudos.

A secretária nacional de juventude, Severine Macedo, na apresentação do balanço da 2ª Conferência de Juventude considerou que:

Não são poucos os desafios. Neste momento, a juventude também se articula para conquistar e garantir os seus direitos específicos. O Estatuto da Juventude, em tramitação no Congresso Nacional, deve ser concebido como uma forte declaração dos direitos dos jovens brasileiros. Sua aprovação fortalece o marco legal das políticas públicas juvenis, que também terá no Plano Nacional de Juventude e na criação do Sistema Nacional de Juventude outras importantes medidas de institucionalização do compromisso do Estado com os jovens do país. (BRASIL, PRESIDÊNCIA, 2011).

Considera-se também que as propostas aprovadas na Conferência vão demandar novas e mais ousadas iniciativas por parte do governo para a promoção e proteção dos jovens.

A disseminação de opiniões, ideias e de práticas entre os diversos jovens de diferentes movimentos, comunidades e culturas, pode racionalizar ações governamentais e assim elaborar propostas mais próximas da realidade dos jovens.

Demonstrado através desses documentos, as duas conferências nacionais podem ser um caminho para a concretização dos direitos dos jovens no Brasil. Espaço que avalie, mas também integre as políticas nacionais para os jovens. Diálogo que possibilite a união dos diversos movimentos de juventude em relação a propostas e que tratem de: diversidade, diferenças culturais, sociais e regionais dos jovens.

As conferências reforçam a participação política entre os jovens e cada uma das etapas possibilitou a solidificação da democracia participativa pois abrigaram os debates entre os poderes locais e a sociedade civil.

Ainda são muitos os desafios para que as conferências dos jovens se tornem, assim como Castro (2010) considera, agenda das políticas governamentais, isso porque, a conferência não previu o acompanhamento dos resultados. E essa é uma realidade da maioria das conferências realizadas desde 2003, o que pode desarticular a participação e os avanços com relação às propostas dos movimentos sociais. Fazer um processo de prestação de contas das conferências é uma alternativa para que as propostas não sejam alijadas do processo de discussão dos jovens com o poder executivo.

Também faz-se necessário o acompanhamento dos resultados das conferências para que os jovens possam também sentir que decidem e deliberam e não somente participam e articulam. Fazer valer as decisões coletivas das conferências será um outro processo de conquista de direitos dos jovens no Brasil.

5. Conclusão

“Entre preocupações e esperanças, uma coisa é certa: é preciso falar sobre juventude. Porque, por um lado, jovens precisam do Brasil. E, por outro, é o Brasil que precisa deles.” (BRASIL, 2008, p. 07)

Ainda hoje no Brasil os jovens estão em situação vulnerável e juridicamente são invisíveis. Falta ainda serem reconhecidos como indivíduos no coletivo.

A democracia deve em seu mais profundo sentido garantir direitos. Esse direito parte das relações mais gerais no Estado até chegar às fronteiras das relações sociais que são as relações familiares, e por isso, tem que ser respeitado conjuntamente por cada indivíduo da sociedade. Garantir direitos é fazer história e, nesse sentido, recriar a democracia.

Fortalecer a democracia é superar a hegemonia neoliberal presente e, com ela, as violações de direitos em cada um dos países latinos. Um dos princípios é dar sentido e garantir a justiça para todos os homens.

O direito nos países latinos tem sido deslegitimado em detrimento aos interesses capitalistas internacionais, ou seja, à ordem hegemônica. “Como exemplo tem-se as políticas ostensivas praticadas por países como Estados Unidos e a União Européia contra governos de esquerda na América Latina (...) casos que (...) representam propostas de mudança na estrutura interna desses países (...)” (CARNEIRO, 2010, p. 3721).

Dávalos (2004) afirma que, para se pensar em uma nova sociedade, é necessário estabelecer uma política que se integre aos direitos, à pedagogia e a princípios éticos. Sabe-se que o Estatuto da Juventude vem, a partir desse entendimento, preencher lacunas da promoção e proteção dos jovens. Ao mesmo tempo, identifica-se que o mesmo estatuto, apresentou problemas de conteúdo em salvaguardar os princípios fundamentais dos jovens.

Os movimentos sociais mais recentes de resistência, que lutam pela mudança das relações hegemônicas, estão presentes em toda a América Latina, como o MST no Brasil, os piqueteiros na Argentina, o movimento estudantil no Chile, entre outros. Anderson (2004) considera que a relação entre movimentos sociais e governos, são caminhos importantes para a resistência internacional à hegemonia mundial. Daí a América Latina ter se tornado importante espaço de governos democráticos e ligados a

esses movimentos: Lula da Silva, Evo Morales, Rafael Correa, Hugo Chávez, Cristina Kirchner, Fernando Lugo.

No Brasil, a ratificação da Declaração dos Direitos Humanos teve implicações preconceituosas aos seus preceitos, como também, na promoção tardia de seus princípios. Com relação à aprovação dos direitos dos jovens, a circunstância foi a mesma. As referências aos direitos dos jovens hoje no Brasil são muito mais na perspectiva de direitos penais do que na associação com os direitos humanos. Isto em parte é demonstrado pelos poucos estudos sobre os direitos dos jovens e, em detrimento, amplas pesquisas sobre o jovem infrator e as implicações jurídicas.

Tanto para Balardini (2004), quanto para Borzese et al. (2009), a concepção de uma lei juvenil vem no sentido de dar continuidade e coerência às políticas públicas, como também de promover e fortalecer as instituições juvenis. Concorde-se com essa análise apoiada por Rodríguez (2006) e Sposito (2009) que leva em consideração os motivos para a elaboração de legislação juvenil e a importância dos estudos e pesquisas nessa temática.

Percebe-se que, para se estabelecer a idade juvenil no Brasil, os deputados federais consideraram os documentos sobre juventude da Organização das Nações Unidas. A redação final do Estatuto da Juventude adotou, assim, a classificação de jovem-adolescente (dos 15 aos 17 anos), jovem-jovem (dos 18 aos 24 anos) e jovem adulto (dos 25 aos 29 anos).

No campo dos compromissos internacionais, o tema juventude esteve nas duas últimas décadas cercado por avanços. Tanto a ONU quanto a OIJ incentivaram os países membros a estabelecer os direitos dos jovens como princípios para superar a desigualdade econômica e social. Mas, apesar dos avanços, “os indicadores de acesso dos jovens aos direitos sociais, culturais e econômicos, contidos no Informe sobre a Juventude (...) da ONU, mostravam um quadro desolador da não concretização de direitos humanos para grande parte da juventude do mundo” (SILVA e ANDRADE, 2009, p. 44).

Outro problema apresentado para estabelecimento dos direitos dos jovens é que, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, não está contido explicitamente “jovem”, o que gera “*invisibilidade* (...) tanto na interpretação quanto na implementação desses tratados” (SILVA e ANDRADE, 2009, p. 44).

O Brasil apresenta graves violações aos direitos humanos dos jovens, assim como apresentado nos dados com relação à evolução social e econômica enfrentada por eles em todo o território nacional, tanto na educação, quanto na saúde e no acesso ao trabalho.

Constatou-se que, desde a declaração do Ano Internacional da Juventude em 1985, pela ONU, o Brasil, diferente dos outros países da América Latina, pouco repercutiu ações daquela data até 1997, quando algumas propostas partiram do governo federal com o intuito de prevenir a violência juvenil. Somente em 2005 instituíram-se programas nacionais, criou-se uma secretaria nacional de juventude e instalou-se o Conselho Nacional de Juventude.

A partir de 2004, a OIJ destaca em seus planos os direitos humanos dos jovens como eixo norteador para as ações dos Estados Membros, como também da promoção dos jovens ao trabalho digno, à educação universal e à participação política. Percebe-se que os documentos sobre o Programa de Ação dos Jovens, os debates do UNFPA, influenciaram na mudança de foco da OIJ. Outro fator importante foi a mudança em grande parte dos governos da América Latina de governos mais ligados aos movimentos populares, o que trouxe novas demandas e novas discussões para o campo dos direitos dos jovens.

O governo brasileiro pediu sua inclusão como membro efetivo na OIJ em 2009, e seu ingresso, até o fechamento deste trabalho, estava em discussão no Congresso Nacional. Acredita-se que este também foi um dos motivos pelo atraso na proposição dos direitos dos jovens no Brasil.

Foi visto que, além do UNFPA e de conferências específicas da ONU, outro instrumento jurídico internacional relevante foi a Convenção Ibero-Americana de Direitos dos Jovens, organizada em 2005 na Espanha, onde foram apresentados 44 artigos temáticos sobre os direitos dos jovens. Essa Convenção é até hoje a única proposta internacional sobre os direitos humanos dos jovens em vigor. Devido ao fato de o Brasil ainda não ser formalmente membro da OIJ, também não ratificou esse instrumento dos direitos dos jovens.

A aprovação do Estatuto da Juventude no Brasil foi uma conquista conjunta dos deputados jovens de três mandatos consecutivos (2003-2006/2007-2010/2011-2014) que, mesmo empenhados em temas diferentes na Câmara dos Deputados, uniram-se em 2011, à Frente Parlamentar em Defesa da Juventude para pedir a votação do estatuto. Os pólos hegemônicos de disputa, da direita e da esquerda política se confrontaram. Os

instrumentos para adiar a votação foram os mais diversos, e os questionamentos também. Portanto, pode-se concluir que os sete anos de tramitação mudaram substancialmente o projeto original, com a exclusão de artigos e títulos importantes, e a retirada de temas como da saúde sexual, da proteção à gravidez precoce, da ressocialização de jovens em conflito com a lei, do acesso ao trabalho digno, dos direitos humanos, e das medidas de acompanhamento do Estatuto.

Por outro lado, acredita-se também que o Estatuto pode gerar discussões e entendimentos sobre sua aplicação e sua importância, envolver os jovens na tomada de consciência sobre seus direitos e assim construir programas integrados que cheguem a todos os jovens do Brasil. As leis são construídas a partir da radiografia da sociedade. A reprodução na lei é do que está em curso no momento histórico das sociedades. Daí a importância do contínuo debate pelos jovens, com a concepção de outros olhares até a aprovação do Estatuto da Juventude no Senado Federal.

Como foi visto, a fragmentação da participação dos jovens no Brasil, tanto em movimentos organizados, como por meio de outras formas, ocorre principalmente por conta das necessidades enfrentadas pelos jovens, que se agravaram consideravelmente desde a década de 1990. Conjunto a isso, tem-se o importante crescimento demográfico dos jovens, que impõe novos desafios de inclusão social. No debate sobre o Estatuto da Juventude, foi inexistente a relação entre lutas contra as desigualdades sociais e os direitos juvenis. Isso se constitui em base de superação da condição presente dos jovens.

Mesmo com a curta trajetória de direitos dos jovens e de políticas públicas juvenis, o Brasil tem dado, nos últimos oito anos, passos importantes para a inclusão social e acesso aos direitos dos jovens.

Desde a década de 1980, com as mudanças econômicas e o fortalecimento da política neoliberal no país, os jovens brasileiros tiveram seus projetos de vida interrompidos, e passaram a viver uma incerteza quanto ao precário acesso ao trabalho e também quanto à escolarização e à projeção de seu futuro. Os jovens pertencentes às classes populares foram os mais atingidos nesse processo de exclusão, e se converteram nos principais receptores de ações de controle e repressão por parte do Estado, dados os constantes envolvimento com a violência dos centros urbanos.

Com isso, pode-se indicar que a pobreza e o desemprego são aspectos da ausência de direitos dos jovens e não somente objeto de assistência social.

Na Venezuela, identificou-se que a Juventude Bolivariana se propõe a organizar nacionalmente os jovens, bem como discutir direitos e políticas públicas juvenis. A

juventude de oposição ao governo Hugo Chávez, embora tenha organizado mobilizações durante quatro anos consecutivos não se estabelece enquanto força nacional hegemônica, pois está concentrada entre os jovens universitários da capital, Caracas.

A análise da criação dos direitos dos jovens na Venezuela remete aos processos de discussão que ocorreram concomitantemente ao do Brasil. Embora a aprovação e reforma da lei dos jovens tenham ocorrido lá no mesmo prazo em que o Estatuto ficou em discussão na Câmara dos Deputados aqui, há semelhanças com a realidade dos jovens brasileiros e dos jovens venezuelanos: a pobreza, a violência e as condições precárias de saúde e educação. Mas, constatou-se que a lei dos jovens, com o intuito de superar essas mazelas, se ancorou à Declaração dos Direitos Humanos, o que avançou em parte substancial à promoção dos direitos dos jovens. Atribui-se esse conteúdo da lei às mudanças políticas e econômicas que desde 2000 propõem a construção do socialismo na Venezuela.

Brasil e Venezuela apresentaram dois processos políticos distintos para indicar os direitos civis dos jovens. Na Constituição Nacional no Brasil, após sete anos de discussão no Congresso, os jovens foram reconhecidos como sujeito de direitos. Esse debate foi separado da elaboração do Estatuto da Juventude, que também demorou sete anos para aprovação. Na Venezuela, esse processo foi inverso, a Constituição Bolivariana reconheceu, inicialmente, o jovem como sujeito de direitos para em seguida abrir as discussões acerca da legislação específica. A Lei dos Jovens foi aprovada um ano após debates entre legislativo e organizações juvenis.

O destaque para os direitos humanos está presente em toda a Lei dos Jovens: os jovens sem trabalho, a formação escolar e universitária, o jovem infrator, a jovem mãe. Os direitos humanos são a referência maior dos direitos dos jovens na Venezuela. No Brasil não se vinculou o Estatuto da Juventude aos princípios da Carta de Direitos Humanos. Com relação aos jovens infratores, por exemplo, no Estatuto da Juventude não há nenhuma menção.

Um instrumento importante criado na Venezuela na Lei dos Jovens foi a Defensoria da Juventude, órgão ligado à Defensoria do Povo que teve como tarefa, no seu primeiro ano de atividade, a divulgação da Lei dos Jovens e o auxílio imediato aos jovens sem trabalho e em condições sociais vulneráveis. No Brasil, a primeira versão do Estatuto da Juventude garantia indicativos à manutenção da lei, mas direitos importantes foram suprimidos do texto aprovado em 2011 pela Câmara dos Deputados.

A qualidade das políticas públicas e a agenda de direitos juvenis se constrói a partir das conferências, pois são espaços maiores do debate entre a sociedade civil e o governo.

A Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, em suas duas versões, ampliou a participação dos jovens e deu condições para eles adquirirem conhecimento e consciência dos seus direitos e das políticas necessárias para a superação dos problemas vividos em seu cotidiano. Assim como considera Faria et al. (2012), a deliberação presente nas conferências é um dos diversos momentos políticos do processo democrático e, por isso, esse momento deve ter continuidade em, por exemplo, identificar se as propostas votadas foram consideradas no poder executivo.

Mesmo assim, as conferências surgem para integrar os jovens perante suas bandeiras de luta e reivindicações. Além disso, torna-se um espaço, pelas diversas etapas que tem, de discussão e promoção dos seus direitos.

Referências

ABRAMO, H. W. *Juventude em debate*. São Paulo: Cortez, 2000.

ADORNO, S. *História e desventura: o 3º programa nacional de Direitos Humanos*. In: *Novos Estudos – CEBRAP*, n. 86, março 2010, p. 5-20

ALFONSO, G. M.; SUARÉZ, L. G. *Situación social de la juventud en el mundo actual, problemas y retos*. Centro de Estudios sobre la juventud. Cuba. Abril 2006. Disponível em: bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libro/cuba/ . Acesso em fevereiro de 2012.

_____. *La juventud y los retos de la actualidad*. IV Conferencia Internacional: la obra de Carlos Marx y los desafíos del siglo XXI. 2008. p. 1-10. Disponível em www.nodo50.org/cubasigloXXI/congreso08/conf4_machadogr.pdf . Acesso em janeiro de 2012.

ALVAREZ, M. C. *Cidadania e Direitos num Mundo Globalizado*. Perspectivas: São Paulo, v. 22, 1999. p. 95-107

ALVES, A. R. C. *O conceito de hegemonia: de Gramsci a Laclau e Mouffe*. Lua Nova, São Paulo, 80, 2010, p. 71-96.

AMIN, S. Geopolítica do imperialismo contemporâneo. In: BORON, A. *Nova Hegemonia Mundial: Alternativas de Mudança e Movimentos Sociais*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2004, p. 73-110.

ANDERSON, P. O Papel das Idéias na Construção de Alternativas. In: BORON, A. *Nova Hegemonia Mundial: Alternativas de Mudança e Movimentos Sociais*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2004, p. 37-52.

_____. *Balço do Neoliberalismo*. In: SADER, E. & GENTILI, P. (orgs.) *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado Democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 09-23.

_____. Algumas notas históricas sobre hegemonia. *Revista Margem Esquerda*. n. 14, São Paulo, Boitempo Editorial, 2010.

AQUINO, L. *A juventude como foco das políticas públicas – Introdução*. In: CASTRO, J. A.; AQUINO, L. M. C.; ANDRADE, C. C. (Org.). *Juventude e Políticas Sociais no Brasil*. Brasília: IPEA, 2009. p. 25-39

ASAMBLEA NACIONAL. *Informe que Presenta la Comisión Permanente de Familia, Mujer y Juventud a la asamblea Nacional sobre el proyecto de ley de reforma parcial de la Ley de Juventud, los efectos de su segunda discusión*. 2009. Disponível em www.asambleanacional.gov.ve acesso em 20 de abril de 2010.

AUGUSTO, N. M. *A Juventude e a(s) política(s): desinstitucionalização e individualização*. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 81, Junho 2008, p. 155-177

BALARDINI, S. Políticas públicas de juventud en Argentina. Balance y perspectivas. En: *Políticas de juventud en América Latina. Argentina en perspectiva*. Compiladores: GERBER, E.; BALARDINI, S. Buenos Aires: Flacso, 2004, p. 25-31

BERMÚDEZ, E.; MARTÍNEZ G.; Los estudios sobre juventud. Algunas tendencias y lugares de la producción de conocimiento sobre los jóvenes en Venezuela. In: ALVARADO, S. y VOMMARO, P. A. (comp.) *Jóvenes, cultura y política en América Latina: algunos trayectos de sus relaciones, experiencias y lecturas (1960-2000)*. Rosario: Homo Sapiens Ediciones, 2010.

BERMÚDEZ, E.; MARTÍNEZ G.; SÁNCHEZ, N. *Las jóvenes y los jóvenes universitarios en Venezuela: prácticas discursivas y construcción de representaciones de identidades políticas*. In: Cuadernos del CENDES, año 26, n. 70, enero-abril 2009, p. 69-97.

BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BORZESE, D.; BOTTINELLI, L.; LURO, V. G. *Hacia una ley nacional de juventudes en Argentina*. Análisis de experiencias de construcción de leyes de juventud en países de América Latina. Buenos Aires: Fundación SES, 2009.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude. Relatório Final. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de publicações, 2005.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Relatório Final. Projeto de lei 4529/2004. Brasília: Câmara dos Deputados, 2009.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Ato do presidente da mesa do Congresso Nacional n.41 de 2011. **Diário da Câmara dos Deputados**, Brasília, DF, ano LXVI, n. 174, 05 de outubro de 2011.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Ato do presidente da mesa do Congresso Nacional n.42 de 2011. **Diário da Câmara dos Deputados**, Brasília, DF, ano LXVI, n. 175, 06 de outubro de 2011.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. Documento base – 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas para a Juventude. Brasília, 2008.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. Caderno de Resoluções – 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas para a Juventude. Brasília, 2008b.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. Disponível em <http://www.juventude.gov.br/politica> . Acesso em abril de 2012.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. Balanço SNJ 2011. Disponível em <http://www.juventude.gov.br> . Acesso em abril de 2012.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. Propostas Finais Aprovadas: 2ª Conferência Nacional de Juventude. Disponível em

<http://www.juventude.gov.br/conferência/resoluções-finais/propostas-finais> . Acesso em abril de 2012.

BRASIL. PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. Secretaria Nacional de Juventude. Conselho Nacional de Juventude. Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010. Brasília: Conselho Nacional de Juventude, 2011.

BUCKEL, S; FISCHER-LESCANO, A. *Reconsiderando Gramsci: Hegemonia no direito global*. Tradução: Tatiane Honório Lima. Revista de Direito GV. São Paulo, 5 (2), jul-dez 2009, p. 471- 490.

BUTLER, U. M.; PRINCESWAL, M. *Cultures of participation: young people's engagement in the public sphere in Brazil*. Oxford University, Press and Community development Journal, 22 May 2010, p. 335-345. Disponível em: <http://cdj.oxfordjournals.org/content/45/3/335.abstract> em 11/02/2011. Acesso em 12 de fevereiro de 2011.

CACCIA-BAVA, A. Juventude sobre pressão: um fórum alemão e uma obra de Octavio Ianni. *Revista Segurança Urbana e Juventude*, Araraquara, v.3, n.2, dez. 2010. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/seguranca/issue/view/407/showToc> Acesso em 12 de dezembro de 2010.

_____ ; PÀMPOLS, C. F., CANGAS, Y. G. (orgs.) *Jovens na América Latina*. Trad. Augusto Caccia-Bava. São Paulo: Escrituras, 2004.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Tramitação de leis PL 4529/2004. Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=271219> . Acesso em novembro de 2011.

_____. Discursos e Notas Taquigráficas 2009. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/deputados/discursos-e-notas-taquigraficas> . Acesso em novembro de 2011.

CARDOZO, R. V. *Políticas Públicas de Juventud em Venezuela: marco legal y plataforma institucional para el desarrollo de una política de Estado en materia juvenil*. XI Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Ciudad de Guatemala. 7 – 10 nov. 2006. p. 01-12

CARNEIRO. F. O. Os processos de globalização, o direito e a integração: hegemonia e contra-hegemonia na transição paradigmática. *Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI*. Fortaleza, p. 3717-3727, junho 2010. Consulta em <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3421.pdf> . Acesso em agosto de 2011.

CASANOVA, R. *Democracia y políticas sociales en la transición venezolana: entre el capitalismo asistencial y la democracia socialista*. Palestra proferida em 2010 na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, disponível em http://www.cascavel.unioeste.br/index.php?option=com_content&view=Article&id=228&Itemid=655 acesso em 10 de abril de 2011.

_____ *La Revuelta de los Estudiantes Venezolanos del 2007*. El levantamiento político de una generación. Cuadernos del CENDES, vol. 26, n. 70, enero-abril, 2009, p. 99-123.

CASTRO, M. P. S. *Participação social, democracia e deliberação pública: as experiências das Conferências Nacionais*. 2010. 38 f. Monografia (Especialização em Democracia Participativa, Representação e Movimentos Sociais) – Programa de Formação de Conselheiros Municipais. UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

CAZÉS MENACHE, D. *La universidad en los procesos de democratización*. Revista Sociológica, año 23, número 68, 2009, p. 41-61. Disponível em: www.revistadelainiversidad.unam.mx/56/cazes/56cazes.html em 14/02/2011. Acesso em 20 de maio de 2011.

CHOMSKY, N. Os dilemas da dominação. In: BORON, A. *Nova Hegemonia Mundial: Alternativas de Mudança e Movimentos Sociais*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2004, p. 15-36.

CIAFARDINI, M. *Globalización, tercera (y última) etapa del capitalismo: un análisis desde el materialismo histórico*. Buenos Aires: Luxemburg, 2011.

CNJ. Programa Justiça ao Jovem do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/relatorio_justica_ao_jovem_sao_paulo.pdf Acesso em abril de 2012.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE JUVENTUDE. Propostas finais aprovadas. Consulta em <http://www.juventude.gov.br/conferencia/resolucoes-finais> . Acesso em 02 de fevereiro de 2012.

CONVENCIÓN IBERO AMERICANA. Convención Iberoamericana de derechos de los jóvenes. Disponível em <http://www.laconvencion.org> . Acesso em fevereiro de 2012.

COSTA, V. A. *A crítica de um discurso: como puderam os jovens tornar-se protagonistas?* História, Ciências e Saúde – Manguinhos, v. 18, n.1, jan.-mar. 2011, p. 243-247

CUNHA, C.; CRUZ, E. As mobilizações juvenis e a jornada de lutas da UNE. In: *Carta Maior*. Debate Aberto. Disponível em www.cartamaior.com.br/templates/ . Acesso em 13 de setembro de 2011.

CUT. Notícias. Estatuto da Juventude passa pela Câmara e celebra importância dos/as jovens na construção de uma nova sociedade. Disponível em: <http://www.cut.org.br/destaque-central/46242/estatuto-da-juventude-passa-pela-camara-e-celebra-importancia-dos-as-jovens-na-construcao-de-uma-nova-sociedade> Acesso em novembro 2011.

D'ÁVILLA, M. *Qual Juventude? Que Juventude?* Deputada Federal escreve artigo sobre o Estatuto da Juventude. Disponível em www.une.org.br/2011/10/artigo-qual-juventude-que-juventude/# . Acesso em dezembro 2011.

DÁVALOS, A. H. Amar, pensar e agir na América Latina. In: BORON, A. *Nova Hegemonia Mundial: Alternativas de Mudança e Movimentos Sociais*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2004, p. 119-131.

FARIA, C. F.; SILVA, V. P.; LINS, I. L. *Conferências de políticas públicas: um sistema integrado de participação e deliberação*. In: Revista Brasileira de Ciência Política, n. 07, Brasília, janeiro/abril 2012, p. 249-284.

FERRETTI, C.; ZIBAS, D.; TARTUCE, G. *Protagonismo juvenil na literatura especializada e na reforma do ensino médio*. Cadernos de Pesquisa, v. 34, n.122, maio/agosto 2004, p. 411-423.

FORÇA SINDICAL. Notícias. Brasília: Estatuto da Juventude regula mercado de trabalho. Disponível em: http://www.fsindical.org.br/portal/noticia.php?id_con=15683 Acesso em novembro 2011.

FÓRUM NACIONAL DE MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES JUVENIS. *IV Diálogo Nacional de Movimentos e Organizações Juvenis – Janeiro de 2011*. Consulta em <http://registrojuventude.woedpress.com/2011/02/22/por-uma-politica-de-juventude-articulada-com-o-desenvolvimento-do-brasil/> . acesso em 20 de julho de 2011.

FRAGA, P. C. P.; IULIANELLI, J. A. S. (orgs.) *Jovens em tempo real*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

GARCÍA-GUADILLA, M.; MALLÉN, A.L. *El movimiento estudiantil venezolano: narrativas, polarización social y públicos antagónicos*. Cuadernos del CENDES, Año 27, n. 73, Tercera Época, Enero-Abril 2010. p. 71-95

GRAMSCI, A. *Maquiavel, a Política e o Estado Moderno*. Tradução: Luiz Mário Gazzaneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

GONZAGUINHA, GONZAGUINHA. **Mestres da MPB – Gonzaguinha**. São Paulo: Selo WEA, 1994. (Mestres da MPB).

IBGE. Mapa mundial do desemprego entre os jovens. Atualizado em novembro de 2011. Disponível em <http://economia.estadao.com.br/especiais/mapa-mundial-do-desemprego-entre-jovens,153888.htm> . Acesso em maio de 2012.

KERBAUY, M. T. M. *Políticas de juventude: políticas públicas ou políticas governamentais*. In: Estudos de Sociologia, ano 10, n. 18/19, 1º e 2º sem. 2005, p. 193-203.

KRAUSKOPF, D. *La condición juvenil contemporánea en la constitución identitaria*. In: Última Década, n. 33, dec. 2010, CIDPA Valparaíso, p. 27-42.

LARA, M. R. *Desafios metodológicos de pesquisa sobre jovens no Brasil contemporâneo*. In: Ponto e Vírgula, n. 04, 2008, p. 217-230.

LIGUORI, G. *Roteiros para Gramsci*. Tradução de Luiz Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

LECCARDI, C. e FEIXA, C. *El concepto de generación en las teorías sobre la juventud*. In: Última Década, n. 34, CIDPA Valparaíso, 2011, p. 11-32

LOPES, A. L. *O Governo Chávez e o Ensaio de Superação do Rentismo Venezuelano: do Nacionalismo Bolivariano ao Socialismo do Século XXI*. 2011. 156 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Ciências, e Letras. Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2011.

MAPA DA VIOLÊNCIA. *Os Jovens do Brasil*. 2011. Disponível em <http://www.sangari.com/mapadaviolencia/#completo> Acesso em 13 de abril de 2011.

MARINGONI, G. *A Revolução Venezuelana*. São Paulo: Editora UNESP, 2009. Coleção Revoluções do Século XX.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Tradução: Meton Porto Gadelha, Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINS, M. F. *Marx, Gramsci e o conhecimento: ruptura ou continuidade*. Campinas: Autores Associados; Americana: UNISAL, 2008.

MARX, K.; ENGELS, F. *Obras escolhidas*. Edições Avante! Lisboa. 1985.

MEDINA, G. *Estatuto da Juventude: mais um passo para o desenvolvimento do Brasil*. Disponível em www.une.org.br/2011/10/estatuto-da-juventude-mais-um-passo-para-o-desenvolvimento-do-brasil/# . Acesso em 10 novembro de 2011.

NACIONES UNIDAS. Asamblea General. Resolución aprobada por la Asamblea General. 25 de agosto de 2011. Disponível em <http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/RES/65/312> . Acesso em agosto de 2011.

_____ Comisión de Población y Desarrollo. 45º período de sesiones. Informe Del Secretario General. 2012. Disponível em: <http://www.un.org/esa/population/cpd/cpd2012/cpd45.htm> Acesso em maio de 2012.

_____ *Estudo Global sobre Homicídios*. Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes – UNODC. ONU Brasil, 2011. Disponível em: www.unodc.org/documents/southerncone/noticias/2011/10-outubro/Global_study_on_homicide_2011_embargoed.pdf . Acesso em novembro 2011.

NOGUEIRA, M. A. *Um Estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

NOVAES, R. C. R. Prefácio. In: CASTRO, J. A.; AQUINO, L. M. C.; ANDRADE, C. C. (Org.). *Juventude e Políticas Sociais no Brasil*. Brasília: IPEA, 2009. p. 15-22

NUNES, L. N. B. T. *Respeito aos direitos da personalidade das crianças e adolescentes*. In: *Revista Segurança Urbana e Juventude*, Araraquara, v.4, n.1 e 2, 2011. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/seguranca/article/view/5027> Acesso em 26 de maio de 2012.

OLIVER, L.; SAVOIA, F. *El 2010 en América Latina*. La compleja y difícil lucha por una nueva hegemonía. In: OSAL/CLACSO. Buenos Aires, año XII, n. 29, maio 2011.

OLIVEIRA, F. *Há Vias Abertas para a América Latina?* In: ATILIO A. BORON. *Nova Hegemonia Mundial: Alternativas de Mudança e Movimentos Sociais*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2004, p. 111-118.

ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE JUVENTUD. Sobre a OIJ. Disponível em http://www.oij.org/es_ES/la-oij/ Acesso em fevereiro de 2012.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. Notícias. Severine destaca aprovação do Estatuto da Juventude. Disponível em: http://www.pt.org.br/noticias/view/severine_destaca_aprovacao_do_estatuto_da_juventude_e_2_congresso_da_jpt Acesso em novembro 2011.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. Notícias. Câmara dos Deputados aprova Estatuto da Juventude. Disponível em: http://www.jpmdb.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=249:estatuto-da-juventude&catid=50:atualidade&Itemid=103 Acesso em novembro 2011.

PÉREZ, A. *Contexto social, económico y político para la evaluación de la calidad de vida de la población venezolana*. In: Hologramatica, Buenos Aires, año VII, n. 14, 2011, p. 41-57

PERNAMBUCO. Secretaria de Saúde. Clipping eletrônico. Disponível em <http://portal.saude.pe.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/05.09.11.pdf> Acesso em Set. 2011

PETINELLI, V. *As conferências públicas nacionais e a formação da agenda de políticas públicas do governo federal (2003-2010)*. In: Opinião Pública, Campinas, v. 17, n. 1, junho 2011, p. 228-250

PINHEIRO, P. S.; MESQUITA NETO, P. *Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano e perspectivas*. Revista Estudos Avançados. v. 11, n.30, 1997. p. 117-134.

PIOVESAN, F. *O Direito Internacional dos Direitos Humanos e a redefinição da cidadania no Brasil*. In: RPGESP, São Paulo, n. 45/46, 1996, p. 37-50.

PIRES, S. F. S., & BRANCO, A. U. *Protagonismo infantil, sociedade e significados*. Paidéia, 2007, 17(38), p. 311-320.

PÓLIS & IBASE. *Juventude brasileira e democracia: participação, esferas e políticas públicas*. Relatório Final. São Paulo: Ibase. 2006.

POULANTZAS, N. *Hegemonía y dominación en el Estado Moderno*. Cadernos de Pasado y Presente, n.48. Traducción: María T. Poyrazián. Córdoba, Siglo XXI. 1973

PRÉ-CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DAS AMÉRICAS. *Carta da Bahia*. 2010. Consulta em www.juventude.gov.br/conjuve/documentos/carta-da-bahia Acesso em agosto de 2011.

REGISTRO JUVENTUDE. *A juventude, enfim, é parte da Constituição brasileira!* Disponível em <http://registrojuventude.wordpress.com/2011/02/16/pec-da-juventude/> . Acesso em 12/12/2011

ROCHA, J. C. S. A interpretação do direito e a ideologia do intérprete: o processo de hegemonia na hermenêutica. *Sitientibus*, Feira de Santana, n.17, P. 129-135, jul/dez 1997.

RODRÍGUEZ, E. *Leyes de Juventud en América Latina: ¿Para qué sirven?* Portal de Juventud de América Latina. Temas del mes. Año 2, n° 15, noviembre 2006. Disponível em www.joveneslac.org/portal/000/publicaciones/tema/2006/nov/index.htm . Acesso em 20 de novembro de 2011.

SADER, E. *Pensamento crítico e hegemonia alternativa*. In: OSAL/CLACSO. Buenos Aires, año XII, n. 30, nov. 2011. p. 13-18

SANEH, G. Apertando o parafuso: a ideologia da adaptação. In: *Dilemas e Contestações das Juventudes no Brasil e no Mundo*. Janice Tirelli Ponte de Sousa e Luís Antonio Groppo (org.). Florianópolis: UFSC, 2011.

SANTOS, R. A.; SOUZA, R. G. *Tecer a rede: relato e análise sobre políticas públicas para as mulheres no município de São Carlos*. São Carlos: PMSC/Instituto Cultural Janela Aberta, 2012.

SEVERO, L. W. *Economia Venezolana (1899-2008): La lucha por el petróleo y la emancipación*. Caracas: Fundación Editorial El Perro y la Rana, 2009.

SEVERO, M. F. W. *Marx o pensador da revolução*. 2010. 122f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade São Judas Tadeu, São Paulo, 2010.

SILVA, E. R. A.; ANDRADE, C. C. *A política nacional de juventude: avanços e dificuldades*. In: CASTRO, J. A.; AQUINO, L. M. C.; ANDRADE, C. C. (Org.). *Juventude e Políticas Sociais no Brasil*. Brasília: IPEA, 2009. p. 41-69

SIMÕES SEVERO, M. *Os Movimentos Sociais de Juventude e os Direitos dos Jovens no Brasil*. 2006. 219 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Ciências e Letras. UNESP - Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2006.

_____ Direitos Sociais dos Jovens no Brasil: Concepções e Experiências. *Revista Segurança Urbana e Juventude*, Araraquara, v.3, n.2, dez. 2010. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/seguranca/issue/view/407/showToc> Acesso em 20 de dezembro de 2010.

SPOSITO, M. P.; CARRANO, P. C. *Os jovens na relação sociedade-estado: entre “problemas sociais” e concepções ampliadas de direitos*. In: LÉON, O. D. (org.) *Políticas Públicas de Juventud en America Latina*, Viña del Mar: Ediciones CIDPA, 2003.

_____ (org.) *Estado da arte sobre Juventude na Pós-Graduação brasileira: educação, ciências sociais e serviço social (1999-2006)*. Belo Horizonte: Argvmentum, 2009. Vol. 01 e 02

_____. *Espaços Públicos e Tempos Juvenis: um estudo de ações do poder público em cidades de regiões metropolitanas brasileiras*. São Paulo: Global, 2007.

UNE. *Juventude daqui pra frente! Estatuto aprovado!* Disponível em www.une.org.br/2011/juventude-daqui-pra-frente-estatuto-aprovado/# . Acesso em 10 de outubro de 2011.

_____. A aprovação do Estatuto da Juventude. In: *Notícias da UNE*. Disponível em: <http://www.une.org.br/2011/09/linhas-de-atuacao/> . Acesso em 13 de outubro de 2011.

UNFPA. *Direitos da população jovem: um marco para o desenvolvimento*. 2. ed. Brasília: 2010. Vários colaboradores.

UNICEF. *Situação mundial da infância 2011: Adolescência uma fase de oportunidades*. Caderno Brasil. Disponível em http://www.unicef.org/lac/CadernoBrasil_SOWC2011_LoRes.pdf. Acesso em janeiro de 2012.

_____. *O direito de ser adolescente: oportunidade para reduzir vulnerabilidade e superar desigualdades*. Brasília: UNICEF, 2011b.

VALENTE, J. *Segundo pesquisa, falta de emprego e educação atrapalha participação de jovens*. Consulta em http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaImprimir.cfm?materia_id=10098. Acesso em 20 de novembro de 2011.

VENEZUELA. *Constitución de la República Bolivariana de Venezuela con Hinnos de los Estados*. Caracas: Editorial Bufalo C.A., 2005.

_____. *Ley Nacional de Juventud consolida el Poder Popular Juvenil*. Ministerio del Poder Popular para la Comunicación y la Información. 2009. Disponível em www.minci.gov.ve/entrevistas/3/193092/ley_nacional_de.html . Acesso em 10 de dezembro de 2010.

_____. Defensoría Del Pueblo. *Informe Anual 2010*. Caracas, marzo 2011.

_____. Instituto Nacional de Estadística. Censo 2011. Disponível em <http://www.ine.gov.ve/> . Acesso em abril de 2012.

VILLEGAS, N. *Del “compromiso país” al imaginario social en el movimiento de estudiantes universitarios de Venezuela*. In: Seminarios: Participación: un abordaje multidisciplinario. Universidad Simón Bolívar, marzo 2011. Disponível em : http://es.wikieducator.org/images/4/47/Del_compromiso_pais_al_imaginario_social_Nestor.pdf Acesso em: abril 2012.

ANEXOS

**ANEXO A – ESTATUTO DA JUVENTUDE APROVADO NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS EM OUTUBRO DE 2011 - BRASIL**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.529-B DE 2004

Institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I
DOS DIREITOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, de acordo com a seguinte nomenclatura:

I - jovem-adolescente, entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos;

II - jovem-jovem, entre 18 (dezoito) e

24 (vinte e quatro) anos;

III - jovem-adulto, entre 25 (vinte e cinco) e 29 (vinte e nove) anos.

§ 2º Os direitos assegurados aos jovens nesta Lei não podem ser interpretados em prejuízo do disposto no art. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Seção I Dos Princípios

Art. 2º O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade e à autonomia do jovem; II - não discriminação;

III - respeito pela diferença e aceitação da juventude como parte da diversidade da condição humana, considerado o ciclo de vida;

IV - igualdade de oportunidades;

V - desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre os Ministérios e entes federados e a sociedade, de modo a assegurar a plena participação dos jovens nos espaços decisórios;

VI - promoção e valorização da pluralidade da participação juvenil por meio de suas representações;

VII - estabelecimento de instrumentos legais e operacionais que assegurem ao jovem o pleno exercício de seus direitos, decorrentes da Constituição Federal e das leis, e que propiciem a sua plena integração comunitária e o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e

VIII - regionalização das políticas públicas de juventude.

Seção II
Diretrizes Gerais

Art. 3º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude devem observar as seguintes diretrizes:

I - estabelecer mecanismos que favoreçam o desenvolvimento juvenil;

II - desenvolver programas setoriais e intersetoriais destinados ao atendimento das necessidades específicas do jovem, considerando a diversidade da juventude e as especificidades de suas faixas etárias intermediárias;

III - adotar estratégias de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação de parcerias para a execução das políticas públicas de juventude;

IV - realizar a integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, sexualidade, planejamento familiar, educação, trabalho, transporte, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à promoção do desenvolvimento juvenil e à integração intergeracional e social do jovem;

V - promover a mais ampla inclusão do jovem, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais;

VI - viabilizar formas de participação, ocupação e convívio do jovem com as demais gerações;

VII - viabilizar a ampla participação juvenil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de juventude;

VIII - ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem a sua educação, qualificação profissional e participação ativa nos espaços decisórios;

IX - promover o acesso do jovem a todos os serviços públicos oferecidos à comunidade;

X - proporcionar atendimento individualizado nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

XI - ofertar serviços educacionais que promovam o pleno desenvolvimento físico e mental do jovem, bem como seu preparo para o exercício da cidadania;

XII - divulgar e aplicar a legislação antidiscriminatória, assim como promover a revogação de normas discriminatórias na legislação infraconstitucional;

XIII - garantir a efetividade dos programas, ações e projetos de juventude;

XIV - garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário e com o Ministério Público.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

Seção I Disposições Gerais

Art. 4º Os jovens gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo dos relacionamentos nesta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, em

condições de liberdade e dignidade.

Art. 5º A família, a comunidade, a sociedade e o poder público estão obrigados a assegurar aos jovens a efetivação do direito:

- I - à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil;
- II - à educação;
- III - à profissionalização, ao trabalho e à renda; IV - à igualdade;
- V - à saúde;
- VI - à cultura;
- VII - ao desporto e ao lazer;
- VIII - à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- IX - à comunicação e à liberdade de expressão;
- X - à cidade e à mobilidade; e
- XI - à segurança pública.

Seção II

Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil

Art. 6º O Estado e a sociedade promoverão a participação juvenil na elaboração de políticas públicas para juventude e na ocupação de espaços públicos de tomada de decisão como forma de reconhecimento do direito fundamental à participação.

Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil: I - a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre e responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos político e social;

II - a ação, a interlocução e o posicionamento do jovem com respeito ao conhecimento e à sua aquisição responsável e necessária à sua formação e crescimento como cidadão;

III - o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o benefício próprio, de suas comunidades, cidades, regiões e país;

IV - a participação do jovem em ações que contemplem a procura pelo bem comum nos estabelecimentos de ensino e na sociedade;

V - a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Art. 7º A participação juvenil inclui a interlocução com o poder público por meio de suas organizações.

Parágrafo único. É dever do poder público incentivar, fomentar e subsidiar o associativismo juvenil.

Art. 8º São diretrizes da interlocução institucional juvenil:

I - a criação de órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude;

II - criação dos conselhos de juventude em todos os entes federados.

Seção III Do Direito à Educação

Art. 9º Todo jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade adequada.

§ 1º Aos jovens índios e aos dos povos de comunidades tradicionais é assegurada, no ensino

fundamental regular, a utilização de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem, podendo ser ampliada para o ensino médio.

§ 2º O Estado priorizará a universalização da educação em tempo integral com a criação de programas que favoreçam sua implantação nos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 10. É dever do Estado assegurar ao jovem a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino médio, inclusive com a oferta de ensino noturno regular, de acordo com as necessidades do educando.

Art. 11. O jovem tem direito à educação superior, em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência do saber ou especialização do conhecimento, observadas as regras de acesso de cada instituição.

§ 1º É assegurado aos jovens com deficiência, afro-descendentes, indígenas e alunos oriundos da escola pública o acesso ao ensino superior por meio de políticas afirmativas, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º O financiamento estudantil é devido aos alunos regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva do Ministério de Educação, observadas as regras dos programas oficiais.

Art. 12. O jovem tem direito à educação profissional e tecnológica, integrada aos diferentes níveis e modalidades de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, desenvolvida em articulação com o ensino regular, em instituições especializadas.

Art. 13. É dever do Estado assegurar ao

jovem com deficiência o atendimento educacional especializado gratuito, preferencialmente, na rede regular de ensino.

Art. 14. O direito ao programa suplementar de transporte escolar de que trata o art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será progressivamente estendido ao jovem estudante do ensino fundamental, do ensino médio e da educação superior, no campo e na cidade.

§ 1º Todos os jovens estudantes na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos têm direito à meia-passagem nos transportes intermunicipais e interestaduais, independentemente da finalidade da viagem, conforme a legislação federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os benefícios expressos no *caput* e no § 1º serão custeados, preferencialmente, com recursos orçamentários específicos extratarifários.

Art. 15. Fica assegurada aos jovens estudantes a inclusão digital por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação.

Art. 16. É garantida a participação efetiva do segmento juvenil por ocasião da elaboração das propostas pedagógicas das escolas de educação básica.

Seção IV

Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda

Art. 17. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à profissionalização, ao trabalho e à renda contempla a adoção das seguintes medidas:

I - articulação entre os programas, as ações e os projetos de incentivo ao emprego, renda

e capacitação para o trabalho e as políticas regionais de desenvolvimento econômico, em conformidade com as normas de zoneamento ambiental;

II - promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e do cooperativismo jovem, segundo os seguintes princípios:

a) participação

coletiva; b)

autogestão

democrática; c)

igualitarismo;

d) cooperação e intercooperação;

e) responsabilidade social;

f) desenvolvimento sustentável e

preservação do equilíbrio dos ecossistemas;

g) empreendedorismo;

h) utilização da base tecnológica existente em instituições de ensino superior e centros de educação profissional;

i) acesso a crédito subsidiado;

III - oferta de condições especiais de jornada de trabalho por meio de:

a) compatibilização entre os horários de trabalho e de estudo;

b) oferta dos níveis, formas e modalidades de ensino em horários que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular;

IV - disponibilização de vagas para capacitação profissional por meio de instrumentos internacionais de cooperação, priorizando o Mercosul;

V - estabelecimento de instrumentos de fiscalização e controle do cumprimento da legislação, com ênfase na observância do art. 429

da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a reserva de vagas para aprendizes, e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata do estágio;

VI - criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores;

VII - atuação estatal preventiva e repressiva quanto à exploração do trabalho degradante juvenil;

VIII - priorização de programas de primeiro emprego e introdução da aprendizagem na administração pública direta;

IX - adoção de mecanismos de informação das ações e dos programas destinados a gerar emprego e renda, necessários à apropriação das oportunidades e das ofertas geradas a partir da sua implementação;

X - apoio à juventude rural na organização da produção familiar e camponesa sustentável, capaz de gerar trabalho e renda por meio das seguintes ações:

a) estímulo e diversificação da produção;

b) fomento à produção sustentável baseada na agroecologia, nas agroindústrias familiares, na permacultura, na agrofloresta e no extrativismo sustentável;

c) investimento e incentivo em tecnologias alternativas apropriadas à agricultura familiar e camponesa, adequadas à realidade local e regional;

d) promoção da comercialização direta da produção da agricultura familiar e camponesa e a formação de cooperativas;

e) incentivo às atividades não agrícolas a fim de promover a geração de renda e desenvolvimento rural sustentável;

f) garantia de projetos de infraestrutura básica de acesso e escoamento de produção, priorizando a melhoria das estradas e do transporte;

g) ampliação de programas que proponham a formalização, a capacitação para a gestão e o financiamento de cooperativas e de empreendimentos de economia solidária;

h) promoção de programas que garantam acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural;

XI - implementação da agenda nacional de trabalho decente para a juventude.

Seção V Do Direito à Igualdade

Art. 18. O direito à igualdade assegura que o jovem não será discriminado:

I - por sua etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;

II - por sua orientação sexual, idioma ou religião; III - por suas opiniões, condição social, aptidões físicas ou condição econômica.

Art. 19. O Estado e a sociedade têm o dever de promover nos meios de comunicação e de educação a igualdade de todos.

Art. 20. O direito à igualdade compreende:

I - a adoção, no âmbito federal, do Distrito Federal, estadual e municipal, de programas governamentais destinados a assegurar a igualdade de direitos aos jovens de todas as raças, independentemente de sua origem, relativamente à educação, à profissionalização, ao trabalho e

renda, à cultura, à saúde, à segurança, à cidadania e ao acesso à justiça;

II - a capacitação dos professores dos ensinos fundamental e médio para a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais no que se refere ao enfrentamento de todas as formas de discriminação;

III - a inclusão de temas sobre questões raciais, de gênero e de violência doméstica e sexual praticada contra mulheres na formação dos profissionais de educação, de saúde, de segurança pública e dos operadores do Direito, sobretudo com relação à proteção dos direitos de mulheres negras;

IV - a adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa para correção de todas as formas de desigualdade e a promoção da igualdade racial e de gênero;

V - a observância das diretrizes curriculares para a educação indígena como forma de preservação dessa cultura;

VI - a inclusão nos conteúdos curriculares de informações sobre a discriminação na sociedade brasileira e sobre o direito de todos os grupos e indivíduos a um tratamento igualitário perante a lei;

VII - a inclusão de temas relacionados a sexualidade nos conteúdos curriculares, respeitando a diversidade de valores e crenças.

Seção VI Do Direito à Saúde Integral

Art. 21. Todos os jovens têm direito a saúde pública, de qualidade, com olhar sobre as suas especificidades, na dimensão da prevenção,

promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral.

Art. 22. A política de atenção à saúde do jovem, constituída de um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços para a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da sua saúde, de forma integral, com acesso universal a serviços humanizados e de qualidade, incluindo a atenção especial aos agravos mais prevalentes nesta população, tem as seguintes diretrizes:

I - o Sistema Único de Saúde - SUS é fundamental no atendimento ao jovem e precisa adequar-se às suas especificidades;

II - desenvolvimento de ações articuladas com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção de agravos à saúde dos jovens;

III - garantia da inclusão de temas relativos ao consumo de álcool e de drogas, às doenças sexualmente transmissíveis, à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - SIDA, ao planejamento familiar e à saúde reprodutiva, nos conteúdos curriculares dos diversos níveis de ensino;

IV - o reconhecimento do impacto da gravidez desejada ou indesejada, sob os aspectos médico, psicológico, social e econômico;

V - inclusão no conteúdo curricular de capacitação dos profissionais de saúde de temas sobre saúde sexual e reprodutiva;

VI - capacitação dos profissionais de saúde em uma perspectiva multiprofissional para lidar com o abuso de álcool e de substâncias entorpecentes;

VII - habilitação dos professores e profissionais de saúde na identificação dos

sintomas relativos à ingestão abusiva e à dependência de drogas e de substâncias entorpecentes e seu devido encaminhamento;

VIII - valorização das parcerias com instituições religiosas, associações, organizações não governamentais na abordagem das questões de drogas e de substâncias entorpecentes;

IX - proibição da propaganda de bebidas com qualquer teor alcoólico, quando esta se apresentar com a participação de jovem menor de 18 (dezoito) anos;

X - veiculação de campanhas educativas e de contra-propaganda relativas ao álcool como droga causadora de dependência;

XI - articulação das instâncias de saúde e de justiça no enfrentamento do abuso de drogas, de substâncias entorpecentes e de esteroides anabolizantes.

Seção VII

Dos Direitos Culturais e à Comunicação e à Liberdade de Expressão

Art. 23. É assegurado ao jovem o exercício dos direitos culturais, conforme disposto no caput do art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. São considerados direitos culturais o direito à participação na vida cultural, que inclui os direitos à livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais, a participação nas decisões de política cultural, o direito à identidade e à diversidade cultural e o direito à memória social.

Art. 24. O jovem tem o direito à livre expressão, a produzir conhecimento individual e colaborativamente e a ter acesso às tecnologias de comunicação e informação e às vias de

difusão.

Art. 25. Compete ao poder público para a consecução dos direitos culturais da juventude:

I - garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

II - propiciar ao jovem o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

III - incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico;

IV - valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;

V - propiciar ao jovem o conhecimento da diversidade cultural, regional e étnica do País;

VI - promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa.

Art. 26. Fica assegurado aos jovens estudantes o desconto de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor do preço da entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer, em todo o território nacional.

Art. 27. O poder público destinará, no âmbito dos seus respectivos orçamentos, recursos financeiros para o fomento dos projetos culturais destinados aos jovens e por eles produzidos.

Art. 28. Dos recursos do Fundo Nacional de Cultura - FNC, de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei de Incentivo à Cultura, 30% (trinta por cento), no mínimo, serão destinados,

preferencialmente, a programas e projetos culturais voltados aos jovens.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas poderão optar pela aplicação de parcelas do imposto sobre a renda a título de doações ou patrocínios, de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1997 - Lei de Incentivo à Cultura, no apoio a projetos culturais apresentados por entidades juvenis legalmente constituídas há, pelo menos, um ano.

Art. 29. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão deverão destinar espaços ou horários especiais voltados à realidade social do jovem, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural, conforme disposto no art. 221 da Constituição Federal.

Art. 30. É dever do jovem contribuir para a defesa, a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Seção VIII

Do Direito ao Desporto e ao Lazer

Art. 31. O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

Art. 32. A política pública de desporto e lazer destinada ao jovem deverá considerar:

I - a realização de diagnóstico e estudos estatísticos oficiais acerca da educação física e dos desportos e dos equipamentos de lazer no Brasil;

II - a adoção de lei de incentivo fiscal para o esporte, com critérios que evitem a centralização de recursos em determinadas regiões;

III - a valorização do desporto educacional;

IV - a aquisição de equipamentos comunitários que permitam a prática desportiva, a adoção de lei de incentivo fiscal ao esporte, com critérios que priorizem a juventude.

Parágrafo único. Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, lazer e similares.

Art. 33. As escolas com mais de 200 (duzentos) alunos, ou conjunto de escolas que agreguem esse número de alunos, deverão buscar, pelo menos, um local apropriado para a prática de atividades poliesportivas.

Seção IX

Do Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado

Art. 34. O jovem tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações.

Art. 35. O Estado promoverá em todos os níveis de ensino a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Art. 36. Na implementação de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, o poder público deverá considerar:

I - o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável;

II - o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;

III - a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens;

IV - o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano;

V - a criação de linhas de crédito destinadas à agricultura orgânica e agroecológica; e

VI - a implementação dos compromissos internacionais assumidos.

TÍTULO II DA REDE E DO SISTEMA NACIONAIS DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I DA REDE NACIONAL DE JUVENTUDE

Art. 37. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a formação e articulação da Rede Nacional de Juventude, com o objetivo de fortalecer a interação de organizações formais e não formais de juventude e consolidar o exercício de direitos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, rede de juventude é entendida como um sistema organizacional, integrado por indivíduos, comunidades, instituições públicas e privadas que se articulam com o objetivo de contribuir para o cumprimento dos objetivos das políticas públicas de juventude, que se constituem em suas unidades de rede.

§ 2º A promoção da formação da Rede Nacional de Juventude obedece aos seguintes

princípios:

I - independências entre os participantes;

II - foco nas diretrizes das Políticas Públicas de Juventude;

III - realização conjunta e articulada dos programas, ações e projetos das Políticas Públicas de Juventude;

IV - interligação entre as unidades da rede pelo Sistema Nacional de Informação sobre a Juventude; e

V - descentralização da coordenação.

§ 3º Cada Conselho de Juventude constitui o polo de coordenação da Rede de que trata o *caput* no respectivo ente federado.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE - SINAJUVE

Art. 38. Ficam instituídos o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE, o Subsistema Nacional de Informação sobre a Juventude e o Subsistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas Públicas de Juventude, cuja composição, organização, competência e funcionamento serão definidos em regulamento.

Parágrafo único. A composição dos Conselhos de Juventude será definida pela respectiva lei estadual, distrital ou municipal, observada a participação da sociedade civil mediante critério paritário.

Art. 39. O financiamento das ações e atividades realizadas no âmbito do Sistema Nacional da Juventude será regulamentado em ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 40. Compete à União:

I - formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;

II - formular, instituir, coordenar e manter o Sinajuve;

III - estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento do Sinajuve e suas normas de referência;

IV - elaborar o Plano Nacional de Políticas de Juventude, em parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, a sociedade, em especial a juventude;

V - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas;

VI - instituir e manter o Subsistema Nacional de In- formações sobre a Juventude;

VII - contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Juventude;

VIII - instituir e manter o Subsistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas Públicas de Juventude;

IX - financiar, com os demais entes federados, a execução das políticas públicas de juventude;

X - estabelecer formas de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução das políticas públicas de juventude; e

XI - garantir a publicidade de informações sobre re- passes de recursos para financiamento das políticas públicas de juventude aos conselhos e gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais.

§ 1º Ao Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE competem as funções consultiva, de avaliação

e de fiscalização do Sinajuve, nos termos desta Lei.

§ 2º As funções executiva e de gestão do Sinajuve competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

Art. 41. Compete aos Estados:

I - formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Juventude, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;

II - elaborar o Plano Estadual de Juventude em conformidade com o Plano Nacional e em colaboração com a sociedade, em especial com a juventude;

III - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de juventude e dos sistemas municipais;

V - estabelecer com a União e os Municípios formas de colaboração para a execução das políticas públicas de juventude;

VI - prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios;

VII - operar o Sistema Nacional de Informações sobre a Juventude e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do sistema; e

VIII - cofinanciar com os demais entes federados a execução de programas, ações e projetos das Políticas Públicas de Juventude.

§ 1º Ao Conselho Estadual da Juventude competem as funções consultivas, de avaliação e fiscalização do Sistema Estadual de Juventude, nos termos previstos nesta Lei, bem como outras

definidas na legislação estadual ou distrital.

§ 2º As funções executiva e de gestão do Sistema Estadual de Juventude competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo.

Art. 42. Compete aos Municípios:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Juventude, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - elaborar o Plano Municipal de Juventude, em conformidade com o Plano Nacional e com o respectivo Plano Estadual e em colaboração com a sociedade, em especial com a juventude local;

III - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de juventude;

V - operar o Sistema Nacional de Informação sobre a Juventude e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do sistema;

VI - cofinanciar com os demais entes federados a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e

VII - estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.

§ 1º Para garantir a articulação federativa com vistas no efetivo cumprimento das políticas públicas de juventude, os Municípios podem instituir os consórcios dos quais trata a Lei

nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

§ 2º Ao Conselho Municipal da Juventude competem as funções consultivas, de avaliação e fiscalização do Sistema Municipal de Juventude, nos termos previstos nesta Lei, bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 3º As funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Juventude competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo.

Art. 43. As competências dos Estados e Municípios cumulativamente, ao Distrito Federal.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS DE JUVENTUDE

Art. 44. Os Conselhos de Juventude são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem, com os seguintes objetivos:

I - auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;

II - utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos, quando violados;

III - colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;

IV - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

V - promover a realização de estudos complementares relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

VI - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado;

VII - propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;

VIII - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

§ 1º Lei federal, estadual, distrital ou municipal disporá sobre:

I - o local, dia e horário de funcionamento do Conselho de Juventude;

II - a composição;

III - a sistemática de suplência das vagas.

§ 2º Constará da lei orçamentária federal, estadual, distrital ou municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho de Juventude do respectivo ente federado.

Art. 45. São atribuições do Conselho de Juventude:

I - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do

jovem garantidos na legislação;

II - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

III - expedir notificações;

IV - solicitar informações das autoridades públicas;

V - elaborar relatório anual sobre as políticas públicas de juventude no respectivo ente federado;

VI - assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e da proposta orçamentária das políticas públicas de juventude.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2011.

Deputada MANUELA D'ÁVILA
Relatora

**ANEXO B – DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM 06 DE
OUTUBRO DE 2011**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXVI - Nº 175 - QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2011 -
BRASÍLIA-DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (Biênio 2011/2012)

PRESIDENTE	MARCO MAIA – PT-RS
1ª VICE-PRESIDENTE	ROSE DE FREITAS – PMDB-ES
2º VICE-PRESIDENTE	EDUARDO DA FONTE – PP-PE
1º SECRETÁRIO	EDUARDO GOMES – PSDB-TO
2º SECRETÁRIO	JORGE TADEU MUDALEN – DEM-SP
3º SECRETÁRIO	INOCÊNCIO OLIVEIRA – PR-PE
4º SECRETÁRIO	JÚLIO DELGADO – PSB-MG
1º SUPLENTE	GERALDO RESENDE – PMDB-MS
2º SUPLENTE	MANATO – PDT-ES
3º SUPLENTE PE	CARLOS EDUARDO CADUCA – PSC-
4º SUPLENTE	SÉRGIO MORAES – PTB-RS

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Temos 293 Deputados e Deputadas na sessão. Passa-se à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Passa-se à apreciação da matéria sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Item 1.

PROJETO DE LEI Nº 4.529-A, DE 2004

(Da Comissão Especial destinada a acompanhar e estudar propostas de políticas públicas para a juventude)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.529-A, de 2004, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências; tendo parecer da Comissão Especial pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação deste, dos de nºs. 6.923/06, 27/07 e 6.010/09, apensados, com substitutivo; e pela rejeição dos de nºs 280/07 (885/07, 1.604/07, 4.502/08, 1.259/07 e 5.721/09), apensados (Relatora: Dep. Manuela D'Ávila).

Tendo apensados (12) os PLs nºs 27/07, 280/07, 1.259/07, 5.721/09, 7.917/10, 885/07, 1.604/07, 4.502/08, 6.010/09, 6.923/06, 874/11 e 2.378/11.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Estávamos na discussão do requerimento de retirada de pauta:

“Senhor Presidente, Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, inciso VI, do RICD, a retirada de pauta do Item 1 (PL 4.529-A/2004) constante da Ordem do Dia da presente sessão.
Sala das Sessões, 5 de outubro de 2011. Lincoln Portela, Líder do Bloco Parlamentar (PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL)”

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Não há oradores inscritos para defenderem o requerimento. Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Quem for contra o requerimento tem que se manifestar e levantar a mão. Então, as Sras. e os Srs. Deputados que são favoráveis ao requerimento permaneçam...

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho a impressão de que se está tentando um acordo ainda. Pelo menos há divergências aqui, então. Diante da divergência, não há como não retirar de pauta. Eu tenho essa impressão. Agora, eu gostaria de votar.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Este Presidente quer alertar V.Exas. de que, se este projeto for retirado de pauta, pelo grau de polêmica que eu estou vendo aí, ele não retorna mais para a pauta este ano.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Então, se V.Exa. me permitir

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu não faço nenhuma questão de trazê-lo de volta para a pauta.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Então, se V.Exa. me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Porque havia uma mobilização da juventude, de todo mundo. Então, tem que se ajustar aqui. E só vai voltar para a pauta quando tiver ajuste, no ano que vem, porque eu não vou mais trazer este projeto para a pauta neste ano.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO – Como Líder, Sr. Presidente.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Posso orientar, Presidente, pelo PDT?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Contra a retirada de pauta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO – Como Líder, Sr. Presidente.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Para orientar, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não. Para orientar, pelo PDT.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Contra a retirada de pauta e em defesa também do que V.Exa. acabou de dizer. Nós temos que trazer os projetos para votação. Não é para aprovação ou para rejeição. É para votação. E penso que isso deve ser uma prática. Já que há um impasse, submeta a votos e que cada um assuma a sua responsabilidade. Então, eu entendo perfeitamente o que V.Exa. propôs, como mediador do Plenário, na qualidade de Presidente, e oriento a bancada do PDT contra a retirada de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não. Então, para orientar, Democratas.

O SR. VITOR PAULO – Pelo PRB, Sr. Presidente.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – Sr. Presidente, como Relatora, peço a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO – Eu queria falar como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Como Líder do Democratas, com a palavra o Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, para informar aquilo que eu já havia dito ontem a V.Exa. e aos demais Líderes da Casa: que o Democratas tem um compromisso com a votação da PEC 300.

Nós entendemos que é urgente a Câmara dos Deputados votar o segundo turno da PEC 300. Essa matéria, desde 2010, aguarda a deliberação deste Plenário. E não há nada mais a fazer. É colocar em

votação o segundo turno e aprovar. Com isso, vamos aprovar um piso salarial nacional para os policiais, que depois vai ser disciplinado e regulamentado por lei complementar.

Enquanto não houver uma sinalização clara do Presidente Marco Maia e do Colégio de Líderes para a definição de uma data de votação da PEC 300, nós não nos sentiremos à vontade para fechar acordo para a votação de nenhuma outra proposta de emenda à Constituição.

Essa é uma posição que foi tirada por toda a bancada do meu partido. Inclusive faço referência ao trabalho que vem sendo conduzido pelo Deputado Mendonça Prado, que é o Presidente da Comissão de Segurança Pública, que mantém uma interlocução permanente com policiais de todo o Brasil e que renova e reforça esse nosso compromisso com a votação da PEC 300.

Portanto, que fique claro que o Democratas não fará acordo para a votação de nenhuma outra emenda constitucional enquanto não houver a definição de uma data para a votação da PEC 300.

Mas quero aproveitar também esta oportunidade, Presidente Marco Maia, para mostrar o absurdo a que chegou o Governador da Bahia, Jaques Wagner, em declaração dada no dia de hoje no nosso Estado. O Governador Jaques Wagner, para justificar a perda da fábrica da Nissan, que estava negociando com a Bahia mas que acabou finalmente decidindo se implantar no Rio de Janeiro, o que fez? Culpou o Governo Federal, culpou a Presidente da República.

Uma pergunta tem que se colocar: cadê a parceria? cadê a amizade? cadê a relação pessoal e íntima do Governador Jaques Wagner, que é do PT, com a Presidente Dilma, que é do PT? Ele se elegeu e reelegeu na Bahia vendendo essa amizade, dizendo que conseguiria ter prestígio para levar os investimentos para o nosso Estado. Mas, na verdade, uma vez mais Jaques Wagner toma bola nas costas. Ele, que já está acostumado a perder para Pernambuco; ele, que já está acostumado a perder para o Ceará; ele, que já está acostumado a perder para o Nordeste inteiro, agora perde também para o Rio de Janeiro essa importante fábrica, a fábrica da Nissan.

Não culpe, Governador Jaques Wagner, o Governo Federal. A culpa é do Governo do Estado da Bahia. A culpa é de V.Exa., que não teve capacidade, não teve articulação e não soube usar o seu prestígio político para superar os obstáculos aqui em Brasília e levar a fábrica da Nissan.

Eu lembro bem que, quando o meu partido governou a Bahia, nós conseguimos tirar a fábrica da Ford, que ia ser implantada no Rio Grande do Sul. Em função da incompetência do Governo do PT do Rio Grande do Sul, nós levamos a Ford para a Bahia e implantamos o primeiro polo automobilístico do Nordeste brasileiro.

Infelizmente, a realidade mudou e, com o passar do tempo, o PT, que antes fazia mal ao Rio Grande do Sul, perdendo as fábricas, hoje faz mal à Bahia, também perdendo as fábricas.

E quem paga o preço de tudo isso é o povo baiano; quem paga o preço de tudo isso são as pessoas do meu Estado, que vão perder a oportunidade de mais empregos, de mais desenvolvimento econômico, de mais progresso na nossa querida terra.

Lamentavelmente, o Governador Jaques Wagner mais uma vez é derrotado, porque, entre os interesses do Estado e os interesses do partido, ele fica com o partido. Ele nunca teve a capacidade de engrossar a voz para dizer ao Governo Federal que a Bahia rompe com o Governo Federal, se a Bahia não for atendida. Ele nunca fez isso. Pelo contrário: baixou a cabeça. Foi e é subserviente aos interesses e aos mandamentos da Presidente da República, que também está desonrando – mais 1 minuto e eu concludo, Sr. Presidente – os quase 70% de votos que recebeu na Bahia. A Bahia foi um dos Estados que deu maior votação proporcional à Presidente Dilma. Não merecia, agora, perder a fábrica da Nissan para o Rio de Janeiro.

Lamentável. Triste. Mas não podemos deixar de dizer que o principal responsável por tudo isso é o Governador do Estado. E a Bahia, lamentavelmente, continua pagando o preço de ter um Governador que cruza os braços, que é acomodado, que não briga, que não batalha, que não trabalha e que sobretudo não tem amor pela nossa terra.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra a Deputada Manuela d’Ávila, Relatora do projeto do Estatuto da Juventude.

A SRA. MANUELA D’ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pedi a palavra a V.Exa. para rapidamente explicar ao Plenário a situação e sensibilizá-lo.

Eu, como Relatora, e o Deputado Domingos Neto, como Presidente da Frente Parlamentar que trata das políticas para a Juventude, fizemos uma série de pequenas modificações no texto, reunindo diversos setores que estão representados na nossa Casa. Eu me reuni com a Frente LGBT, eu me reuni com os diversos segmentos que compõem a bancada evangélica, assim como trabalhamos longamente com a Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal. E chegamos a um grande acordo sobre o Estatuto da Juventude, garantindo que a Câmara dos Deputados cumprirá, na manhã de hoje, o seu papel de criar a legislação mais inovadora de toda a América Latina, talvez do mundo, talvez só a Espanha tenha um marco legal como este, com direitos e com o Sistema Nacional de Juventude.

E eu queria solicitar, já que recebi com bastante felicidade a notícia de que o Deputado Lincoln Portela retirou o pedido de retirada de pauta, ou retirará o pedido de retirada de pauta – esse termo redundante –, a V.Exa. que me conceda 30 minutos para que eu possa, como Relatora, estabelecer um novo texto, para que nós votemos. Um texto que foi amplamente debatido na manhã de hoje com todos os segmentos da Casa.

O SR. LINCOLN PORTELA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O Deputado Vitor Paulo, Líder do PRB, pediu a palavra há mais tempo. Depois, passo a palavra ao Deputado Lincoln Portela. Pois não, Deputado Vitor Paulo.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Líderes, vim a esta tribuna fazer uma deferência exatamente ao que disse a Deputada Manuela d’Ávila, Relatora deste projeto de lei que traz propostas de políticas públicas para a juventude.

Nós do PRB, certamente, desde ontem, reunidos com a bancada evangélica, com lideranças, com movimentos sociais nesta Casa, discutimos este projeto. Quero aqui fazer uma deferência e um elogio à Deputada Manuela pela sensibilidade que teve nessa discussão.

Deputada Manuela, a sensibilidade de V.Exa. nessa discussão foi extremamente importante.

Então, eu quero dizer, Sr. Presidente, que o PRB é favorável à manutenção da discussão, é favorável à votação deste projeto. Foi o compromisso que assumimos com V.Exa. ontem, diante da sensibilidade que V.Exa. teve, de tirar de pauta ontem, de abrir uma sessão extraordinária nesta manhã, para dar mais tempo de discutirmos isso. E o fizemos longamente.

Eu, particularmente, li os 60 artigos deste projeto, com a bancada, com o Pastor Ronaldo Fonseca, com o Pastor João, da Frente Parlamentar, todos nós, para vir aqui, nesta manhã, com o compromisso que assumimos ontem com V.Exa.: de votar.

Então, nós do PRB mantemos essa posição. Nós somos contra a retirada de pauta deste item e queremos, sim, votar este item.

Aquilo que achamos que não era melhor para o projeto discutimos com a Deputada

Manuela, ampliamos o debate, avançamos em muito e chegamos à conclusão de um ideal: mantemos a posição. Queremos, sim, a votação deste item da pauta, que é extremamente importante para ampliar as políticas públicas para a juventude do nosso Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito obrigado, Deputado Vitor Paulo. Eu quero agradecer as palavras a V.Exa. e dizer que me sinto muito confortável e agradecido por ter tomado a decisão, ontem, de adiar a votação para hoje, para que pudesse haver esse acordo, esse consenso, e por ter essa informação de que V.Exas. se reuniram, debateram, discutiram e chegaram a um entendimento mínimo para a votação desta matéria.

V.Exas. estão de parabéns pelo comportamento. Este é o papel do Legislativo: discutir, debater, chegar a acordos, consensos, votar e fazer avançar as matérias de interesse da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Lincoln Portela, Líder do PR, com a palavra.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar os Parlamentares que, juntamente com a Deputada Manuela d'Ávila, estão chegando a um acordo nesse sentido. Quero parabenizar o Deputado Garotinho, que muito trabalhou em relação a isso; o Deputado Ronaldo Fonseca, do nosso partido; o Deputado João Campos e tantos outros Parlamentares da área evangélica e católica, porque também Eros Biondini, Padre José Linhares e o Deputado Vitor Paulo se fizeram presentes nisso. E tantos Parlamentares mais. Teríamos que citar pelo menos uns 80.

Sr. Presidente, conversei agora com a Deputada Manuela d'Ávila e quero fazer um pedido a V.Exa. – e empenho a minha palavra diante do Brasil, publicamente. Gostaria de dar uma sugestão para resolver o impasse: de votarmos hoje à noite esta matéria, com o compromisso de nenhuma obstrução por parte do Partido da República. Não entraremos em nenhuma obstrução. Já falo publicamente agora. Mas que votemos hoje à noite esta matéria. Alguns grupos que tinham certa preocupação já conversaram comigo, já acertaram também esse acordo para votarmos hoje à noite. Como disse V.Exa., se não votarmos hoje, provavelmente isso vai para as calendas.

Então, Sr. Presidente, é um pedido que estou fazendo, para ajustarmos. Estamos acabando de ajustar os grupos. Está tudo acertado, com o compromisso feito publicamente – o meu mandato está empenhado nisso – de votarmos hoje à noite o projeto da juventude.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Só um pouquinho. Há mais oradores.

O SR. JEAN WYLLYS – Para orientar pelo PSOL, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O Deputado

Ronaldo Nogueira está com a palavra.

O SR. RONALDO NOGUEIRA (Bloco/PTB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer um registro com relação à atitude de V.Exa., ontem, quando teve a serenidade de transferir para hoje a sessão. E esta decisão possibilitou este acordo para a construção de um texto que contemplasse a expectativa da sociedade brasileira.

A votação do Estatuto da Juventude hoje é essencial e é um marco extraordinário no sentido de avanços e de conquistas sociais. Então, eu quero cumprimentar todas as partes envolvidas, a Deputada Manuela d'Ávila, o Deputado Jean, o Deputado João Campos, enfim, todos os Deputados que estiveram envolvidos no sentido de construir este grande acordo.

Então, parabéns, Sr. Presidente. O Brasil sai ganhando com isso, a sociedade sai ganhando.

Obrigado.

O SR. RONALDO FONSECA (Bloco/PR-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero que fique bem claro que a bancada evangélica não está obstruindo. A bancada evangélica, como ontem acertou com V.Exa., que acatou a decisão para que nós pudessemos votar este projeto hoje pela manhã, reuniu-se com a Relatora. S.Exa. está trabalhando com outro grupo. Nós estamos formando um acordo. Pela primeira vez, nós estamos conseguindo um acordo favorável para votarmos um assunto tão delicado como este.

Acho interessante, Sr. Presidente, que nós votemos este projeto. A bancada evangélica não está querendo protelar a votação. Nós queremos que se vote o projeto, porque nós estamos com um acordo elaborado, porque V.Exa. atendeu a um pedido nosso, de votar hoje

pela manhã.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. SILVIO COSTA – Sr. Presidente.

O SR. DOMINGOS NETO – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deixem--me dizer aqui: manifestações agora sobre o projeto... O acordo já está firmado aqui.

O SR. JEAN WYLLYS – Nós não estamos em orientação?

O SR. SILVIO COSTA – Mas não é sobre o projeto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Nós estamos pedindo ao Deputado Lincoln Portela que retire o requerimento de retirada de pauta deste item. S.Exa. vai retirar o requerimento, e nós vamos passar a palavra à Deputada Manuela, que vai informar o acordo que foi feito, e vamos fazer o procedimento de votação, porque há acordo aqui entre todo mundo para a sua votação.

Nós estamos só negociando com o Líder Lincoln Portela. Eu quero inclusive fazer um apelo ao nosso Líder Lincoln Portela, que é um parceiro nosso de todas as horas, que tem ajudado e contribuído muito com o País: Lincoln, coadune-se conosco, neste movimento, para votarmos este projeto importante para a juventude. Eu sei que V.Exa. tem uma clareza política enorme, que sabe o quanto isso é importante para a juventude do nosso País.

O SR. SILVIO COSTA – Presidente, por favor. Não é sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra o Deputado Silvio Costa, mas não para falar sobre o projeto.

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero fazer um apelo a V.Exa. Faz 2 anos que está aí a PEC nº 386, a PEC dos Jornalistas. Ela é importante porque, na verdade, só pode ser jornalista quem tem diploma. E todos os sindicatos do Brasil estão aqui hoje tentando fazer um apelo para as Lideranças, para que coloquem esta PEC em votação.

Quero fazer um apelo a V.Exa.: se hoje é o dia do entendimento aqui – nós vamos colocar hoje a PEC dos Músicos e a questão da juventude –, então, vamos também colocar hoje a PEC 386, que é a PEC dos Jornalistas. É o apelo que eu faço a V.Exa.

O SR. DOMINGOS NETO – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não.

O SR. DOMINGOS NETO (Bloco/PSB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero só agradecer e pedir também ao Deputado Lincoln Portela, Líder do PR... Esse acordo já conseguimos firmar. A Frente Parlamentar da Juventude e a Frente Parlamentar Evangélica chegaram a comum acordo num debate que se faz há 7 anos nesta Casa: sobre o Estatuto da Juventude.

Já nos reunimos também com a Liderança do Governo, já abrimos mão e já fizemos um acordo sobre os pontos específicos, que reúnem os problemas de liderança do Governo com o projeto em questão, e já estamos com tudo encaminhado.

Então, espero que nós possamos votar isso ainda esta manhã. Nós só precisamos de 20 minutos para adaptar o novo texto. Faremos uma subemenda global. Aqui está presente a UNE, está presente a UBES, estão presentes os setores da juventude do nosso País. Hoje, no Twitter, a *hashtags* do Estatuto da Juventude é um dos *trending topics* no Brasil. Todos os jovens e movimentos de juventude organizados de nosso País estão imbuídos nesta questão.

Nós temos hoje uma oportunidade de dar uma vitória ampla para a juventude do nosso País. Além do mais, pelo fato de nós termos as questões já consensuadas, peço, por favor, que votemos isso ainda agora. Precisamos de apenas 20 minutos para que o texto esteja pronto, diante da edição que será feita pelos acordos firmados ainda esta manhã.

E, assim, agradecendo ao Presidente, peço ao Deputado Lincoln Portela que o PR possa ser um parceiro nisso, uma vez que a Frente Parlamentar Evangélica tem sido também uma grande parceira.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Aguinaldo Ribeiro.

O SR. AGUINALDO RIBEIRO (PP-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de colocar a posição do Partido Progressista, queremos conhecer o novo texto que está sendo produzido. Não vamos nos manifestar, não vamos antecipar a nossa posição sem conhecer o texto, porque há vários pontos com os quais não concordamos, que não acordamos. Precisamos vencer essa etapa.

Estaremos aqui o tempo que for necessário, sem nenhum problema. Estenderemos pelo

tempo que for necessário, para vencermos e colaborarmos com o processo legislativo. Mas, sem o conhecimento do texto que está sendo feito, nós não iremos votar esta matéria.

O SR. DANIEL ALMEIDA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não, Deputado Daniel Almeida.

O SR. DANIEL ALMEIDA (Bloco/PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu percebo que todas as bancadas têm interesse em que possamos votar esta matéria nesta sessão de hoje. Eu gostaria de fazer um encaminhamento a V.Exa., Sr. Presidente. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, eu posso deixar o microfone e participar da conversa que está acontecendo ao redor da Mesa com o Presidente – seguramente, é uma conversa importante.

Penso que todos estão interessados em votar esta matéria. A Deputada Manuela d'Ávila teve todo o cuidado de ouvir cada bancada, cada um daqueles que puderam trazer a sua contribuição para melhorar este texto. O esforço é de votarmos, ainda nesta sessão, que se encerrará às 14 horas, esta matéria relevante para o Brasil.

Eu queria, então, encaminhar a seguinte questão. Tem sido habitual aqui, Sr. Presidente, suspendermos a sessão por alguns minutos. V.Exa. convida os Líderes para uma reunião, buscando o conhecimento do texto com as modificações que foram produzidas pela Deputada Manuela. A minha sugestão é de que seja suspensa a sessão por 15 minutos; V.Exa. convida os Líderes à sala da Presidência, como tem sido habitual; dá-se conhecimento do texto completo, com as modificações e os ajustes que foram feitos; e voltamos ao plenário em condições de votar a matéria.

Esse procedimento tem sido exitoso em muitos momentos nesta Casa. E V.Exa. tem tido uma extraordinária capacidade de produzir síntese no posicionamento das bancadas, em relação a temas mais complexos do que este. Eu acho que estamos próximos de fazer o entendimento.

Então, peço a suspensão da sessão por 15 minutos, para conhecimento das modificações e busca do entendimento em torno do mérito da matéria. E votaremos ainda nesta sessão.

O SR. CHICO ALENCAR – Sr. Presidente, está em orientação mesmo?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Não. Não está em orientação ainda.

O SR. CHICO ALENCAR – É bom esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Nós temos um requerimento de retirada de pauta. Eu quero ver se está mantido o requerimento. Se estiver mantido o requerimento, nós vamos votá-lo.

Depois de votado o requerimento, nós vamos ouvir as alterações que foram feitas pela Deputada Manuela. Depois de ouvir as alterações feitas pela Deputada Manuela, se houver necessidade de um tempo para que os Líderes conversem, para que tentem chegar a um acordo, nós vamos avaliar e dar esse tempo.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como autor do requerimento, eu quero propor... V.Exa. já deu a sugestão, mas eu quero propor: eu retiro o requerimento, com o compromisso de não trazê-lo de volta. E V.Exa. suspende por 30 minutos a sessão. E nós voltamos com o texto. Nós queremos ler o texto. Isso é salutar, até para o bom nome da Casa. Então, retiro, com o compromisso de que seja suspensa por 30 minutos...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Retirado o requerimento. Eu estou suspendendo a sessão por 30 minutos, às 12 horas. Às 12h30min, então, eu retorno aqui para a sessão. Deputado Daniel Almeida, não vou fazer reunião de Líderes na minha sala. V.Exas. têm que conversar aqui, acertar, fazer a negociação para ajustar.

Agora, volto a dizer: façam ajustes para votar hoje esta matéria. Se não a votarem agora, este Presidente não vai ter a disposição de trazê-la de volta à pauta no próximo período.

(A sessão é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Está reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Quero pedir à Relatora do projeto, Deputada Manuela d'Ávila, que venha ao plenário, para que possamos passar a palavra a ela. *(Pausa.)*

Não precisa correr, Deputado Lincoln Portela. V.Exa. não está mais com idade de dar esse pique no corredor.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, posso falar enquanto o Deputado respira?

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta- mos votando políticas públicas para juventude, então estou mostrando minha juventude sexagenária.

Sr. Presidente, nós, a Deputada Manuela d'Ávila, juntamente com a assessoria e outros Parlamentares, já fizemos ajustes em relação aos outros problemas que tínhamos, além da questão dos evangélicos. S.Exa. já está acatando. Está terminando o texto no Salão Ver- de. Então, S.Exa. pede mais alguns minutos, porque as coisas estão completamente ajustadas para votar- mos até as 14 horas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Miro Teixeira, V.Exa. está com a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na Comissão do Código de Processo Civil, aprovei requerimento pedindo apensação dos projetos, de Sras. e Srs. Deputados, que versam sobre alterações no Código de Processo Civil.

Entendo que precisamos dar aos Deputados a autoria de dispositivos que S.Exas. já tiveram a inicia- tiva de trazer à colação da Casa. As fórmulas que são apresentadas são negativas para os Deputados.

Nós temos um projeto de Código tramitando, e há 135 projetos, pelo menos, de Deputados, modificando o Código. O pensamento é necessário para se dar o crédito aos Deputados pela iniciativa que tiveram. Nós podemos fazer isso de diversas maneiras. Mas eu acho que só há uma que pode dar o crédito aos Deputados pela autoria, pela propriedade imaterial, porque pensar é uma coisa maravilhosa e traduzir o pensamento em projeto, melhor ainda.

Bom, o projeto que nós temos na Comissão nasceu numa comissão de juristas. Por mais notáveis que sejam esses juristas, eles não pediram, em momento algum, que se deixasse de apensar os projetos dos Deputados para que os Deputados tenham, sim, referência nesse novo Código que virá, pela autoria, pela iniciativa de terem proposto ou pequenas ou grandes modificações no Código atual.

Eu peço que V.Exa determine... V.Exa já entendeu a extensão dessa iniciativa para o Plenário da Câmara dos Deputados. Há caminhos para eu resolver qual- quer ideia de um projeto da Câmara, outra maneira, e eu o farei. Agora, eu gostaria que fosse respeitada a iniciativa parlamentar, mesmo diante de um projeto de autoria de eminentes juristas brasileiros.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Estamos analisando essa situação, Deputado Miro Teixeira. Já determinei à nossa assessoria que faça um estudo pormenorizado, para chegar a uma equação que possa facilitar o trabalho da Comissão, agilizar o trabalho da Comissão, mas, ao mesmo tempo, privilegiar a atuação e as iniciativas dos nossos Deputados.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Desculpe, Sr. Presidente, mas é que, para prestigiar a iniciativa dos Deputados, só há um caminho: apensar. E o crédito pelos dispositi- vos que dali resultarem deve ser dado aos Deputados. Não sei se há algum incômodo nessa questão, mas...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Estamos analisando à luz do Regimento. Vamos chegar a uma equação, a algo equilibrado.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Acredito que V.Exa. encontrará um caminho, até, de repente, o de consultar o Plenário sobre o assunto.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. acaba de solicitar à Relatora Manuela d'Ávila que apresente o relatório. Quero dizer que ele ainda está em fase de construção. A Relatora está ainda terminando o relatório. Acabo de vir de uma discussão com ela sobre algumas demandas que o PSDB tem em relação à proposta.

Essa Comissão Especial foi presidida por um Deputado da nossa bancada, o Deputado Lobbe Neto, e a Relatora, neste momento, está finalizando o relatório, com algumas sugestões que a bancada do PSDB fez.

Portanto, imagino que mais alguns instantes ainda teremos para que ela possa estar presente e viabilizar a leitura do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra o Deputado Pepe Vargas.

O SR. PEPE VARGAS (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

manifesto-me em nome de todos os Deputados e Deputadas integrantes da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa.

Hoje, dia 5 de outubro, é o Dia da Micro e Pequena Empresa. É o dia da promulgação da nossa Constituição, mas é também o Dia da Micro e Pequena Empresa. Então, em nome de todos os integrantes da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, registro, no plenário, os nossos parabéns, as nossas felicitações a todos os grandes empresários que dirigem micro e pequenas empresas do nosso País. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra o Deputado Amauri Teixeira.

O SR. AMAURI TEIXEIRA (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que está neste plenário, acompanhando a votação, a Maria, diretora da UNE. Por seu intermédio quero saudar todos os componentes da Diretoria da União Nacional dos Estudantes.

Sr. Presidente, agradeço ao Deputado Lincoln Portela por ter retirado o requerimento, mas quero dizer que temos a responsabilidade, neste plenário, de votar o projeto ainda hoje.

A condução de V.Exa. foi boa, Sr. Presidente. As negociações estão indo bem. Mas espero que a nossa Relatora Manuela, ao voltar, apresente um relatório que mantenha os avanços relativos à juventude.

Nós queremos fazer neste plenário uma homenagem a essa entidade que tanto lutou no Brasil, principalmente contribuindo para democratizar a sociedade brasileira, derrubando a ditadura. Então, a juventude brasileira merece o nosso empenho, merece a nossa generosidade, aprovando ainda hoje, pela manhã, esse relatório. Eu espero que não usemos os nossos vieses, quaisquer que eles sejam, e não sejam de um estado laico, para barrar os avanços contidos no relatório da juventude.

O SR. JAIR BOLSONARO (PP-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tirando a questão até da destruição da família nesse projeto, que está sendo bem negociado com a bancada evangélica – nós ficaremos livres desse novo **kit gay** –, quero alertar os colegas aqui que é simplesmente impossível ser Prefeito cumprindo as exigências, o direito da juventude, uma juventude bastante madura: de 15 a 29 anos. Quase 40 milhões de jovens vão estar carregados de direitos. Inclusive, Sr. Presidente, o Ministério Público estará no encalço dos Prefeitos, como diz o final do projeto, no seu art. 43.

O projeto está sendo bastante modificado. Mas, no meu entender, deveríamos ter mais tempo para fazer mais uma limpeza nesse projeto, que não está visando atender à juventude e, sim, inviabilizar o trabalho das Prefeituras. E, mais ainda, há as questões da meia entrada, da meia passagem para o Brasil todo, da proibição de propagandas envolvendo bebidas alcoólicas, etc.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra o Deputado Glauber Braga.

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está sendo negociado um acordo para todos aqueles pontos que estão sendo levantados como polêmicos. A Deputada Manuela d'Ávila, que foi a Relatora dessa matéria na Comissão, está tendo toda a flexibilidade do mundo.

Essa matéria foi discutida por muito tempo. Em 2009, tivemos a oportunidade de discutir de maneira intensa essa matéria na Câmara dos Deputados, ouvindo diversos segmentos e, principalmente, todos aqueles atores que estão envolvidos nas políticas de promoção da juventude. É importantíssima. Essa é uma agenda positiva para a Casa. Nós vamos ter a possibilidade de fazer com que os jovens tenham atendimento e garantia de direitos, sim, mas por uma causa bem objetiva. Os jovens, hoje, no Brasil, são os que têm as maiores dificuldades para inserção no mercado de trabalho. Hoje, os jovens, em nosso País, são os maiores vítimas da violência.

Quando esta Casa se preocupa com matéria específica que vai fazer com que esses direitos sejam garantidos, é, no final das contas, para exercermos o papel do Parlamento, que é garantir direitos àqueles que, porventura, possam ter algum tipo de vulnerabilidade. A situação vivida pelos jovens hoje em todo o País requer flexibilidade – e ela está existindo por parte daqueles que querem o avanço –, para que possamos negociar os pontos controversos e não façamos o jogo do “quanto pior, melhor”, e essa é uma posição minoritária. Temos de trabalhar pelo avanço do texto e pela garantia dos direitos da juventude do Brasil. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra o Deputado Pastor Marco Feliciano.

O SR. PASTOR MARCO FELICIANO (PSC-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu quero aproveitar a oportunidade e agradecer a essa Presidência por ter transferido a votação para o dia de hoje.

Ontem à tarde, acabei sendo o pivô dessa história, porque descobri um processo meio estranho no bojo do projeto, e, em momento algum, meu pensamento era bloquear votação tão importante.

Faço parte de uma geração nova, que entra para a história votando nesta Casa esse estatuto para a juventude, até porque ainda sou jovem. Fui um jovem que passei uma vida muito triste, com delinquência, com drogas e tudo o mais.

Então, eu acredito, sim, em que a nossa juventude precisa ter os seus direitos, e com respeito.

Para que fique claro, digo que, em momento algum, houve ranço religioso ou qualquer tipo de contrariedade à lei da nossa juventude. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra o Deputado Maranhão.

O SR. BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de registrar um fato importante que se está verificando na Casa hoje. Depois de 7 anos, nós participamos do processo inicial que veio a desaguar não só no projeto de lei que estamos votando hoje, mas também nos demais projetos, como o do Plano Nacional de Juventude, da criação dos conselhos nacionais de juventude, ainda no ano de 2003, e na Comissão Especial de Políticas Públicas para a Juventude.

Na época, eu, como Relator, e o Deputado Reginaldo Lopes, Presidente daquela Comissão, pudemos fazer um trabalho em que visitamos praticamente todo o Brasil. Foi realizado o primeiro Seminário de Políticas Públicas para a Juventude na Câmara dos Deputados. E agora nós estamos fazendo uma homenagem ao processo legislativo, com o acordo que se está construindo nesta Casa.

Esse acordo visa não só atender os anseios da sociedade, buscando políticas públicas efetivas para a juventude, mas também prestigiar o contraditório. É necessário buscar o equilíbrio entre as forças que estão presentes e são respeitadas nesta Casa. Esta Casa é plural, nela existem representantes de movimentos sociais, religiosos, todos com o único intuito de buscar o que é melhor para a nossa população. Com esse encontro vamos possibilitar isso.

Peço aos companheiros Parlamentares que não percamos a oportunidade de votar esse projeto hoje. Sei que a Deputada Manuela d'Ávila está sendo cuidadosa em relação a todos os acertos necessários para que o acordo prossiga na Casa. Mas sei também que o projeto terá que ir ao Senado, e lá poderá sofrer novas adequações para que o texto seja aprimorado. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTHONY GAROTINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria de felicitar V.Exa. e o Presidente do Senado, Senador José Sarney, pelo entendimento havido ontem na reunião, transferindo-se para o próximo dia 26 a votação do veto referente ao projeto dos **royalties** do petróleo.

Nós precisamos, Sr. Presidente, construir uma solução adequada. Não me parece que o projeto do Senador Wellington Dias seja a melhor solução. Conheço bem essa matéria. Fui, à época, o Governador do Estado que negociou a dívida mobiliária do Estado com a União e que oferecia, em garantia para o seu pagamento, a securitização dos **royalties** do petróleo pelos próximos 30 anos.

Está havendo um grande equívoco. Eu vou me reunir agora com o Senador Dornelles. Estou levando uma ampla documentação para que ele a analise. Estarão presentes também o Senador Lindbergh e o Deputado Hugo Leal, que já foi para lá. Não podemos vender ilusão para as pessoas. Mais da metade da arrecadação de **royalties** do petróleo, da participação especial do Rio de Janeiro, pelos próximos 30 anos, já está comprometida com o pagamento da dívida à União. Se o recurso for retirado, o Estado do Rio de Janeiro não terá como pagar essa dívida.

Estou fazendo esse alerta. Muitas vezes se age no impulso de tentar resolver problemas apressadamente. Por isso felicito V.Exa. pelo adiamento ontem daquela matéria do veto. Nós precisamos construir uma solução que não penalize o Estado do Rio de Janeiro e não vender, Sr. Presidente, como alguns estão vendendo, a falsa ilusão de que o Rio de Janeiro, com a

produção de petróleo, já não contribui para o Brasil.

V.Exa. é conhecedor da Constituição. Sabe que, no petróleo, a incidência de ICMS é no destino, diferente de todos os demais produtos, que são na origem. Com isso, o Estado já deixa de arrecadar cerca de 10 bilhões de reais por ano de ICMS do petróleo! Essa é a contribuição que ele dá para todos os Municípios do País, para todos os Estados do País.

Então, não têm cabimento propostas radicais. Propostas que busquem equilibrar a situação, que visem talvez o entendimento legal, dentro do marco legal, são viáveis. As loucuras que estão sendo apresentadas não merecem ser levadas a cabo por esta Casa, até porque, Sr. Presidente, hoje, é o petróleo do Rio; amanhã, é o minério de Minas; depois, a energia do Paraná. Faremos aqui uma guerra federativa? Estaremos propondo uma guerra entre Estados? Acho que não é isso que deseja a Presidenta Dilma, nem V.Exa., nem o Presidente do Senado, nenhum de nós.

O Brasil já vivenciou guerras separatistas e não quer viver mais isso. Isso é uma loucura. Agora, se tomarmos a riqueza de um Estado hoje e tomarmos a de outro amanhã, vamos entrar em conflitos insolúveis.

Peço a V.Exa., com o poder que tem de presidir esta Casa, que abra a discussão, como ela está aberta no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Depois da intervenção do Deputado Duarte

Nogueira, vamos para

a votação da matéria. Prorrogo a sessão por mais 1 hora, depois de cumprida a meia hora que ela ainda tem para se re- lizar dentro desse horário.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Concedo a palavra ao Deputado Duarte Nogueira, para uma Co- munição de Liderança, pelo PSDB.

O SR. DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero ocupar o tempo da Lideran- ça neste instante, primeiro, para fazer um registro em virtude da mudança da data de apreciação do veto em relação aos **royalties**.

Sem entrar no mérito do veto, que era para ser apreciado no dia de hoje, e a apreciação foi transfe- rida para o dia 26, esse foi mais um imbróglio, mais uma herança ruim deixada pelo PT e pelo Governo do Presidente Lula. Ao mexer na Lei Geral do Petróleo e não fazer a arbitragem de maneira equilibrada, justa, o então Presidente Lula levou os Estados brasileiros a uma luta fratricida, uma luta a que a assistimos todos os dia no Congresso, dada a insegurança jurídica que o Governo Federal levou a essa questão, que envolve a produção e a extração quanto ao pré-sal, e por mero capricho de natureza política, eleitoral e partidária.

Mas eu quero ir além da discussão de uma divisão equitativa das riquezas do País, dos seus minérios, do usufruto dos recursos do pré-sal, que devem ser compartilhados entre todos os cidadãos brasileiros. Nós temos que fazer uma reflexão do que acontece a cada dia neste País. Está havendo concentração de poder e concentração de recursos públicos cada vez mais nas mãos do Governo Central. No ano de 2010, o bolo fiscal correspondeu a 35,16% de toda a riqueza gerada no País: 35,16% do Produto Interno Bruto foi recolhido pelos cidadãos brasileiros na forma de impostos. Muito bem. Desses 35,16%, de toda a riqueza que nós arrecadamos, 21,19%, portanto, 60% de todo o bolo fiscal, Deputado André Dias, foram destinados aos cofres da União; 23%, aos cofres dos 26 Estados e do o Distrito Federal; e apenas 17% de todos os recursos foram destinados aos 5.550 Municípios do Brasil.

Então o que acontece hoje? O Governo Federal, sozinho, tem 60% dos recursos em suas mãos, gerando uma concentração desnecessária, gerando desperdí- cio e levando a desvios, corrupção e outras questões

que prejudicam o cidadão brasileiro nas suas tarefas mais mezinhas e nas suas aspirações mais básicas, como as de saúde, segurança e educação.

Vejam o que acontece na saúde. A saúde é uma das áreas mais importantes, mais complicadas, e onde a população brasileira, sobretudo a mais pobre, vem sofrendo de maneira permanente. No ano de 2000,

11 anos atrás, o Governo Federal colocava no bolo do SUS – dados do Ministério da Saúde, do SIOPS –

60% dos recursos, os Estados colocavam 19%, e os Municípios, 22%. Muito bem.

O último dado que nós temos é de 2008 – dado do Ministério da Saúde. Dos 60% do ano 2000, agora o Governo Federal coloca apenas 46%. Os Estados, que colocavam em 2000 19%, no ano de 2008 já estavam colocando 25%. E os Municípios, que em 2000 colocavam 22%, em 2008 já colocavam 29%.

A seguirem essas regras e essas curvas de declínio da parte que coloca o Governo Federal e de ascensão – aumento de ônus – da que colocam os Estados e Municípios, certamente esses percentuais são ainda mais gritantes no dia de hoje.

Portanto não venham dizer aqui que faltam recursos para a saúde, ou para os investimentos sociais do nosso País. O que falta é uma boa escolha de prioridades, uma boa gestão do dinheiro público.

Por fim, a Presidente Dilma, na semana passada, reconheceu publicamente, o que foi inclusive divulgado em todos os veículos de comunicação, que ela tem um grave problema de gestão na saúde.

Ora, o PT demorou quase 9 anos para reconhecer que tem um sério problema na saúde. Demorou quase 9 anos para reconhecer que, nesses últimos anos, o Programa de Aceleração do Crescimento não conseguiu sair do papel em muitas das obras. Os investimentos de 2007 e 2008, no máximo, foram executados em 75%. Ora, se considerarmos que o êxito de realização, de aplicação dos recursos do PAC foi de no máximo 75% dos seus investimentos nos anos anteriores, nós podemos, sim, agora, na discussão do Orçamento, já reservar 25% do PAC – porque ele não será executado – e colocar na saúde, Presidente Dilma. Está aqui uma dica que certamente tem um embasamento técnico extremamente coerente. Só aí nós teremos mais de 10 bilhões de reais para colocar na saúde, sem nenhum prejuízo para a educação, o saneamento básico e outras áreas.

Portanto, nós da Oposição, sem pedir nenhum aumento de carga tributária, sem criar nenhum imposto, estamos apontando, no mínimo, 10 bilhões de reais que poderão ser alocados a mais na saúde a partir do ano que vem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu quero pedir à Relatora...Deputado Alfredo Kaefer, por favor.

O SR. ALFREDO KAEFER (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho uma notícia importante para dar à Nação e, de forma especial, a Estados e Municípios. A CCJ aprovou hoje o Projeto de Lei nº 5.879, que muda a indexação das dívidas de Estados e Municípios para com a União. As dívidas eram corrigidas sempre pelo IGP-DI, e a proposta aprovada na CCJ – nós fomos o Relator na Comissão de Finanças e Tributação – muda o índice para o IPCA.

O Relator na CCJ foi o Deputado Eduardo Cunha, que está aqui presente. O avanço é importante. Para que os Deputados tenham uma ideia, em 1998 a dívida dos Estados com a União era de 93 bilhões de reais. Durante todos esses anos foram pagas as dívidas, e hoje o saldo da dívida continua em 350 bilhões. O IGP-DI mais os 6% de juros nesse período somaram 400,9%. Se a correção fosse pelo IPCA, teriam sido 274% nesse período. Ou seja, os Estados e Municípios pagaram quase o dobro da dívida que deveriam pagar.

É evidente que daqui para frente a diferença não terá mais o mesmo impacto, mas o IGP-DI sempre será maior do que o IPCA. Então, grande parte do superávit, enfim, da União, do Tesouro, são os Estados e Municípios que estão financiando. Eu queria dar esta notícia alvissareira, que vai deixar menos sufocados os Estados e Municípios que têm dívida com a União.

É preciso ainda rever a taxa de juros, porque é nos Municípios e Estados onde vivemos e acontecem de fato as coisas. Nós não temos que ficar sustentando, pagando juros e índices de correção para a União que são totalmente inadequados e que acabam, em última instância, castigando o cidadão brasileiro.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. CHICO ALENCAR – Presidente, apenas uma breve comunicação. O relatório está chegando. Fui informado agora.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu quero só avisar que vou encerrar esta sessão às 14 horas em ponto.

O SR. CHICO ALENCAR – Temos tempo. Em 10 minutos...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Então, se não chegar o relatório para ser lido aqui,

eu vou encerrar...

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Está a caminho. Está sendo impresso, informa a Deputada Manuela d'Ávila. A impressão hoje em dia é rapidíssima. Aliás, Sr. Presidente, quero fazer uma cobrança. Nós temos um importante setor na Casa, que todo dia pela manhã envia aos gabinetes um levantamento das principais notícias da mídia virtual, da mídia impressa. Esse é um instrumento de informação para os mandatos. Parece que há 2 dias esse serviço acabou. Se acabou, eu queria lamentar e pedir a V.Exa. que intervenha para que esse serviço volte a funcionar. Um instrumento de informação importante não deve gerar tanto gasto assim. Há outros supérfluos que podem ser cortados, se for esse o caso, nem sei.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Vou pedir que se verifique na SECOM qual é a situação desse caso.

O SR. CHICO ALENCAR – Há 2 dias não recebemos esses informes de mídia.

Mas, Presidente, apenas para agregar aqui uma reflexão rápida sobre a questão dos **royalties** do petróleo. Evidentemente que, se o veto do Presidente Lula fosse votado hoje, ele seria derrubado – lembra aqui o Deputado Amauri, traíndo seu ex-Presidente – com voto dele, pelo visto.

A questão, mais do que derrubar veto ou não – há outros que precisam ser derrubados inclusive –, é uma discussão séria, profunda, sobre a destinação dos recursos oriundos do petróleo, já explorados e por explorar.

Evidentemente que Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo não se pretendem monopolizadores desses recursos, especialmente na área do pré-sal. De jeito nenhum. Ele deve ser para o Brasil inteiro.

Agora, critérios e reconhecer que Estados confrontantes sofrem mais impacto, mesmo da exploração em alto-mar, é evidente. Mudar contratos, alterar a distribuição de áreas já licitadas e fixar critérios de acordo com o fundo de participação especial de Estados e Municípios não é aceitável para nós.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito bem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu quero passar a palavra à Deputada Manuela e pedir a compreensão aos Srs. Deputados, porque nós queremos garantir a realização da nossa sessão ordinária. Nós temos que votar a Medida Provisória nº 539. Então, nós temos de encerrar a sessão às 14 horas. Eu não vou dar a palavra para nenhum Deputado. É para a Relatora, e depois vamos à votação. Então, a Relatora, Deputada Manuela. *(Pausa.)*

O som não é comigo. Nesse caso é lá no...

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – Tenho convicção de que não seria por restrição de V.Exa. que o som me seria cortado, Presidente.

Eu queria saudar todos e todas e pedir desculpas. A versão impressa do relatório está chegando, mas nós promovemos, e eu pedi para antecipar a minha vinda à tribuna, a fim de que possa justamente esclarecer quaisquer dúvidas dos Parlamentares que não conseguiram acompanhar a elaboração do relatório, que nós fizemos abertamente ali atrás.

E gostaria, Presidente, apenas de registrar os pontos que nós solucionamos pela manhã que geraram o conflito na noite de ontem. Primeiro, dizer que nós... Eu vejo que hoje é um dia histórico para a Câmara dos Deputados pela atuação de duas Frentes Parlamentares que nós temos, igualmente organizadas e combativas, com Parlamentares muito respeitados, que é a nossa Frente Evangélica, coordenada pelo Deputado João Campos, e a Frente Parlamentar coordenada pelo Deputado Jean Wyllys.

Pela primeira vez produzimos um acordo que garante os direitos para a comunidade LGBT, mas que garante a liberdade de credo tão aclamada e exigida por esses setores dentro do Congresso Nacional.

Então, eu gostaria de agradecer profundamente. Não tenho palavras para agradecer o esforço a cada Deputado dos dois lados – Deputado Vitor Paulo, os dois Deputados pastores, Deputado Ronaldo, Deputado Jean Wyllys, Deputada Erika Kokay, Deputada Teresa Surita, Deputada Jandira. Eles foram incansáveis na construção dessa virada de página. Nós viramos uma página. A página da intolerância recíproca foi virada para a página da construção coletiva de novos direitos para a juventude brasileira. Nós também resolvemos temas relacionados ao sistema nacional de juventude.

Agradeço a contribuição ao Deputado Glauber e ao Deputado Domingos Neto, meu Presidente da Frente Parlamentar da Juventude, que, junto com o Conselho Nacional e com as

diversas entidades representativas, fizeram com que superássemos problemas de redação nesse texto.

Contamos com a contribuição das bancadas do PSDB e do Democratas, no que diz respeito ao tema da educação integral e a valiosa contribuição da Deputada Mara Gabrielli, na formulação das políticas para os jovens com deficiência e também do coletivo da Casa, das bancadas do PTB, do PR, do PMDB – a do Partido dos Trabalhadores já tinha um acúmulo muito grande, porque o Deputado Reginaldo relatou antes de mim

–, nos temas dos direitos ao financiamento estudantil e ao transporte escolar.

O tema do transporte público no Brasil é um grande desafio. Nós sabemos que hoje as planilhas de custos cobram de quem paga a passagem o direito ao uso daqueles que não têm possibilidades. Então, nós conseguimos chegar a uma redação que garante o direito, mas que joga a responsabilização para legislações específicas.

Dito isso – a Liderança do Governo deve trazer e distribuir o relatório a todos os Srs. Líderes –, gostaria de abrir para os questionamentos, dizendo que vejam esse relatório como uma vitória coletiva dos diversos segmentos que se organizam nesta Casa, todos eles entendendo a dimensão, o papel da juventude brasileira para o desenvolvimento nacional. Pois não, Deputado.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Deputada Manuela d’Ávila, eu gostaria também, em nome da bancada do PSDB, de cumprimentar V.Exa., que foi a Relatora do projeto.

Acho que é um avanço extraordinário essa aprovação que esperamos seja feita hoje. Existem ainda algumas dúvidas pequenas, uma boa parte já foi esclarecida por V.Exa. para a bancada do PSDB. Mas existe um caso aqui que eu acho que V.Exa. poderia nos orientar. O Capítulo V, que fala das eleições para o Conselho da Juventude, diz o seguinte: “*Art. 48. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho da Juventude será estabelecido em Lei Estadual, Distrital ou Municipal, de acordo com o seguinte:*” E aí se estabelecem as regras.

A SRA. MANUELA D’ÁVILA – Nós reformulamos toda a parte das eleições do Conselho, garantido apenas o essencial, que sejam regulamentadas por legislação específica nacional. Acho que é a sua consulta.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Se V.Exa. me permite só concluir. Então, o que me parece aqui? Que só está garantida eleição para o Conselho Estadual e Municipal, mas não para o Federal.

Seria importante que V.Exa. explicitasse que para o Conselho em âmbito federal também se submeterá à eleição.

Eu acho que é democrático, é importante que tenhamos em âmbito municipal, estadual e federal também.

A SRA. MANUELA D’ÁVILA – V.Exa. está certo. Eu apenas gostaria de esclarecer que nós fizemos um ajuste garantindo que as legislações sejam localizadas

– eu estou inclusive sem o texto na minha mão, mas o trabalho foi tão intenso que eu tenho de memória

–, garantindo apenas que o critério da paridade seja respeitado, porque essa é uma luta da sociedade civil. Que todos os conselhos tenham pelo menos 50% da representatividade da sociedade, o que garante que, de fato, não sejam órgãos do Executivo, mas sejam espaços de formulação de políticas.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Pois é. Para nós é muito importante que seja garantida a eleição no Conselho em âmbito nacional.

Outra questão, Deputada Manuela d’Ávila, é a questão colocada... Aí não foi possível a convergência de um debate com V.Exa., mas nós já apresentamos uma proposta de destaque também, que é o art. 22 do substitutivo, quando fala da política de atenção à saúde do jovem.

Neste caso, Deputada Manuela d’Ávila, no inciso VIII do art. 22, temos a proibição da propaganda de bebidas com qualquer teor alcoólico.

É importante preservar esse texto na proposta pelo seguinte. V.Exa. tem conhecimento de que eu sou Relator de uma Comissão Especial que discute a questão do excesso de bebida alcoólica hoje no País, especialmente para juventude, para menores de 18 anos. Existe um movimento amplo na sociedade brasileira para que possamos começar a atuar fortemente num problema sério de saúde pública hoje, especialmente para a juventude, que é o excesso

de bebida alcoólica.

Portanto, entendo fundamental a manutenção do inciso VIII do art. 22 desta proposta. Seria muito importante que V.Exa. mantivesse isso.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – Apenas para esclarecer: não é que nós não chegamos a um acordo; nós não conseguimos tempo para conversar sobre esse item, nós dois como Parlamentares.

Eu mantive esse item. O que fiz foi ajustar a redação dele; em vez de usar o termo “proibição”, para “restrição”, porque nós temos que caracterizar num regulamento o que é a restrição dessa venda, dessa propaganda.

Não podemos proibir, por exemplo, a rotulagem. O rótulo é uma forma de propaganda na bebida alcoólica.

Então, entendo a sua preocupação, mas a proibição não regulamentada poderia gerar esse tipo de disputa. Então, a restrição, para depois nós, num momento oportuno, num espaço oportuno, que não é o Estatuto, garantirmos a caracterização dessa restrição.

Apenas uso o exemplo da rotulagem, porque rotulagem é uma parte da propaganda. Como comunicadora, eu sei disso e acredito que V.Exa. também saiba.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Deputada Manuela d'Ávila, eu me permito discordar de V.Exa. Eu entendo que, neste caso, haverá de ser uma proibição específica, até porque não é possível imaginarmos um evento com jovens, uma manifestação de jovens, um patrocínio com jovens, por meio da presença da bebida alcoólica.

Isso é realmente algo que vai na direção contrária de tudo aquilo que nós estamos trabalhando e construindo na nossa Comissão.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – Nós temos acordo com relação a isso, e eu acho que a Comissão, a sua Comissão, chegará a um bom termo dessa regulamentação.

Quando nós restringimos, nós estamos deixando claro que essa propaganda não pode acontecer de qualquer forma, Deputado. Agora, eu não tenho como, no Estatuto da Juventude... Ou seja, eu não estou legislando especificamente sobre venda de bebidas alcoólicas no Brasil; eu estou legislando sobre os direitos da juventude brasileira e sobre o Sistema Nacional de Juventude e sobre suas responsabilidades. O que nós fazemos? Nós vinculamos ao tema da juventude essa restrição. Então, a minha parte foi feita. Eu peço que a sua Comissão – e eu seria sua parceira, sou parceira na ideia de que nós tenhamos uma nova legislação relacionada à propaganda no nosso País, nesse sentido da veiculação – produza essa especificação, porque não cabe, no Estatuto da Juventude, a superação de todos os dilemas relacionados à venda e ao consumo abusivo de álcool no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito bem. Obrigado, Deputado.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Eu vou apenas dizer à Deputada Manuela d'Ávila que vou aguardar a redação da proposta.

Nesse caso, há uma divergência. Nós vamos ter que resolver isso. Mas, de qualquer maneira, nós esperamos para fazer a leitura do relatório, a fim de que tenhamos condições de aquilatar se a nova redação contempla essa posição da bancada do PSDB, especialmente deste Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu quero dizer a V.Exas. o seguinte: nós temos exatamente 40 minutos para votar esta matéria. Volto a dizer: se nós não votarmos esta matéria agora, com os acordos que foram feitos, ela não volta mais à pauta neste ano.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – E eu lhe peço...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Não adianta nós quisermos colocar todos os detalhes do mundo, todas as mudanças, todas as transformações. Nós não vamos conseguir fazer isso numa matéria tão complexa como esta, Deputado Vanderlei Macris.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Então, eu quero fazer um apelo a V.Exa. Nós somos solidários às questões que V.Exa. coloca, somos parceiros. Mas não cabe, num Estatuto da Juventude, que tem diretrizes gerais de atuação, de políticas para a juventude, entrarmos num grau de especificidade tão grande como o que está sendo proposto aqui.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Sr. Presidente.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – E eu pediria...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – E eu quero ser parceiro de V.Exa. na condução deste processo, nos devidos trâmites legais e regimentais, dentro da Câmara dos Deputados.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, quero dizer a V.Exa. que o respeito, mas não concordo. Se temos mais de 50 artigos – são 60 artigos numa proposta do substitutivo –, se precisamos discutir sobre um ou dois pontos apenas... Quer dizer, é algo que... Mas que são fundamentais.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Mas temos uma exaustão de discussão até agora desse tema. V.Exa. estava aqui acompanhando, participando.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – Inclusive, Deputado Macris...

O SR. VANDERLEI MACRIS – Sr. Presidente, eu tomei conhecimento apenas neste momento...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Não, está há 7 anos em discussão, Deputado.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – Inclusive, o Presidente da nossa Comissão foi o Deputado Lobbe Neto, do PSDB, Deputado Macris. Ou seja, houve a dedicação do seu partido.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – V.Exa. tome as medidas regimentais que estiverem a sua disposição para obstruir a votação.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Uma questão de ordem, Sr. Presidente. Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não, Deputado.

Peço ao Líder Duarte Nogueira que venha ao plenário para nós podermos...

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Eu estou falando em nome do Deputado Duarte Nogueira, como Líder, Sr. Presidente, neste momento.

Pois bem. Esse texto estava presente no substitutivo. Eu tive conhecimento, neste momento, de que houve uma mudança nesta proposta. Portanto, só neste momento estou tendo condições de dizer, e não há 7 anos, porque, durante 7 anos, constava do texto esse artigo, Sr. Presidente. Então, foi agora que tive conhecimento da alteração do texto. Portanto, só agora poderia efetivamente fazer...

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – Não, Deputado Macris; ele foi incluído por mim na complementação de voto, em dezembro do ano passado, esse texto, essa parte.

Essa era a única parte, junto com três outros artigos, que não consta há 7 anos.

Mas eu gostaria de fazer um apelo à bancada do PSDB e a V.Exa., dizendo que eu fui Relatora no período de uma legislatura, mas o Deputado Lobbe Neto presidiu essa Comissão durante as duas legislaturas em que esse projeto andou. Então, o PSDB foi um dos partidos essenciais para que nós transformássemos essa pauta não numa pauta da disputa entre oposição e Governo, mas, ao contrário, justamente num esforço do Parlamento para conseguir produzir uma peça que sistematize e que, portanto, seja a mediação – porque nenhum dos lados será vitorioso em tudo – da visão que temos sobre a juventude.

E eu tenho convicção, Deputado Macris, da competência de V.Exa. em realizar o seu trabalho na sua Subcomissão, aperfeiçoando e garantindo que o nosso País avance na legislação com relação às propagandas de bebidas alcóolicas – e de outras também, não? Por que não dizer que talvez o açúcar faça outros males tão grandes? Enfim, muitas substâncias produzem mal e são comercializadas e propagandeadas como solução para os nossos problemas e males.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito obrigado, Deputada Manuela.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Eu gostaria de conhecer o texto, Sr. Presidente.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – Está com a sua Liderança aliás, está com todos os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O texto já está distribuído e tal.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Sr. Presidente, eu gostaria de conhecer o texto integralmente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Declaro encerrada...

O SR. JOVAIR ARANTES – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não, Deputado.

O SR. JOVAIR ARANTES – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Jovair. Pois não, Deputado.

O SR. JOVAIR ARANTES (Bloco/PTB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, como V.Exa. disse, há 7 anos estamos discutindo. Eu acho que nós não podemos, agora, porque vamos votar hoje, atropelar a votação. Nós queremos votar. O Bloco quer votar, inclusive, esta matéria. Mas nós queremos ficar bem esclarecidos com relação a todas as mudanças que foram feitas.

Nós levantamos a questão do art. 14, e eu queria saber da Deputada Manuela como ficou o texto, como vai ficar o texto exatamente com relação à questão do transporte, porque nós não podemos legislar sobre os Municípios brasileiros.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – Perfeito, Deputado Jovair. Vou fazer a leitura do art. 14.

“Art. 14. O direito ao programa suplementar de transporte escolar de que trata o art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996, será progressivamente estendido ao jovem estudante do ensino fundamental, do ensino médio e da educação superior, no campo e na cidade.

§ 1º Todos os jovens estudantes, na faixa etária compreendida entre 15 e 29 anos, têm direito à meia-passagem nos transportes intermunicipais e interestaduais (...), conforme a legislação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.”

Ou seja, não há ingerência nenhuma, porque...

O SR. JOVAIR ARANTES – Mas há uma questão de que nós falamos. Quando diz respeito aos Estados, está-se falando em intermunicipal; quando diz respeito aos Municípios, às cidades; e ficam os interestaduais, que dizem respeito à Federação. Acho que tem de acrescentar a questão da Federação, porque, senão, fica liberado para a Federação... Quer dizer, o Estado brasileiro tem que arcar com isso, e ficam os Estados e os Municípios isentos. Então, é importante que se acrescente os interestaduais também.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – Apenas para complementar, porque eu não terminei a leitura, o § 2º, que é outro questionamento seu:

“§ 2º Os benefícios expressos no ‘caput’ e no parágrafo primeiro serão custeados, preferencialmente” – ou seja, tira a exclusividade – “com recursos orçamentários específicos extratarifários.” Esse é o tema mais crucial da planilha de custos que todos nós, que debatemos tarifas nos Municípios, conhecemos.

Eu acolho a sua sugestão. Não há nenhum problema em incluir, porque, na realidade, isso já existe em Estados limítrofes: quando a universidade, por exemplo, é perto da fronteira entre Rio Grande do Sul e Santa Catarina, as cidades já partilham o valor dos ônibus para os estudantes. É apenas uma forma de tentar construir o marco legal para isso, porque é um problema que os nossos Prefeitos enfrentam, por não haver um marco legal que regulamente essa relação entre Municípios e Estados. Mas eu aceito e incluo essa sua sugestão.

O SR. JOVAIR ARANTES – O.k. Pelo Bloco, tudo bem.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, seria importante ouvirmos a Deputada Manuela. Senão, não vamos conseguir concluir, como V.Exa. deseja. Então, seria bom se nós pudéssemos ouvir a Deputada Manuela ler o relatório, para que possamos encerrar, como V.Exa. pediu.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – É que, se ela ler todo o relatório novamente... Está nas mãos de V.Exas. Foi amplamente negociado.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não, não, não, Sr. Presidente. Não está, não! Não está!

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – Está com a sua Liderança, Deputado Macris. Todas as assessorias, há 13 minutos, desde que ele entrou... Está nas minhas mãos. Ele está nas mãos das assessorias de todas as...

O SR. VANDERLEI MACRIS – Sr. Presidente, a Relatora mandou por *e-mail*. Tenho o maior respeito por V.Exa., Deputada Manuela d'Ávila.

Não vai ser votado atropeladamente esse projeto, Sr. Presidente! Não será votado! Pronto! Nós somos favoráveis a esse projeto...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu vou encerrar a sessão.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Esse projeto é um projeto importante.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – Presidente, eu lhe faço um apelo...

O SR. VANDERLEI MACRIS – É um projeto importante, é um projeto que cria o Estatuto da Juventude. O Presidente da Comissão Especial é do PSDB. Temos o maior interesse. Há

dois ou três pontos que precisam ser esclarecidos.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu vou encerrar a sessão, Deputado. V.Exa. vai ganhar essa...

O SR. GLAUBER BRAGA – Sr. Presidente, pela ordem...

O SR. VANDERLEI MACRIS – Só para comunicar...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Vou encerrar a sessão...

O SR. VANDERLEI MACRIS – ...a V.Exa., que estou, neste momento, falando como Vice-Líder do PSDB. É isso que estou dizendo a V.Exa., no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Não há problema algum.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Eu não havia comunicado. V.Exa. questionou. Eu estou comunicando que estou no exercício da Liderança do PSDB neste momento, Sr. Presidente.

O SR. GLAUBER BRAGA – Presidente, pela ordem. Eu faço um apelo a V.Exa...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Não havendo acordo, nós encerramos a sessão. Eu retomo esse tema no próximo ano.

O SR. GLAUBER BRAGA – Eu faço um apelo a V.Exa.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA – Eu acho um absurdo, Macris.

(Manifestação no plenário.)

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Por favor, Presidente.

Esta é uma matéria que foi discutida por muitos anos. Existe uma grande expectativa da juventude brasileira para que esta matéria possa ser votada no dia de hoje. E além disso, esta é uma pauta positiva para a Câmara dos Deputados.

O SR. JHONATAN DE JESUS – Sr. Presidente. **O SR. GLAUBER BRAGA** – Que por alguns de- talhes de procedimento uma matéria de tanta importância não deixe de ser votada no dia de hoje é o apelo que eu faço a V.Exa. e aos demais representantes dos

partidos políticos da Casa.

O SR. JHONATAN DE JESUS – Sr. Presidente.

O SR. LINCOLN PORTELA – Presidente.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – Concretamente, inclusive as emendas do Deputado Macris foram aceitas.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado Lincoln Portela com a palavra.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado. Sr. Presidente, eu entendo o empenho de V.Exa. nisso, tanto quanto a Relatora Manuela e a Comissão. Eu sei o quanto V.Exa. se debruçou sobre esta matéria e trabalhou para que ela estivesse aqui em plenário hoje.

Estamos vendo um problema aqui, que veio por parte da Comissão, veio também por parte do PSDB, cada um tem o seu motivo.

Quero dizer ao Presidente que, caso não consigamos, nesses 30 minutos, votar essa matéria...

(Tumulto no plenário.)

O SR. LINCOLN PORTELA – Sr. Presidente, eu estou tentando – o Presidente já disse que voltaria para lá – um acordo. Caso não consigamos votar essa matéria, que façamos, neste momento, agora, um esforço para votá-la hoje. É possível votar esta matéria hoje.

Então, peço a V.Exa. que compreenda. Caso não consigamos nesses 30 minutos votar a matéria, que façamos o esforço, havendo o acordo, ainda que o **quorum** seja menor, para votá-la mais tarde.

Então, peço a V.Exa. condescendência nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu vou tentar votar a matéria. Certo?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Vou colocar em votação. Feita a leitura do relatório pela Deputada Manuela d'Ávila, declaro encerrada a discussão.

SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – *Há sobre a Mesa as seguintes:*

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 1

Inclua-se no art. 9º o seguinte § 1º, transformando o parágrafo único em § 2º:

“Art. 9º.....

§ 1º O Estado priorizará a universalização da educação em tempo integral, com a criação de programas que favoreçam sua implantação nos sistemas de ensino estaduais e municipais.

.....”

Justificação

A boa prática educacional prima por manter um ensino de qualidade, que possibilite tempo hábil para a formação adequada de estudantes.

Nesses termos, acreditamos que a implantação do ensino em período integral contribuiria de maneira significativa para o êxito do processo educacional no Brasil.

Sala das Sessões, – **Efraim Filho**, Vice-Líder do Democratas.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 2

Dê-se ao inciso IX do art. 17 a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

“Art. 17 IX – a pessoa jurídica que se enquadre no inciso anterior poderá abater de seus encargos sociais os valores gastos no âmbito do programa;

.....”

Justificação

A presente emenda pretende tornar viável a participação de empresas privadas na iniciação laboral de jovens. Apenas deixar a cargo dos órgãos da administração pública direta a introdução de jovens no mercado de trabalho não se mostra suficiente para abarcar toda a juventude brasileira.

A própria formação profissionalizante já prestada pelo Estado não contempla apenas atividades próprias de repartições públicas, razão que nos leva a incluir benefícios fiscais que atraiam a iniciativa privada para participar do programa de primeiro emprego para jovens no Brasil.

Sala das Sessões, – **Efraim Filho**, Vice-Líder do Democratas

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 3

EMENDA MODIFICATIVA

Modificar o § 2º do art. 14 do substitutivo adotado pela Comissão Especial.

“Art. 14.....

§ 2º Os benefícios expressos no caput e no § 1º serão custeados com recursos do orçamento federal.”

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2011. – **Lincoln Portela**, Líder do Bloco Parlamentar PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL; **Vanderlei Macris**, Vice-Presidente do PSDB; **Jovair Arantes**, Líder do Bloco Parlamentar PSB, PTB, PCdoB.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 18 do Substitutivo ao PL nº 4.529/2004:

“Art. 18. O direito à igualdade assegura que o jovem não será discriminado:

I – Por sua etnia, raça, cor da pele, cultura ou origem nacional, idade e sexo.

(NR)

II III –

Sala das Sessões, – **João Campos**, PSDB/GO; **Vanderlei Macris**, Vice-Líder do Democratas; **Vitor Paulo**, Líder do PRB; **Lincoln Portela**, Líder do Bloco Parlamentar PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL; **Eduardo** Vice-Líder do PMDB.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5

Altera-se o caput e inclua-se o inciso VII ao art. 20 do Substitutivo adotado pela Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.529/2004, suprimindo o art. 21 e renumerando-se os demais:

“Art. 20 – O direito à igualdade compreende:

..... VII – a inclusão de temas relacionados à sexualidade nos conteúdos curriculares, respeitando a diversidade de valores e crenças.
(NR)”

Sala das Sessões, – **João Campos**, PSDB/GO; **Vanderlei Macris**, Vice-Líder do Democratas; **Vitor Paulo**, Líder do PRB; **Lincoln Portela**, Líder do Bloco Parlamentar PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL; **Eduardo** Vice-Líder do PMDB.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6

Altera-se o art. 19 do Substitutivo adotado pela Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.529/2004.

“Art. 19 – O Estado e a sociedade têm o dever de promover nos meios de comunicação e de educação de todos.” (NR)

Sala das Sessões, – **João Campos**, PSDB/GO; **Vanderlei Macris**, Vice-Líder do Democratas; **Vitor Paulo**, Líder do PRB; **Lincoln Portela**, Líder do Bloco Parlamentar PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL; **Eduardo** Vice-Líder do PMDB.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 7

Dê-se a seguinte redação ao art. 20 do Substitutivo ao PL nº 4.529/2004:

“Art. 20 – o direito à igualdade compreende:

..... II – a capacitação dos professores dos ensinos fundamental e médio para aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais no que se refere ao enfrentamento a todas as formas de discriminação.”

..... IV – a adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa para correção de todas as formas de desigualdade e a promoção da igualdade racial e de gênero;.....” (NR)

Sala das Sessões, – **João Campos**, PSDB/GO; **Vanderlei Macris**, Vice-Líder do Democratas; **Vitor Paulo**, Líder do PRB; **Lincoln Portela**, Líder do Bloco Parlamentar PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL; **Eduardo** Vice-Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – *Há sobre a Mesa os seguintes:*

DESTAQUES DE BANCADA

(Bloco Parlamentar PSB, PTB, PCdoB)

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 101, inciso I, alínea a, número 4, inciso I e 161, I e 162 do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 22, Inciso VIII do Substitutivo da Relatora ao PL 4.529-A, de 2004.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2011. – **Jovair Arantes**, Líder do Bloco Parlamentar PSB, PTB, PCdoB

DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO

Da Bancada do Partido da República
(PL nº 4.529, de 2004)

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 161, inciso V c/c seu § 2º do RICD, destaque para votação em separado do inciso I do art. 21, constante do Substitutivo da Comissão Especial apresentado ao PL nº 4.529, de 2004, com o objetivo de suprimi-lo.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2011. – **Lincoln Portela**, Líder do Bloco Parlamentar PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL.

DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO

Da Bancada do Partido da República
(PL nº 4.529, de 2004)

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 161, inciso V c/c seu § 2º do RICD, destaque para votação da expressão “reconhecendo e”, constante do inciso II do art. 21 do Substitutivo da Comissão Especial apresentado ao PL nº 4.529, de 2004, com o objetivo de suprimi-la.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2011. – **Lincoln Portela**, Líder do Bloco Parlamentar PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL

(Bancada do PSDB)

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 161, I, e § 2º, combinado com o art. 117, IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do inciso V do art. 22 do Substitutivo apresentado ao PL 4.529/04.

Sala das Sessões, – **Vanderlei Macris**, Vice-Líder do PSDB

(Bancada do PSDB)

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 161, I, e § 2º, combinado com o art. 117, IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado do inciso VIII do art. 22 do Substitutivo apresentado ao PL 4.529/04.

Sala das Sessões, – **Vanderlei Macris**, Vice-Líder do PSDB

(Bancada do PSDB)

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 161, I, e § 2º, combinado com o art. 117, IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da Emenda nº 3, oferecida ao Substitutivo adotado pela Comissão.

Sala das Sessões, – **Vanderlei Macris**, Vice-Líder do PSDB

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não encerrou a discussão. Temos destaques. A Deputada Manuela não concluiu o relatório dela em relação àquilo que...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Ela concluiu e já apresentou o relatório, já leu. Está entregue para V.Exas. o relatório, nas mãos de V.Exas.

O SR. HUGO MOTTA – Sr. Presidente, em nome do PMDB...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O projeto foi emendado. Nós temos duas emendas do Deputado Efraim, temos uma emenda do Deputado Vanderlei Macris...

O SR. VITOR PAULO – Tem do Deputado Vitor Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – ...uma emenda do Deputado Vitor Paulo, uma do

Deputado João Campos. Pergunto se são mantidas essas emendas que já foram acatadas pela Relatora.

O SR. VITOR PAULO (PRB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se foram acatadas, sim. Nós fizemos também, o Deputado João Campos também fez. Se foram acatadas...

O SR. AGUINALDO RIBEIRO (PP-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Constam desse rela- tório, Presidente, essas emendas?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Constam. As emendas foram acatadas como subemendas.

O SR. VITOR PAULO – É porque nós recebemos agora e não deu tempo de ler se foram acatadas. Mas se a Deputada Manuela diz que está... Seria bom se S.Exa. lesse isso aqui. Onde é que estão?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputada Manuela.

O SR. JOVAIR ARANTES (Bloco/PTB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, vou re- tirar o destaque do PTB. Há um destaque do PTB. E nós o estamos retirando pelo acordo firmado com a Deputada Manuela, que acatou a nossa sugestão.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB-RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Dois minutos, Presidente. Estão fechando o acordo. *(Pausa prolongada.)*

O SR. HUGO MOTTA (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para manifestar a posição do PMDB, que é de votar o Estatuto no dia de hoje, porque é um compromisso de 7 anos com a juventude brasileira, que vem lutando e pedindo para o aprovarmos.

Então, em nome do nosso partido, o PMDB, expressamos a vontade de votar este Estatuto no dia de hoje para o bem da juventude brasileira.

A SRA. JANDIRA FEGHALI – Sr. Presidente, enquanto se tenta fechar o acordo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do Partido Progressista – o Líder está aqui conosco –, quero fazer uma ponderação em respeito a V.Exa. e ao Secretário-Geral, Dr. Sérgio.

Amanhã, a Câmara vai realizar um ciclo de debates cujo último tópico é logística. Logística significa qualidade das leis. Não há risco de isso dar certo, Presidente. Bota esse assunto na pauta hoje à tarde, em respeito a sua iniciativa de promover o ciclo de debates sobre a qualidade das leis.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputado, isso aqui foi discutido por 7 anos. É um desrespeito ao povo brasileiro. Nós temos uma lei como essa tramitando há 7 anos dentro da Câmara dos Deputados... *(Muito bem!)*

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Bota hoje à tarde, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – ...votada em Comissão Especial, tendo sido discutida à exaustão. Desde ontem à noite, estamos fazendo negociações. E uma questão única impede que todo o Plenário pos- sa exercer democraticamente o seu direito de votar! *(Palmas.)*

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Não é razoável. Não é democrático. *(Palmas nas galerias.)*

O SR. AMAURI TEIXEIRA (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Esta Casa precisa apren- der mais de ... do que de logística. Tudo aqui é lerdão.

(Tumulto no plenário.)

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/ PCdoB-RJ. Pela ordem. Sem revisão da ora- dora.) – Põe para votar, Sr. Presidente. Por que não vota? Põe para votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Bota para hoje à tarde. Não estou pedindo para deixar para o ano que vem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Sete anos para votar...

A SRA. JANDIRA FEGHALI – Põe para votar, Sr. Presidente.

O SR. DOMINGOS NETO (Bloco/PSB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nós só temos uma palavra que está impedindo essa votação. Restrição...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não é sangria desatada. Não é assunto cardiológico.

A SRA. JANDIRA FEGHALI – Põe para votar, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Nós vamos à votação. Então, eu quero perguntar das emendas, quem mantém as emendas aqui no texto.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB-RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Vamos votar, até porque há outras pautas na Casa que precisam avançar.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputada Manuela, por favor, V.Exa. precisa falar sobre as emendas, se elas foram acatadas, as emendas que foram apresentadas, para serem retiradas. Se não, V.Exa. tem que proferir parecer em relação às emendas.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – Presidente, elas foram acatadas como subemendas de um substitutivo global. A única que não foi acatada, das que foram entregues, protocoladas, foi a número 2. A Emendas nºs 1, 3, 4, 5, 6 e 7 foram acatadas, nos termos da subemenda global apresentada por mim.

Entretanto, muitas contribuições dos Parlamentares não foram feitas a partir de emendas, por isso apresentei um substitutivo global. Por exemplo, o PSDB, Deputado Macris, não apresentou a emenda formalmente; apresentou diretamente a mim, e eu a redigi no texto, o que gerou esse substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pergunto se estão retiradas as emendas. Então, já estão acatadas lá. Todas as emendas estão retiradas, com exceção da emenda do Deputado Vanderlei Macris.

O SR. JOÃO CAMPOS (PSDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as Emendas nºs 4, 5, 6, e 7 são de minha autoria, foram contempladas pela Relatora. E eu as retiro.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito bem. **O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia) – Deputada Manuela, a Emenda de nº 2 ficou com parecer contrário, então, rejeitada?

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – A única que foi rejeitada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pois não. Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Passa-se à votação.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho uma sugestão aqui. Eu acho perfeitamente possível a gente buscar um entendimento com a Relatora, com uma pequena modificação no texto. Nós estamos finalizando aqui com a assessoria da bancada. Eu acho que é possível a gente viabilizar isso, construir esse entendimento e votar o projeto. Alguns instantes mais, se V.Exa...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – V.Exa. têm 2 minutos para fazê-lo, porque vamos encerrar a sessão.

O SR. VANDERLEI MACRIS – Nós vamos fazer isso provavelmente nesses 2 minutos.

O SR. JOÃO CAMPOS (PSDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por uma questão regimental, já que a Relatora acolheu as emendas, não posso retirá-las. Só para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Está bem.

O SR. AGUINALDO RIBEIRO (PP-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para que a assessoria corrija: nós temos dois arts. 22, no substitutivo que foi distribuído. Eu sei que tudo está sendo feito dessa forma, aproveito para que se corrija. Qual é o art. 22 e qual é o art. 21? Não existe art. 21 no texto.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – É só re-numerar.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PR-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PR tem um destaque supressivo. Nós o retiramos também.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Retirado o destaque. Muito obrigado, Deputado.

O SR. WEVERTON ROCHA (PDT-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tem acordo. *(Pausa.)*

O SR. GLAUBER BRAGA (Bloco/PSB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto os últimos detalhes são costurados, eu quero aproveitar a oportunidade para parabenizá-lo. V.Exa. e os Líderes partidários fizeram com que essa matéria pudesse ser votada no dia de hoje.

E, pela firmeza de V.Exa., para que minúcias burocráticas, regimentais, não possam atrapalhar – muito pelo contrário, todas as questões regimentais estão sendo claramente respeitadas –, que não haja aqui nenhum atropelo a esse projeto, que é da mais alta relevância para todo o Brasil.

Então, quero parabenizar V.Exa. pela firmeza como tem conduzido esta sessão e também pela disposição pessoal junto ao Colégio de Líderes e às Lideranças partidárias.

Quero dizer da nossa Liderança do Bloco, do Deputado Jovair Arantes, que inclusive levou essa matéria para que pudesse ser votada, e também destacar a posição da nossa Relatora, Deputada Manuela d'Ávila, que foi incansável na construção dos acordos, e do Deputado Domingos Neto, do PSB, que foi também um grande batalhador para que essa matéria pudesse ser votada.

A Deputada Benedita da Silva está me dizendo aqui: “*E a Frente?*” Claro, todos aqueles que de alguma forma contribuíram para que esta matéria pudesse ser votada estão sendo aqui devidamente registrados, sem contar as organizações de juventude, como o Conselho Nacional, e todas as lideranças partidárias de juventude que contribuíram para que esta matéria pudesse ser votada no dia de hoje.

A todos fica aqui o agradecimento do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputada Manuela e Deputado Macris, por favor, eu preciso do o.k. aqui para nós produzirmos a votação.

O SR. JOÃO CAMPOS (PSDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aproveitar para fazer uma manifestação em nome da Frente Parlamentar Evangélica e cumprimentar a nossa Relatora, Deputada Manuela d'Ávila, pela sua capacidade de compreender os argumentos apresentados, estabelecendo um diálogo muito positivo e sadio. Tenho certeza de que nós aperfeiçoamos o texto e demos uma contribuição nesse sentido.

Agradeço aos Deputados da Frente Parlamentar Evangélica, que me ajudaram nesse diálogo, a partir do Deputado Marco Feliciano, que foi o primeiro a nos convocar para esse diálogo; e agradeço ao Deputado Jean Wyllys, que também colaborou para esse entendimento.

A Frente Parlamentar Evangélica se sente contemplada, Sr. Presidente. Evidentemente que, além desses temas relacionados a valores que nós colocamos, nós dissemos à Sra. Relatora que o art. 25 também era uma prioridade nossa de não suprimir a meia entrada nos estabelecimentos de lazer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Com a palavra a Deputada Manuela d'Ávila.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB-RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, toda a redação sugerida pelo Deputado Macris – estou com o original em mãos. Ele será entregue, assinado ao lado de cada correção que fiz um substitutivo à mão.

O inciso VIII do art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação: “*Proibição de propaganda de bebidas com qualquer teor alcoólico, quando esta se apresentar com a participação de jovem menor de 18 anos*”. Esta é a redação consensualizada entre nós.

Assim como no inciso III, a pedido dos Parlamentares, nós não trabalhamos apenas com a gravidez não planejada, mas com a desejada e a indesejada, porque sabemos que geram impactos, sobretudo econômicos e educacionais, nas jovens que engravidam e têm dificuldade de retornar à escola.

Dito isto, há um acordo geral sobre todos os itens. Eu apenas peço a renumeração dos artigos, e as repetições que fiquem para a redação final, pela pressa do acordo, porque nós temos apenas 15 minutos.

Eu quero agradecer a todos. Que todos abram mão da discussão e da orientação, para que nós possamos celebrar esse grande acordo. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito bem!

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de cumprimentar também a Deputada Manuela d'Ávila e a V.Exa. pelo esforço de trazer a votação esta matéria.

Quero dizer que a Deputada Manuela, como Relatora, também acatou emenda do nosso partido, em que o Estado priorizará a universalização da educação em tempo integral, com a criação de programas que favorecem a sua implantação nos sistemas de ensino dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios. Com isso, nós fazemos parte do acordo e queremos votar.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Pergunto a V.Exas. se posso retirar todos os destaques que foram apresentados aqui. Podem ser retirados todos os destaques? *(Pausa.)*

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de retirar o destaque, em função desse entendimento que acabamos de construir agora. A postura do PSDB, principalmente na Comissão, que presido, sobre a questão do excesso do uso de álcool, principalmente protegendo o jovem deste País, é, sem dúvida, uma preocupação presente de maneira permanente nesse trabalho.

Portanto, nessa proposta, não só as demais questões como a possibilidade de alteração de três outros itens que nós sugerimos, e a Relatora atendeu, neste caso também nós entendemos que o acordo foi importante para que possamos votar finalmente essa proposta. É a posição do partido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Em votação a Subemenda Substitutiva Global de Plenário, com as alterações que foram produzidas em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

APROVADA. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Em votação a Emenda de Plenário nº 2, com parecer pela rejeição, ressalvados os destaques.

Dê-se ao inciso IX do art. 17 a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

“Art. 17 IX – a pessoa jurídica que se enquadre no inciso anterior poderá abater de seus encargos sociais os valores gastos no âmbito do programa;

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Aqueles que forem pela rejeição permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

REJEITADA.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Há sobre a Mesa e vou submeter a votos a seguinte **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.529-B DE 2004 que Institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências. [...]**

Deputada **Manuela D’ávila**, Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

APROVADA, COM O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO BOLSONARO.

A matéria vai ao Senado Federal. *(Palmas.)*

O SR. DOMINGOS NETO (Bloco/PSB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de parabenizá-los pelo trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu quero, antes de mais nada, expressar o agradecimento a todos os Srs. Parlamentares – Deputados e Deputadas, à Deputada Manuela, às lideranças das frentes, a todos vocês, que foram magnânimos em produzir um grande acordo para dar um presente à juventude brasileira, aos nossos jovens, que veem aqui aprovado o seu Estatuto, o Estatuto da Juventude brasileira nesta Casa. *(Palmas nas galerias.)*

Meus parabéns e meu agradecimento! *(Palmas.)*

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente...

O SR. BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB se congratula com todos os Parlamentares da Casa pela aprovação hoje de um projeto de lei que foi originário desta Casa, através do debate, da discussão, da participação, desde o ano 2003, na primeira Comissão de Políticas Públicas para a Juventude, e nas Comissões subsequentes Especiais, que trataram do tema de forma democrática.

O PMDB, Sr. Presidente, parabeniza todas as juventudes partidárias, todos os movimentos sociais voltados à juventude, que lutaram para que o dia de hoje se tornasse

realidade, com o acordo consagrado, que foi feito com a participação de todos os Parlamentares e partidos, que resultou no Substitutivo da Deputada Manuela d'Ávila.

(Manifestação nas galerias. UJS! UJS!)

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como a mais idosa Deputada da Frente Parlamentar da Juventude, eu quero também aqui agradecer aos pares da minha idade que encararam a Frente da Juventude e que estão na luta por mais direitos da nossa juventude. *(Palmas.)*

Eu teria de fazer este registro para justificar a nossa presença na Frente da Juventude. É que foi muito bom o entendimento e as articulações entre as lideranças e os partidos.

Assim, fiquei no dever muito particular de parabenizar a Relatora, todos os Líderes e as pessoas de maior idade.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Aliás, essa é uma advertência minha em relação ao projeto. O projeto prevê jovem até 29 anos. Poderia ter incluído até os 46, assim eu estaria incluído também. *(Risos.)*

O SR. FILIPE PEREIRA (PSC-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou o Vice-

-Líder do PSC. Em nome do partido, primeiramente, quero parabenizar toda a juventude do Brasil, que saiu hoje com uma vitória importante deste Congresso, deste Parlamento.

Quero também parabenizar a Deputada Manuela d'Ávila, pela habilidade no entendimento das nossas explicações referentes às alterações propostas, e agradecer sobretudo a V.Exa., Sr. Presidente, pela sabedoria de nos permitir dar essa vitória maravilhosa a toda a juventude brasileira. Em nome do PSC, agradecemos aqui à nossa Relatora, Deputada Manuela d'Ávila. Muito obrigado.

O SR. DOMINGOS NETO (Bloco/PSB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Presidente da Frente Parlamentar da Juventude, quero parabenizar o Deputado Marco Maia. Certamente, sob a sua grandeza, tivemos a oportunidade de, depois de 7 anos tramitando nesta Casa, ver o extraordinário trabalho da Deputada Manuela d'Ávila, em conjunto com os dos Deputados da Frente Parlamentar da Juventude, Deputado Glauber Braga, que está aqui, Deputado Jhonatan, Deputado Hugo Motta, sobretudo a Deputada Benedita da Silva, essa parceria que fizemos também com a Oposição, com os Deputados da Bancada Evangélica.

Com esse conjunto, nós conseguimos uma vitória que é histórica para a juventude do nosso País. Hoje a juventude está feliz, e no Twitter, eu já falei, o Estatuto da Juventude é a *hashtags trends* que está entre os *topics trends* do nosso País, certamente porque hoje a juventude obteve uma grande vitória nesta Casa.

Parabéns, Deputado Marco Maia! Parabéns, Deputada Manuela!

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Deputada Jandira, depois o Deputado Rubens Bueno.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB-RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, depois dessa grande vitória para a juventude brasileira, registro inclusive a presença no plenário do Presidente da UNE, Daniel Iliescu, que está aqui conosco.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – O Secretário Especial da Juventude também está presente.

A SRA. JANDIRA FEGHALI – O Secretário Especial da Juventude também está aqui.

Parabenizo a Deputada Manuela, todos os partidos e V.Exa.

Precisamos dar hoje também uma vitória para a cultura brasileira, e gostaria de saber, Sr. Presidente, se na sessão extraordinária constará a PEC da Música, que é muito importante para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Vai constar.

O SR. WEVERTON ROCHA (PDT-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento a juventude socialista do PDT do Brasil, que contribuiu de forma incisiva na construção e nesse amplo debate do Estatuto da Juventude.

Venceu o Congresso Nacional, venceu a juventude deste País, que precisava ter o início de um marco para daí podermos aprofundar ainda mais as mudanças e melhorar a discussão das políticas de juventude do nosso País. Parabéns e toda a juventude brasileira, que está em festa!

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Líder Rubens Bueno.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a aprovação do Estatuto do Jovem, que por muitos anos tramita na Casa, de fato é uma vitória. A questão da proibição de bebida alcoólica e a propaganda para os jovens menores de 18 anos, aqui colocada, é um avanço, porque a bebida é uma droga que contamina o mundo cada vez mais, trazendo para a sociedade todo tipo de desencadeamento de algo que a contamina da pior forma.

Quero lembrar também que o transporte escolar não deve ser apenas um direito. O acesso à escola pública é um direito de todos aqueles que vão não só do portão para dentro da escola, mas para chegar até a escola. Por isso, o transporte público, atendido através deste direito colocado, também é um avanço.

Deixo aqui minha homenagem ao Deputado Sandro Alex, que acompanhou esse trabalho, e ao Deputado Roberto de Lucena, do PV, pelo nosso Bloco Parlamentar.

O SR. CHICO ALENCAR – Sr. Presidente, eu estou inscrito.**SR. PRESIDENTE** (Marco Maia) – Eu vou encerrar esta sessão. Às 14 horas, vai se iniciar outra sessão, e V.Exas. vão ter tempo suficiente para falar até às 5 horas da tarde. O Deputado Chico Alencar, Líder do PSOL, é o último orador inscrito.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar um pequeno milagre que a juventude produziu: primeiro, o encontro de posições às vezes tão divergentes dos evangélicos com a nossa, muito bem representada por Jean Wyllys, para se chegar a esse acordo final; segundo, temos que lutar para cumprir o Estatuto; terceiro, dizer para a minha querida Bené que Pablo Picasso, com seus 80 anos, disse, com sabedoria: *“É preciso viver muito para ser sempre jovem”*. Portanto, não há faixa etária nessa batalha.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Eu sei que alguns Deputados querem falar sobre o tema, mas eu preciso encerrar a sessão. Temos dez Deputados inscritos, e às 14 horas se inicia uma nova sessão. V.Exas. não precisam nem sair daqui, é só ficar, registrar a presença e fazer uso da palavra.

Eu estou viajando agora à tarde. Vou, numa representação da Câmara dos Deputados, à Itália. Tenho um encontro com o Presidente do Parlamento italiano amanhã e dois seminários.

A Deputada Rose de Freitas deve assumir a Presidência da Câmara a partir das 17 horas. Portanto, ela vai conduzir os trabalhos.

Peço a V.Exas. que, cumprindo o acordo que nós realizamos na reunião de Líderes, apreciem e votem as matérias que estão na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

**ANEXO C – LEY PARA EL PODER POPULAR DE LA JUVENTUD
VENEZUELA**

LA ASAMBLEA NACIONAL
DE LA REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA

Decreta

LEY PARA EL PODER POPULAR DE LA JUVENTUD

TÍTULO I DISPOSICIONES
FUNDAMENTALES

Objeto

Artículo 1. La presente Ley tiene por objeto regular, garantizar y desarrollar los derechos y deberes de la población juvenil venezolana, para constituirse en el Poder Popular de la juventud, a fin de promover las condiciones para su pleno desarrollo físico, psicológico, social, espiritual, multiétnico, multilingüe y pluricultural en su tránsito hacia la vida adulta, productiva, incluyendo las garantías para su capacitación, primer empleo y su participación activa y protagónica en el proceso de desarrollo nacional mediante políticas en lo social, económico, cultural y político como jóvenes; y con la participación solidaria de la familia y de la comunidad organizada.

Definición de Joven

Artículo 2. A los efectos de esta Ley, sin menoscabo de otras definiciones, y sin sustituir los límites de edad establecidos en otras leyes, se consideran jóvenes a las personas naturales, correspondientes al ciclo evolutivo de vida entre las edades de quince y treinta años, que por sus características propias se considera la etapa transitoria hacia la adultez.

Protección a la juventud

Artículo 3. Las disposiciones enunciadas en esta Ley protegerán a los y las jóvenes sin distinciones ni discriminaciones fundadas en razones de género, sexo, raza, etnia, credo, lengua, religión, origen, condición social, discapacidad, aptitudes, opiniones e ideología, o de cualquier otra circunstancia o condición, promoviéndose entre las diversas expresiones de la juventud valores de trato digno y tolerancia.

Garantías a los y las jóvenes por parte del Estado

Artículo 4. El Estado a través de los órganos que ejercen el Poder Público, adoptará las medidas legislativas, judiciales y administrativas necesarias para garantizar a los y las jóvenes el pleno e integral disfrute de sus derechos humanos, políticos, laborales, sociales, económicos, civiles, colectivos, científicos, tecnológicos y culturales, como actores y sujetos del proceso educativo, ético, cultural, laboral y deportivo, así como aquellas que fueren necesarias para hacerlos beneficiarios o beneficiarias de los programas de empleo, seguridad social, y del procedimiento penal de reinserción en la sociedad en el caso de los y las jóvenes penados o penadas.

Protección de los derechos de la juventud

Artículo 5. Todos los jóvenes y todas las jóvenes son actores estratégicos del desarrollo de la Nación. En consecuencia, la protección de los derechos de la juventud por parte del Estado, incluirá el otorgamiento de garantías para vivir en condiciones que aseguren su pleno desarrollo personal, físico, psíquico, moral, ético y social, sin más limitaciones que las derivadas del derecho de las demás personas y el ordenamiento jurídico vigente.

Apoyo de las familias

Artículo 6. La familia, como el espacio fundamental para el desarrollo integral de las personas, debe proveer y asegurar a los y las jóvenes, las condiciones de corresponsabilidad, probidad, solidaridad, esfuerzo común, seguridad, comprensión mutua y tolerancia que permita crear un ambiente afectivo y adecuado para el desarrollo de su personalidad y el ejercicio democrático de sus derechos y deberes.

Apoyo de la sociedad

Artículo 7. Todos los miembros de la sociedad deben solidariamente generar oportunidades de participación de los jóvenes y las jóvenes en la toma de decisiones en ámbitos de interés colectivo, así como promover su incorporación e inserción en los diferentes procesos socio-económicos y comunales, potenciando sus capacidades y apoyando las diferentes formas de asociación para el poder popular de la juventud.

De la Defensoría Especial de la Juventud

Artículo 8. A los efectos de velar por el cabal cumplimiento de las disposiciones de la presente Ley, el Defensor o Defensora del Pueblo deberá crear una Defensoría Especial de la Juventud, cuya función será la defensa de los derechos, garantías y prerrogativas consagradas en beneficio de los y las jóvenes de conformidad con las disposiciones constitucionales y legales pertinentes.

TÍTULO II DEBERES Y DERECHOS DE LA JUVENTUD

Capítulo I Disposiciones

generales

Participación en la toma de decisiones

Artículo 9. El Estado, con la participación solidaria de la familia y la comunidad organizada, proveerá los medios, recursos y condiciones necesarios para garantizar la plena incorporación de la juventud a la toma de decisiones de la vida pública, a los asuntos de Estado y a los destinos de las comunidades; así mismo, desarrollará acciones educativas que reforzarán la convivencia plural, las prácticas de solidaridad, la justicia social y la equidad entre géneros, y fortalecerá entre los y las jóvenes la cultura para la democracia participativa, protagónica y la paz.

Protección especial

Artículo 10. El Estado, con la participación solidaria de la familia y la comunidad organizada, está en el deber de articular su acción para dar trato especial y preferente a los y las jóvenes que se encuentren en circunstancias de pobreza crítica, desempleo, indefensión y exclusión, sin menoscabo a sus derechos humanos, o con alguna discapacidad física o mental, a los fines de establecer programas de atención que les brinde un trato con dignidad, igualdad y equidad para que satisfagan efectivamente sus carencias.

Participación en el desarrollo nacional

Artículo 11. Los y las jóvenes deben participar en forma activa y corresponsable con el Estado, la familia y la comunidad organizada en el proceso de desarrollo nacional, ejerciendo funciones de decisión, ejecución y control de las políticas públicas relacionadas con la juventud, basadas en el diálogo, la convivencia y la solidaridad.

Garantías por parte del Estado

Artículo 12. El Estado garantizará el apoyo en la ejecución de planes, programas y proyectos que tengan como finalidad el servicio a la comunidad organizada, la paz, la solidaridad, la tolerancia, la equidad de género, la justicia social, la participación en el fortalecimiento de la ciudadanía juvenil y la formación integral de los y las jóvenes a nivel comunal, parroquial, municipal, de circuito, estatal y nacional.

Garantías a la juventud indígena

Artículo 13. El Estado reconoce y garantiza a la juventud de las comunidades y pueblos indígenas el derecho a un proceso educativo intercultural y bilingüe, que responda a los usos, costumbres y normas originarias, así como a la promoción e integración laboral y productiva; y al goce de sus derechos ciudadanos, sin discriminación alguna.

Sobre el derecho a la participación política

Artículo 14. El Estado garantizará a los y las jóvenes el derecho a la participación política en los asuntos públicos, directamente o por medio de sus voceros elegidos o

voceras elegidas, con base en los principios de equidad e igualdad de género.

Participación en la ejecución de políticas del Estado

Artículo 15. Los y las jóvenes objeto de la presente Ley, a través de sus voceros y voceras, participarán en las políticas y programas que impulsen la identidad y la soberanía nacional y aquellas que basadas en el ideario bolivariano favorezcan la unión latinoamericana y caribeña, estableciendo seguimiento y control sobre el desarrollo de estas políticas. Igualmente, con la solidaridad de la familia y las comunidades organizadas apoyarán las políticas, planes y programas, dirigidos a fortalecer los procesos integracionistas binacionales de los y las jóvenes residentes en estados y municipios fronterizos.

Voluntariado juvenil

Artículo 16. Se crea el voluntariado del Poder Popular de la juventud en los estados, municipios, parroquias y comunas, con el objeto de apoyar el trabajo social, misiones sociales, empresas de propiedad social y cualquier otra actividad dirigida al logro del bien común.

El Ejecutivo Nacional a través del órgano con competencia en materia de juventud, velará por la construcción y permanencia del voluntariado juvenil.

Capítulo II Deberes de la juventud

Deberes de los y las jóvenes

Artículo 17. Son deberes de los y las jóvenes nacionales y extranjeros residentes en el país, cumplir con la Constitución de la República y las leyes, rendir honores a los símbolos patrios, respetar, promover y defender los derechos humanos, participar protagónicamente en el proceso de su propia formación.

Participación protagónica de la juventud

Artículo 18. Es deber de la juventud venezolana, participar de forma protagónica en la vida política, social, económica, educativa, cultural, deportiva, ecológica, en la defensa integral de la nación y de otros ámbitos de interés público.

Servicio civil y militar

Artículo 19. Los y las jóvenes tienen el deber de cumplir servicio civil o militar de acuerdo a la ley; garantizándoseles durante ese servicio la educación y capacitación necesaria para su inserción en el campo laboral y, en consecuencia, recibir un trato que dignifique su condición de ciudadano o ciudadana.

El trabajo comunitario

Artículo 20. Los y las jóvenes que ingresen al ejercicio de una profesión tienen el deber de

prestar servicio social a la comunidad organizada, de acuerdo con su especialidad, durante el tiempo, lugar y en las condiciones establecidas por la ley.

De la preservación del ambiente y biodiversidad

Artículo 21. Los y las jóvenes tienen el deber de preservar de manera individual o colectiva el ambiente y la biodiversidad, contando con el apoyo del Estado, la familia y la comunidad.

**Capítulo III Derechos
de la juventud**

Sección primera: derechos a la salud y la seguridad social

Del derecho a la salud integral

Artículo 22. El Estado garantizará a los y las jóvenes el derecho a la salud integral por medio de las leyes y las políticas correspondientes.

Del derecho a la salud sexual y reproductiva

Artículo 23. El Estado garantizará a los y las jóvenes la información y educación sexual, servicios y recursos necesarios para el mantenimiento de la salud sexual, reproductiva y sana.

De la protección a las madres jóvenes

Artículo 24. El Estado, la familia y la comunidad organizada garantizan a la madre joven, trabajadora o estudiante, el derecho a la protección del embarazo y cuidado de los hijos e hijas durante el ejercicio de sus actividades estudiantiles o laborales.

Derecho a la información

Artículo 25. El Estado, en corresponsabilidad con la familia y la comunidad organizada, informará oportunamente acerca del acceso a servicios de salud con equidad de género. Igualmente, es responsabilidad del Estado informar acerca del desarrollo de políticas públicas de prevención y atención del embarazo a temprana edad, curación y rehabilitación destinada a combatir las enfermedades por drogadicción, alcoholismo, tabaquismo, VIH-Sida u otras de transmisión sexual de alto costo y riesgo.

De los centros de rehabilitación

Artículo 26. El Estado con la participación solidaria de las familias y la comunidad organizada, deberá establecer centros de rehabilitación para los y las jóvenes que padecen enfermedades por adicción, garantizándoseles sus derechos en educación, salud, deportes y recreación.

Garantía a los y las jóvenes procesados o procesadas

Artículo 27. El Estado, a través del órgano rector de las políticas de juventud, velará por el respeto de los derechos humanos de los y las jóvenes que se encuentren privados o privadas de libertad o fórmulas alternativas del cumplimiento de la pena y contribuirá a la rehabilitación del interno o interna a fin de resguardar su desarrollo integral preservando la ética y valores socialistas.

Del derecho a disfrutar de un ambiente sano

Artículo 28. Los y las jóvenes tienen el derecho a disfrutar de un ambiente sano y ecológicamente equilibrado.

Derecho a la seguridad social

Artículo 29. Los y las jóvenes sin ningún tipo de discriminación, tienen derecho a disfrutar plenamente de los beneficios que brinda el sistema de seguridad social de conformidad con la ley.

Del derecho a la vivienda de las familias jóvenes

Artículo 30. El Estado promoverá mediante políticas públicas, la adjudicación y el fomento de la autoconstrucción de viviendas a las familias jóvenes. Los organismos financieros públicos y privados están obligados a asignar un porcentaje crediticio de manera preferencial, dirigido al sector de acuerdo a la ley.

Derecho a la educación

Artículo 31. Los y las jóvenes tienen el derecho de acceder a un sistema educativo público, gratuito y de calidad en todos sus niveles y modalidades sin que para ello se pueda establecer limitación alguna. El Estado, a través de los ministerios del Poder Popular con competencia en la materia deberá:

1. Ejecutar todas las medidas necesarias para crear mecanismos de acceso democrático y efectivo al sistema educativo en todos sus niveles y modalidades.
2. Promover y estimular en el medio educativo juvenil la realización de campañas para la concientización sobre el valor de la experiencia educativa, fortaleciendo el nexo del joven o la joven con la educación en todos sus niveles y modalidades.
3. Promover una educación ética y ciudadana para la democracia participativa y protagónica con el fortalecimiento del Poder Popular, por una cultura para la tolerancia, la pluralidad, la igualdad de género, contra la violencia, el racismo y cualquier otra forma de discriminación.
4. Proporcionar el apoyo necesario para la realización de proyectos, programas e investigación, referidos a la identidad nacional, regional y local, a la integración latinoamericana y caribeña y al papel que ocupa nuestro país en la comunidad internacional.

De los programas de socialización y educación

Artículo 32. El Estado, con la participación solidaria de la familia y la comunidad organizada, promoverá políticas públicas que contribuyan a desarrollar programas de educación y socialización para jóvenes involucrados o involucradas en el uso indebido de drogas, alcoholismo, tabaquismo; así como, en la práctica de la prostitución, delincuencia y todas aquellas conductas que comporten riesgos.

El acceso al sistema educativo

Artículo 33. El Estado garantizará las condiciones suficientes para los y las jóvenes a fin de preservar su acceso y permanencia en el sistema educativo, podrá crear misiones educativas y cualquier otro método, promoviendo la educación a distancia mediante el uso de la informática, y de cualquier otro instrumento que fortalezca los estudios no presenciales.

Sobre la educación para el trabajo de los y las jóvenes

Artículo 34. El Estado, a través de los ministerios del Poder Popular con competencia en la materia, promoverá la educación para el trabajo de los y las jóvenes en todos los niveles y modalidades del sistema educativo, fomentando el desarrollo de sus capacidades y habilidades técnicas y promoviendo su acceso al trabajo productivo, inclusive del joven imputado o la joven imputada, discapacitado o discapacitada, detenido o detenida, penado o penada por la comisión de algún hecho punible.

Del pasaje preferencial estudiantil

Artículo 35. El Estado en sus distintos niveles garantizará a los y las jóvenes estudiantes el acceso al pasaje preferencial en los medios de transporte públicos y a los demás programas sociales en zonas urbanas y rurales. Los y las estudiantes de las misiones sociales y educativas gozarán plenamente de este derecho.

De las campañas dirigidas a la juventud

Artículo 36. El órgano rector en materia de política juvenil está en la obligación de desarrollar, en coordinación y cooperación con los demás órganos públicos y privados correspondientes, campañas de prevención dirigidas a los y a las jóvenes sobre adicción, drogadicción, alcoholismo, tabaquismo, embarazos de adolescentes, enfermedades de transmisión sexual, violencia juvenil, así como promover valores de solidaridad, justicia social, tolerancia, igualdad de género, equidad y solidaridad internacional.

Sección segunda: derecho al empleo y a la capacitación

Sobre el derecho a la formación y capacitación

Artículo 37. Los y las jóvenes tienen derecho a la capacitación y formación a un oficio digno.

El Estado, a través de los poderes que lo integran, protegerá a los jóvenes trabajadores y las jóvenes trabajadoras de toda forma de discriminación, abuso o explotación.

Del estímulo a las iniciativas empresariales de la juventud

Artículo 38. El Estado promoverá un sistema especial de asistencia técnica, económica y financiera, dirigido al fortalecimiento de las iniciativas de la constitución de empresas de propiedad social.

De la garantía a la asistencia a los centros de estudio

Artículo 39. Los y las jóvenes estudiantes, sujetos de una relación de trabajo, empleo público o privado, gozarán de un régimen especial de permanencia en su lugar de trabajo que les garantice la asistencia a sus centros de estudio de conformidad con la ley.

Sobre la opción de los y las jóvenes a ocupar cargos vacantes

Artículo 40. Los y las jóvenes estudiantes que presten sus servicios a una empresa pública o privada, al finalizar sus estudios podrán optar a ocupar cargos vacantes de acuerdo con la profesión en la que se hayan graduado, por lo tanto, los centros laborales deben prever fórmulas laborales para incluir a los y las jóvenes.

Sobre el derecho al primer empleo

Artículo 41. El Estado, a través de los órganos con competencia en la materia, promoverá mecanismos para garantizar a los y las jóvenes el derecho al primer empleo, sin que medie la exigencia de experiencia previa como requisito. El Estado desarrollará políticas públicas que permitan fortalecer su formación y capacitación socioproductiva, para el desarrollo de una sociedad basada en los principios del trabajo liberador por encima de la acumulación de capital.

Sobre las pasantías

Artículo 42. El Estado, a través del órgano con competencia en la materia establecerá los mecanismos pertinentes para que los y las jóvenes tengan acceso al régimen de pasantías como parte de su primera experiencia laboral. Los empleadores y empleadoras deberán brindar condiciones y facilidades para su desempeño efectivo.

Sobre los incentivos del sector juvenil rural

Artículo 43. El Estado en sus distintos niveles y ramas creará, desarrollará y apoyará mediante políticas públicas, los planes y programas sectoriales para incentivar al sector juvenil rural de conformidad con esta Ley, con el fin de lograr su desarrollo, integración y apego a los espacios rurales, fortaleciendo las materias y actividades propias de naturaleza socioproductivas, pertinentes a cada región, promoviendo la constitución y desarrollo de empresas de propiedad social.

Sección tercera: derecho a la cultura, deporte, ambiente y la recreación

Del derecho a la recreación

Artículo 44. Los y las jóvenes tienen derecho a asociarse, organizarse y participar en actividades artísticas, culturales, ambientales, deportivas, recreativas y todas las demás relacionadas con el sano esparcimiento y formación ciudadana. El Estado, las familias y la comunidad organizada, brindarán el apoyo necesario para su proyección y fortalecimiento.

Sobre el derecho al reconocimiento de sus invenciones y creaciones

Artículo 45. Los y las jóvenes tienen derecho a que les sean reconocidas como propias todas las invenciones, creaciones científicas, tecnológicas y culturales que realicen, de conformidad con la ley respectiva.

El Estado, a través del ministerio del Poder Popular con competencia en la materia, estimulará las iniciativas e invenciones científicas y tecnológicas presentadas por los y las jóvenes.

De las actividades físicas y deportivas

Artículo 46. Los y las jóvenes tienen derecho a practicar las actividades físicas, deportivas y juegos de su preferencia, que contribuyan a su desarrollo integral de su personalidad y el fortalecimiento de su ciudadanía. El Estado, la familia y la comunidad organizada promoverán los medios necesarios para el desempeño de los mismos.

Del tiempo libre y la recreación

Artículo 47. Para satisfacer las necesidades de recreación y orientación del tiempo libre de los y las jóvenes el órgano con competencia en la materia, diseñará y establecerá un sistema que les permita un trato preferencial en las áreas culturales, deportivas y turísticas.

Del derecho a expresar sus ideas, opiniones e intereses

Artículo 48. Los y las jóvenes tienen el derecho a expresar libremente sus ideas, opiniones e intereses por todos los medios válidos disponibles, y a debatir en el marco de la convivencia del sistema democrático. Los medios de comunicación les proporcionarán oportunidades de participación en sus programas conforme a las leyes vigentes que rigen la materia.

El Estado con el apoyo de la familia y la comunidad organizada fomentará actividades y brindará oportunidades para la participación y conducción juvenil en diferentes espacios y medios de comunicación para asegurar la voz y expresión de la juventud en la vida colectiva.

TÍTULO III DEL SISTEMA DEL PODER POPULAR DE LA JUVENTUD

Capítulo I

De los organismos de la juventud

Del Sistema Nacional del Poder Popular de la Juventud

Artículo 49. El Sistema Nacional del Poder Popular de la Juventud, es el mecanismo institucional articulado y constituido por el conjunto de órganos y principios establecidos en la presente Ley para el desarrollo de la gestión pública en el segmento juvenil y en los ámbitos comunal, parroquial, municipal, de circuito, estatal y nacional, mediante el cual se proporcionará coherencia, direccionalidad y se formularán las políticas de juventud, destinadas a la protección integral de los derechos, deberes y garantías de los y las jóvenes.

Integrantes del Sistema Nacional del Poder Popular de la Juventud

Artículo 50. El Sistema Nacional del Poder Popular de la Juventud está compuesto por el Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, el Consejo Interinstitucional del Poder Popular de la Juventud y los Consejos del Poder Popular de la Juventud, en sus ámbitos comunal, parroquial, municipal, de circuito, estatal y nacional, que se articulan para la formulación y desarrollo de políticas para la juventud en función de fortalecer su calidad de vida, impulsar su protagonismo, su integración al proceso de desarrollo nacional y de unión latinoamericana y caribeña.

Creación del Instituto

Artículo 51. Se crea el Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, como instituto público dotado de personalidad jurídica y patrimonio propio, con competencias financieras, administrativas, presupuestarias, técnicas, normativas y de gestión de recursos, las cuales serán ejercidas de acuerdo a los lineamientos y políticas establecidos por el ente de adscripción en coordinación con la comisión central de planificación. Tendrá a su cargo la rectoría, coordinación, formulación, programación, compatibilización, articulación y evaluación de las políticas para la juventud y estará adscrito al Ministerio del Poder Popular del Despacho de la Presidencia de la República. El Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud tendrá su sede en la ciudad de Caracas, y podrá constituir sedes administrativas en todo el territorio nacional.

Patrimonio del Instituto

Artículo 52. El patrimonio del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud estará integrado por:

1. Los recursos que le sean asignados en la Ley de Presupuesto de cada Ejercicio Fiscal y los aportes extraordinarios que le acuerde el Ejecutivo Nacional.
2. Las donaciones, legados, aportes o cualquier otra contribución que le hagan lícitamente personas naturales o jurídicas, públicas o privadas, incluyendo Estados y organismos internacionales.

3. Otros ingresos derivados de convenios celebrados por la República con instituciones nacionales o internacionales.

Estructura organizativa del Instituto

Artículo 53. La estructura organizativa interna del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud estará integrada por los siguientes órganos:

1. Una Junta Directiva.
2. Un Presidente o Presidenta.
3. Los demás órganos que determine el Reglamento Interno.

Dirección y administración del Instituto

Artículo 54. La dirección y administración del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, corresponde al Presidente o Presidenta, y a la Junta Directiva, la cual estará constituida de acuerdo a lo establecido en su respectivo Reglamento, para promover el principio de igualdad de género y la participación protagónica de los y las jóvenes. Los o las integrantes de la Junta Directiva serán de libre nombramiento y remoción.

La Junta Directiva

Artículo 55. La Junta Directiva se reunirá de manera ordinaria una vez al mes y de manera extraordinaria, cuando lo disponga su Presidente o Presidenta o la mitad más uno de sus integrantes.

Atribuciones del Presidente o Presidenta

Artículo 56. El Presidente o Presidenta de la Junta Directiva del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, tendrá las siguientes atribuciones, bajo la dirección del ministerio de adscripción:

1. Formular conjuntamente con la Junta Directiva las políticas del Instituto en las esferas de sus competencias, así como dirigir y controlar su ejecución.
2. Ejercer la administración del Instituto.
3. Velar, en coordinación con el Consejo del Poder Popular de la Juventud, por el cumplimiento de los planes, políticas y proyectos en materia de derechos y garantías de los y las jóvenes consagrados en esta Ley.
4. Promover y apoyar con el Ministerio del Poder Popular con competencia en materia de Desarrollo Comunal, los Consejos del Poder Popular de la Juventud comunales, parroquiales, municipales, de circuito, estatales y nacional.

5. Establecer a través del Consejo Interinstitucional de la Juventud los mecanismos de coordinación para que los y las jóvenes participen en la dirección, ejecución, seguimiento, control y evaluación de planes, políticas y proyectos de desarrollo dirigidos a la juventud.
6. Velar y promover el desarrollo de acciones orientadas a mejorar la calidad de vida de la juventud y la participación efectiva en sus distintos espacios de actuación, garantizando el pleno ejercicio de sus derechos humanos y garantías constitucionales.
7. Generar mecanismos y políticas en coordinación con los ministerios y entidades políticas y administrativas con competencia en la materia, para la implementación de la capacitación y trabajo para los y las jóvenes.
8. Promover el desarrollo y fortalecimiento del Poder Popular de la juventud que impulsen programas dirigidos tanto a la calidad de vida de la juventud como a su protagonismo.
9. Realizar alianzas estratégicas con organizaciones nacionales e internacionales para el desarrollo de proyectos que beneficien a los y las jóvenes previa aprobación del ministerio del Poder Popular al cual está adscrito el Instituto; y el Ministerio del Poder Popular con competencia en materia de Relaciones Exteriores.
10. Designar personas que los represente ante instancias nacionales e internacionales.
11. Presentar un informe anual sobre el desarrollo de sus políticas, programas y proyectos. Celebrar en nombre del Instituto, contratos de obras, proyectos y adquisiciones de bienes o suministro de servicios, de conformidad con la Ley de Contrataciones Públicas, publicada en la *Gaceta Oficial de la Republica Bolivariana de Venezuela* N° 39.165 de fecha 24 de abril de 2009, y su Reglamento.
12. Elaborar proyectos de presupuesto, así como su ejecución de conformidad con la ley.
13. Ejecutar el presupuesto que le sea asignado.
14. Elaborar el Reglamento Interno que contenga la estructura, normas y procedimientos de funcionamiento del Instituto.
15. Ejercer la representación judicial y extrajudicial del Instituto pudiendo constituir apoderados generales o especiales.
16. Nombrar y remover los funcionarios o funcionarias y empleados o empleadas, asignarles sus funciones y obligaciones, de conformidad con la ley.
17. Las demás que les confiere la ley y su reglamento.

Mecanismos de control

Artículo 57. Sin perjuicio de los controles a que se refiere el artículo 117 de la Ley

Orgánica de la Administración Pública, el Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud estará sujeto a los siguientes mecanismos:

1. El Presidente o Presidenta y la Junta Directiva del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud estará sujeto al libre nombramiento y remoción del ministerio del Poder Popular de adscripción.
2. El proyecto de presupuesto anual del Instituto se elaborará de acuerdo con las directrices y lineamientos impartidos por el ministerio del Poder Popular al cual está adscrito el Instituto.
3. El Instituto del Poder Popular de la Juventud se rige por esta Ley y por su Reglamento.
4. El Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, estará obligado al cumplimiento satisfactorio de los indicadores de gestión aplicables para la evaluación de su desempeño institucional, de acuerdo con los compromisos o convenios de gestión que se suscriban con el ministerio del Poder Popular al cual está adscrito.

Atribuciones de la Junta Directiva

Artículo 58. Son atribuciones de la Junta Directiva del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud:

1. Diseñar de común acuerdo con el Presidente o Presidenta del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, programas y proyectos para el desarrollo de las competencias y atribuciones contenidas en esta Ley y su Reglamento, articulando las políticas del sector en correspondencia con el Plan de Desarrollo Económico y Social de la Nación.
2. Velar en coordinación con el Consejo Nacional del Poder Popular de la Juventud, por el cumplimiento de los planes, políticas y proyectos en materia de derechos y garantías de los y las jóvenes consagrados en esta Ley.
3. Promover y apoyar la creación de los Consejos del Poder Popular de la Juventud comunales, parroquiales, municipales, de circuito, estatales y nacional.
4. Establecer a través del Consejo Interinstitucional de la Juventud los mecanismos de coordinación para que los y las jóvenes participen en la dirección, ejecución, seguimiento, control y evaluación de políticas, planes y proyectos de desarrollo dirigidos a la juventud.
5. Velar y promover el cumplimiento de los derechos humanos de la juventud, desarrollando acciones orientadas a mejorar su calidad de vida y la participación efectiva en sus distintos espacios de actuación.
6. Diseñar políticas, programas y proyectos económicos para el trabajo y el desarrollo

socioproductivo a través de empresas de propiedad social, que

incorporen masivamente al o la joven al proceso productivo, incluso siendo su primer empleo.

7. Promover el desarrollo y fortalecimiento de organizaciones populares que impulsen programas dirigidos a mejorar la calidad de vida de la juventud y su protagonismo.
8. Conocer, analizar y evaluar los informes que sobre la situación de la juventud venezolana se presenten en el ámbito nacional e internacional.
9. Suscribir en común acuerdo con el Presidente o Presidenta del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud y previa aprobación del ministerio del Poder Popular de adscripción, y el ministerio del Poder Popular con competencia en materia de Relaciones Exteriores, convenios de cooperación con organizaciones nacionales e internacionales para el desarrollo de proyectos que beneficien a los y las jóvenes.
10. Designar representantes ante instancias similares o conexas nacionales e internacionales, previa aprobación del ministerio de adscripción.
11. Promover, financiar y difundir estudios e investigaciones relativas a la juventud en sus distintas expresiones y potencialidades.
12. Garantizar los recursos materiales, humanos y técnicos necesarios para el funcionamiento del Consejo del Poder Popular de la Juventud. Para la asignación de estos recursos debe tomarse en consideración la densidad demográfica de la población.
13. Ordenar y actualizar en coordinación con el Presidente o Presidenta del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, el registro nacional juvenil de las organizaciones, asociaciones y agrupaciones de los y las jóvenes legalmente constituidos.
14. Presentar un informe anual sobre el desarrollo de sus políticas, programas y proyectos.
15. Elaborar el proyecto de presupuesto anual de común acuerdo con el Presidente o Presidenta del Instituto del Poder Popular de la Juventud sobre el funcionamiento y ejecución de los programas inherentes a los propósitos, objetivos y metas de alcance nacional previstos en esta Ley, de acuerdo con las directrices y lineamientos impartidos por el ministerio del Poder Popular de adscripción.
16. Ejecutar el presupuesto que le sea asignado.
17. Convocar el Congreso Nacional del Poder Popular de la Juventud, cada dos años.

El Consejo Interinstitucional

Artículo 59. Se crea el Consejo Interinstitucional del Poder Popular de la Juventud como organismo asesor y consultivo del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, a los fines de cumplir funciones de armonización y articulación con los poderes públicos, con el Consejo del Poder Popular de la Juventud y con instituciones privadas, pudiéndose reunir hasta tres veces al año o cuando el órgano rector lo considere pertinente. Las decisiones serán tomadas por consenso.

Coordinación del Consejo Interinstitucional

Artículo 60. El Consejo Interinstitucional del Poder Popular de la Juventud funcionará bajo la coordinación del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud y estará integrado por tres representantes del Consejo Nacional del Poder Popular de la Juventud, un representante por cada uno de los poderes públicos del Estado, un representante de la juventud indígena, un representante del sector laboral y un representante de la juventud afrodescendiente. El Reglamento determinará la forma de selección.

Del Consejo Nacional del Poder Popular de la Juventud

Artículo 61. Se crea el Consejo Nacional del Poder Popular de la Juventud como máxima representación del protagonismo juvenil, con facultades para representar y garantizar la participación de los y las jóvenes en el diseño, seguimiento y evaluación de políticas, planes y programas en el área; de igual modo, se crean los Consejos del Poder Popular de la Juventud a nivel comunal, parroquial, municipal, de circuito, estatal y nacional.

Objeto de los Consejos del Poder Popular de la Juventud

Artículo 62. Los Consejos del Poder Popular de la Juventud tienen por objeto promover la activa participación protagónica de los y las jóvenes en el proceso de desarrollo, y establecer las demandas, deberes y derechos en todo lo concerniente a la formulación y gestión de las políticas públicas de juventud.

Funciones de los Consejos del Poder Popular de la Juventud

Artículo 63. De conformidad con lo dispuesto en el artículo anterior, los Consejos del Poder Popular de la Juventud cumplirán con las siguientes funciones:

1. Promover la divulgación de los derechos, garantías y deberes de la juventud y ser vocero de sus intereses e inquietudes.
2. Servir de vocero o vocera de la juventud ante las instancias del Poder Público.
3. Elaborar definiciones en el área de la juventud que sirvan de base para la formulación de políticas públicas por parte del órgano rector y demás poderes del Estado, tanto comunal, parroquial, municipal, de circuito, estatal y nacional para la construcción del socialismo bolivariano.
4. Conocer, evaluar y opinar sobre los planes nacionales intersectoriales relativos a la

juventud que elaboren los órganos competentes.

5. Efectuar el seguimiento y control de aquellas políticas y acciones públicas referidas a los y a las jóvenes en coordinación con el Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud.
6. Denunciar ante los órganos competentes la comisión o prestación irregular de servicios públicos, en tanto amenacen los derechos y garantías de los y las jóvenes.
7. Fomentar la creación de los Consejos del Poder Popular de la Juventud en las respectivas jurisdicciones comunal, parroquial, municipal, de circuito, estatal y nacional, apoyando su consolidación, proyección y participación comunitaria, a través de proyectos específicos en diferentes áreas de su interés, y promover la creación de espacios físicos de encuentros colectivos.
8. Recibir y tramitar ante la Defensoría Especial de la Juventud de la Defensoría del Pueblo y demás órganos competentes las denuncias de violaciones y amenazas a los derechos humanos de los y las jóvenes.
9. Elaborar el proyecto de presupuesto anual del Consejo del Poder Popular de la Juventud, para su consideración y aprobación, el cual responderá a los fines del cumplimiento de su emisión.
10. Crear, conjuntamente con los entes comunales, parroquiales, municipales, de circuito, estatales y nacional, los respectivos consejos de la juventud, que asumirán las mismas atribuciones del Consejo Nacional de la Juventud de acuerdo con su ámbito territorial.
11. Emitir opinión con relación al porcentaje del presupuesto nacional que debe ser destinado a ejecutar las políticas que aseguren los derechos y garantías consagrados en esta Ley.
12. Concertar la creación de redes con otras organizaciones de juventud del mundo, especialmente las que promueven la unión latinoamericana y caribeña, a los fines de desarrollar intercambios y solidaridad que coadyuven al fortalecimiento mutuo de sus organizaciones y nuestras naciones.
13. Participar en el Congreso Nacional del Poder Popular de la Juventud como espacio de intercambio de experiencias, evaluación de las políticas, programación, fortalecimiento y desarrollo de la ciudadanía y protagonismo juvenil.
14. Presentar ante el Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud el informe anual de sus actividades y el cronograma de difusión del mismo.
15. Elaborar su Reglamento de funcionamiento, de acuerdo a los lineamientos nacionales.

Integración de los Consejos del Poder Popular de la Juventud

Artículo 64. El Consejo Nacional del Poder Popular de la Juventud, así como los consejos

sectoriales del Poder Popular de la Juventud estará integrado por los y las jóvenes que representen la diversidad y pluralidad de la juventud trabajadora, urbana, rural, afrodescendiente, intelectual, artística, científica, empresarial, estudiantil, campesina, de las misiones, deportiva e indígena, constituidas en asociaciones civiles o movimientos debidamente organizados, conforme a la ley y los reglamentos que regulen su participación ciudadana. El Reglamento de esta Ley determinará su forma de elección y organización, garantizando la igualdad de género.

Atribuciones de los Consejos del Poder Popular de la Juventud

Artículo 65. Los Consejos del Poder Popular de la Juventud a nivel comunal, parroquial, municipal, de circuito, estatal y nacional, son entidades integradas por grupos organizados debidamente registrados ante el Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, constituidos en los ámbitos político territoriales especificados en esta Ley, y asumirán las mismas atribuciones del Consejo Nacional del Poder Popular de la Juventud en sus respectivos ámbitos territoriales de acuerdo a sus especificidades.

Vigilancia y control

Artículo 66. Los Consejos del Poder Popular de la Juventud en sus distintos ámbitos territoriales y cualquier otra forma de organización juvenil, participarán en el control y en la ejecución de la presente Ley, desarrollando la contraloría social, y de manera particular, integrándose al sistema del poder popular de la juventud.

Registro nacional

Artículo 67. Se crea un registro en el Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, el cual mantendrá y proporcionará una relación periódica de inscripción de los Consejos del Poder Popular de la Juventud en sus distintos ámbitos y cualquier otro tipo de organización juvenil, requisito para tramitar ante los entes públicos del Estado las asesorías técnicas, el apoyo logístico, financiero y de infraestructura requeridas.

Obligación de coordinación con el ente rector de carácter nacional

Artículo 68. Los entes rectores de políticas públicas regionales y locales referentes a la juventud, de conformidad con esta Ley que dependan política, funcional y administrativamente de los estados, municipios y el Distrito Capital, deben armonizar, articular, coordinar, concertar y acordar sus políticas con las del órgano rector de carácter nacional.

TÍTULO IV INFRACCIONES Y SANCIONES

Régimen de sanciones a entes públicos

Artículo 69. Quien ejerza funciones públicas en cualquier organismo del Estado en sus distintos niveles, ramas y organismos que sea responsable de actos violatorios a la presente Ley, será objeto de sanciones conforme al procedimiento previsto en la ley que

regula la función pública y la Ley Orgánica de la Contraloría General de la República y del Sistema Nacional de Control Fiscal, sin perjuicio de las responsabilidades civiles, penales y administrativas en cada caso.

Sanción a los particulares

Artículo 70. Toda persona natural o jurídica de carácter privado que ejerza funciones o desarrolle políticas públicas dirigidas a la juventud, que viole mediante acción u omisión la presente Ley, será objeto de multas que oscilan entre quinientas y dos mil Unidades Tributarias según la gravedad de la infracción, y serán impuestas por órgano del alcalde o alcaldesa correspondiente, mediante la resolución u ordenanza emanada del concejo municipal o cabildo correspondiente, sin perjuicio de las responsabilidades civiles, penales y administrativas a que haya lugar.

Previo a la imposición de la multa, la sindicatura municipal deberá instruir el respectivo expediente administrativo. Quedan facultadas las contralorías sociales de los consejos comunales y los Consejos del Poder Popular de la Juventud para formular las denuncias por infracción a esta Ley y la obligación del Síndico Procurador Municipal de instruir el respectivo expediente, sin perjuicio de otras sanciones legales a que haya lugar. Los ingresos provenientes de estas multas deben estar orientados a financiar proyectos y programas de los Consejos del Poder Popular de la Juventud de dicho municipio.

DISPOSICIONES TRANSITORIAS

Primera. Mientras se constituyan los Consejos del Poder Popular de la Juventud, se crea una Comisión Nacional del Poder Popular de la Juventud con carácter provisional, integrada por el Consejo Interinstitucional de la Juventud, tres representantes del Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud, incluyendo al Presidente o Presidenta del Instituto y dos miembros de la Junta Directiva, dos diputados o diputadas de la Asamblea Nacional, y dos representantes juveniles de cada uno de los sectores que a continuación se indican: laboral, afrodescendiente, indígena, del movimiento organizado de mujeres, campesino, universidades, tecnológicos, politécnicos, colegios universitarios, educación media, diversificada y profesional, deportivos y culturales, de los jóvenes empresarios organizados y las jóvenes empresarias organizadas. Dentro de los treinta días hábiles contados a partir de la publicación de esta Ley en la *Gaceta Oficial de la República Bolivariana de Venezuela*, cada uno de estos sectores designará a sus respectivos representantes. Esta Comisión deberá en un plazo no mayor de un año, contado a partir de la entrada en vigencia de la presente Ley, establecer el mecanismo mediante el cual se constituirán los Consejos del Poder Popular de la Juventud. El Instituto Nacional del Poder Popular de la Juventud presentará el Reglamento de Funcionamiento de la Comisión ante el organismo de adscripción para su aprobación.

La Comisión Nacional del Poder Popular de la Juventud cesará en sus funciones una vez constituido dicho Consejo Nacional del Poder Popular de la Juventud.

Segunda. Mientras se constituya el Consejo Nacional del Poder Popular de la Juventud, la representación de este organismo ante el Consejo Interinstitucional de la Juventud será

ejercida por tres representantes de la Comisión Nacional del Poder Popular de la Juventud.

Tercera. Conforme con las bases establecidas para la participación y protagonismo de los y las jóvenes y operatividad de los órganos de la juventud previstos en esta Ley, se insta a los consejos legislativos de los estados, los concejos municipales, y los cabildos metropolitanos para que en un lapso no mayor de ciento ochenta días hábiles, contados desde la publicación de esta Ley, se dicten las normas organizativas y de adaptación de órganos y procedimientos correspondientes a los derechos y deberes de los y las jóvenes en sus respectivas jurisdicciones.

DISPOSICIONES FINALES

Primera. Esta Ley entrará en vigencia a partir de su publicación en la *Gaceta Oficial de la República Bolivariana de Venezuela*.

Segunda. De conformidad con lo establecido en el artículo 5 de la Ley de Publicaciones Oficiales, imprímase en un solo texto la Ley Nacional de la Juventud sancionada por la Asamblea Nacional y publicada en la *Gaceta Oficial de la República Bolivariana de Venezuela* N° 37.404, de fecha catorce de marzo de 2002, con las reformas aquí sancionadas, y en el correspondiente texto único corríjase e incorpórese la numeración, y sustitúyanse las firmas, fechas y demás datos de sanción y promulgación.

Dada, firmada y sellada en el Palacio Federal Legislativo, sede de la Asamblea Nacional, en Caracas, a los veinticuatro días del mes de septiembre de dos mil nueve. Años 199° de la Independencia y 150° de la Federación.

CILIA FLORES

Presidenta de la Asamblea Nacional

SAÚL ORTEGA CAMPOS

Primer Vicepresidente